



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
 1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
 2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
 3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
 1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
 2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoal
 1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
 2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 085/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº006/2020

DISPENSA DE Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº085/2020

PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas- AMAG/ Empresa Rafael Arantes Maciel.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de engenheiro civil pleno, engenheiro elétrico e topografia para os 22 municípios filiados na AMAG.

DATA: 04.05.2020.

PRAZO: 04.05.2020 a 31.12.2020

VALOR MENSAL: R\$ 23.900,20

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:15F84D5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº006/2020

DISPENSA DE Nº 003/2020

EXTRATO DA DISPENSA

PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas- AMAG/ Empresa Rafael Arantes Maciel.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de engenheiro civil pleno, engenheiro elétrico e topografia para os 22 municípios filiados na AMAG.

DATA: 04.05.2020.

PRAZO: 04.05.2020 a 31.12.2020

VALOR MENSAL: R\$ 23.900,20

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5AD58BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI ATA 7 PROVA TÉCNICA – LOTE 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - CONSMEPI

ATA 7 PROVA TÉCNICA – LOTE 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Ao quarto dia do mês de maio de 2020, às 9 horas, reuniram-se na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 021/2019 e Equipe Técnica, nomeados pela Portaria 010/2020, para realização da Prova Técnica referente ao Pregão Presencial 003/2019 do CONSMEPI, Lote 01. Iniciou-se a sessão com a presença dos representantes das empresas: PALOMA REGINA C. SILVA, representando a empresa **DOK SOLUTIONS SISTEMAS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.454.492/0001-81, ANDRÉ LEMOS e DARIO JORGE P. JÚNIOR, representando a empresa **TAR TECHCERT SOLUÇÕES EM MEIO DIGITAL LTDA**, CNPJ 22.356.297/0001-65, MAURO JOSÉ MARQUES DE QUEIROZ, sócio da empresa **REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI**, CNPJ: 07.346.326/0001-14. Ao longo da realização da Prova Técnica do Lote 01, a empresa **TAR TECHCERT SOLUÇÕES EM MEIO DIGITAL LTDA**, CNPJ 22.356.297/0001-65 apresentou todas as funcionalidades do software, requisitos exigidos no edital do Pregão Presencial 003/2019. Anexo, lista de presença devidamente assinada pelos presentes. Fica determinada a publicação da presente, com comunicação a todos os envolvidos no certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

Pregoeira

Equipe de Apoio

Membros Comissão Especial

Publicado por:

Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:C2BA84D7

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI ATA 8 CONTINUIDADE DE SESSÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - CONSMEPI

ATA 8 CONTINUIDADE DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Ao quarto dia do mês de maio de 2020, às 12 horas, reuniram-se na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 021/2019 e Comissão Especial, nomeados pela Portaria 010/2020, para análise da Prova Técnica referente ao Pregão Presencial 003/2019 do CONSMEPI, Lote 01. A Comissão Especial nomeada para análise técnica entregou os formulários individuais devidamente preenchidos à Pregoeira que analisou os mesmos e contabilizou 100% dos mesmos assinalados com resultado ATENDE, ou seja, a empresa **TAR TECHCERT SOLUÇÕES EM MEIO DIGITAL LTDA**, CNPJ 22.356.297/0001-65 apresentou

todas as funcionalidades do software, requisitos exigidos no edital. Sendo assim, a pregoeira considerou a empresa **TAR TECHCERT SOLUÇÕES EM MEIO DIGITAL LTDA**, CNPJ 22.356.297/0001-65 HABILITADA para o Lote 01. Em anexo, formulários devidamente preenchidos e assinados pelos membros da Comissão Especial. Fica determinada a publicação da presente, com comunicação a todos os envolvidos no certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

Pregoeira:

Equipe de Apoio:

Publicado por:

Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni

Código Identificador:A0149074

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2019 - CONSMEPI**

Processo Licitatório Nº 007/2019

Pregão Presencial Nº 003/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Pregoeira Oficial, Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, nomeada pela portaria nº 021/2019, ADJUDICA, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº 003/2019, no Sistema de Registro de Preços, referente ao processo licitatório nº 007/2019, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em soluções de gestão documental, de processos eletrônicos e digitalização com uso de certificados digitais e criação de autoridade certificadora própria, com gestão do ciclo de vida dos certificados, conforme Termo de Referência, o **lote 1** em favor da empresa: **TAR TECHCERT SOLUÇÕES EM MEIO DIGITAL LTDA**, CNPJ 22.356.297/0001-65, totalizando o valor estimado de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais).

João Monlevade, 04 de Maio de 2020.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI

Pregoeira

Publicado por:

Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni

Código Identificador:85B22A86

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo ao contrato nº 10/2017

Processo Licitatório nº 015/2017

Pregão Presencial nº 009/2017

Contratante: Câmara Municipal de Arcos.

Contratada: Trivale Administração LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do “Contrato de prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração do cartão de vale alimentação, referente ao Programa de Alimentação do Trabalhador instituído pela Lei nº. 2.526/2012, com valor fixado em Resolução, para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Arcos/MG” para 29/05/2021, iniciando-se em 29/05/2020.

Arcos, 05 de maio de 2020

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Nathália Glauce Almeida C. Teixeira

Código Identificador:5638A4DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 01/2020**

A Câmara Municipal de Barão de Cocais, através de seu Presidente, torna Público, a HOMOLOGAÇÃO a empresa **RMV EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 17.306.017/0001-74, situada na Av. Israel Pinheiro, nº 2015 – Bairro Brasília, cidade de Sarzedo/MG, vencedora do PRC nº 01/2020 - Pregão Presencial nº 01/2020, o seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, para fornecimento, sob demanda, de lanche (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de Sessões da Câmara Municipal de Barão de Cocais, no valor de 20.784,00 (vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Barão de Cocais, 18 de março de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Andreia Patrícia Gonçalves

Código Identificador:12D4480F

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG - Pregão Presencial nº 04/2020: A Câmara Municipal de Barão de Cocais, através de seu Presidente, torna Público aos interessados que fará realizar o Pregão Presencial nº 04/2020, no dia 20/05/2020, às 14 horas, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários a execução dos serviços com manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados na sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais, nas condições previstas no Anexo I do Edital - Termo de referência nº 12/2020. O Edital permanecerá disponível para download no site oficial: www.cmbaraodecocais.mg.gov.br e afixado no quadro de avisos localizado no hall da sede da Câmara Municipal, podendo ser obtido, também, na secretaria da Câmara Municipal, no horário de 12 às 15 horas, de segunda a sexta-feira.

Barão de Cocais, 4 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Presidente da Câmara.

Publicado por:

Andreia Patrícia Gonçalves

Código Identificador:F54422DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 298/2020**

Reformula as medidas de prevenção ao avanço do coronavírus adotadas pela Câmara Municipal.

CONSIDERANDO as medidas de isolamento social adotadas como prevenção à disseminação do coronavírus.

CONSIDERANDO a flexibilização de algumas medidas anteriormente adotadas pelo Governo Estadual, com vistas à gradual normalização dos serviços públicos.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Durante o período de restrições impostas como medida de contenção ao avanço do coronavírus, os servidores trabalharão em horário normal, contudo, sem atendimento ao público.

Art. 2º. O atendimento ao público continuará sendo realizado exclusivamente por telefone, e-mail e/ou outro meio tecnológico à disposição do Legislativo.

Art. 3º. Continuam vigentes as disposições constantes das Portarias 294 e 297/2020 que não tenham sido modificadas por esta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Campos Altos, 05 de maio de 2020.

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER

Presidente

Publicado por:

Leonardo Geraldo Curi

Código Identificador:0519B6B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DA ARP Nº 09/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 09/2020

Processo Licitatório nº 09/2020

Pregão Presencial nº 03/2020

Objeto: Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de material de expediente e de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo. **Órgão Gerenciador:** Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; **Detentor da Ata:** DUARTE & FILHOS LTDA - EPP – CNPJ 20.201.265/0001-65; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 16/04/2020; **Data de Assinatura:** 16/04/2020. **Valor total registrado:** R\$ 6.753,75 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA

Presidente.

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:FC933FA4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DA ARP Nº 10/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 10/2020

Processo Licitatório nº 09/2020

Pregão Presencial nº 03/2020

Objeto: Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de material de expediente e de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; **Detentor da Ata:** ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 - ME – CNPJ nº 26.312.888/0001-91; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 17/04/2020; **Data de Assinatura:** 17/04/2020. **Valor total registrado:** R\$ 4.572,89 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA

Presidente.

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:45073FE7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DA ARP Nº 11/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2020

Processo Licitatório nº 09/2020

Pregão Presencial nº 03/2020

Objeto: Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de material de expediente e de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; **Detentor da Ata:** MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME – CNPJ nº 30.827.823/0001-56; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 17/04/2020; **Data de Assinatura:** 17/04/2020. **Valor total registrado:** R\$ 2.926,40 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA

Presidente.

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:8FD031F6

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DA ARP Nº 12/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 12/2020

Processo Licitatório nº 09/2020

Pregão Presencial nº 03/2020

Objeto: Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de material de expediente e de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; **Detentor da Ata:** DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA – CNPJ nº 20.776.241/0001-34; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 16/04/2020; **Data de Assinatura:** 16/04/2020. **Valor total registrado:** R\$ 625,20 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA

Presidente.

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:2E13EA34

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DA ARP Nº 13/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 13/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Processo Licitatório nº 13/2020

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de lanches para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo.

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; **Detentor da Ata:** BEL PÃO LTDA - EPP – CNPJ nº 19.990.068/0001-93; **Vigência:** de 11 (onze) meses, contados a partir de 04/05/2020; **Data de Assinatura:** 04/05/2020. **Valor total registrado:** R\$ 5.816,50 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA

Presidente.

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:56E61277

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020

Dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal Guaraciaba – MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 69 e demais dispositivos do Regimento Interno;

Considerando a **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando a **Portaria do Ministério da Saúde nº 188**, de 3 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

Considerando o **Decreto NE nº 113**, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que “Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”;

Considerando que o **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020** reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública de importância internacional decorrente da COVID19;

Considerando a **Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 5.529 de 25 de março de 2020** que “Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus” no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Guaraciaba, em decorrência da pandemia de COVID-19;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos Vereadores, Servidores e da população de Guaraciaba de modo geral;

Considerando a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba.

Art. 2º - A fim de retomar as atividades regulares do Poder Legislativo, o funcionamento da Câmara Municipal volta ao **horário de expediente normal**, compreendido entre **8 e 16 horas, de segunda a sexta-feira**.

Art. 3º - **Até da data de 29 de maio de 2020**, ou enquanto forem necessárias medidas de contenção da disseminação do *coronavírus* causador da *COVID-19*, o **atendimento externo ao público** se dará apenas em casos de **urgência e em que não for possível a comunicação eletrônica**, mantendo-se as portas da sede da Câmara Municipal fechadas, com acesso limitado, nos termos deste Decreto Legislativo.

§ 1º. No período limitação de atendimento ao público externo, as ações relacionadas à atividade legislativa, incluindo as solicitações de indicações, expedição de ofícios ou outros atos dirigidos aos Vereadores, bem como o encaminhamento de respostas de indicações, de atos administrativos e de projetos de lei, permanecem inalteradas e deverão ser realizados, observados os prazos legais, preferencialmente de forma **eletrônica** ou transmitidos pelos meios digitais de comunicação, notadamente através do **e-mail - camara@guaraciaba.mg.leg.br** -, do **Portal da Câmara Municipal de Guaraciaba - www.guaraciaba.mg.leg.br** – ou dos **telefones celulares** dos servidores que ficarão disponibilizados no portão de acesso e no *site* da Câmara Municipal.

§ 2º. No mesmo período, o atendimento externo ao público se dará apenas em casos de **urgência e em que não for possível a comunicação eletrônica indicada no parágrafo anterior**.

Art. 4º. Ficam **mantidas as Reuniões Ordinárias e as Reuniões de Comissões permanentes** que não puderem ser feitas por meio eletrônico no período estabelecido neste Decreto.

§ 1º. O **acesso ao Plenário da Câmara** durante as Reuniões Ordinárias e as Reuniões de Comissões permanentes será estritamente limitado aos Vereadores e Servidores indispensáveis à realização do ato, bem como aos órgãos de imprensa e de representação de classe de servidores.

§ 2º. As Reuniões Ordinárias serão **transmitida ao vivo** através do *Facebook* da Câmara Municipal [Câmara Guaraciaba MG], bem como pelo *Youtube*, tudo como forma de se garantir o acompanhamento, a transparência e a fiscalização pela população interessada.

§ 3º. Caso ocorra reuniões destinadas ao **juízo de contas do Poder Executivo** no período de vigência deste decreto, o acesso ao Plenário da Câmara Municipal será garantido aos interessados e aos seus procuradores.

Art. 5º. Em atenção ao contido na **Lei Estadual nº 23.636/2020**, ficam os servidores e vereadores, obrigados a utilizar, no interior da Câmara Municipal, **máscara de proteção facial** e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19, enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia dessa doença.

§ 1º. Para os fins do disposto neste Decreto Legislativo, a Câmara Municipal fornecerá máscaras de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do *coronavírus* causador da *COVID-19* para seus servidores.

§ 2º. No ambiente de trabalho, os servidores e vereadores deverão guardar **distância mínima de 2 metros entre si**, além de adotarem todas as demais medidas de higienização pessoal, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos, observação de etiqueta respiratória e a manutenção da limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho.

§ 3º. O servidor competente providenciará a vigilância permanente para medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços (banheiros, corrimãos, bebedouros, maçanetas, mesas e equipamentos) utilizados na sede da Câmara Municipal.

Art. 6º. O Vereador ou Servidor que, no curso do desempenho do seu trabalho, apresentar febre ou sintomas virais respiratórios passa a ser considerado como caso suspeito de contaminação pela *COVID-19*, devendo imediatamente comunicar tal fato à mesa diretora e procurar serviço de saúde da rede pública ou particular para diagnóstico e tratamento.

§ 1º. Também será considerado caso suspeito de contaminação pela *COVID-19* o Vereador ou Servidor que chegar ao País, ou de outro Estado ou Município, procedente de áreas com transmissão comunitária do vírus, conforme lista do Ministério da Saúde divulgada no endereço eletrônico <http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/>.

§ 2º. O Vereador ou Servidor que se enquadre na situação ficará dispensado de comparecer às dependências da Câmara pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar da data de regresso, ou da apresentação dos sintomas característicos da doença.

§ 3º. O Vereador ou Servidor afastado na hipótese desse artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância e solicitar a concessão do período de quarentena à mesa diretora da Câmara Municipal, devendo apresentar os documentos comprobatórios no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

§ 4º - No período a que se refere o § 2º deste artigo, as atribuições inerentes ao cargo, passíveis de execução individual em domicílio, deverão ser desempenhadas por seu detentor, caso esse tenha condições laborais, observadas as orientações do superior hierárquico, conforme o caso.

§ 5º - Afastado o diagnóstico de caso suspeito, interrompe-se o afastamento previsto neste artigo.

Art. 7º. Fica cancelada a realização de reuniões solenes, especiais, visitas técnicas, audiências públicas, seminários e eventos congêneres enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 8º. A publicidade e a transparência das atividades legislativas serão garantidas por meio do Portal da Câmara Municipal de Guaraciaba: www.guaraciaba.mg.leg.br.

Art. 9º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba decidirá os casos omissos e a alteração das restrições impostas na vigência deste Decreto Legislativo, podendo adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Deliberação, por meio de Portaria, inclusive mediante a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo da Câmara Municipal, suspensão de outros serviços, adoção de outras possibilidades de trabalho remoto e limitação de funcionamento de setores específicos da Casa.

Art. 10. Disponibilize, com urgência, cópia deste Decreto Legislativo no sítio eletrônico e no portão externo da Câmara Municipal de Guaraciaba, sem prejuízo da publicação oficial.

Art. 11. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2020.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba, 05 de maio de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

ANA MARIA SILVA DE CASTRO

Vice Presidente

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO

1º Secretário

REINALDO EDWIRGES MILITÃO

1º Secretário

Publicado por:

Flávia Moreira Carneiro

Código Identificador:49683C2E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912437677 - Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**. Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos a órgão público. Valor estimado: R\$ 14.500,00

(quatorze mil e quinhentos reais). Base Legal: Dispensa de licitação nos termos do art. 24, VIII, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Vigência até 13/03/2021. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012.135.339039 F. 42 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Em: 10/03/2020.

GERALDO CAMILO LELES PONTES

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:4AF11603

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 11/2016, firmado em 26/04/2016, cujo objeto é a Prestação de serviços para fornecimento, administração e gerenciamento de cartão magnético, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento aos servidores da Câmara Municipal de João Monlevade. Da prorrogação de prazo: O prazo do contrato firmado em 26/04/2016, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 26/04/2021. Base Legal: artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012.137.339046 F 52 Auxílio-alimentação do orçamento vigente. Data: 26/04/2020.

GERALDO CAMILO LELES PONTES

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:F51ADEAB

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019 – Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x e a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** - Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública nas áreas administrativa, financeira e fiscal. Valor global: R\$ 29.872,08 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos). Base Legal: Adesão ao Processo Licitatório nº 01/2019, homologado em 24/04/2019, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 15/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, realizado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. Da prorrogação de prazo: O prazo do contrato firmado em 04/05/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 03/05/2021. Base Legal: artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Recurso Orçamentário: 01006001.0103101012.135 Gestão das Atividades Administrativas 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Ficha 43, Fonte 100. Data: 28/04/2020.

GERALDO CAMILO LELES PONTES

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:03779874

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
LEI ORDINÁRIA 3.318/2020 - SUBVENÇÃO APAE R\$
54.000,00**

LEI Nº 3318, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona e Contém Outras Providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 53, § 5º e 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 189, § 5º e 7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), através de Convênio a ser firmado com a seguinte entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.897.203/0001-30.

Art. 2º A despesa mencionada no artigo anterior será realizada na seguinte dotação orçamentária:

12.03.10.302.1207.8.050-3.3.50.43 (Ficha 940) R\$ 54.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:CAE53306

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE HABILITAÇÃO PARA
CRENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa Prevenir Segurança e Medicina do Trabalho Ltda apresentou os documentos faltantes para regularização, restando portanto **HABILITADA** e pronta para ser credenciada no processo cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para **prestação de serviço de perícia médica**, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico e outras dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas e dependentes, com a finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou opinando pela aposentadoria, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Pará de Minas, 05 de maio de 2020.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:CE7373FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
LEI N. 9.385 DE 4 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e suas transmissões ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência do Município de Poços de Caldas.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os processos licitatórios realizados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Poços de Caldas serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo, por meio da internet, no respectivos portais da transparência.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e os processos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Art. 3º A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de maio de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:363F3C81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

Tomada de Preços nº 001/2020

Processo nº 003/2020

Contrato nº 006/2020

Contratada: GD HORIZONTE LTDA.

Objeto: contratação de empresa para execução de reforma no Prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o projeto, especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital.

Prazo: 04/05/2020 a 30/10/2020

Valor: R\$115.021,80 (cento e quinze mil e vinte um reais e oitenta centavos),

Data de assinatura: 04/05/2020

Santa Bárbara, 05 de maio de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:9A63FFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

DISPENSA Nº 005/2020

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que foi ratificada e homologada a **“Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO**

DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA APOIO LOGÍSTICO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA COVID-19 NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.

Empresa: **MULTILASER INDUSTRIAL S.A SOB O Nº CNPJ: 59.717.553/0006-17** com o devido processo de Dispensa de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

MAIRES TEIXEIRA NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:B2F7E4C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**

**PRESIDENTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº 006, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NA PORTARIA Nº 004/2020 QUE *DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO CISLESTE E AO PÚBLICO EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade do aumento do isolamento social como forma eficaz para se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, como prioridade pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no artigo primeiro da Portaria nº 004, de 18 de março de 2020, que suspendeu o atendimento presencial aos pacientes usuários dos serviços do CISLESTE, relativamente aos serviços de exames e consultas.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:241164DA

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019**

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em Regime de PLANTÃO de 12 horas – Médico Plantonista para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações,

especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005
MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES –
EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa Credenciada:
FLORES & FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS SS.
CNPJ: 26.934.698/0001-06

Muriaé, 27 de abril de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DDFE5C03

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial 02/2020

Nº: 66/2020

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

Credenciada: AREMAX MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços para instalação de aparelhos de 03 (três) ar condicionados novos e a troca de locais de 06 aparelhos Split com suas reinstalações na sede do CISLESTE, conforme resultado do Pregão Presencial nº 02/2020.

Valor global: R\$ 14.150,00

Assinatura: 13/03/2020

Vigência: 13/03/2020 a 12/05/2020

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 03/2020; Pregão Presencial: nº 02/2020

Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do Cisleste

p/p Marcelo de Siqueira Barros – AREMAX MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES EIRELI

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:62C13B26

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO**

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial 04/2020

Nº 67/2020 - Ata de registro de preços

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE

Contratada: Mecânica Pinto Ltda.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do SETS/CISLESTE, com fornecimento de peças de reposição

Assinatura: 30/03/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.01.001.10.302.0002.2006 - Manutenção do Programa SETS;

3.3.90.39.00.01.001.10.302.0002.2006 - Manutenção do Programa SETS;

3.3.90.30.00.01.001.10.122.0001.2001 – Manut. das Ativ. Administrativas – RATEIO;
 3.3.90.39.00.01.001.10.122.0001.2001 – Manut. das Ativ. Administrativas – RATEIO
 Valor estimado : R\$ 193.400,00
 Fundamentação legal: Processo Licitatório: 05/2020 – Pregão Presencial: nº 04/2020
 Signatários: Almiro Marques De Lacerda Filho – Presidente do CISLESTE
 Fábio Fazoline Bastos – Mecânica Pinto Ltda.

Publicado por:
 Rene Leite Magalhães
 Código Identificador:BA523E42

**SETOR DE LICITAÇÕES
 CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
 Credenciamento 05/2019

Nº: 68/2020
 Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
 Credenciada: FLORES & FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS SS
 Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos na realização de Plantões Médicos de 12 horas, para atendimento nos Municípios Consorciados ao CISLESTE.
 Assinatura: 27/04/2020
 Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020
 Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2019;
 Credenciamento: nº 05/2019
 Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do Cisleste
 CLÓVIS RIBEIRO FLORES NETO - FLORES & FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS SS

Publicado por:
 Rene Leite Magalhães
 Código Identificador:B7553D6C

**SETOR DE LICITAÇÕES
 TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Pregão Presencial 02/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
 Contratada: E. A. L. Vargas Comercio Combustíveis EIRELI.
 Objeto: Reajuste à menor nos preços dos combustíveis diesel S-10 e gasolina comum fornecido pela Contratada, passando o preço unitário do combustível diesel S-10 de R\$ 3,95 para R\$ 3,499; e o preço unitário do combustível gasolina comum de R\$ 4,88 para R\$ 4,449.
 Assinatura: 07/04/2020
 Vigência: a partir de 07/04/2020
 Fundamentação legal: Processo Licitatório: 13/2019 – Pregão Presencial: nº 02/2019 e art. 65, II, 'd' Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do CISLESTE
 Elisabeth Aparecida Lima Vargas– E. A. L. Vargas Comercio Combustíveis EIRELI.

Publicado por:
 Rene Leite Magalhães
 Código Identificador:0B835724

**SETOR DE LICITAÇÕES
 TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Dispensa nº 04/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2019
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
 Contratada: El Shaddai Soluções e Consultoria Ltda.
 Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de planejamento em comunicação, assessoria de campanha e relações públicas em redes sociais para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE por mais 12 (doze) meses.
 Valor R\$ 1.750,00 mensais
 Assinatura: 28/04/2020
 Vigência: 29/04/2020 a 28/04/2021
 Processo Licitatório: 04/2019 – Dispensa: nº 04/2019.
 Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do CISLESTE
 Márcia Lúcia de Barros Balbino – El Shaddai Soluções e Consultoria Ltda.

Publicado por:
 Rene Leite Magalhães
 Código Identificador:8D5AE6AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
 MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. Aviso de Licitação.
 O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 001/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, equipamentos de proteção individual e insumos de saúde atendendo às demandas de emergência em Saúde Pública causadas pelo surto do CORONAVÍRUS nos municípios consorciados ao CISAMAPI. Data da sessão pública: 13/05/2020, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
 Gizele de Jesus Luzia
 Código Identificador:86C98D3A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
 SÃO FRANCISCO - CISMESF**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
 SÃO FRANCISCO - CISMESF
 RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISMESF – Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), inscrito no CNPJ sob o nº 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG torna público aos interessados a Retificação do Anexo I do PROCESSO Nº 002/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019. Cujo objeto é Credenciar pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, serviços de consultas, emissão de laudos, realização de exames e de procedimentos. **Trata-se da implementação da realização dos Exames para Identificação do COVID-19 no processo ainda vigente.** Os interessados na realização do credenciamento deverão entrar em contato pelo e-mail

cismesf.juridico@gmail.com de segunda a sexta de 07:00 às 17:00. Maiores informações, através do telefone (38) 3741-1700.

Publicado por:
Leandro de Castro Mello
Código Identificador:20B56E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo 009/2020 – Pregão 003/2020. Objeto: Prorrogação por igual período do Contrato nº 021/2020. Vigência: 04/05/2020 a 03/06/2020. Contratada: Fraga Marques Engenharia Ltda.

Ponte Nova (MG), 05 de maio de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:C18AB6EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO 3º ADITAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DO 3º ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo 005/2018 – Concorrência 001/2018. Objeto: Repactuação do Contrato nº 019/2019, para reequilíbrio econômico financeiro. Contratada: D'Austria Engenharia e Comércio Ltda.

Ponte Nova (MG), 05 de maio de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:31B470CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO 4º ADITAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DO 4º ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo 005/2018 – Concorrência 001/2018. Objeto: Acréscimo quantitativo equivalente a 15,73% do contrato, valor de R\$ 222.578,74. Contratada: D'Áustria Engenharia e Comércio Ltda.

Ponte Nova (MG), 05 de maio de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:88226A24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SESSÃO DE ABERTURA E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CP
004/2019

Extrato de publicação para alteração de data da sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais referentes ao Processo nº 059/2019, Modalidade Concorrência Pública nº 004/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras/serviços de engenharia para construção de adutora de água

tratada (segunda etapa) ligando a Avenida Custódio Silva ao bairro Paraíso no município de Ponte Nova – MG. **Em virtude de interposição de recurso administrativo nos autos do processo em epígrafe, fica alterada a data de abertura e julgamento das propostas comerciais, passando do dia 08/05/2020 para o dia 25/05/2020, as 15:30hs.**

Ponte Nova (MG), 05/05/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:9845FAB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 053/2020

PORTARIA IPREM 053/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o servidor FRANCIS JEZIOROWSKI, do cargo em comissão de Assistente Geral de Comunicação, símbolo CC-2, a partir de 05 de maio de 2020.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor nesta data.

Pouso Alegre, 04 de maio de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Juliana Cristina Megale
Código Identificador:224F4906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 05/2020, pregão n.º 01/2020, processo n.º 02/2020. Objeto: Aquisição distribuidor calcário de arrasto 2500 kg, esteira chapa com pneus. Proposta Aquisição 049134/2019. Contratado: Agrimac Comercial Eireli. Valor R\$ 17.950,00. Assinatura entre as partes: 21/02/2020.

Abadia dos Dourados-MG, 21 de fevereiro de 2020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2C7A614D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 06/2020, pregão n.º 01/2020, processo n.º 02/2020. Objeto: Aquisição Distribuidor Calcario e adubo 2500kgs, esteira de travessa, chapa 02 discos, lançadores sistema engrenagem e corrente acionados por trator. Convenio de Saida n.º 1491001334/2019OF SEGOV PADEM/DCP n.º 630/2019. Contratado: Agrimac Comercial Eireli. Valor R\$ 17.090,00. Assinatura entre as partes: 21/02/2020.

Abadia dos Dourados-MG, 21 de fevereiro de 2020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3187CDAB

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 07/2020, pregão n.º 01/2020, processo n.º 02/2020. Objeto: Aquisição implementos agrícolas, conforme anexo I. Proposta aquisição implementos agrícolas, conforme anexo I. Proposta aquisição 049134/2019. Convenio MAPA 891933/2019. Contratado: Comercial Licita maquinas Eireli. Valor R\$ 43.500,00. Assinatura entre as partes: 21/02/2020.

Abadia dos Dourados-MG, 21 de fevereiro de 2020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:73CDA2D4

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 08/2020, pregão n.º 01/2020, processo n.º 02/2020. Objeto: Aquisição implementos Agrícolas, convenio de saída n.º 1491001334/2019. SEGOV PADEM/DCP n.º 630/2019. Contratado: Comercial Licita Maquinas Ltda. Valor R\$ 18.900,00. Assinatura entre as partes: 21/02/2020.

Abadia dos Dourados-MG, 21 de fevereiro_ de 2020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:00B5E73A

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 09/2020, pregão n.º 01/2020, processo n.º 02/2020. Objeto: Aquisição implementos agrícolas, conforme proposta de Aquisição 049134/2019. Convenio MAPA n.º 891933/2019. Plataforma + Brasil. Contratado: Implementos BH Maquinas Agrícolas Eireli. Valor R\$ 16.000,00. Assinatura entre as partes: 21/02/2020.

Abadia dos Dourados-MG, 21 de fevereiro de 2020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:15428E5F

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 10/2020, pregão n.º 01/2020, processo n.º 02/2020. Objeto: Aquisição 01 (um) Trator, proposta aquisição 049134/2019. Convenio MAPA n.º 891933/2019. Contratado: MAS Maquinas

Agrícola Eireli. Valor R\$ 100.400,00. Assinatura entre as partes: 21/02/2020.

Abadia dos Dourados-MG, 21 de fevereiro de 2020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7165EA67

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 11/2020, Pregão n.º 01/2020, processo n.º 02/2020. Objeto: Aquisição 01 (um) trator novo de fabrica., Proposta Aquisição 00420/2019. Convenio MAPA n.º 888717/2019. Plataforma + Brasil. Contratado: MAS Maquinas Agrícola Eireli. Valor R\$ 100.400,00. Assinatura entre as partes: 21/02/2020.

Abadia dos Dourados-MG, 21 de fevereiro de 2020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F08AEE64

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 12/2020, Pregão n.º 02/2020, processo n.º 03/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos por maior desconto na tabela ABC Farma, para atender situação de urgência /emergência e decisões judiciais. Contratado: Farmácia Queiroz Canedo Ltda. Desconto: 62,5 % no item 02 e 74,0% no item 03. Assinatura entre as partes: 02/03/2020.

Abadia dos Dourados-MG, 02 de março de 2020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:BC20086B

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 13/2020, pregão n.º 02/2020, processo n.º 03/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos por maior desconto na tabela ABC Farma, para atender situação de urgência /emergência e decisões judiciais. Contratado: Drogaria Tomaz Ramos. Desconto: 10,6 % no item 01. Assinatura entre as partes: 02/03/2020.

Abadia dos Dourados-MG, 02 de março de 2020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8DC9F810

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão 03/2020**

Referente ao Processo Licitatório n.º 04/2020, Pregão Presencial n.º 03/2020 – Objeto: Aquisição de uma CPU para atender as necessidades da Prefeitura Municipal no seu servidor de sistema. A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados avisa a todos que o referido processo foi CANCELADO.

WANDERLEI LEMES SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8285F2EC

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão 05/2020

Referente ao Processo Licitatório nº 07/2020, Pregão Presencial nº 05/2020 – Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal. A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados avisa a todos que o referido processo foi CANCELADO.

WANDERLEI LEMES SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3F92BFD5

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

Pregão 06/2020

Referente ao Processo Licitatório nº 09/2020, Pregão Presencial nº 06/2020 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Abadia dos Dourados, inclusive os povoados rurais de Bonsucesso, Palmitos, Capão da Cruz e Japacanga. VENCEDOR: a licitante LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.280.448/0001-34 no valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais); Data da homologação, 27 de abril de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7C0300D6

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação – Pregão 07/2020 (Registro de Preço 02/2020)

Registro de Preço nº 02/2020. Referente ao Processo Licitatório nº 011/2020, Pregão Presencial nº 07/2020 – Objeto: Compra de combustíveis para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG. VENCEDORES: a licitante AUTO POSTO PLANALTO LTDA - ME, CNPJ: 10.648.713/0001-10 no valor de R\$ 459.780,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais), e a licitante MONTEPETRO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 01.613.125/0001-50 no valor de R\$ 737.700,00 (Setecentos e trinta e sete mil e setecentos reais). Data do registro, 28 de abril de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernando Pereira Borges
Código Identificador:48CD5FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 011/2020

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia mínima 3 G, compreendendo um total de 22 (vinte e duas) linhas sob plano PÓS-PAGO, com disponibilização dos respectivos aparelhos em comodato. **Despesas:** os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: CR 142. **Valor:** R\$ 17.599,68 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** 01/04/2020 a 01/04/2021. **Data da assinatura:** 09/03/2020. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Wellington Xavier da Costa e Carlota Braga de Assis Lima, representante legal. **Processo:** pregão eletrônico 001/2020.

Publicado por:
 Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:81890B93

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 068/2020

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Lifetec Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ 13.704.844/0001-65. **Objeto:** aquisição de equipamentos hospitalar para sala de urgência e emergência da Unidade Básica de Saúde Alonso Ferreira dos Santos (monitor multiparamétrico; cardioversor e ventilador eletrônico portátil). **Despesas:** os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias: CR 346. **Valor:** R\$ 79.480,00 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais). **Vigência:** 23/04/2020 a 31/12/2020. **Data da assinatura:** 23/04/2020. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Murilo Soares Mota, representante legal. **Processo:** pregão eletrônico 009/2020.

Publicado por:
 Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D070F545

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Automatiza Brasil Service, inscrita no CNPJ 17.873.616/0001-70. **Objeto:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de processamento de dados / informática para atender os Departamentos que compõem a estrutura organizacional. **Valor:** R\$ 97.619,40 (noventa e sete mil seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos); **Vigência:** 23/03/2020 a 23/03/2021. **Data da assinatura:** 23/03/2020. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Pablo Leal Gonçalves, representante legal. **Processo:** Pregão presencial 001/2020.

Publicado por:
 Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D0137600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO - EDITAL Nº
001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I- COVID
19

EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I- COVID 19

Candidatos aprovados listados na relação abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO

Nº	CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR
01	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA	75,0
02	EDNEIA APARECIDA MARQUES MEDEIROS	35,0
03	JOSEANE MELO GUIMARAES OLIVEIRA	15,0
04	GRESCELE LEANDRO NASCIMENTO LARA	15,0
05	Thalita Caldas Zanarino	17,5
06	MARIA ROCHA DINIZ	8,0
07	REGIANE LAMEIRA DE SOUZA	8,0
08	FABIANA OLIVEIRA LIMA	2,5
09	NELMA DA SILVA ROSA	2,5
10	ARIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA	2,5
11	MAELI CRISTINA DE ALMEIDA	2,5
12	LUCIANA SILVA	2,5
13	RAQUEL GONÇALVES BARBOSA	2,5
14	MARCELA CERQUEIRA MIRANDA	2,5
15	MARIA EDUARDA ROSA ALVES DE ARAÚJO	2,5

Após o prazo de interposição de recursos, conforme estabelecido no edital, será publicado resultado final e feito contato com cada candidato aprovado.

Além Paraíba – MG, 04 de maio de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:3194E7BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO - EDITAL Nº
001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I- COVID
19**

EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I- COVID 19

Candidatos aprovados listados na relação abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO

Nº	CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR
01	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA	75,0
02	EDNEIA APARECIDA MARQUES MEDEIROS	35,0
03	Thalita Caldas Zanarino	17,5
04	JOSEANE MELO GUIMARAES OLIVEIRA	15,0
05	GRESCELE LEANDRO NASCIMENTO LARA	15,0
06	MARIA ROCHA DINIZ	8,0
07	REGIANE LAMEIRA DE SOUZA	8,0
08	FABIANA OLIVEIRA LIMA	2,5
09	NELMA DA SILVA ROSA	2,5
10	ARIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA	2,5
11	MAELI CRISTINA DE ALMEIDA	2,5
12	LUCIANA SILVA	2,5
13	RAQUEL GONÇALVES BARBOSA	2,5
14	MARCELA CERQUEIRA MIRANDA	2,5
15	MARIA EDUARDA ROSA ALVES DE ARAÚJO	2,5

Após o prazo de interposição de recursos, conforme estabelecido no edital, será publicado resultado final e feito contato com cada candidato aprovado.

Além Paraíba – MG, 04 de maio de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:3AE0418A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 082/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 19/05/2020 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de FERRAMENTAS, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/05/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 06/05/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:FC8477E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 083/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 20/05/2020 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA PROCESSAR E REVELAR RAIOS-X, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Serviços de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/05/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 06/05/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:58D01259

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2020**

Decreto Nº 024/2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 017/2020 que decreta situação de emergência na saúde pública do Município de Alvorada de Minas, em decorrência do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos na execução orçamentária de 2020, créditos extraordinários no valor de R\$66.958,43 nas seguintes dotações orçamentárias:

- 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0014.2147 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19
33900000 – Aplicações Diretas Fonte 154 Valor R\$66.958,43

Total Valor R\$66.958,43

Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação;

Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 932/17– Plano Plurianual do Município de Alvorada de Minas, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 14 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Ação 2147 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	66.958,43

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 04 de maio de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício nº xx/2020

Alvorada de Minas, 04 de maio de 2020.

Exmo. Sr.

Joaquim José Pereira do Porto
Presidente da Câmara Municipal
Alvorada de Minas/MG.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõe essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar projeto de lei que referenda o Decreto Municipal nº 024 de 04 de maio de 2020, que trata da abertura de Crédito Extraordinário para atender à situação de Calamidade Pública no enfrentamento a pandemia do Coronavírus.

Sendo assim, encaminhamos projeto de lei para referendar o Decreto Municipal nº 024/2020, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos que o presente decreto seja “*ad referendum*” pelos Ilustres Vereadores, em regime de **URGÊNCIA**, em decorrência do atual cenário de pandemia mundialmente vivenciando.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os meus protestos de elevada estima e consideração.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº ____/2020

“Referenda o Decreto Municipal nº 024 de 04 de maio de 2020, que trata da abertura de Crédito Extraordinário para atender situação de Calamidade Pública no enfrentamento ao Coronavírus.”

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas/Minas Gerais aprova;
Art. 1º - Fica referendado nos termos do artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº 024, de 04 de maio de 2020, no valor de R\$66.958,43 para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0014.2147 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19
33900000 – Aplicações Diretas Fonte 154 Valor R\$66.958,43

Total Valor R\$66.958,43

Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação;

Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 932/17– Plano Plurianual

do Município de Alvorada de Minas, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 14 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Ação 2147 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	66.958,43

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 04 de maio de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josemeire Perciliana Dumont

Código Identificador:B4C56086

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, QUE ESTA RETIFICANDO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DATADA EM 30/04/2020 DO PAL 047/2020 DL 04/2020, ONDE SE LÊ **CONTRATO Nº 055/2020 INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, LEIA- SE CONTRATO Nº060/2020 INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, ONDE SE LÊ CONTRATO 056/2020 MOURA PORTO DE FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP. HOSP. LTDA LEIA - SE CONTRATO 061/2020 MOURA PORTO DE FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP. HOSP. LTDA, ONDE SE LÊ CONTRATO 057/2020 DILCEA MOREIRA DRUMMOND, LEIA- SE CONTRATO 062/2020 DILCEA MOREIRA DRUMMOND.**

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:B05F040B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, QUE ESTA RETIFICANDO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DATADA EM 04/05/2020 DO PAL 048/2020 DL 05/2020, ONDE SE LÊ **CONTRATO Nº 058/2020- AS GOMES DISTRIBUIDORA LTDA LEIA- SE CONTRATO Nº063/2020- AS GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, ONDE SE LÊ CONTRATO 059/2020 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LEIA - SE CONTRATO 064/2020 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:E96F37BC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, QUE ESTA RETIFICANDO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DATADA EM 05/05/2020 DO PAL 049/2020 DL 06/2020, ONDE SE LÊ **CONTRATO Nº 063/2020- MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LEIA- SE CONTRATO Nº068/2020- MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ONDE SE LÊ CONTRATO 064/2020 -**

RD PHARMA LTDA LEIA - SE CONTRATO 069/2020 - RD PHARMA LTDA,

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F3B65D60

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, QUE ESTA RETIFICANDO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DATADA EM 05/05/2020 DO PAL 039/2020 PP 027/2020, ONDE SE LÊ **CONTRATO Nº 060/2020- LUTERPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME LEIA- SE CONTRATO Nº065/2020- LUTERPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, ONDE SE LÊ CONTRATO 061/2020 - MARCÍLIO TRATORES LTDA - ME LEIA - SE CONTRATO 066/2020 - MARCÍLIO TRATORES LTDA – ME**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:93742EF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º: 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 021/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de Peças e Acessórios Genuínos ou Originais de Fábrica das marcas dos veículos de Mecânica Diesel, conforme especificações constantes do Anexo I
A comissão de licitações da prefeitura municipal de Araújos resolve adjudicar as empresas:
ROVAL AUTO PECAS LTDA CNPJ/ 35.843.518/0001-71
MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CNPJ/ 04.526.944/0001-58
MAC AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ/ 34.191.159/0001-52
UNIR PEÇAS DIESEL LTDA CNPJ/11.383.895/0001-07
AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/41.909.672/0001-00
Que poderão firmar compromisso com o município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 05 de maio de 2020.

ADIMELIA XAVIER GARCIA .
Pregoeira.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:2C3A889D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL
COMPLEMENTAR 026/2020**

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 026 – 05/05/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.604/14, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. O §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.604/14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - O valor mensal do auxílio-alimentação será de R\$120,00 (cento e vinte reais) por servidor beneficiário”.

Art. 2º. O reajuste previsto nesta Lei será aplicado a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 3º. Para fazer face à despesa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), conforme abaixo descrito:

02.04.Secretaria Municipal de Administração
11.331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11.331.9008.2.302. Manutenção do Programa Alimentação do Servidor
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - 100 Recursos Ordinários

Art. 4º. Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.Secretaria Municipal de Administração
04.122. Administração Geral
04.122.9008.2.313. Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.93. Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos - 100 Recursos Ordinários

Art. 5º. Revogam-se demais disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 05 de maio de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:395337F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 109/2020**

PORTARIA nº 109 – 30/04/2020

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA
QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, Alínea “a” e Leis Municipais nºs 1.453/93, artigo 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ARLETE CRISTINA DE MOURA BARBONE**, Maspn nº 124801/4, para ocupar o cargo público vago de **PROCURADORA GERAL** do Município de Arcos/MG, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - A servidora, ora nomeada, prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta

data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:BD77C08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 023/2020, PP: 014/2020 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de televisão, notebook, projetor, computador, impressora e nobreak. Empresas: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA – CNPJ: 28.823.781/0001-33, Ata: 038/2020, com valor global de R\$ 24.685,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais), INFORMATICA .COM LTDA - EPP – CNPJ: 12.468.333/0001-29, Ata: 039/2020, com valor global de R\$ 178.090,00 (cento e setenta e oito mil e noventa reais) e MULTINFO INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME – CNPJ: 12.388.728/0001-11, Ata: 040/2020, com valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 30/04/2020 a 29/04/2021.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 30/04/2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:FC873A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATA DE SESSÃO E ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 071/2020 - PREGÃO
032/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTA MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO REGIONAL

Às **16:16:21** horas do dia **24/04/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMONS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0032/2020**, processo administrativo nº: **000071/20** - que tem por objeto a aquisição de **SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO REGIONAL** para:

A Secretaria Municipal de Administração visando o cumprimento de suas missões institucionais necessita da aquisição de compra do

serviço de Publicação Regional, empresa especializada em publicidade para prestação de serviços de publicações oficiais em jornais.

CRENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO REPRESENTANTE	DO
JORNAL PANORAMA LTDA ME	08.560.398/0001-22	THALITA BRAGA NOGUEIRA	117.235.176-74 - 16.922.057	MG-

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
JORNAL PANORAMA LTDA ME		R\$ 46,00	100,00	24/04/2020 16:16:36	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
JORNAL PANORAMA LTDA ME	R\$ 40,00	100,00	24/04/2020 16:16:43

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
JORNAL PANORAMA LTDA ME	R\$ 40,00	100,00	24/04/2020 16:16:47

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL

Fornecedor	Valor	Classificação
JORNAL PANORAMA LTDA ME	R\$ 40,00	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
JORNAL PANORAMA LTDA ME	R\$ 40,00	R\$ 40,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL	JORNAL PANORAMA LTDA ME		R\$ 40,00	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Devido a problemas técnicos a Ata de Sessão pode ser impressa, portanto a representante da empresa licitante saiu da sessão sem assiná-la e receberá a mesma por e-mail. ADJUDICA-SE O PROCESSO NESTA DATA..

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
THALITA BRAGA NOGUEIRA	LEMO RODRIGUES DE ANDRADE
CPF:117.235.176-74	CPF:579.824.226-91
RG:MG-16.922.057	Pregoeiro(a)
Empresa: JORNAL PANORAMA LTDA ME	CELIANA VENTURA PONTES
	CPF:029.046.956-21
	Equipe
	JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
	CPF:065.126.356-55
	Equipe
	<

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:71EEFE10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO DE ATA DE SESSÃO DE PROCESSO
FRACASSADO - PROCESSO 069/2020 - PREGÃO 030/2020**

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTA MUNICÍPIO, RESOLVEM, TORNAR PÚBLICO QUE O PROCESSO EM EPÍGRAFE RESTOU FRACASSADO, VISTO QUE OS LICITANTES NÃO COBRIRAM OS PREÇOS APRESENTADOS NA MÉDIA DAS COTAÇÕES.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:0A76E64F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE SESSÃO DE PROCESSO
FRACASSADO PROCESSO 048/2020 - PREGÃO 020/2020**

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTA MUNICÍPIO, RESOLVEM, TORNAR PÚBLICO QUE O PROCESSO EM EPÍGRAFE RESTOU FRACASSADO, VISTO QUE OS LICITANTES NÃO COBRIRAM OS PREÇOS APRESENTADOS NA MÉDIA DAS COTAÇÕES.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:0B958296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E EXTRATO AO CONTRATO 048/2020 - PROCESSO 084/2020
- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 334/2016, do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 084/2020. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Governo do Estado de Minas Gerais; Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS; DETENTORAS DO REGISTRO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125/0001-87

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:DB2E71EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 068/2020 - PREGÃO 029/2020**

Município de Barroso torna público Edital Processo 068/2020 - Pregão 029/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL.

Data de abertura: 18/05/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:49640D32

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO

**Pregão Presencial nº 026/2020
Processo Licitatório nº 052/2020**

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente COMUNICA A SUSPENSÃO DO PREGÃO cujo objeto da presente licitação é

Aquisição de 03 MOTOCICLETAS zero quilômetro, mínimo ano 2019/2020, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. A reabertura será publicada posteriormente nos meios de comunicações oficiais.

Belo Oriente 05 de Maio de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.

Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:457DBDA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS REFERENTE AO P.A.L 018/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL 009/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do PROCESSO Nº **018/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2020**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE MAQUINAS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, POR HORA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇO DE MOTORISTA E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES AO PROVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

Contratados da seguinte forma:

ATA DE R. P Nº 007/2020– JOSÉ CARLOS ALMEIDA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.235.486/0001-96, valor global de **R\$ 219.600,00**. Assinatura em 04 de Maio de 2020. Vigência final prevista para 03 de maio de 2021.

ATA DE R. P Nº 008/2020 – LUTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.186.961/0001-96, valor global de R\$ 215.880,00 . Assinatura em 04 de Maio de 2020. Vigência final prevista para 03 de maio de 2021.

ATA DE R. P Nº 009/2020 – MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.769.287/0001-84, valor global de **R\$ 177.600,00**. Assinatura em 04 de Maio de 2020. Vigência final prevista para 03 de maio de 2021.

LÁZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:B7960776

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO Nº 043 DE 04 DE MAIO DE 2020**

DECRETO Nº 043 DE 04 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras pelos clientes nos ambientes internos dos estabelecimentos comerciais e na prestação de serviços, bem como por servidores e público em geral, em repartições públicas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Berilo, no uso de atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando que desde que o uso de máscara foi considerado indicado para a população em geral no Combate a COVID-19, pela OMS, a Administração tem um feito um trabalho de conscientização dos cidadãos sobre a importância de sua utilização;

Considerando que a partir do dia 20 de abril esse trabalho de conscientização foi intensificado, principalmente, em razão da obrigatoriedade, em razão dos decretos municipais de nº 40 (art.3º, III e art.4º, VI) e 41 (art.3º, III e art.4º, VI), de os estabelecimentos comerciais abertos, orientarem seus clientes sobre a necessidade de utilização de máscaras;

Considerando que desde o dia 20 de abril, em razão dos decretos municipais de nº 40 e 41, a utilização de máscaras já era de uso obrigatório para todos os funcionários de estabelecimentos abertos e prestadores de serviços;

Considerando a necessidade de aprimorar as medidas de combate a COVID – 19 adotadas em âmbito municipal;

Considerando a decretação de Situação de Emergência e de Calamidade Pública;

Considerando o disposto no Art.167, §2 e 3º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º -Fica **OBRIGATÓRIO** o **USO DE MÁSCARAS** de proteção, caseiras ou cirúrgicas, **nos ambientes internos** de **TODOS** os **estabelecimentos comerciais** em funcionamento na cidade e zona e rural.

§1º - O disposto no caput deste artigo **se aplica integralmente** aos clientes de **TODOS** os **prestadores de serviços**, especialmente, para uso de **taxis ou transporte compartilhado de passageiros**.

§2º -. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços **deverão impedir a entrada** e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção caseiras ou cirúrgica.

§3º - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços **deverão fixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras**.

Art. 2º - Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção caseiras ou cirúrgicas, **nos ambientes internos** de **TODAS** as **repartições públicas** do município, por servidores e público em geral.

Art. 3º - As Repartições públicas aplica-se, no que couber, as exigências para funcionamento de atividades comerciais essenciais, previstas no Decreto 40.

Art.4º - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo da **Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde**, podendo ser requisitado apoio da **Polícia Militar**, caso necessário.

Art. 5º- O **servidor público** que concorrer para o descumprimento das medidas previstas nos artigos 2º e 3º, **ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar**, nos termos da lei.

Art. 6º -O descumprimento das medidas determinadas por este Decreto poderá ser considerado **ATENTADO CONTRA SAÚDE PÚBLICA**, bem como importará a aplicação de penalidades cabíveis constantes nas Leis Municipais, Federal e Estatual pertinente a matéria, sujeitando o infrator as sanções de **advertência, multa, cassação de alvará de funcionamento, dentre outras**,bemcomo,sujeitaráàimputaçãodocrimprevistonart.268doCódigoPenal(**detenção de um mês a um ano**).

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo - MG, 04 de maio de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:32A3B8BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO Nº 044 DE 04 DE MAIO DE 2020**

DECRETO Nº 044 DE 04 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre designação de outros servidores municipais para lavrarem auto de infração”.

O Prefeito Municipal de Berilo, no uso de atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, bem como Art.16 da Lei nº 646 de 1988;

Considerando que, atualmente, apenas um funcionário ocupa o cargo de fiscal do Município, sendo o único que pode fazer autuações;

Considerando as medidas de combate a COVID – 19 adotadas em âmbito municipal desde o início da pandemia;

Considerando que a maioria dessas medidas se refere a restrições de funcionamento imputadas aos comerciantes e prestadores de serviços da cidade;

Considerando que para efetividade dessas regras é imprescindível um cuidado redobrado com a fiscalização e aplicação de sanções;

Considerando que o art.16 da Lei nº 646 de 1988 dispõe que o auto de infração pode ser lavrado também por outros servidores municipais designados pelo Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O servidor **Edgar de Souza Santos, CPF 056 762 896- 51, fica autorizado a lavrar auto de infração no caso**, especificamente, de violação das regras contidas nos decretos municipais que tratam de Combate a Covid-19, sejam eles publicados antes ou depois dessa designação.

Art. 2º - O servidor, ora designado, fica dispensado de suas atividades normais nos horários de desempenho de atividades desse Decreto.

Parágrafo único - A autorização de que trata este decreto terá validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação do decreto, podendo ser prorrogada se houver necessidade e manutenção do estado de calamidade pública em razão da COVID-19.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo - MG, 04 de maio de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:5F5EAD58

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
16/2020**

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação da empresa SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 16.589.137/0001-63, objetivando a prestação de serviços para a confecção de plano de manejo do Parque Estadual da Serra da Boa Esperança.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A contratação é fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 05 de maio de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:8DB56DBC

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação nº 16/2020. Objeto: contratação da empresa SEBRAE – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 16.589.137/0001-63, objetivando a prestação de serviços para a confecção de plano de manejo do Parque Estadual da Serra da Boa Esperança. Valor Total: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais). Fundamento Legal: Art. 24, XIII da Lei Federal 8.666/93.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:903B1409

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 31/2020. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos manipulados, para atendimento dos receituários médicos de urgência, destinados às pessoas carentes atendidas pelo Fundo Municipal de Saúde desta Municipalidade. Entrega dos envelopes até às 15h:00min. de 18/05/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:641DAA4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO**

EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** o Processo Licitatório – nº 031/2020, Pregão Presencial nº 017/2020, cujo objeto é a aquisição de Cestas Básicas para atendimento às famílias carentes cadastradas na Secretaria de Assistência Social, bem como às famílias afetadas pelo surto de doença respiratória coronavírus COVID-19, causada pelo agente **NOVO CORONAVÍRUS – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0** do município de Bom Jesus do Amparo/MG, a empresa vencedora:

- **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - ME**, CNPJ nº 17.270.476/0001-45, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Penha, nº330, Letra A, bairro: Penha, Itabira/MG, CEP: 35.900-070, com o valor global de com o valor global de R\$ 68.380,00 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta reais).

Bom Jesus do Amparo/MG, 05 de maio de 2020.

DÁRIO FERREIRA MOTTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:15F4D3D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - ALTERAÇÃO DO
EDITAL**

O Município de Botumirim/MG, torna público a alteração do Edital do Pregão Presencial nº 012/2020, cujo objeto é o Registro de Preços exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas, nas diretrizes da Lei Complementar 123/2006, para futura e eventual aquisição de peças para manutenção dos Equipamentos de Mecanização Agrícola, em atendimento à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura de Botumirim/MG. Alteração da data de abertura para o dia 19 de maio de 2020 às 09:00 hs. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133, e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no link: <http://botumirim.mg.gov.br/>

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:BCEF05D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DENGUE 2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº26/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOº 04/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000, através da comissão de licitação desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir do dia 05de maio de 2020, sob a modalidade **Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências.**

Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue e demais serviços de manutenção e conservação na zona urbana e rural, conforme especificação do edital e seus anexos.O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

BRASILÂNDIA DE MINAS - MG, 05 de maio de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da C.P.L.Portaria 001/2020

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E5AE7A1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES**

**GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 20 DE 04 DE MAIO DE 2020**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto nº 20 de 04 de maio de 2020 “Suplementa Dotações Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020”.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:62FE8608

**GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 21 DE 04 DE MAIO DE 2020**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto nº 21 de 04 de maio de 2020 “Criação e Alteração de Fontes para o Exercício Financeiro de 2020”.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:6E06D676

**GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18 DE 05 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus, disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais – EducaEMCASA Brás Pires e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação do município de Brás Pires, no uso de suas atribuições legais

Considerando o art. 23 da lei 9394/96, que prevê que a organização dos calendários escolares é prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura locais;
Considerando a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;
Considerando que as LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), permite através de nota do Conselho de Nacional de Educação a antecipação do recesso escolar, e que o artigo 32 §, 4º desta lei afirma que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº18, março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais;

Considerando o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando a Portaria MEC 343/2020, que “Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Corona vírus – COVID-19”, em seu art. 1º, estabelece: “Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017”.

Considerando a nota de esclarecimento e orientação nº 01/2020, CEE/MG, que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;

Considerando a nota de esclarecimento e orientação nº 01/2020, CEE/MG, as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas, que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SRE ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências, em até 30 (trinta) dias após o retorno às aulas;

Considerando os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular; Considerando a realidade local do município de Brás Pires, no que se refere a acesso à Internet, condições estruturais e familiares

RESOLVE

Art. 1º - Os letivos de suspensão de aulas correspondentes ao período compreendido entre os dias 23/03/2020 e 05/05/2020, serão considerados antecipação do recesso correspondentes ao período compreendido:

§ 1º. Serão compensados os recessos regulamentares do mês de Julho/2020, referente a 15 (quinze dias), no período compreendido entre 23/03/2020 ao 12/04/2020.

§ 2º. Serão compensados 05 (cinco) dias semana de dezembro/2020 (19/12/2020, 21, 22, 23 a 24/12/2020), no período compreendido de 13/04/2020 ao 17/04/2020.

§ 3º. Serão compensados 03 (três) dias do mês de dezembro/2020 (28/12/2020 a 30/12/2020), no período compreendido de 22/04/2020 a 24/04/2020.

§ 4º. Serão compensado 4 dias da semana do saco cheio de outubro/2020 (13/10/2020 a 16/10/2020), no período compreendido de 27/04/2020 a 30/04/2020.

§ 5º. Serão compensados 2 dias do mês de 02/11/2020 e 28/11/2020, no período compreendido de 04/05/2020 a 05/05/2020.

Art.2º Institui o programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA, conforme as seguintes disposições.

I - O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA terá início a partir do dia 06/05/2020, estendendo-se pelo período máximo de 160 horas, 40 dias, podendo ser prorrogado os dias até que seja alcançado as 160 horas, conforme nota de esclarecimento e orientação nº 01/2020 CEE/MG.

I – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA – terá como ferramentas de oferta plataformas

digitais gratuitas, aliadas a outras formas de oferta, de modo a atender a todos os alunos da rede pública municipal de Brás Pires.

Parágrafo 1.º - Os professores da rede pública municipal, o serviço de supervisão escolar, os serviços de administração escolar e o serviço de transporte escolar, o serviço de alimentação escolar e os profissionais de apoio, em regime de “home office” e; ou em regime de escala, respeitados os princípios de isolamento social previstos no decreto municipal nº 19 do dia 30 de abril de 2020, cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar a efetivação do programa EducaEMCASA;

Serão usados como recursos tecnológicos gratuitos WhatsApp, e google drive, e também planilhas para controle de atividades.

Os alunos que não tiverem acesso a essas plataformas serão atendidos em formas alternativas; conforme art. 10 desta portaria.

II – Postar os vídeos gravados na plataforma google drive e disponibilizar os links de acesso nos grupos de WhatsApp, para acesso dos pais.

Art. 3.º As atribuições dos professores regentes são:

I – Preparar as atividades diárias, de acordo com o Plano de Aula, o Currículo Referência e a Base Nacional Curricular.

Parágrafo único: As atividades elaboradas deverão conter o dia letivo a que se referem, a descrição dos objetivos que se pretende alcançar, o detalhamento do processo de execução de cada atividade (em vídeo e por escrito) e o código alfanumérico da BNCC a que se relacionam.

II – Postar as atividades diárias na planilha de controle;

III – Atender às demandas dos pais no grupo de WhatsApp;

IV – Corrigir as atividades realizadas pelos alunos e enviar para correção e um relatório (em vídeo e por escrito) descritivo para os pais/responsáveis via plataforma google drive e pelas vias alternativas descritas no art. 10 dessa mesma portaria.

V – Estar disponível em todo o período de trabalho normal, atendendo imediatamente aos chamados pelas plataformas, feitos por pais/responsáveis, alunos, serviço de supervisão e de administração escolar.

VI – A entrega de materiais será:

Os pais e ou responsáveis pelos alunos de zona urbana, buscará nas escolas, em dias pré-agendados, com a primeira entrega prevista para dia 06/05/2020 de acordo com as normas da OMS.

Os pais de ou responsáveis pelos alunos de zona rural, receberam nas casas, entrega pelos motoristas de transporte escolar.

Art.4.º As atribuições do serviço de supervisão escolar são:

I – Verificar nos registros da Secretaria Escolar os contatos de todos os alunos, verificar os que possuem WhatsApp e criar os seguintes grupos:

Grupo Turma – Com o professor, o supervisor, os alunos, pais/responsáveis;

Grupo Gestão – Com todos os professores, supervisor, diretor escolar e secretário escolar.

II – Criar pastas para cada turma na plataforma google drive;

III- Ligar para todos os alunos/pais/responsáveis informando sobre a criação do grupo de whatsapp, descrevendo o processo relativo ao programa EducaEMCASA. Para os pais que informarem não possuir Internet, ou quaisquer outros impedimentos para acesso às plataformas informadas, descrever o processo de atendimento, conforme art. 10 desta portaria.

VI – Conferir, avaliar a validar todas as atividades disponibilizadas pelos professores aos alunos;

VII – Coordenar uma reunião semanal de avaliação com os professores sob sua responsabilidade, por webconferência.

Art. 5.º As atribuições dos secretários escolares são:

I – Acompanhar o grupo de WhatsApp “gestão”, verificando a disponibilidade dos professores e supervisores durante o tempo de serviço, com o objetivo de validar ou não o cumprimento da carga horária diária;

II – Imprimir, as atividades para os alunos cujos pais/responsáveis declararem não ter acesso às plataformas, montar os kits de atividades para entrega, conforme art.º 10 desta portaria.

III – Receber os kits de atividades oriundos das famílias e organizá-los para repasse aos professores.

Art. 6.º As atribuições dos motoristas de transporte escolar são:

I – Entregar os kits de materiais para os alunos cujos pais declararem não possuir acesso às plataformas digitais, conforme descrito no art. 10 desta portaria.

II – Trazer os kits para que sejam encaminhados para os professores as atividades desenvolvidas pelos alunos, conforme descrito no art.º 11 desta portaria.

Art. 7.º - São atribuições dos profissionais de apoio

I – Auxiliar no desenvolvimento do processo, de acordo com a demanda, conforme determinação dos Diretores Escolares.

Art. 8.º - São atribuições dos Diretores Escolares

I – Validar o cumprimento das cargas horárias e autorizar ao departamento pessoal o pagamento;

II– Realizar reuniões por webconferência, periódicas, com todos os profissionais envolvidos no processo.

III- Coordenar e fiscalizar todo o processo relativo ao programa EducaEMCASA.

Art 9.º - A operacionalização do processo compreenderá a seguinte rotina:

I – Criação da estrutura nas plataformas digitais, realizar a comunicação dos processos e das atribuições, conforme descrito nos artigos de 1.º a 8.º desta portaria;

II – Os professores disponibilizarão as atividades a cada dia, na planilha de atividades de controle;

III – Os supervisores validarão as atividades na planilha recebida e liberarão para acesso aos alunos;

IV – Os professores gravarão vídeo-aulas explicando cada atividade e postarão no google drive (pasta relativa a cada turma) e liberarão, no grupo de WhatsApp “turma” os links para acesso aos pais/responsáveis/alunos.

V – Os professores farão uma descrição por escrito de todos os vídeos, e disponibilização via WhatsApp, e na planilha de atividades e controle.

VI – Os professores estarão disponíveis durante toda a sua carga horária normal, para atender aos pais/alunos/responsáveis, assim como os supervisores e diretores, pelos grupos de WhatsApp “turma” e “gestão”.

Art. 10.º - Para alunos cujos pais/responsáveis declararem não possuir condições de acessar as atividades do programa EducaEMCASA pelas plataformas digitais, o processo compreenderá as regras a seguir:

I – Os supervisores repassarão aos secretários escolares a relação de alunos cujos pais/responsáveis informaram não ter acesso às atividades por meio das plataformas digitais;

II – Os secretários escolares farão a impressão das atividades, organizarão em kits semanais e disponibilização para entrega;

III – Na primeira semana, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades.

IV – Na segunda semana, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades e receberão dos pais/responsáveis as atividades realizadas pelos alunos, para avaliação dos professores;

V – A partir da terceira semana, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades e a avaliação dos professores em relação às atividades realizadas pelos alunos e receberão dos pais/responsáveis as atividades realizadas pelos alunos na semana, para avaliação dos professores;

Art. 11.º - Todas as normas e cuidados para enfrentamento à crise do contágio por Coronavírus, previstas no decreto municipal nº19/2020, tais como restrição do contato social, desinfecção de materiais e itens, devem ser respeitadas durante todo o processo.

Art. 12.º - A vigência dos dispositivos dessa portaria está condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Educação e da Superintendência Regional de Ensino.

Brás Pires, MG, 05 de maio de 2020.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:

Wesley de Souza Pereira

Código Identificador:795715F2

**GABINETE MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, por meio de seu setor de licitações, torna público a abertura do CREDENCIAMENTO Nº 01/2020, para futura contratação de serviços de pedreiro, com a disponibilização de ajudante de obras, objetivando a reforma da

unidade mista de saúde e construção do centro de fisioterapia do setor de saúde do Município de Brás Pires/MG. Período de credenciamento: de 06.05.2020 a 15.05.2020. Informações na sala de licitações desta Prefeitura Municipal, na Pça. Capitão Villela, 10, Centro.

Brás Pires, MG, 04 de maio de 2020.

RODRIGO MARTINS GONÇALVES.

Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:

Wesley de Souza Pereira

Código Identificador:BEF64290

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS
GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 050/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 050/2020. Ref.: Tomada de Preços nº 001/2020 – Processo nº 004/2020. Objeto: contratação de empresa, por menor preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para montagem, instalação e configuração de torres repetidoras de telefonia celular, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, nas localidades de Barroadas e Santa Rita, zona rural do Município de Braúnas, com recursos próprios. Contratado: HELDER DE CARVALHO ME. Valor Global: R\$ 146.536,70 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Vigência: 12 meses. Data: 03 de abril de 2020.

Publicado por:

Josué Carlos Santana

Código Identificador:34BE9688

**DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS
GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 052/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 052/2020. Ref.: Tomada de Preços nº 002/2020 – Processo nº 007/2020. Objeto: contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de reforma e revitalização da Praça Geraldo Pacheco de Aguiar, no Centro, com recursos do Convênio nº 1491001627/2019 – SEGOV. Contratado: WALMIRA BORGES PERPETUO ALVES ME. Valor Global: R\$ 141.862,39 (cento e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos). Vigência: 12 meses. Data: 23 de abril de 2020.

Publicado por:

Josué Carlos Santana

Código Identificador:8BF7EAE9

**DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS
GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 053/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 053/2020. Ref.: Pregão Nº 009/2020, Processo Nº 012/2020. Objeto: aquisição de 01 veículo, novo, tipo Pick-up. Contratado: JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Valor Global: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 31/12/2020. Data: 23 de abril de 2020.

Publicado por:

Josué Carlos Santana

Código Identificador:D5A0BB1A

**DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS
GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 054/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 054/2020. Ref.: Pregão Presencial Nº 010/2020, Processo Licitatório Nº 013/2020. Objeto: contratação de empresa, por menor preço global e sob o regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de limpeza de vias públicas, compreendendo roçada manual às margens de até 240km de estradas vicinais, e capina de até 7.680m de vias urbanas, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Contratado: ALMASI EDIFICAÇÕES EIRELI. Valor Global: R\$ 104.993,00 (cento e quatro mil novecentos e noventa e três reais). Vigência: 10 meses. Data: 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:F4767670

**DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS
GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 025/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 025/2020. Ref.: Processo de Compra nº 073/2020 – Dispensa de Licitação. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral, em conformidade com o termo de referência, para medição de trecho em estrada vicinal e também de levantamento em área urbana, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Contratado: L. D. A. COSTA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES. Valor Global: R\$ 32.544,00 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 06 meses. Data: 11 de março de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7BAC7F01

**DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS
GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 049/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 049/2020. Ref.: PROCESSO DE COMPRA N.º 074/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: contratação de serviço de consultoria técnica especializada para manutenção e desenvolvimento do ensino por meio da execução dos programas federais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para implementação de políticas educacionais. Contratado: TANIGUCHI & PINTO CONSULTORIA LTDA - ME. Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 31/12/2020. Data: 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:8B143DD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos e professores da rede municipal e estadual de ensino, com abertura prevista para o dia 19/05/2020, a partir das 14h. O edital poderá ser retirado através do site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 05 de maio de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A644DAB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

Processo Administrativo Licitatório nº 002/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA:

METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 23.234.484/0001-39 - A licitante foi vencedora do item: **01**, no valor total de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais) mensais.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de consultoria administrativa nas diversas áreas da Câmara Municipal.

Data da Adjucação: 30/04/2020.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:94DBBCA8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

CONTRATADA: METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 23.234.484/0001-39

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 02.095.992/0001-03

Valor do Contrato: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de consultoria administrativa nas diversas áreas da Câmara Municipal.

Vigência: 08 (oito) meses

Data da Assinatura do Contrato: 04/05/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:98097B70

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 002/2020** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 001/2020** cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de consultoria administrativa nas diversas áreas da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, conforme discriminação:

Homologo o item: **01** no valor total de **R\$ 31.200,00** (Trinta e um mil e duzentos reais) à empresa **METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 23.234.484/0001-39.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Cabeceira Grande-MG, 30 de abril de 2020.

PAULO ELIAS RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D81DD38E

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - FRACASSADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIOM.º 029/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte (05/05/2019), às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), Pregoeiro **Oswaldo Emerson Machado Campos** e a Equipe de Apoio integrado pelos Senhores (as) **Maria José Ribeiro, secretária, Rosilene Rodrigues de Oliveira e Dowglas Alzino M. da Silva**, membros designados pela **Portaria n.º 2.044 de 02 de janeiro de 2020**, e reunidos com a finalidade especial de julgar as propostas apresentadas pelos proponentes licitantes no **Processo Administrativo Licitatório n.º 029/2020**, modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 025/2020**, do tipo **menor preço por item**, para **formação de registro de preços para aquisição de Leite Pasteurizado**, originário do pedido feito pela **Secretaria Municipal da Administração**, destinado ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares. Aberta a sessão pública, o interessado e representante se identificou conforme boletim de recebimento de credenciamento, e este apresentou a comprovação de poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, sendo a empresa: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNÁI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.834.847/0003-64**. **NÃO HOUVE OCORRENCIA NA FASE DE CREDENCIAMENTO**. Após o credenciamento iniciou-se a fase de proposta comercial, com entrega do envelope de proposta de preços, que foi rubricada pela pregoeira, equipe de apoio e presentes. Proferiu-se a abertura do envelope de preços sendo que a proposta foi rubricada pelos presentes. Aberta a proposta verificou-se a conformidade da mesma com os requisitos do instrumento convocatório. **NÃO HAVENDO OCORRENCIA NA FASE DE PROPOSTA COMERCIAL**. Em seguida, foi aberta a sessão registrando os lances verbais ITEM a ITEM no programa informatizado do Pregão, até o encerramento da etapa competitiva, apurando-se o resultado final, cujos lances ficaram registrados nas respectivas fls., anexas e parte integrante deste processo. **NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÕES DURANTE A FASE DE LANCES VERBAIS**. Após o encerramento da etapa competitiva em cada item, a Pregoeira procedeu à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do respectivo licitante vencedor, que examinados foram rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e colocados à disposição dos presentes, colhendo-se assinatura dos representantes presentes em todos os documentos, momento no qual a empresa **foi inabilitado devido à ausência da Certidão Negativa Estadual e Municipal**. Perguntado aos presentes se tinham interesse em impetrar recursos quanto aos atos ali praticados e quanto às propostas de preços e documentação da empresa, todos **DECLINARAM** deste direito, **NÃO TENDO ASSIM NENHUM RECURSO INTERPOSTO**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes relacionados.

Cabeceira Grande-MG, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2B3F60A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação da **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 180/19**, publicado em 05 de Maio de 2020 em sua edição n.º 2748, Ano XII, página 19, devido a erro de digitação; onde se lê: “Cachoeira de Minas, 18 de Abril de 2020”; leia-se: “Cachoeira de Minas, 17 de Abril de 2020”.

Cachoeira de Minas, 05 de Maio de 2020.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:870A9696

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA SOMANDO-SE 382 PONTOS.

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal Nº 8.666/93, tendo em vista a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data **“HOMOLOGO”** o presente processo Licitatório e **“ADJUDICO”** o objeto do processo a empresa: **ANDRADE E FREITAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.055.876/0001-30, com o Valor Global de R\$ 18.909,00 (dezoito mil e novecentos e nove reais). **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Cachoeira Dourada-MG, 15 de abril de 2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:FCB26E4E

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019././2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº

001/2020, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 881617/2018/MCIDADES/CAIXA.

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal Nº 8.666/93, tendo em vista a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data “HOMOLOGO”o presente processo Licitatório e“ADJUDICO”o objeto do processo a empresa: **CFL CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.670.048/0001-14, com o Valor Global de R\$ 236.785,93 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).**DETERMINO**que sejam tomadas as providencias necessárias para contratação da referida empresa.

Cachoeira Dourada-MG, 31 de março de 2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Silva

Código Identificador:55CB8A60

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 20/2020**

EXTRATO CONTRATO 20/2020

Processo Administrativo 16/2020 - Modalidade: Pregão Presencial 09/2020.

Contratada: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.825.872/0001-21

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS: PLANTADEIRA, GRADE ARADORA E CARRETA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 888027/2019 CELEBRADO ENTRA A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA.

Dotação orçamentária: 02.14.04.122.0006.1019 – PATRULHA MECANIZADA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 197 FONTE 124.

Valor Total: R\$ 15.524,78 (quinze mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)

Prazo de Vigência: 17/03/2020 a 31/12/2020;

Data e Assinaturas: 17/03/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:ED86033C

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 14/2020**

EXTRATO CONTRATO 14/2020

Processo Administrativo 13/2020 - Modalidade: Pregão Presencial 07/2020.

Contratada: EXITUS GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 35.858.946/0001-78

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO EM PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG

Dotação orçamentária: 02.04.00.122.0002.2012 – APOIO ADMINISTRATIVO – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – FICHA 49 FONTE 100.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Prazo de Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020;

Data e Assinaturas: 02/03/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:C28D46A1

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 24/2020**

EXTRATO CONTRATO 24/2020

Processo Administrativo 057/2019 - Modalidade: inexigibilidade 009/2020.

Contratada: AUTO PEÇAS MJ EIRELI.

CNPJ: 20.550.935/0001-59

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS POR HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.

Dotação orçamentária: 02.13.00.26.782.0002.2019 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – FICHA 194 FONTE 100.

VALOR TOTAL HORAS TÉCNICASR\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais)

Prazo de Vigência: 16/04/2020 a 31/12/2020;

Data e Assinaturas: 16/04/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:431F3A1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº 006/2020

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Lucia Maria Pereira Alves, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 203/2020 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40 § 7º, II da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 21, II, da Lei 2.181/2002, **CONCEDE PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento do servidor efetivo Ricardo Barros Reis, brasileiro, Farmacêutico, lotado no Departamento Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 024.243.526-23, à beneficiária: Sra. KATIUSCIA DA SILVA BALDIM, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 053.118.396-35 companheira do servidor falecido, com proventos mensais equivalente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo**

na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, e será devida a contar do óbito, prescrevendo somente as prestações exigíveis a mais de 05 anos, conforme determina o artigo 24 da Lei 2.181/2002, sendo o reajuste anual pelo índice do RGPS, a ser custeada por este Instituto.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2019.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 04 de maio de 2020.

LUCIA MARIA PEREIRA ALVES
Diretora Previdência e Atuária

Publicado por:

Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:C72E0155

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº 007/2020

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Lucia Maria Pereira Alves, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 204/2020 e de conformidade com o que estabelece a regra do artigo 3º da EC 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **MARIA HELENA MENDES TIBURCIO**, inscrita sob o CPF n.º 870.113.106-06, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais calculados com base na última remuneração (integralidade), e será revisto na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores da atividade (paridade), a ser custeado por este Instituto, e, por fim, válido ressaltar que as pensões que eventualmente se originarem deste benefício terão direito à paridade, conforme preceito do parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 04 de maio de 2020.

LUCIA MARIA PEREIRA ALVES
Diretora Previdência e Atuária

Publicado por:

Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:B981B1F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2020 - EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - SEGUNDA
CHAMADA**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 014/2020 – Edital de Chamamento Público Nº 004/2020 – SEGUNDA CHAMADA

OSC: BANDA IRMÃO PAULO - CNPJ nº 07.464.948/0001-47

Objeto: Banda com instrumentos de percussão e sopro que executa marchas e evoluções, que tem por objetivo a divulgação de bandas marciais, promovendo sua difusão por meio de desfiles e reuniões de caráter cultural.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação Orçamentária: 02.10.01.13.392.1323.4.105.3350.41.00

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 06 de maio de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO
Banda Irmão Paulo

Publicado por:

Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:D5726E79

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2020 - EXTRATO DE
EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42. Torna Pública Edital de Licitação Nº 27/2020 -R **Processo nº 00036/2020 –R** - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 00016/2020- R.** **Objeto:** **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTAS nº. 11398.095000/1180-02;**

11398.095000/1180-04;

11398.095000/1180-05;

11398.095000/1180-06;

11398.095000/1180-14;

11398.095000/1180-15;

11398.095000/1180-16;

11398.095000/1180-17;

11398.095000/1180-18;

11398.095000/1190-01;

11398.095000/1170-01– Dotação Orçamentária 2020: 02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;

02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00; Valor Estimado: **R\$ 344.261,95** (Trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) - Data de Abertura: **21/05/2020 às 14:00 horas.** Será realizada na plataforma

www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@yahoo.com.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

Campanha/MG, 05 de maio de 2020

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F6D4595A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00266/2020 - EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00049/2019 – Inexigibilidade nº 00013/2019 – CREDENCIAMENTO Contrato nº 00266/2020– Contratada Leiloeiro Oficial Sr. **Jonas Gabriel Antunes Moreira**, JUCEMG nº 638, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-12.751.034 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.132.226-05, residente na Rua Major Manoel Antonio nº 08, Bairro Centro, no município de Pará de Minas – MG, - Fones (37) 99862-5727 / 99967-9825- **Objeto:** contratação de leiloeiro público para realização de leilão, mediante contrato específico, com vistas à venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio do município da Campanha/MG – segundo sorteado - **Vigência:** 13/06/2020 a 13/06/2021.

Campanha/MG, 05 de maio de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0EA64D46

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL 020/2020 - ADESÃO CARONA 004/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Processo Licitatório 032/2020 - Pregão Presencial 020/2020 - Adesão Carona 004/2020. - Extrato de Contrato. Objeto: 01(um) ônibus rural escolar – ORE 2 com DPM – Termo de Compromisso PAR nº23400.000029/2019-01 – FNDE – Fundo Nacional da Educação. Contratado: 32/2020_CNH Industrial do Brasil Ltda. CNPJ: 01.844.555/0005-06, no valor total de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:D4DB425B

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO
028/2020 – INEXIGIBILIDADE 002/2020 –
CREDENCIAMENTO 002/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 028/2020 – Inexigibilidade 002/2020 – Credenciamento 002/2020. Objeto: Credenciar e contratar pessoas jurídicas, para realização dos procedimentos de Tratamento esclerosante não estético de varizes em membros inferiores unilateral e Tratamento esclerosante não estético de varizes em membros inferiores bilateral, de forma a garantir o atendimento a pacientes que se encontram em com risco de úlceras venosas e varizes de grande calibre, objetivando assim o atendimento integral do Sistema Único de Saúde e ampliando o acesso a rede de cuidados dos pacientes com/ou sem doenças crônicas relacionadas, e a rede assistencial de saúde do Município de Campestre, estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde. As quantidades previstas para a realização deste situam-se no Anexo I – Termo de Referência, com base na organização da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>. Contratada: SL033/2020_Med Plus Centro Oeste de Minas Ltda - ME, CNPJ: 27.413.651/0001-60, no valor total de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais). Vigência: O contrato vigorará de sua assinatura dia 24/04/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Instrumento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E9E91866

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO
030/2020 - INEXIGIBILIDADE 004/2020 –
CREDENCIAMENTO 004/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contratos - Processo Licitatório 030/2020 - Inexigibilidade 004/2020 – Credenciamento 004/2020. Objeto: Credenciar e contratar pessoas jurídicas, para realização de exames laboratoriais, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Campestre, estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde. As quantidades previstas para a realização deste situam-se no Anexo I – Termo de Referência, com base na organização da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>. Contratados: SL 035/2020_CITOLAB - Laboratório de Citologia e Análises Clínicas Ltda, CNPJ: 03.658.522/0001-73, no valor total de R\$ 78.510,68 (Setenta e oito mil, quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos); SL 036/2020_Posto de Coleta em Análises Clínicas São José Ltda-ME, CNPJ: 03.658.522/0001-73, no valor total de R\$ 78.510,97 (Setenta e oito mil, quinhentos e dez reais e noventa e nove centavos); SL 037/2020_Santa Casa da Misericórdia e Caridade de Campestre-MG, CNPJ: 19.091.537/0001-32, no valor total de R\$ 13.121,52 (Treze mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: Os contratos vigorarão de sua assinatura dia 28/04/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogados por períodos subsequentes, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Instrumento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:7287011E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
002/2020**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório nº 034/2020 Tomada de Preço nº 002/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para executar pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, meio-fio, sarjeta, calçada e serviços complementares, em diversos logradouros do município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em parceria com o governo federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa E. Federal. Termo de Repasse 889376/2019/MDR/CAIXA e ADJUDICAÇÃO do objeto do certame à empresa: CRV-CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA CNPJ: 07.186.276/0001-70 no valor global de R\$1.148.877,12(um milhão, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:12B26B71

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 010/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 010/2020**

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo Licitatório 033/2020, Dispensa 010/2020 regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada declaração de dispensa, para contratação da empresa AZT Serviços de Costura LTDA, CNPJ 07.221.402/0001-65, no **Valor de R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais) para prestação de serviços de costura para confecção de máscaras Oro facial para boca e nariz, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Publique-se na forma da lei.

Candeias 05 de maio de 2020.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Baesso das Chagas

Código Identificador:69087B03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público as seguintes Atas de Registro de Preço: ARP n.º 028/2020, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte para atender as atividades das Secretarias Municipais, Detentora da Ata: Antônio Claret Ribeiro Franciscani-ME, valor total estimado: R\$173.400,00, data: 22/04/2020; ARP n.º 029/2020, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte para atender as atividades das Secretarias Municipais, Detentora da Ata: Transportes Amparense Ltda-ME, valor total estimado: R\$374.500,00, data: 24/04/2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Ferreira Freire

Código Identificador:4C5FDB8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA n.º 48/2020. Objeto: Confecção de folder e banner educativos COVID-19, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa Contratada: **CARMOGRAF LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.500/0001-49, no valor de R\$ 4.280,00.

Publicado por:

Neusa Silva de Souza

Código Identificador:49F518DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA n.º 49/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a determinações judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Empresas Contratadas: **TOTAL FARMA CAJURU LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.667.037/0001-42, no valor de R\$ 643,00, **DROGARIA E PERFUMARIA AUGUSTO SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.590.491/0001-17, no valor de R\$ 532,00, **DROGARIA MAIS**

CAJURU LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.147.720/0001-51, no valor de R\$ 9.251,30.

Publicado por:

Neusa Silva de Souza

Código Identificador:E74F3F40

SAAE

SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 44/2020

DISPENSA 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA, LIMITADOR GRAMA E SUBSTRATO PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADM. EMPRESA VENCEDORA: ALINE CONSTANTINO ANDRADE RODRIGUES, CNPJ: 12.401.128/0001-46, sediada na RUA CÔNEGO JOÃO PARREIRA VILAÇA, nº 308, CENTRO – CARMO DO CAJURU - MG, CEP: 35.557-00. Valor de R\$ 2.202,00.

Publicado por:

Fabio Rabelo de Melo

Código Identificador:1D300FF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO n.º 04/2017 LICITAÇÃO PP n.º 01/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e cessão de direitos de uso de software para desktop podendo ser web, instalação e implantação, manutenção e suporte e treinamento aos usuários do software para gestão previdenciária – RPPS sendo modularizado e integrado para atender as áreas de cadastro, simulação e concessão de benefícios previdenciários, folha de pagamento (ativo, inativo e pensionista), controle de arrecadação das contribuições do Ente e dos Segurados, contabilidade pública/previdenciária, compras e licitação, almoxarifado e patrimônio, sendo todos os módulos em ambiente local conforme especificações constantes na Descrição Geral para todos os itens, referente a todos os módulos a serem contratados, complementado pelos recursos específicos contidos nos descritivos de cada módulo. Empresa Contratada: **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ: 17.336.390/0001-78 no valor de R\$ 29.389,28. Vigência: 02/05/2021.

Publicado por:

Neusa Silva de Souza

Código Identificador:CEC1438D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL N.º. 96/20 - PP N.º. 40/20 - SRP N.º 08/20.

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 20/05/20 às 09h00min.** Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:

Neusa Silva de Souza

Código Identificador:9331FCF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA n.º 47/2020. Objeto:

Aquisição de cantoneiras, barras mecânicas e tubos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Empresa Contratada: **PERFIL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 07.330.817/0001-77, no valor de R\$ 7.040,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B0CCEAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU. Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 68/2018 do PL nº. 39/18 – Concorrência nº. 01/18. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de conclusão da Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Carmo do Cajuru, para atendimento do Convênio TC/PAC 0064/2011/FUNASA. Empresa: **PRÁTICA CONSTRUTORA EIRELI – ME**, com sustentação jurídica nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:34383D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
TERMO DE CESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE BENS MÓVEIS que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI. Objeto: Cessão de uma motoniveladora de propriedade da Associação a ser utilizada nos serviços públicos municipais do Cessionário, respeitando as normas técnicas e a capacidade do referido maquinário. Vigência do Termo: 30 (trinta) dias. Valor: R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6AB89866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 256/20 – PREG PRES 024/20 – Registro de Preço nº 012/2020- A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 08h do dia 19 de Maio de 2020, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como Objeto: “Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos Diversos para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal”, cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço Por Item” por item, conforme anexos I e II. O Edital do Pregão Presencial nº 024/2020 está à disposição através do link <https://www.cassia.mg.gov.br/portal/editais/1> (copie e cole este link em seu navegador) – informações pelo tel. (0**35)3541-5700 - Ramal 5709, para dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o edital pelos e-mails alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br e/ou para tirar dúvidas técnicas pelo e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 04 de Maio de 2020.

ALESSANDRO ANDRADE DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:CB0E2534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
VETO N.º 03/2020

Veto total ao Projeto de Lei n.º 726/2020 que “Dá Denominação a via pública de rua Nitáro Mori, loteamento do Japonês, em Catas Altas/MG.”

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no inciso II do art. 78, decide:

Art. 1º – Fica **VETADO TOTALMENTE** o Projeto de Lei n.º 726/2020 que “Dá Denominação a via pública de rua Nitáro Mori, loteamento do Japonês, em Catas Altas/MG.”

Art. 2º – Publique-se e encaminhe-se a mensagem com as razões do veto ao Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Catas Altas/ MG, 05 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO VETO N.º 03/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

O Prefeito do Município de Catas Altas/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no inciso II do art. 78, decide **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei n.º 726/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal que “Dá Denominação a via pública de rua Nitáro Mori, loteamento do Japonês, em Catas Altas/MG”.

O Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade em reunião do dia 22/04/2020 e encaminhado ao Prefeito Municipal em 23/04/2020, portanto, tempestivo o presente veto.

Em que pese a intenção do projeto, trata-se de logradouro sem regularização perante o executivo municipal e localizado em zona rural do Município, conforme declaração em anexo.

RAZÕES DO VETO

O presente Projeto de Lei de n.º 726/2020 de autoria do Poder Legislativo Municipal dispõe sobre a Denominação a via pública de rua Nitáro Mori, loteamento do Japonês, em Catas Altas/MG.

O logradouro mencionado no Projeto de Lei supracitado, não teve a regularização fundiária e urbanística perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas, o que impossibilitaria sua nomeação, por não se tratar de via incorporada ao domínio público.

O Art. 67 do Plano Diretor do Município prevê a necessidade de regularização dos parcelamentos para atenção ao desenvolvimento urbano:

Art. 67. Os parcelamentos somente serão aprovados se inseridos nas diretrizes do planejamento municipal, permitindo o desenvolvimento urbano sustentável e atendidos os requisitos básicos das legislações pertinentes, inclusive quanto à documentação necessária, obrigatoriedade de infra-estrutura básica e respeito ao consumidor.

Embora a Mensagem ao Projeto de Lei n.º 726/2020 tenha mencionado a aprovação de legislações anteriores com a finalidade de nomeação de ruas em parcelamentos ainda não regularizados, insta salientar que estes foram projetos promulgados pelo Legislativo Municipal e estão dentro do perímetro urbano. Todavia, conforme já orientado, apesar da denominação da Rua ser de importância para os moradores, a adoção da medida deve seguir os critérios urbanísticos não sendo admissível que os Poderes do Município não se verifique e certifique o que de fato é exigido.

Neste ínterim, a prática recorrente de denominação de vias ainda não incorporadas ao domínio público, mencionada pelo Legislativo

Municipal, contribui para a ocupação e crescimento desordenado do município, e sua aprovação gera à coletividade a ilusão de que houve sua regularização, devendo por esta razão ser extinta, com finalidade de evitar-se a ocorrência de danos irreversíveis ao meio ambiente e prejuízos à qualidade de vida e à função socioambiental da propriedade.

Por todo exposto, a propositura não é passível de receber a sanção do Executivo, por contrariar as disposições legais existentes sobre a matéria, revelando-se, também, inoportuna, porque fere o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico da cidade, que deve ser feito em conformidade com as normas e preceitos legais em vigor. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar **TOTALMENTE** o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos membros desta Egrégia Casa Legislativa.

Catas Altas/MG, 05 de maio de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:3AEDD3E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
 PLANEJAMENTO
 DECRETO NO 023, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

DECRETO No023, de 04 de maio de 2020.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais,

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19,

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as ações contidas nos Decretos Municipais anteriores referentes ao Coronavírus,;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2020 do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam suspensos por tempo indeterminado, conforme Resolução CRO/MG nº 004/2020, apenas os atendimentos eletivos odontológicos a pacientes em grupo de risco ao Coronavírus no âmbito do município de Centralina-MG, mantendo o atendimento nos casos de urgência e emergência.

Art. 2º - Ficam autorizados os atendimentos nos consultórios odontológicos públicos e privados do município de Centralina-MG, aos demais pacientes, desde que respeitados os seguintes critérios:

§ 1º – Fica permitida a entrada de apenas um paciente por vez com agendamento prévio, devendo ser respeitado o tempo de intervalo mínimo de 01 (hora) entre os pacientes;

§ 2º – Deverá ser realizada pré-consulta às condições de saúde do paciente a fim de evitar o comparecimento de indivíduos com sintomas do Coronavírus no consultório odontológico;

§ 3º – Os consultórios odontológicos deverão respeitar os critérios de distanciamento já definidos em decretos anteriores, uso obrigatório de máscaras protetoras preventivas sobre o nariz e a boca no interior do estabelecimento por todos os colaboradores e pacientes, enquanto aguardam o atendimento;

§ 4º - Durante os atendimentos odontológicos, os profissionais deverão utilizar luvas, touca, capotes, máscaras específicas tipo PFF2 ou N95 e protetor facial.

§ 5º – No tempo de intervalo entre os pacientes, deverá ser realizada a desinfecção minuciosa de todo o ambiente e esterilização das canetas de alta e baixa rotação, além de todas as medidas já adotadas;

Art. 3º – O descumprimento do disposto neste decreto acarretará em suspensão e ou cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento, além da responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que o mesmo vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Centralina/MG, 05 de maio de 2020.

ELSON MARTINS MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:B6DBB14F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público CANCELAMENTO da publicação Código Identificador:4E0A87A6, P.A.L nº 26/2020 modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020; P.A.L 27/2020, modalidade Pregão Presencial Rp 10/2020 e republica P.A.L nº 26/2020 modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020, CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE no Bairro São Geraldo em Chapada do Norte INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS, com valor estimado de R\$ 125.000,00, Proposta sob nº 13426444000118019, nos termos do Art. 1º da PORTARIA Nº 4.059, De 18 De Dezembro De 2018, com entrega de envelopes e julgamento de propostas a REALIZAR-SE ÀS **09:00hs do dia 22 de Maio de 2020, e P.A.L 27/2020, modalidade Pregão Presencial RP 10/2020** para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Generos alimentícios e material de limpeza, para atender as demandas da secretaria da Saúde deste município, com entrega de envelopes e julgamento de propostas a REALIZAR-SE ÀS **09:00hs do dia 20 de Maio de 2020**, nos termos da lei 8.666/93, Edital à disposição na à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105 ou pelo e-mail: licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br. 05 de Maio de 2020

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.

Presidente C.P.L.

Publicado por:

Odair Macedo
Código Identificador:DA9C63D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PUBLICAÇÃO DE ESTRATO DE ARP**

PUBLICAÇÃO – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, torna publico:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2020 Oriunda do processo Administrativo Nº. 15/2020 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 06/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte – MG.
Contratadas: MULI & USO PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.445.814/0001-72
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - 58% R\$ 1.021.567,19
MATERIAL ODONTOLÓGICO - 45% R\$ 663.217,29
MATERIAIS DE LABORATÓRIO - 40% R\$ 731.107,11

ODAIR JOSÉ DE MACEDO
Pregoeiro Municipal

Chapada do Norte – 04 de Março de 2020

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:911EA387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Alteração da data de Abertura, Processo Licitatório nº 104/2020, autuado em 27/04/2020, Tomada de Preços 003/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de Sala para conferência no Centro Cultural do Município, localizado á Rua Curitiba, nº. 245 - Bairro Centro, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra e todos os serviços necessários à execução da obra, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que era 14/05/2020 às 14h, passa a realizar-se no dia 15/05/2020 às 14h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 05 de Maio de 2020.

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:7E6A4F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Alteração da data de abertura Processo Licitatório nº 105/2020, autuado em 27/04/2020, Tomada de Preços 004/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de módulo na UEMG - Universidade Estadual de Minas Gerais, Unidade Cláudio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra e todos os serviços necessários à execução da obra, conforme Lei nº. 1.602 de 25 de Março de 2020, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que seria realizado no dia 14/05/2020 às 9h, passa a ser no dia 15/05/2020, às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 05 de Maio de 2020.

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:CF32C385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 109/2020 DISPENSA 055/2020 LIMPEZA CAIXA D'AGUA ESCOLAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 109/2020, autuado em 27/04/2020, Dispensa-055/2020. Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é prestação de serviço especializado para a realização de limpeza das caixas d'água das escolas da rede municipal de ensino, sendo 08 (oito) na zona urbana e 03 (três) escolas na zona rural. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), através da empresa: **DENISE TORRES RANGEL 67849725620**, CNPJ nº 24.889.720/0001-18 com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 27 de Abril de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:891D98BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO 042/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:

O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:

MÁRIO MARTINS DE CASTRO E OUTRO, CPF nº. 641.576.958-87, residente e domiciliada à Rua Argentina, nº. 61 – Bairro Novo Mundo, na cidade de Cláudio (MG), CEP: 35.530-000;

JUSTIFICATIVA

Locação de imóvel localizado à Rua Belo Horizonte, nº 642, Bairro do Rosário, para o funcionamento do Núcleo de Fisioterapia e Fonoaudiologia, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

- I – que o Processo nº. 084/2018, autuado em 05/04/2018, modalidade Dispensa nº. 051/2018 Contrato nº 042/2018, celebrado em 01/04/2014, em sua cláusula segunda, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
- II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
- III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
- IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência do Contrato Nº 042/2018, assinado em 06/04/2018, prorrogado até 31 de Dezembro de 2018, prorrogado até 09 de Abril de 2019, prorrogado até 09 de Abril de 2020, **fica prorrogado até 09 de Abril de 2021**, nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:

Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 1.167,80 (hum mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos), mensais, perfazendo um valor global de R\$ 14.013,60 (quatorze mil, treze reais e sessenta centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

MÁRIO MARTINS DE CASTRO E OUTRO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:80D08BA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 036/2018**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:

O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:

RODNEY RESENDE CARVALHO, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 444, Bairro Cidade Jardim, neste município, inscrito no CPF nº 626.069.056-87;

JUSTIFICATIVA

Locação de um imóvel situado à Rua Padre João, nº. 76 - Centro, nesta cidade, para funcionamento do almoxarifado da Farmácia Municipal, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

- I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 072/2018, Dispensa 039/2018, autuado em 27/03/2018;
- II - que o Contrato nº 036/2018, celebrado em 27/03/2018, em sua cláusula segunda, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
- III - que o Contratado está atendendo as exigências e condições da locação, em conformidade com o contrato em vigor;
- IV - a garantia da continuidade de atendimento à população, dos trabalhos ali realizados, essencial para manutenção e funcionamento da atividade precípua da Administração;
- V - que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência do Contrato Nº 036/2018, assinado em 27/03/2018, prorrogado até 31 de Março de 2019, prorrogado até 31 de Março de 2020, **fica prorrogado até 31 de Março de 2021**, nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:

Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 11.577,60 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 27 de Março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

RODNEY RESENDE CARVALHO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

Clausse Guimarães Rocha Oliveira

CPF 433.350.046-04

2- _____

Andréia Aparecida de Oliveira

CPF : 106.074.816-92

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:AF08066D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO 018/2019**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:

O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:

LUIVAL EUSTAQUIO DE ARAÚJO, CPF Nº 012.544.558-09, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 693 – Frente – Bairro do Rosário, na cidade de Cláudio (MG)

JUSTIFICATIVA

Locação do imóvel localizado à Rua Belo Horizonte, nº. 693 – Bairros do Rosário, nesta cidade, para instalação do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, recurso PFMC, conforme solicitação do Chefe da Assessoria de Promoção Social, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

- I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 074/2016, Dispensa 044/2019, autuado em 21/03/2019;
- II - que o Contrato nº 0018/2019, celebrado em 28/03/2019, em sua cláusula segunda, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
- III - que o Contratado está atendendo as exigências e condições da locação, em conformidade com o contrato em vigor;
- IV - a garantia da continuidade de atendimento à população, dos trabalhos ali realizados, essencial para manutenção e funcionamento da atividade precípua da Administração;
- V - que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência do Contrato Nº 018/2019, assinado em 28/03/2019, com vigência inicial até 31 de Março de 2020, **fica prorrogado até 31 de Março de 2021**, nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:

Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 1.378,50 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 16.542,00 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e dois reais), nos

termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 27 de Março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

LUIVAL EUSTÁQUIO DE ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
Cláudio Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:53DFCB0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO 024/2015**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE: O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO: Heloisa Gonçalves Mitre Dias Costa, brasileira, casada, maior, escrevente juramentada neste Juízo, residente e domiciliada na Rua Itaguara, nº 30, Apto 02, centro, nesta cidade, CPF 509.407.246-34.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de locação de imóvel localizado neste município, atendendo a decisão judicial contida nos autos do processo 0023608-26.2013, é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

- I – que o Contrato nº 024/2015, celebrado em 10/02/2015, em sua cláusula segunda, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
- II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
- III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
- IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).
- V - Considerando o aumento da demanda de trabalhos devido a pandemia do COVID-19, o município decide prorrogar em caráter excepcional, de acordo com “§ 4º - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses.”

CLÁUSULA ÚNICA: O prazo de vigência do Contrato Nº 024/2015, assinado em 10/02/2015, prorrogado até 10 de fevereiro de 2017, prorrogado até 31 de Dezembro de 2017, prorrogado até 31 de Dezembro de 2018, prorrogado até 10 de Fevereiro de 2019, prorrogado até 10 de Fevereiro de 2020, **fica prorrogado até 31 de Agosto de 2020** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Pela execução do contrato, o Contratante pagará à Contratada, a importância mensal de R\$ 1.115,09 (hum mil, cento e quinze reais e nove centavos), perfazendo um valor global de R\$ 7.359,59 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este instrumento

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 07 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

HELOISA GONÇALVES MITRE DIAS COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E01E379F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
CONCORRENCIA 013/2019**

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 218/2019– Concorrência nº 013/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto **Registro de Preço**, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica e recomposição de pavimentação (operação tapa buraco), das ruas do município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custo e Cronograma Físico Financeiro anexo ao Edital nº 218/2019. Dia da abertura: 08 de maio de 2020, às 15h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:F361E24A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**

O Município de Conceição do Mato Dentro –MG torna público que no se refere ao Processo nº055/2020 –Tomada de Preço nº008/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços da obra de infraestrutura da nova rua no Bairro Cruzeiro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos a este edital nº055/2020. **Onde se lê:** a vigência do contrato será de 05 meses; **leia-se:** a vigência do contrato será de 09 meses .

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:5A139365

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL 0014/2020.**

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 15/05/2020 às 09h, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 05 de abril de 2020.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:A4EC3A06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO -
PROCESSO LICITATÓRIO 0029/2019 – REGISTRO DE
PREÇO 0019/2019**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0029/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CONGONHAL, MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37557-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável à diminuição dos preços dos combustíveis, Diesel Comum e Diesel S-10 pelos respectivos preços de R\$2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) e R\$2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 05 de maio de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:A58BA4EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO
LICITATÓRIO 0019/2018 – REGISTRO DE PREÇO 0015/2018**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0019/2018, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCAIONAIS E IMPRESSORAS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL, MG, tendo como contratado: **SHAUANNE KALLIL DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.206.829/0001-00, na quantidade global de R\$

150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). Com Vigência de 18/04/2020 a 17/04/2021. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 05 de maio de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:6C9363C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº047/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições “ratifico” a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **RPL DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI– R\$ 2.697,30 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**, para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL- INFATRINI, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO Á DETERMINAÇÃO JUDICIAL.** Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 05 de maio de 2020.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:A453599C

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS Nº 025/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos para atender pacientes usuários do SUS Municipal, que necessitam dos medicamentos para continuarem o tratamento de saúde, onde os quais não podem ter seu processo terapêutico interrompido, em atendimento à determinação de mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital, que faz parte integrante deste, e tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	148 CX	Depakene 50mg/ml Xarope. Fraco c/ 100ml	DEPAKENE/ABBOTT 50mg/ml 100 ml	10,93	1.617,64
09	72 CX	Depakote ER 500mg. Caixa c/ 30 cp.	DEPAKOTE ER/ABBOTT 500 mg	61,44	4.423,68

VALOR: R\$ 6.041,32 (SEIS MIL QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019.

CONQUISTA/MG, 05 DE MAIO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:A64D8F5A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, SRP Nº 0005/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, SRP Nº 0005/2020. A PMC através da CPL que celebrou o 5º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO, Os combustíveis ora contratados passaram a ter o seguinte reequilíbrio de redução: **GASOLINA COMUM** valor atual contratado por litro de **R\$ 4,24** (quatro reais e vinte quatro centavos), **reajustado / redução c/ desconto** para o valor de **R\$ 4,07** (quatro reais e sete centavos), no percentual aproximado de (-) **4,00 %** (quatro) por cento. **DIESEL S10** valor atual contratado por litro de **R\$ 3,39** (três reais e trinta nove centavos), **reajustado / redução c/ desconto** para o valor de **R\$ 3,20** (três reais e vinte centavos), no percentual aproximado de (-) **5,5 %** (cinco vírgula cinco) por cento. A licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis “Gasolina Comum”, e “Óleo Diesel S10”, objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Fundos e Convênios cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. Considerações: a aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial para abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a territorialidade do município (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. A presente processo licitatório não

será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. A Ata de Registro de Preços nº **010/2020**, Contrato Administrativo nº **012/2020**, c/ a sociedade empresária denominada **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.393.955/0001-63**, situada à Rua Tiradentes, nº 55, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000. Celebrado em **04/05/2020**. Vigência a partir de **05/05/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de maio de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA

Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:4FD58F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020,
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 016/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 016/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de dispenser para álcool em gel, oxímetro de dedo, termômetro digital de testa, pijamas cirúrgico e máscaras hospitalares para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do covid-19 no âmbito municipal, para manutenção das atividades das unidades da rede de emergência e urgência e rede de atenção básica, para atendimento, prevenção e cuidados ao coronavírus (covid-19), conforme decretos federal, estadual e decreto municipal. **CONSIDERANDO** a declaração de pandemia para o COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, ocorrida no dia 11 de março de 2020; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabeleceu uma série de medidas profiláticas a serem adotadas pela Administração Pública, a fim de evitar a propagação dos agentes infecciosos do coronavírus; **CONSIDERANDO** o boletim epidemiológico publicado pelo Ministério da Saúde no dia 14 de março de 2020, recomendando que o Poder Público adote algumas medidas preventivas contra o coronavírus; **CONSIDERANDO** que a Resolução nº 188, do Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional; **CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Ministério da Saúde; **CONSIDERANDO** que o governo estadual, por meio do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública em todo o Estado de Minas Gerais; **CONSIDERANDO** a confirmação do primeiro registro de morte em decorrência do coronavírus no Brasil, ocorrido no dia 17 de março de 2020, no Município de São Paulo; **CONSIDERANDO** os casos de coronavírus já registrados em todo o Estado de Minas Gerais; **CONSIDERANDO** a elevação dos riscos causados pelo coronavírus em determinada faixa etária da população, bem como aos grupos de risco; **CONSIDERANDO** que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito; **CONSIDERANDO** que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras,

serviços e compras em caráter emergencial; CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação; CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV); CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; CONSIDERANDO que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta (exceção), limitada “somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade”; CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias); CONSIDERANDO que para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994); CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela integridade física de seus administrados; sendo público e notória a pandemia do COVID-19. A solicitação justifica-se: A solicitação justifica-se para a aquisição de dispenser para álcool em gel, oxímetro de dedo, termômetro digital de testa, pijama cirúrgico e máscaras hospitalares que estão cada vez mais escassas em todo território brasileiro e no resto do mundo e cuja falta traz riscos concretos à vida de pacientes e agentes públicos, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento e ampliação das atividades de atendimento das Unidades e da Rede Municipal de Saúde de Coqueiral visando a prevenção e atendimento para o combate à PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19). Homologado / Ratificado em 07/04/2020. Celebrou Contrato Administrativo nº 050/2020, com a empresa denominada **DISK LIMPEZA TOTAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.757.521/0001-41, com sede na Rua rio Grande do Sul, nº 976, Bairro Centro, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.701-001, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 700,00** (setecentos reais); Contrato Administrativo nº 051/2020, com a empresa denominada **DROGARIA E PERFUMARIA MAT PLUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.328.562/0001-40, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 16, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 318,00** (trezentos e dezoito reais); Contrato Administrativo nº 052/2020, com a empresa denominada **LEILA DE SOUZA 12054871664 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.898.225/0001-29, com sede na Rua Pio XII, nº 40, Bairro Centro, na cidade de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.195-000, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 3.024,00** (três mil e vinte quatro reais); Contrato Administrativo nº 053/2020, com a empresa denominada **MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.033/0001-26, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 130-A, Bairro Centro, na cidade Passos, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.900-085, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais); Contrato Administrativo nº 054/2020, com a empresa denominada **REGIANA PEREIRA DE AGUIAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.134.301/0001-21, com sede na Avenida Minas Gerais, Bairro Jardim DEA, na cidade Jacutinga, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.590-000, **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). Firmado em 07/04/2020. Vigência de 07/04/2020 a 06/08/2020. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 07 de abril de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:38FBA7AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, SRP Nº 019/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, SRP Nº 019/2020. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo maior desconto percentual tabela por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresas especializadas de fornecimento Medicamentos Genéricos; Similares e Éticos de A-Z de maneira parcelada constantes da Tabela CMED em vigor, objetivando o abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral, da Farmácia de Minas, Unidade Básica de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, as pessoas assistidas pela Assistência Social e outras demandas, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos para eventual e futura aquisição de medicamentos “Genéricos”; “Similares” e “Éticos” de “A a Z”, constantes na tabela CMED/ANVISA VIGENTE de 2020 e que vier a ter vigência em 2021, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela por item para atender às necessidades da Farmácia Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica, Pronto Atendimento Municipal e demanda judicial do Município de Coqueiral-MG de maneira parcelada constantes da tabela CMED/ANVISA, objetivando o abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica, Farmácia Municipal, Pronto Atendimento Municipal e demanda judicial do Município. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em 05/05/2020. Celebrou Ata de Registro de Preços nº 046/2020, Contrato Administrativo nº 079/2020, c/ a sociedade empresária denominada **DROGARIA E PERFUMARIA MAT PLUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.328.562/0001-40, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 16, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), Desconto Tabela de Medicamentos CMED - “**ÉTICOS**”, no importe de **6,4%** (seis vírgula quatro) por cento; e Ata de Registro de Preços nº 047/2020, Contrato Administrativo nº 080/2020, c/ a sociedade empresária denominada **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.917.657/0001-83, com sede na Avenida Montreal, nº 856, Bairro Jardim Canadá, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Cep: 34.007-720, no valor estimado total de **R\$ 165.000,00** (cento sessenta cinco mil reais); Desconto Tabela de Medicamentos CMED - “**GÊNÉRICOS**”, no importe de **58%** (cinquenta oito) por cento, estimado para esta Tabela **R\$ 110.000,00** (cento dez mil reais); Desconto Tabela de

Medicamentos CMED - "SIMILARES", no importe de **56%** (cinquenta seis) por cento, estimado para esta Tabela **R\$ 55.000,00** (cinquenta cinco mil reais). Firmados em **05/05/2020**. Vigência **05/05/2020 a 04/05/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 05 de maio de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:34EA1EDC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA 021/2017**

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL - MG

PORTARIA Nº 015 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 021/2017 QUE INSTITUIU O REGIME DE SOBREAVISO E PRONTIDÃO E ESCALA DE TRABALHO PARA SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO SAAE/ COQUEIRAL.

O ADMINISTRADOR GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 2.240 de 29 de maio de 2019, em seu artigo 5, inciso IV, e

CONSIDERANDO quer o entendimento do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais sobre a implementação do regime de sobreaviso e prontidão para servidores públicos estatutários somente ser possível em caso de previsão em lei específica e;

CONSIDERANDO o artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil que fixou para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios a obrigatoriedade de fixação de regime jurídico único para seus servidores da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Públicas e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 019 de 14 de agosto de 2012, que instituiu o regime jurídico único aos servidores públicos municipais no âmbito da Administração Direta, Fundacional, no Poder Legislativo e Administração Indireta, Autárquica e o Decreto 2.240 de 29 de maio de 2019 que expressamente fixou para os servidores públicos do SAAE/Coqueiral a submissão ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela que implica no dever da Administração Pública em todos os seus âmbitos, de rever ser próprios atos, seja anulando os contrários a legislação seja revogando os inoportunos e inconvenientes, resolve:

Art. 1º – Esta portaria revoga a portaria anteriormente editada sob o numero 021/2017.

Art. 2º - Encontram-se ressalvados os direitos dos servidores públicos que foram atingidos pelo ato revogado, no que se refere aos valores percebidos à título de adicionais por tempo de sobreaviso e prontidão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 29 de abril de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

De acordo.
Em 29/04/2020.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:61131454

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2020**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0020/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R\$187.553,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 04 de Maio de 2020

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:719C862C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0042/2020**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0020/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R\$192.393,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos e noventa e três reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 04 de Maio de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2A9014AD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0043/2020**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0020/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: **W & L COMERCIAL LTDA - ME** para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R\$135.616,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 04 de Maio de 2020

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações":
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C5FB99CB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0041/2020**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0020/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: **COMERCIAL SUPER BOX LTDA** para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R\$242.178,50 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 04 de Maio de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações":
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:457BD20A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2020**

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0025/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO AO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA ATENÇÃO BÁSICA. Horário/Data: 07:30:00 de Segunda-feira, 18 de Maio de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:36F38D3A

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 009/2020

CONTRATADO: AUTO POSTO IRMÃOS CARDOSO GOMES LTDA – CNPJ: 19.220.755/0001-20.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA E DIESEL S-10) E FILTROS DE COMBUSTÍVEIS.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.1.1.10.302.15.2139.33903000.

INÍCIO: 05/05/2020. TÉRMINO: 31/12/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 133.150,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

CORAÇÃO DE JESUS-MG, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:EC370612

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 010/2020

CONTRATADO: LEICA ISABEL NOBRE ME – CNPJ: 07.277.816/0001-06.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS DE ÓLEO E DE COMBUSTÍVEIS.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.1.1.10.302.15.2139.33903000.

INÍCIO: 05/05/2020. TÉRMINO: 31/12/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 14.070,00 (QUATORZE MIL E SETENTA REAIS).

CORAÇÃO DE JESUS-MG, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:F22D1552

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Senhores Representantes das Empresas:

CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI - CNPJ 71.315.964/0001-77

PAPELARIA MELO LTDA - CNPJ18.770.748/0001-39

UANDERSON PEREIRA CAMPOS (NOVA PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA ME) - CNPJ 28.298.082/0001-11

Tendo sido homologado o processo licitatório nº 011/2020 - Pregão Presencial nº 006/2020, CONVOCAMOS o representante legal da empresa, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento deste, comparecerem ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo para a assinatura do respectivo Termo de Contrato de Fornecimento.

O horário para assinatura do contrato será das 08h às 14h, sendo VEDADA qualquer outra forma de assinatura (encaminhamento através de e-mail, por exemplo).

Atenciosamente,

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2B108F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 016/2020. Contrato nº 022/2020; firmado em 10/04/2020, entre Município de Corinto e o Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho, CPF nº. 039.167.186-30; Objeto: adesão à ata de registro de preços nº. 091/2019, pregão presencial nº. 054/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Brasília de Minas-MG, para contratação de leiloeiro oficial para realização de leilões, públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis inservíveis. Data do contrato: 10/04/2020.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:6FD83649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO

Publicação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 15/2019, Pregão 10/2019 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS (96 HORAS MENSAIS).** Vencedor: Alita Carolina Detomi, CNPJ 31.054.642/0001-05. Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato inicial prorrogando sua vigência para 31 de dezembro de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:8D8150B9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Ata de Habilitação- **Processo Licitatório – 21/2020, Tomada de Preços – 03/2020, do tipo Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PRACA DE ESPORTES E ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO BAIRRO VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.** A comissão de licitação faz tornar público que foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves através do link “<http://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/wp-content/uploads/2020/04/Ata-de-Habilita%C3%A7%C3%A3o-21-2020.pdf>”, a Ata de Habilitação digitalizada, ficando as empresas participantes ao certame notificadas para que querendo, apresentem manifestações de recursos no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:881E0582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 09:00 de Segunda-feira , 18 de maio de 2020, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Processo Licitatório 034/2020 Pregão Presencial nº 014/2020**, tendo por objeto o Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, na cidade de Couto de Magalhães de Minas, em atendimento ao Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licita@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura <http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/> onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:B14B164B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 13:00 de Segunda-feira , 18 de maio de 2020, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Processo Licitatório 035/2020 Pregão Presencial nº 015/2020**, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a manutenção da prefeitura municipal. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licita@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da

prefeitura <http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/>, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:9E4AE52D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA 007/2020**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)

A ATA DE RP Nº: 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020- PROCESSO

LICITATÓRIO: Nº 021/2020

Objeto: **Aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e óleo diesel S10 com local de fornecimento nas proximidades ou na BR 040 sentido Couto de Magalhães de Minas/Belo Horizonte.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Contratada: POSTO RIO PINHEIRO LTDA - EPP.

Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:

Óleo Biodiesel tipo S10 Preço contratado: R\$ 3,87 Preço reajustado: **R\$ 3,43.**

Gasolina (comum); Preço contratado: R\$ 4,96 Preço reajustado: **R\$ 4,49.**

Couto de Magalhães de Minas, 06 de maio de 2020.

CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:A0B401BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA 008/2020**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)

A ATA DE RP Nº: 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020-

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 020/2020

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEL ATAIDE & MEDEIROS LTDA.

Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:

Óleo Biodiesel tipo S10 Preço contratado: R\$ 3,87 Preço reajustado: **R\$ 3,58.**

Gasolina (comum); Preço contratado: R\$ 4,94 Preço reajustado: **R\$ 4,37.**

Óleo Diesel Comum; Preço contratado: R\$ 3,82 Preço reajustado: **R\$ 3,65.**

Etanol Preço contratado: R\$ 3,67 Preço reajustado: **R\$ 2,95.**

Couto de Magalhães de Minas, 06 de maio de 2020.

CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:208421C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

LICITAÇÃO E CONTRATOS

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019**

Objeto: Altera o valor unitário registrado para o item 02 – ÓLEO DIESEL S10 – MARCA: PETROBRÁS, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020, a partir de 01/04/2020. Impacto Financeiro Redutor: R\$1.859,52. Data: 01/04/2020 – **Parte: POSTO RIO PINHEIRO LTDA - EPP – CNPJ: 19.990.159/0001-29.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C03FD3CD

LICITAÇÃO E CONTRATOS

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019 – TOMADA DE
PREÇOS Nº. 016/2019**

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 04 (quatro) meses, passando o seu término para 24/08/2020. Prorroga o prazo de execução do contrato, por mais por mais 03 (três) meses, passando o seu término para 01/07/2020. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$57.947,72 correspondente a 18,54548695660105% do valor contratual, de acordo com Justificativas Técnicas emitidas pelas partes, anexas ao processo. Impacto Financeiro: R\$57.947,72. Data: 24/04/2020 – **Parte: CONSTRUTORA M.H.M LTDA - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8E1B5232

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.781, DE 04 DE ABRIL DE 2020**

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA JOSEANE SILVEIRA BRAGA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE NUTRICIONISTA NASF.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 194/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Joseane Silveira Braga, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 080.894.136-41, do cargo público efetivo de Nutricionista NASF, Código AAG-11, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de abril de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2540AAAB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.782, DE 04 DE ABRIL DE 2020**

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA DULCINEIA BRANT DA SILVA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 195/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Dulcineia Brant da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.062.966-66, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão A, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar n.º 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de abril de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:397208A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.082, DE 05 DE MAIO DE 2020**

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a de fonte de recursos 2.53.00 - Transf. Recursos SUS Invest. Rede Serv. Saúde, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2118.4.4.90.93.00, ficha 722.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial

4.4.90.93.00 722 Indenizações e Restituições 705.500.00,00

2.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede 705.500,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 705.500,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Por Superávit Financeiro: R\$ 705.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:CFDF0BD5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos

políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/05/20	73049-1 - ITR	R\$ 7.838,88
04/05/20	62525-6 - Fundeb	R\$ 2.137,92
05/05/20	624067-7 - SUS	R\$ 2.000.894,97

Curvelo, 05 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Luciana Boaventura Mendes

Código Identificador:195A0718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 018/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de vidros e acessórios. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 18/5/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 5/5/20.

JÉSSICA O. P.

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:23CAC717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 020/2020**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de lanches. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 20/5/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 5/5/20.

VALQUÍRIA M. D.

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:9A114296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 026/2020**

Objeto: contratação de empresa na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na implantação e manutenção de software, com concessão de uso, publicação e armazenamento dos dados fiscais, cadastrais e tributários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 19/5/20 às 14h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 5/5/2020.

GILVÂNIA A OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Valquiria Moreira Duarte

Código Identificador:B2DD3E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 021/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de oficina. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 21/5/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Dept°. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 5/5/20.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:12956595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 011/2020**

Objeto: Aquisição de veículos automotores, zero km, leve e utilitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., no item 01, no valor total de R\$ 98.800,00 e SOUZA GONÇALVES LICITAÇÕES LTDA., no item 02, no valor total de R\$ 132.000,00. Em 5/5/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:EE5CF932

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETO Nº 200, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 98 E Nº 99, AMBOS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA PRORROGAR PARCIALMENTE O CALENDÁRIO MUNICIPAL PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando o Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, que “Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina e cria Gabinete de Crise”;

Considerando o Decreto Municipal nº 174, de 20 de abril de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública no Município de

Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID 19, é dá outras providências”;

Considerando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Diamantina;

Considerando a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

Considerando o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da CORVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

Considerando os inegáveis transtornos que as medidas emergenciais e temporárias de restrição de circulação e contato entre as pessoas trazem para a população em geral e a economia municipal, o que, entretanto, justifica-se para razão primeira de se salvar vidas;

E considerando que a prorrogação de calendário para pagamento de tributos municipais, no exercício de 2020, demonstra o claro esforço do Poder Público Municipal em colaborar para a mitigação dos efeitos das medidas de combate da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

Art. 2º -O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Taxa de Remoção de Resíduos Sólidos e a Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre imóveis não edificadas de que trata o Decreto nº 098, de 20 de fevereiro de 2020, serão lançados pela Fazenda Municipal para pagamento em cota única, com desconto, ou em até 8 (oito) parcelas, ficando alterado o inciso II do artigo 2º do referido Decreto.

Art. 3º - As datas de vencimento da cota única e das parcelas mensais do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Remoção de Resíduos Sólidos Urbanos e da Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre imóveis não edificadas de que trata o artigo 3º do Decreto 098, de 20 de fevereiro de 2020, terão início em 20 de julho de 2020.

Art. 4º -O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como as taxas decorrentes do poder de polícia de que trata o Decreto nº 099, de 20 de fevereiro de 2020, serão lançados pela Fazenda Municipal para pagamento em cota única, com desconto, ou em até 6 (seis) parcelas, ficando alterado o inciso II do artigo 2º do referido Decreto.

Art. 5º - As datas de vencimento da cota única e das parcelas mensais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como das taxas decorrentes do poder de polícia de que trata o artigo 3º do Decreto 099, de 20 de fevereiro de 2020, terão início em 20 de julho de 2020.

Art. 6º - Ficam mantidas as demais disposições dos Decretos 98 e 99, ambos de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 7º - Fica mantida a prorrogação dos prazos de vencimento da dívida ativa do Município de Diamantina prevista no Decreto nº 136, de 19 de março de 2020.

Art. 8º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 30 de abril de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:58DA04D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 05 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 033, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 133/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **VALDO SILVA ALVES**, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05605221138, inscrito no CPF sob o número 102.974.866-75, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:D9E7464A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 122/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 003/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Desembargador Otoni, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0.532.259-82. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que sessão pública de habilitação de empresas, realizada em 05/05/2020, foram consideradas habilitadas as empresas Tijuco Engenharia Ltda, Construlife Construções Ltda, Construtora A & G Ltda, Construaltovale Construção e Comércio Ltda, Marcelo Caldeira Gonçalves, I.B. & Melo Engenharia Ltda, RA & Engenharia LTDA EPP, Prime Engenharia e Construções LTDA ME e inabilitada a empresa Transmacedo Transportes LTDA ME por descumprir disposições do edital. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto no inciso I, alínea “a”, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 05 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9FC51733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 160/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 037/2020. Objeto: aquisição de materiais para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde necessários para enfrentamento da Covid – 19. Base legal: art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação. Dotação orçamentária:01.1610.10.0122.0068.1134.3.3.90.39.00.00 Prazo Contratual: até 6 meses. Contratado: PATRICIA BRANT GOMES BRANDÃO - CNPJ 26.067.596/0001-30 com valor global de R\$ 43.275,50.

Diamantina, 05 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:B3E0A1D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Dionísio/MG – torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. 015//2020 – Pregão 004/2020. Objeto: Aq de Óleo lubrificante e correlatos. Contratadas: **Finame Peças e Serv. Eireli**. Valor total: **R\$16.644,20** (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, vinte centavos); Contratada: **Larissa Torres Machado – EPP**. Valor total: **R\$48.305,00** (quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais) e Contratada: **Trator Cav Serviços Ltda ME**. Valor total: **R\$38.403,70** (trinta e oito mil, quatrocentos e três reais, setenta centavos). Vigência da Ata: 27/04/2020 a 26/04/2021.

Dionísio, 27 de abril de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:88EB6BE2

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Dionísio/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 039/2020 – Contratado: Cynthia Garcia Braga Bicalho. CPF 935 036 016-00. Objeto: Contratação de visitador social para prestar serviços junto ao programa Bolsa Família, Cadúnico, busca ativa e visitas domiciliares na sede do município. Valor Global do Contrato: R\$9.000,00 (nove mil reais). Vigência do contrato: 01/04/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 05 de abril de 2020.

Publicado por:
 Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:F214E7B5

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Dionísio/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 040/2020. Contratado: Vanilda Aparecida Silva Oliveira. CPF 061 572 486-88. Contratação de visitador social para

prestar serviços junto ao programa Bolsa Família, Cadúnico, busca ativa e visitas domiciliares na sede do município. Valor Global do Contrato: R\$9.000,00 (nove mil reais). Vigência do contrato: 01/04/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 05 de abril de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:679753CE

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Dionísio/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 041/2020. Contratado: Patrícia Raimunda da Silva Camilo. CPF 074 608 406-45. Contratação de visitador social para prestar serviços junto ao programa Bolsa Família, Cadúnico, busca ativa e visitas domiciliares na sede do município. Valor Global do Contrato: R\$9.000,00 (nove mil reais). Vigência do contrato: 01/04/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 05 de abril de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:11C2730A

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Dionísio/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 042/2020. Contratado: Adarley Alves Neves. CPF 110 354 376-86. Contratação de visitador social para prestar serviços junto ao programa Bolsa Família, Cadúnico, busca ativa e visitas domiciliares nos distritos de Baixa Verde e Conceição de Minas. Valor Global do Contrato: R\$9.000,00 (nove mil reais). Vigência do contrato: 01/04/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 05 de abril de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:7279D9BC

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Dionísio/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 043/2020. Contratado: Emanuely Ferreira Gandra, CPF 700 516 596-97. Contratação de visitador social para prestar serviços junto ao programa Bolsa Família, Cadúnico, busca ativa e visitas domiciliares nos distritos de Baixa Verde e Conceição de Minas. Valor Global do Contrato: R\$9.000,00 (nove mil reais). Vigência do contrato: 01/04/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 05 de abril de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:59E0D3FE

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Dionísio/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2020. Contratado: Tatiely Paula Andrade dos Santos, CPF 144 648 866-71. Contratação de visitador social para prestar serviços junto ao programa Bolsa Família, Cadúnico, busca ativa e visitas domiciliares nos distritos de Baixa Verde e Conceição de Minas. Valor Global do Contrato: R\$9.000,00 (nove mil reais). Vigência do contrato: 01/04/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 05 de abril de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:99D1A8FF

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Dionísio/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 026/2020. Contratado: Maria das Graças Ferreira Rosa, CPF 935 037 506-06. Monitor para desenvolver oficinas de corte e costura junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na sede do município e nos distritos de Baixa Verde e Conceição de Minas. Valor Global do Contrato: R\$9.000,00 (nove mil reais). Vigência do contrato: 01/04/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 05 de abril de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:2DBBE235

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Dionísio/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 047/2020. Contratado: MMC Consultoria e Participações Ltda-EPP, CNPJ 09.545.618/0001-01. Objeto: Aquisição de Areia. Valor Global do Contrato: R\$90.000,00 (noventa mil reais). Vigência do contrato: 08/04/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:7406654B

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Dionísio/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 055/2020. Contratado: Vanilda Maria Rodrigues Carvalho, CNPJ 24.922.972/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solda, pequenos reparos elétricos, conserto de motor de arranque, pequenos reparos de funilaria, para as devidas manutenções nos veículos da frota do município quando necessário. Valor Global do Contrato: R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência do contrato: 12 meses após a assinatura.

Dionísio, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:032F67F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 30/2020.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 4.224 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO) HORAS DE ATÉ 02 (DOIS) CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO LIMPA FOSSA, COM OPERADOR, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA. AVISO DE SUSPENSÃO: Em decorrência do Banco do Brasil não está realizando atendimento presencial por causa do COVID-19, impossibilitando o cadastro de novos fornecedores interessados em participar do certame, Fica SUSPENSO o processo licitatório até a volta dos atendimentos.

Divinópolis, 05 de maio de 2019.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F1A04C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
93/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2020 - BANCO DO
BRASIL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES ROÇADEIRAS, PODADOR, MOTOSSERRA E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. Data e horário do recebimento das propostas: até as 13h00min do dia 20/05/2020. Data e horário do início da disputa: 13h30min do dia 20/05/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 06 de maio de 2020.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42E93FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATODO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 084/2017

Contratado(a):Thais Aparecida CarvalhoCargo: Médico Generalista partir de29/04/2020.

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B030D9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
121/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2020 - BANCO DO
BRASIL .

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote para aquisição de 3.000 (três mil) testes sorológicos para detecção de COVID-19, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência deste Edital.Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:15 horas do dia 12/05/2020. Data e horário do início da disputa: 13:30 horas do dia 12/05/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6825 /// 3229-6826 /// 3229-6827.

Divinópolis, 05 de maio de 2020.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS
 Pregoeira.

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6FF6D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD Nº 363/2020 PROGRESSÃO
VERTICAL

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical a servidora **RAFAELA SANTOS SILVA**, matrícula 9902147-5, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, GH 09, Padrão C, nível 09 (D), prevista na lei complementar nº. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar nº 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeada para o cargo de Assistente Social, conforme Decreto nº. 13.725/2020, **devendo ser enquadrada no GH 27, Padrão A, nível 09 (D), a partir de 04/05/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de maio de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
 Diretor de Administração

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E68CFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 010/2019/CPAD
Servidor: C.F.S.
Advogado: Dr.Everaldo Geraldo Ribeiro

3. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos prova do cometimento da falta disciplinar de lesão aos cofres públicos, previsto no art.196, X da LC09/92.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor, além do ressarcimento aos cofres públicos municipais do valor pago indevidamente, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 05 de maio de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
 Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
 Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
 Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
 Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
 Membro

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F27F299

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2020 PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR MERECIMENTO

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **STELA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula 9701324-2, detentora do cargo efetivo de Dentista, Grau Hierárquico 28, Grupo B, prevista na lei complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar nº 148/2009, em função de licença para trato de assuntos particulares no período de 19/05/1998 a 05/01/1999, que alterou os períodos aquisitivos para fins de promoção horizontal por merecimento, devendo ser enquadrada no **nível 24**, com efeitos retroativos a 01/01/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de maio de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
 Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C44FE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2020
- TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO PARA O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG EM ATENDIMENTO AO FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO. Enviaram envelopes as seguintes empresas: Sinales Sinalização Espírito Santo Ltda – CNPJ: 36.377.091/0001-26, Via 11 Consultoria, Estudos e Projetos de Mobilidade Urbana Ltda – CNPJ: 03.427.492/0001-94, Engefig Engenharia Ltda – CNPJ: 65.885.493/0001-30, Ferreira Costa Engenharia e Consultoria Ltda – CNPJ: 65.337.107/00075 e Lanix Engenharia Consultiva – CNPJ: 22.076.385/0001-03. A sessão foi suspensa e enviado os documentos para análise, após análise o resultado será publicado. Aatade em seu inteiro teor esta disponível no site: www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 05 de Maio de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:19740EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA 34/2020 – PL 030/2020 –
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020. EMPRESA: PAPEX DO
BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI,
CNPJ 24.069.938/0001-26.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de caixas de papel A4 visando atender ao serviço de impressão e cópia da Prefeitura Municipal de Divinópolis, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 30/04/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PAPEL A4 (CAIXA COM 5.000.FOLHAS)	1500	CAIXAS	R\$ 128,88	R\$ 193.320,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF09EFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOF – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 003/2020 – PL
013/2020. CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: A alteração da Subcláusula 1.2 do Contrato 003/2020, com base no art. 65, Inciso II, “b” da lei 8.666/93 que passará a vigorar com a seguinte redação: 1.2 – Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Parágrafo único: Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele transcritos estivessem. **ASS:** 17/04/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A8B4F264

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICA POR INCORREÇÃO ATO DECISÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N: 006/2018

Servidores:
C. G. C. J. -Cargo: Médico Veterinário - Matrícula nº 99023085
F. R. R. - Cargo: Médico Veterinário – Matrícula nº 99032384
D. A. D. O. - Cargo: Agente de Saúde – Matrícula nº 98014488
F. A. D. - Cargo: Agente de Saúde – Matrícula nº 99021619
N. V. R. S. - Cargo: Agente de Saúde – Matrícula nº 99016262
M. M. M. V. - Cargo: Agente de Saúde – Matrícula nº 99015372
C. G. - Cargo: agente de Saúde – Matrícula nº 99016334
M. L. A. - Cargo: Auxiliar de Serviços – Matrícula nº 99021606

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelos servidores acima identificados e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório final de fls. 88/92, profere a seguinte decisão:

1 – Devido a apuração da Comissão de Sindicância Administrativa, através do OFÍCIO DIRAD/005/2018, de 05/01/2018, com base na denúncia formulada pela Diretoria de Vigilância Sanitária, através do Ofício SMS/DVS nº 331/2017, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **006/2018**, em 16/01/2018, para apurar possível infração disciplinar, capitulada pelo não cumprimento do inciso I do artigo 180 da Lei Complementar 009/1992, ou seja, “*não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo.*”

2–Os servidores foram devidamente notificados às fls. 18 até fls.25; apresentando rol de testemunhas e procurações às fls. 26/34 e 40/44.

3. As testemunhas foram ouvidas às fls. 47/60v.

4. Os servidores foram ouvidos às fls. 61/62; 64/73, constando termo de audiência às fls. 63 e 74.

5. Apenas o servidor C. G. C. foi formalmente indiciado em 14/11/2018(fl. 83), sendo sua conduta a não observância e o não cumprimento do previsto no inciso I da art. 180, da lei Complementar nº 009/92 (“*I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo.*”).

6– Citado previamente em 30/11/2018 (fls. 84), apresentou sua defesa às fls. 85/87v que, em síntese, pugnou pela absolvição do servidor, sob o fundamento de que não restou comprovada qualquer conduta e/ou omissão do indiciado que pudesse ofender a Lei Complementar 09/1992 e que, ao contrário, houve “*omissão por parte da Administração Pública.*”

7. Ao término da instrução, a CPAD emitiu relatório final, aplicando, **por unanimidade**, absolvição dos servidores F. R. R. - Cargo: Médico Veterinário – Matrícula nº 99032384; D. A. D. O. - Cargo: Agente de Saúde – Matrícula nº 98014488; F. A. D. - Cargo: Agente de Saúde – Matrícula nº 99021619; N. V. R. S. - Cargo: Agente de Saúde – Matrícula nº 99016262; M. M. M. V. - Cargo: Agente de Saúde – Matrícula nº 99015372; C. G. - Cargo: agente de Saúde – Matrícula nº 99016334; M. L. A. - Cargo: Auxiliar de Serviços – Matrícula nº 99021606 e a penalidade de advertência ao servidor C. G. C. J – Matrícula nº 99023085 (fls. 88/92).

8 – O termo de encerramento consta às fls. 96.

9–O parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, às fls. 97/97v.

É o breve relatório, passo a decidir:

DECIDO:

10 - Após minuciosa análise de tudo que foi apurado nos autos, tenho que merece prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação adiro como parte integrante deste ato decisório, explico:

11 - Em que pese à manifestação do servidor com sua fundamentação de que não restou comprovada qualquer conduta e/ou omissão do indiciado que pudesse ofender a Lei Complementar 09/1992, as provas carreadas aos autos não oferecem guarita a essa defesa.

12 - Restou incontroverso a falta de zelo e dedicação do servidor no exercício de suas atribuições no cargo.

13 - Pois bem, o Estatuto dos Servidores Municipais prevê em seu inciso I do artigo 180 da LC 009/92 prevê que o servidor precisa “*I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo.*”

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração atestando a

regularidade do feito (fls. 97/97v) e atendendo comando legal contido no disposto do inciso I do artigo 180 c/c inciso I do art. 191, da Lei Complementar 009/1992, aplico ao servidor **C. G. C. J. Cargo: Médico Veterinário, Matrícula: 99023085, a penalidade de advertência.**

- b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.
- c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 09 de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:B970D417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2020. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 038/2020.**

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para manutenção em poços artesanais localizado na zona urbana e zona rural desse município. Comunicamos as empresa interessadas em participar do certame acima mencionado que a empresa HP – HIDROPOÇOS impetrou peça impugnatória em relação ao referido ato convocatório. Desta forma informamos as empresas interessadas que, para seja realizado a análise e julgamento da peça impugnatória fica “suspensa” por tempo indeterminado a sessão de abertura desta licitação.

Divinópolis, 05 de Maio de 2020.

MARIO LÚCIO DE SOUZA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:9E9E577D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

O Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, torna público para conhecimento dos interessados, considerando que não houve interessados, realizará novamente o credenciamento para contratação de prestação de serviços de pessoa física para os serviços de Coordenadores para a realização da 1ª Copa Divinópolis de Futsal Masculino e Feminino regional 2020 e Copa de Futebol Rural 2020 visando atender ao convênio firmado com o Governo Federal nº 884251/2019 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Serão recebidos os documentos os documentos para a realização deste credenciamento no período de 10 de maio de 2020 à 10 de junho de 2020 das 13horas às 17 horas, que deverão ser entregues diretamente na sede da SEMEJ à Rua Lincon Machado, 61 – Centro. As condições de participação e demais informações encontram-se no edital que está disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br na área de licitações.

Divinópolis, 30 de abril de 2020.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:EA914037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO 001/2020 – PL 041/2020
– DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020. CONTRATADA: OI
MÓVEL S/A, CNPJ 05.423.963/0001-11.**

OBJETO: Prestação de serviço de Internet Banda Larga de Alta Velocidade com Fibra Óptica (FTTH), para a administração direta do Município de Divinópolis. **VALOR:** R\$ 14.385,60. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2105.3.3.90.39.00 – Ficha 165. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 03/02/2020.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:F5286EE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº: 003/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**

**DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO ÂMBITO DA
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

O Secretário Municipal de Governo, Roberto Antônio Ribeiro Chaves, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO:**

Que a comunicação institucional constitui elemento de fundamental importância na divulgação dos atos administrativos em cumprimento ao princípio da publicidade, assim consagrado no art. 37 da Constituição da República.

Que a divulgação dos atos administrativos a que se refere o item anterior deve ser entendida não só sob o espectro dos atos oficiais, os quais demandam a publicação na imprensa oficial, mas, também, como aquelas que se revestem de caráter cerimonialístico, jornalístico ou de marketing e publicidade institucionais;

Que, de acordo com a atual estrutura organizacional prevista na Lei 8.480/2018, a diretoria de comunicação possui sob sua vinculação os cargos de Gerência de Cerimonial, Gerência de Jornalismo e Gerência de Marketing e Publicidade os quais, por força de suas atribuições, executam ações de naturezas distintas no contexto da comunicação institucional;

Que, embora executando ações de naturezas distintas, referidos cargos necessitam dos serviços de captação de imagem e som no cumprimento das atribuições que lhes competem;

Que, para esse efeito, existe um único cargo de recrutamento amplo denominado Assessoria de Produção Audiovisual no qual se encontra investido, atualmente, o Sr. Dorel Carlos Honorato de Souza, responsável pelo atendimento às demandas da Diretoria de Comunicação à qual está subordinado, conforme previsão expressa no **artigo 51, inc. III, ‘e’, da Lei 8480/2018;**

Que as atribuições da Assessoria de Produção Audiovisual devem contemplar as demandas apresentadas pelas gerências subordinadas à Diretoria de Comunicação no atendimento a todos os setores da administração pública municipal que necessitem da comunicação de caráter institucional;

Que, diante da farta demanda de caráter audiovisual gerada pelas gerências acima citadas e que, por vezes, redundam no conflito de atendimento pela Assessoria de Produção Audiovisual, torna-se necessário disciplinar o direcionamento dos conteúdos de imagem e de som a serem produzidos, segundo um critério discricionário a ser aferido pelo Diretor de Comunicação ficando, desta forma, determinado que:

Dentre as demandas da comunicação que necessitam da produção de conteúdo audiovisual deverão ser atendidas, em caráter prioritário, aquelas que contemplem as ações da Gerência de Jornalismo, dado ao conteúdo diário de informações de caráter jornalístico-institucional, notadamente no atual momento de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

Sem prejuízo do atendimento às demandas da Gerência de Jornalismo, deverão ser atendidas as demandas de produção de material audiovisual para as Gerências de Cerimonial e de Marketing e Publicidade, bem como para todos os demais setores da administração municipal que assim necessitem e solicitarem expressamente à Diretoria de Comunicação a quem incumbirá o direcionamento da

ordem de serviço à Assessoria de Produção Audiovisual, segundo o conteúdo das pautas apresentadas.
Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Diretor de Comunicação.

Divinópolis, 05 de maio de 2020

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CE5CD8E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 020/2020 – Pregão nº 017/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia, orçamentos de obras e demais funções correlatas à atividade, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresa vencedora: **MOTA E ANDRADE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.833.729/0001-72, foi **vencedora do único item nº 01**, com valor mensal de R\$2.690,00, com valor global de R\$32.280,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 05 de Maio de 2020.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:AB41C3E2

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **ADJUDICAÇÃO** do PL nº 020/2020 – Pregão nº 017/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia, orçamentos de obras e demais funções correlatas à atividade, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresa vencedora: **MOTA E ANDRADE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.833.729/0001-72, foi **vencedora do único item nº 01**, com valor mensal de R\$2.690,00, com valor global de R\$32.280,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 05 de Maio de 2020.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:BFFB9C99

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE REFORMA DE DECISÃO EM RECURSO
ADMINISTRATIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **REFORMA DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS** do PL nº 013/2020 – Pregão nº 011/2020. Objeto: Contratação de **PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM**

BOSCO, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Dom Bosco, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; **DECISÃO**, dou provimento aos recursos apresentados pelas Licitantes **Helton José da Silva ME e LCVR Transporte Ltda. ME**, com a consequente **REFORMA DA DECISÃO** que as inabilitou no PL 13/2020, a fim de que o feito siga os trâmites estabelecidos na Lei 8666/93, e que os documentos relativos ao motorista que irá realizar o serviço de transporte, bem como à propriedade do veículo só sejam exigidos do vencedor e no momento da celebração do contrato. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 05 de Maio de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:529E66D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 028/2020, NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2020**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 028/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº: 015/2020 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico, para atender demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 11/2020, tendo como vencedor os seguintes licitantes: **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI - ME - EPP**, CNPJ: 27.417.234/0001-95. Total estimado para este fornecedor R\$15,32 (quinze reais e trinta e dois centavos). **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, CNPJ: 26.395.502/0001-52. Total estimado para este fornecedor R\$27.840,98 (vinte sete mil oitocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos). **EDILSON APARECIDO DA SILVA - ME**, CNPJ: 27.651.175/0001-15. Total estimado para este fornecedor R\$14.624,21 (quatorze mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte um centavos). **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 23.950.207/0001-22. Total estimado para este fornecedor R\$5.558,54 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:FE6FBA03

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 035/2020, NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2020**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 035/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº: 018/2020 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de massa asfáltica em pmf e cbuq, com cap 50/70 modificado por aditivo químico que retarda sua cura, para conservação e manutenção das vias públicas municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 12/2020, tendo como vencedor o seguinte licitante: **MINASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ: 24.374.667/0001-12. Total

estimado para este fornecedor R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:F4BF2EF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 036/2020, NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 036/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº: 019/2020 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas destinadas à doação para famílias carentes, em situação de vulnerabilidade social, de acordo com Lei Municipal nº 2602/2014, em atendimento às demandas localizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 13/2020, tendo como vencedor o seguinte licitante: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.582.375/0001-72. Total estimado para este fornecedor R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:CA917584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
037/2020, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº:
020/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 037/2020, na modalidade Pregão Presencial nº: 020/2020 – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: Aquisição de veículo novo, zero km, cor branca, tipo Sedan, nos termos da programação SIGTV nº 31232052010001, celebrada entre o Município de Dores do Indaiá – MG e o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, de acordo com as especificações estabelecidas neste edital. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 042/2020, com o respectivo licitante: PAVEPE – PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 19.807.015/0001-94. Total estimado para este fornecedor R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:891418D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - , PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
038/2020, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
006/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 038/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 006/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Dr. Zacarias, nº 1172, Bairro Centro, destinado às instalações e funcionamento da sede do Concelho Tutelar, do Município de Dores do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 039/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: CARLOS ROBERTO SILVA, CPF: 482.646.956-04. No valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A060C0D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
040/2020, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
007/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 040/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 007/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização para controle de pragas como escorpiões, baratas. Aranhas e formigas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 040/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: STEVE JAMES BRAULIO FERREIRA, CPF: 23.982.516/0001-84. No valor total de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:C397EBA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
052/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 052/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de aparelho BIPAP, a ser disponibilizado no domicílio dos pacientes cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 19/05/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:ACEF7756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
053/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 053/2020, na modalidade Leilão Público nº 002/2020. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Alienação de material reciclado obtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem (UTC), inservíveis ao Município de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 21/05/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone: (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:84DE3864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. Processo Licitatório nº 001/2020. Pregão Presencial nº 001/2020. Termo Aditivo 008TA09/2020 (9º Termo Aditivo ao Contrato 008/2020). Contratada: Posto de Gasolina Estrela Dalva Ltda. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro e das cláusulas contratuais. Vigência: 05/05/2020 a 31/12/2020. Valor reajustado: Álcool de R\$ 2,89 para R\$ 2,79 e Gasolina comum de R\$ 3,979 para

R\$ 3,799. Justificativa: art. 65, II, “d”, da Lei Federal 8.666/9 e cláusula quinta do contrato ora aditado. 05/05/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:7A1136EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 50/2020,
DISPENSA 15/2020

Termo de retificação de extrato de contrato e despacho de ratificação realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente o Processo Licitatório 50/2020 – Dispensa 15/2020, firmado entre a Prefeitura e a pessoa física MARIA DULCE PATRÍCIO DA SILVA, inscrita no CPF 669.431.918-53, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Cruz, 509, Bairro Capitão Custódio, Felixlândia/MG – CEP 39.237-000, objeto: Locação de imóvel residencial para atender às necessidades do Departamento de Assistência Social, na Instalação do CRAS. Onde se lê: Valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Assinado em 01/05/2020 com vigência até 31/12/2020, leia-se: Valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Assinado em 01/05/2020 com vigência até 01/05/2021. As demais informações permanecem inalteradas.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:32976B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEI Nº 4.976, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

(Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO** a Senhora Tereza Pedrita Salviano, proprietária do veículo GM/CHEVETTE, placa GOZ-5523, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 4.976, de 27 de outubro de 2014.

Formiga, 05 de Maio de 2020.

Assinatura.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B6006E07

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 005 AO
CONTRATO Nº: 029/2016

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 005 AO
CONTRATO Nº: 029/2016. Contratante: Município de Formiga - MG, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de

Formiga – PREVIFOR e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **Contratada:** CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda EPP. **Do Acréscimo:** Fica acrescida ao contrato original a quantia de R\$9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais), o que corresponde a 1,81% do valor inicial do contrato, referente a implantação do módulo “Obras”, conforme documentos de fls. 900/942, com previsão no art. 65, I, alínea b, da Lei Federal nº. 8.666/93, a fim de atender a Resolução nº. 011/2019 e Instrução Normativa nº. 001/2019, expedidas pelo TCEMG. * O valor apontado acima será distribuído da seguinte forma: R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em parcela única, referente a Implantação, Migração, Treinamento e Licença de Uso do Programa e parcelas mensais (até o vencimento do contrato) de R\$1.300,00 (um mil e trezentos) reais referente a Cessão de Uso, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Manutenção Mensal, Atualizações e Assessoria..O valor total do contrato passa de R\$568.087,58 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para R\$577.737,58 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 05/05/2020

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0713DDCE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2020 - LABORATÓRIO
SÃO LUIZ LTDA

Despacho de Processo de Inexigibilidade: RATIFICO o Processo Licitatório nº. 036/2020, Inexigibilidade nº. 011/2020, referente ao credenciamento nº 03/2020, em favor do **LABORATÓRIO SÃO LUIZ LTDA** – CNPJ nº. 16.908.782/0001-00, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais, de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, com sede de suas atividades na Rua Dr. Teixeira Soares – 433 – Centro – Formiga – MG- CEP-35570-000, conforme solicitação da expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga (MG), 05 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:71286A53

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2020 - VIDA
LABORATÓRIO LTDA

Despacho de Processo de Inexigibilidade: RATIFICO o Processo Licitatório nº. 036/2020, Inexigibilidade nº. 011/2020, referente ao credenciamento nº 03/2020, em favor de **VIDA LABORATÓRIO LTDA** - CNPJ nº. 02.355.503/0001-05, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais, de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, com sede de suas atividades na Rua Dr. Teixeira Soares – 190 – Centro – Formiga – MG- CEP-35570-000, conforme solicitação da expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga (MG), 05 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6C16BE1A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2020 - LABORATÓRIO
SÃO GERALDO LTDA**

Despacho de Processo de Inexigibilidade: RATIFICO o Processo Licitatório nº. 036/2020, Inexigibilidade nº. 011/2020, referente ao credenciamento nº 03/2020, em favor de **LABORATÓRIO SÃO GERALDO LTDA** - CNPJ nº. 10.899.495/0002-77, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais, de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, com sede de suas atividades na Rua Dr. Teixeira Soares – 335 – Centro – Formiga – MG- CEP-35570-000, conforme solicitação da expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga (MG), 05 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B54D68CB

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6372/2020**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FRANCISCO DIMAS DA SILVA, AUXILIAR FUNERÁRIO I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 24/04/2020 a 23/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6964E7AD

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6373/2020**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), VIRMONTES RODRIGUES DE FARIA JÚNIOR, MOTORISTA VI C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 29/04/2020 a 28/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2149B60D

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6374/2020**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LEONARDO DE CASTRO SANTOS, do cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DO PAM, a partir do dia 29/04/2020, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1218/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:248194BF

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6375/2020**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSE BARBOSA DA SILVA, COLETOR DE LIXO I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/05/2020 a 30/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:49C5F67B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6376/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANGELA MARIA GOMIDE PEREIRA, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3C752C13

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2838 DE 05/05/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS**, Assessora de Obras de Engenharia Civil, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recomposição asfáltica em valas, ruas e avenidas deste Município de Formiga, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:90EF10FF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.065, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 37/20;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto serviços mecânicos, elétricos, torno, solda, arrefecimento, sistemas de injeção, turboalimentação, direção hidráulica, suspensão, ar condicionado, alinhamento/balanceamento, recauchutagem e conserto de pneus e rodas de veículos leves, semipesados, pesados e máquinas, sem qualquer ônus adicional para o erário:

Administração e Desenvolvimento Econômico: Juliano Gonçalves Pereira;
Cultura: Ivar Salviano;
Desenvolvimento Humano: Nayara Aparecida Silva Souza;
Educação e Esportes: Djalma Fernandes Ramos;
Fazenda: Cecília Campos Paiva;
Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira;
Gabinete: Antônio Herculano de Paula Júnior;
Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
Obras e Trânsito: Victor Emanuel dos Santos Pinto;
Saúde: Cirlene da Consolação Valadão e Gilson Luis da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.923, de 1º de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 5 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6F31783F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.063, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o impedimento na participação em licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico externado pela Diretora Jurídica do Gabinete;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, III, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam impedidos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública Direta e Indireta, parentes, até 3º grau, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades.

Parágrafo único. Os interessados em participar do certame deverão apresentar declaração sobre inexistência de vínculo de parentesco, sob pena de inabilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 5 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F421344B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.064, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 36/20;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto a aquisição de materiais saneantes e EPI's, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da Covid-19, visando atender às diversas secretarias do Município de Formiga, sem qualquer ônus adicional para o erário:

Administração e Desenvolvimento Econômico: Amanda Francês Silva;
Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Desenvolvimento Humano: Lindamar Azarias;
Educação e Esportes: Deise Graziela Arantes;
Gestão Ambiental: Renato Rodrigues da Silva;
Controladoria: Izabel Cristina Fonseca Rosa;
Fiscalização e Regulação Urbana: Aduflino Souto Ferreira;
Obras e Trânsito: Rayane Arantes Sousa;
Fazenda: Cecília Campos Paiva;
Gabinete: Antônio Herculano de Paula Júnior;
Saúde: Amanda Carla de Castro Oliveira;
Procuradoria: Priscilla Mara da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 5 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7D0D31B8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.066, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 38/20;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto a aquisição de equipamentos de segurança e proteção individual – EPI's, para atendimento às Secretarias Municipais, sem qualquer ônus adicional para o erário:

Administração e Desenvolvimento Econômico: Fabiane Lourdes de Castro;
Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Desenvolvimento Humano: Lindamar Azarias;
Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Fiscalização e Regulação Urbana: Paulo César Quintiliano;
Gestão Ambiental: Renato Rodrigues da Silva;
Obras e Trânsito: Rayane Arantes Sousa;
Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.060, de 27 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 5 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F915F4A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 PL
087/2019 PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 PL 087/2019 PREGÃO PRESENCIAL 028/2019 Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COLCHÕES, CAMA MESA BANHO PARA ATENDER A DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG." Fornecedores: **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ 09.522.139/0001-70, o valor do presente contrato é de R\$ 217.800,25. **ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI**, inscrito no CNPJ 01.417.307/0001-55, o valor do presente contrato é de R\$ 105.375,19. **INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, inscrito no CNPJ 07.628.070/0001-38, o valor do presente contrato é de R\$ 52.150,00. **INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 02.799.407/0001-56, o valor do presente contrato é de R\$ 26.960,00. **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 04.930.131/0001-29, o valor do presente contrato é de R\$

48.490,30. Os presentes Contratos iniciam suas vigências em 28/08/2019 e término em 28/08/2020.

Telefone: (38) 98816-0346

Site: www.franciscosa.mg.gov.br

e-mail: licitacao@franciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felisberto Rodrigues Neto

Código Identificador:BC0328A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - Aviso de licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2020, do tipo menor preço, objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio. Abertura prevista para 19/05/2020, às 08h:30min, à Rua Santa Maria, 141, centro. Maiores informações Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valquiria

Código Identificador:3FED96C2

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o Extrato de Contrato de nº 015/2020 – TP nº 01/2020, objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de Praças Públicas (praça da matriz, praça do planalto e praça das nações) do Município de Frei Inocêncio, em conformidade com projetos e especificações, provenientes do Contrato de financiamento do BDMG nº 240.976/18. Empresa FELIPE RAPHAEL PASCOAL EIRELI EPP, CNPJ 07.280.825/0001-56, vencedor com valor global de R\$ 414.097,40. Contrato assinado em 05/05/2020. Vigência de 07(sete) meses a partir da ordem de serviços.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valquiria

Código Identificador:210C4A53

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2020**

Processo 096/2020 - Dispensa 004/2020

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, EPI'S, bomba costal, água sanitária e tendas, em caráter emergencial, para enfrentamento do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 021/2020, Lei 13.979/2020 e demais legislações aplicáveis.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
Conceitos Comércio de Artigos de Uso Comercial LTDA	08.583.629/0001-13	2.920,00
Francisco Adalberto Ribas 03899820673	30.360.513/0001-74	16.523,00
Marília Aparecida Resende - ME	10.250.442/0001-40	9.999,00

Guaraciaba, 16 de abril de 2020.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Thais Vieira Ferreira

Código Identificador:C57C5EA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 005/2020**

Processo 114/2020 - Dispensa 005/2020

Objeto: Aquisição de máscaras e termômetros destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 21/20 e demais legislações aplicáveis.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
Drogaria Aratijo S/A	17.256.512/0225-19	6.760,00
Francisco Adalberto Ribas 03899820673	30.360.513/0001-74	23.060,00

Guaraciaba, 04 de maio de 2020.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Thais Vieira Ferreira

Código Identificador:A9548561

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 006/2020**

Processo 118/2020 - Dispensa 006/2020

Objeto: Contratação de empresa ou profissional para confecção de máscaras em caráter emergencial para enfrentamento do covid-19, conforme Decreto Municipal 021/2020, Lei 13.979/2020 e demais legislações aplicáveis.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
Saulo Henrique Vidigal Silva 12976003637	36.735.723/0001-86	2.985,00

Guaraciaba, 27 de abril de 2020.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Thais Vieira Ferreira

Código Identificador:E1142663

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019,
PROCESSO 108/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, Pregão Presencial nº 63/2019, Processo 108/2019 que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE GUARANI - SAEG**, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado como **CONTRATADA a empresa AUTO POSTO GUARANI LTDA**. Ficam alterados os valores do combustível passando a ser: a) **de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), por litro de gasolina comum em conformidade com a alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a partir de 6/5/2020. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE GUARANI - SAEG.** Aos 5 de maio de 2020.

RENATA MACIEL MACHADO MARIGO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:C933B4B5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019 –
PROCESSO Nº 109/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020, Pregão Presencial nº 64/2019 – Processo nº 109/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARANI, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA a empresa AUTO POSTO GUARANI LTDA. Ficam alterados os valores do combustível passando a ser: a) de **R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos)**, para **R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos)**, por litro de gasolina comum; b) de **R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos)** para **R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)**, por litro de óleo diesel S10, em conformidade com a alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a partir de 6/5/2020.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 5 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:B42D8285

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório nº 47/2020 – Pregão Eletrônico nº 22/2020 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 18 de Maio de 2020, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE FILMAGENS E FOTOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS**, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 04 de Maio de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro Oficial – Portaria Nº 002/2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:81FC3C3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 023/2020, firmado com a empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de massa asfáltica em C.B.U.Q

(Concreto Betuminoso Usinado a Quente) incluindo a emulsão asfáltica RR-1C, destinados a obras de manutenção de vias e operação tapa buraco no Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. Valor: **R\$ 615.000,00**.

Guaxupé/MG, 06/05/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:90D6B327

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 06/2020**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2020: aditivo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ sob nº 23.598.368/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 06/2020, que tem como objeto ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, para homens e adolescentes masculinos, acima de 16 anos, em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência convencional regular ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, ampliando em 11,96% (onze vírgula noventa e seis por cento) do seu valor original R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais), que corresponderá ao valor de R\$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais), ficando a parceria com um novo valor global, de R\$ 96.620,00 (noventa e seis mil e seiscentos e vinte reais), nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 08/2020 da reunião extraordinária de 29 de abril do ano corrente. Valor do aditivo: R\$ 10.320,00. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 06/2020.

Guaxupé, 06 de maio de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:86CB4812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 024/2020, firmado com as empresas AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPÉ LTDA – EPP; SÃO PAULO MINAS COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: futura e eventual contratação de empresas para aquisição de gasolina comum, etanol hidratado comum e óleo diesel S10, por um período de 12 (doze) meses. Valor: **R\$ 2.095.050,00**.

Guaxupé/MG, 06/05/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:DA02334A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
139/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2019, originado da realização da Tomada de Preços nº 005/2019, firmado com a empresa Construtora

Monte Belo Eireli - EPP. Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 05/05/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:84793D8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DIVULGAÇÃO**

DIVULGAÇÃO

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé-MG, na pessoa do ilustre Promotor e Curador do Consumidor da Comarca de Guaxupé, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais expediu a Recomendação ao Sr. Prefeito de Guaxupé, nos seguintes termos:

Este órgão do Ministério Público RECOMENDA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guaxupé,

PROMOVO as seguintes explicações técnicas antes dos questionamentos finais, em face do não atendimento da **RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL DA PROMOTORIA DOS DIREITOS HUMANOS DE GUAXUPÉ**. 4

(I) EXPLICAÇÕES TÉCNICAS E CIENTÍFICAS SOBRE A GRAVIDADE DO nCOVID-19 e do crescimento da curva de contágio e mortes:

Em relação ao deficitário Programa “Minas Consciente” do Estado de Minas Gerais, alerta ao Executivo Municipal - [uma vez que a **responsabilidade é solidária dos entes federativo (STF - ADI 6341 - em matéria de saúde, há competência concorrente entre a União e os Estados, cabendo aos municípios, dentro deste quadro normativo, disciplinar assuntos de interesse local, idem em decisão monocrática no julgamento da ADPF 6722), além de pessoal (despersonalização da pessoa jurídica), especialmente quando o Exmo. Sr. Prefeito desautoriza o setor jurídico do Município em revogar o decreto 2212/2020, face a decisão do STF] – **que a Associação Brasileira de Juristas pela Democracia, através do núcleo de Minas Gerais (ABJD -MG), protocolou no dia 29 de abril de 2020, uma interpelação judicial, fundada na Lei de Acesso à Informação, para que o Governador de Minas Gerais, Romeu Zema, apresente os estudos técnicos e dados que embasaram o programa "Minas Consciente", que visa flexibilizar o isolamento social em razão da pandemia de Covid-19:** <http://www.abjd.org.br/2020/04/nota-abjd-vai-justica-para-que-governo.html>**

1 BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Decisão liminar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 672, Rel. Min. Alexandre de Moraes, disponível em: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441075&ori=1>

Segundo ABJD, “os atos administrativos devem ser motivados e a sociedade deve ter acesso amplo aos subsídios técnicos-científicos que eventualmente comprovem que o número de mortes no Estado não será impactado pelo retorno das atividades estabelecidas no projeto “Minas Consciente”, especialmente levando em consideração a estrutura hospitalar dos diversos municípios mineiros e as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) ”.

Lado outro, a **taxa de contágio do coronavírus no Brasil é de 2,8, a maior entre 48 países**, aponta levantamento britânico: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/30/taxa-de-contagio-do-novo-coronavirus-no-brasil-e-de-28-a-maior-entre-48-paises-aponta-levantamento-britanico.ghtml>

1 - DA TRAGÉDIA ANUNCIADA AO BRASIL

O Imperial College London lançou a modelagem estatística para os cenários do COVID-19 no Brasil, sendo de causar terror até entre os

incrédulos, pois o premiê inglês não acreditou na ciência de seu próprio País, foi contaminado e quase morreu, chegando a ficar na UTI com graves problemas respiratórios. Vejamos um alerta ao Brasil de uma “tragédia anunciada”:

<http://www.abennacional.org.br/site/2020/03/29/saiu-a-modelagem-estatistica-do-imperial-college-london-para-os-cenarios-do-covid-19-no-brasil/>

No começo da pandemia o governo do Reino Unido havia decidido apostar em uma estratégia de “imunidade de massa” (IMUNIDADE DE GADO), que consistia em não tomar medidas restritivas. 6

Assim, em vez de parar o país, deixariam que o vírus infectasse a população de modo que rapidamente as pessoas pudessem ficar imunizadas.

Porém, o governo do Reino Unido desistiu dessa ideia quando uma **equipe de especialistas epidemiológicos do Imperial College of London** apresentou uma previsão de como se desenrolaria a disseminação do COVID-19 em diferentes cenários de contenção para o Reino Unido e para os Estados Unidos.

Para elaborar essa previsão, utilizaram dados de contágio, estatísticas de hospitalização e óbitos vistos em outros países, estudaram como o vírus se dissemina em diferentes ambientes etc...

Como um breve resumo: **se circular livremente, o vírus tem a capacidade de infectar cerca de 80% da população geral em um período muito curto. Das pessoas infectadas, cerca de 20% precisam de hospitalização, 5% dos casos são críticos e precisam de UTI e suporte respiratório, e cerca de metade dos casos críticos vêm a óbito.**

No entanto, o súbito aumento de casos ultrapassa a capacidade do sistema de saúde, gerando colapso, e disso resulta um número muito maior de mortes — de covid-19, assim como de outras causas — simplesmente porque não há hospital para tratar todas as pessoas que precisam.

Segundo a previsão, se não houver restrições nos contatos, no mundo inteiro seriam 7 bilhões de pessoas infectadas com covid-19 e 40 milhões de mortes neste ano de 2020. 7

Os números previstos por esses estudos fizeram com que governos desistissem das posturas mais relaxadas e tomassem as medidas mais restritivas para evitar o colapso do sistema de saúde e um número muito maior de mortes.

Pois bem, **no dia 26/03/2020**, o Imperial College of London soltou números previstos para os desfechos da pandemia em todos os países, nos cenários sem intervenção, com mitigação, e com supressão. Legendas:

(a) **Mitigação:** envolve proteger os idosos (reduzir 60% dos contatos) e restringir apenas 40% dos contatos do restante da população;

(b) **Supressão:** envolve **testar e isolar os casos positivos**, e estabelecer distanciamento social para toda a população.

(c) **Supressão precoce:** implementada em uma fase em que há 0,2 mortes por 100.000 habitantes por semana e mantida

(d) **Supressão tardia:** implementada quando há 1,6 mortes por 100.000 habitantes por semana e mantida.

No Brasil os cenários previstos são os seguintes:

Cenário 1- Sem medidas de mitigação (fim do isolamento horizontal, com flexibilização do comércio):

População total: 212.559.409

População infectada: 187.799.806

Mortes: 1.152.283 (mais de um milhão de mortes!)

Indivíduos necessitando hospitalização: 6.206.514

Indivíduos necessitando UTI: 1.527.536, sendo que o Brasil tem apenas 44.000 leitos com UTI. 8

Cenário 2 – Com distanciamento social de toda a população:

População infectada: 122.025.818

Mortes: 627.047

Indivíduos necessitando hospitalização: 3.496.359

Indivíduos necessitando UTI: 831.381

Cenário 3 – Com distanciamento social E REFORÇO do distanciamento dos idosos:

População infectada: 120.836.850

Mortes: 529.779

Indivíduos necessitando hospitalização: 3.222.096

Indivíduos necessitando UTI: 702.497

Cenário 4 – Com supressão tardia

População infectada: 49.599.016

Mortes: 206.087

Indivíduos necessitando hospitalização: 1.182.457

Indivíduos necessitando UTI: 460.361

Demanda por hospitalização no pico da pandemia: 460.361

Demanda por leitos de UTI no pico da pandemia:

97.044

Cenário 5 – Com supressão precoce

População infectada: 11.457.197

Mortes: 44.212

Indivíduos necessitando hospitalização: 250.182

Indivíduos necessitando UTI: 57.423

Demanda por hospitalização no pico da pandemia:

72.398

Demanda por leitos de UTI no pico da pandemia:

15.432 – Neste único cenário os 44.000 leitos de UTI do Brasil conseguiriam atender a população 9

Os próprios autores do estudo comentaram ainda que modelaram essas curvas com base nos padrões de dispersão dos países ricos e que nos países pobres os resultados da pandemia podem ser piores do que o previsto. Esses números previstos não levam em conta a existência de favelas, comunidades sem abastecimento de água e/ou saneamento, entre outros complicadores que temos no Brasil. É preciso comentar que os números reais da pandemia no Brasil, seus casos e óbitos, estarão amplamente subnotificados devido à falta de testes e demora nos resultados. As estatísticas oficiais publicadas pelo Ministério da Saúde mostrarão apenas a ponta do iceberg.

Mesmo nos melhores cenários, lentificando a transmissão e aumentando os recursos do sistema de saúde, deve faltar UTI e respirador para parte dos doentes.

Em resumo, a diferença entre ficarmos todos em casa (supressão) ou adotar uma estratégia mais branda de mitigação e proteção apenas dos grupos de risco pode ser da ordem de MEIO MILHÃO de vidas.

Os diversos relatórios estão disponíveis no site do Imperial College of London:

https://www.imperial.ac.uk/mrc-global-infectious-disease-analysis/news-wuhan-coronavirus/?fbclid=IwAR0GeexFNu6ezOVclPBVW5x3Z3yOn5N1X6siDO5P7ezUOm_UwOUu31RBoAY10

<https://www.imperial.ac.uk/media/imperial-college/medicine/sph/ide/gida-fellowships/Imperial-College-COVID19-Global-Impact-26-03-2020.pdf>

As tabelas com os números oferecidos constam no apêndice:

<https://www.imperial.ac.uk/media/imperial-college/medicine/sph/ide/gida-fellowships/Imperial-College-COVID19-Global-unmitigated-mitigated-suppression-scenarios.xlsx>

Por fim, conferir o estudo completo do DR ÁTILA IAMARINO, Doutor em microbiologia, sobre subnotificação no Brasil, letalidade do vírus em face do isolamento social horizontal, com possibilidade de mortes como nos EUA e demais explicações sobre o estudo do Imperial College de Londres, conferir o importante vídeo abaixo:

<https://youtu.be/gS-HlvC5iJc>

Recentemente, o Presidente dos EUA, Donald Trump, anunciou estar estudando a suspensão de voos do Brasil para Flórida, alegando que o Brasil “enfrenta grande surto” e que foi em sentido contrário aos países da América do Sul, no tocante ao rigor de combate à pandemia

<https://www.google.com.br/amp/s/g1.globo.com/google/amp/mundo/noticia/2020/04/28/trump-diz-que-brasil-passa-por-surto-serio-de-novo-coronavirus.ghtml>

Após, o Presidente dos EUA, país com mais de 1 milhão de casos e com ¼ das mortes no mundo, com testes em massa na população, novamente mostrou-se preocupado com o Brasil, o que denota mais que uma preocupação, mas informações do Pentágono e agências de segurança de uma tragédia enorme

<https://youtu.be/FT9kvM6wMrM>

O que causa maior perplexidade no Município de Guaxupé e o Estado de Minas Gerais adotarem no “escuro” um Programa sem nenhuma base científica, é que o Brasil deveria fazer 300.000 testes por dia e não 339.000 testes até agora e não por dia! Como podem então, sem testes, dizer que o programa de flexibilização é “consciente”?

Assim, o Decreto Municipal 2212/2020 e o programa Minas Consciente não tem nada de consciente, mas sem base científica alguma para proteger vidas humanas, data venia, porquanto atende unicamente a pressões de comerciantes, numa disputa entre os que protegem a vida de uma nação ou sociedade em relação aqueles políticos em ano eleitoral que acham a vida das outras pessoas de somenos importância, desde que sua provisão não seja afetada, como se todos os setores públicos, privados, servidores públicos (com subsídios congelados até dezembro de 2021 em recente lei) ou da iniciativa privada não serão atingidos por este estado de calamidade e força maior.

Sobre o Programa Minas “Consciente”: o CAO-Saúde do MPMG expediu ofício 161/2020 ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Minas Gerais, alertando da tragédia caso seja implantando o Programa Minas Consciente sem qualquer teste em massa na população de cada município, além dos pontos que destaquei no despacho ministerial anterior. 12

Assim, o Município de Guaxupé está tomando decisão eminentemente política, pelo Exmo. Sr. Prefeito, contrariando o setor jurídico, conforme duas lives contraditórias já apresentadas, não pautando o Decreto 2212 no Princípio da Precaução, aplicável ao direito à saúde, em especial, face à evidente virulência do SARS-CoV-2, seus impactos sobre a saúde e o sistema de saúde, violando normas de direito internacional e podendo caracterizar crime contra a humanidade previsto no ESTATUTO DE ROMA, em flagrante violação dos DIREITOS HUMANOS previstos em tratados e convenções de Direito Internacional, bem como outros entes da federação que assim aderem a um plano de “imunização de gado” (ou “de massa”), expondo vidas de pessoas que estão conscientes em suas residências.

O que será dito para familiares dos mortos de Guaxupé após tantas recomendações para voltar ao isolamento social horizontal até o fim da curva de crescimento?

Não seria melhor aguardar um isolamento horizontal mais curto (julho de 2020) do que flexibilizar na curva de crescimento (ou estimulando uma curva de crescimento que estava contida) e com isso gerar um novo isolamento horizontal mais duradouro e daí sim, gerar colapso devastados da economia e comerciantes?

O tempo está corregendo contra a vida, até no presídio de Botelhos/MG já se noticiou casos de covid-19, sendo imperioso EPIs para policiais e agentes penitenciários, evitando uma bomba-relógio:

<https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2020/05/01/detento-testa-positivo-para-o-novo-coronavirus-em-botelhos-mg.ghtml>

2 – DOS DIREITOS HUMANOS

Quanto à questão dos Direitos Humanos, é impressionante o desconhecimento, por parte de políticos e até de pessoas com conhecimento jurídico que confundem esta Notícia de Fato da Curadoria dos Direitos Humanos com questões criminais relacionadas a foro diferenciado, postando informações inverídicas.

Em primeiro lugar, o foro pela prerrogativa de funções no Brasil SOMENTE se opera na seara criminal (desde que *propter officium* e *in officium*) e não na Cível relacionada à Curadoria dos Direitos Humanos, em face dos direitos metaindividuais ou transindividuais (interesse individual homogêneo), previsto na CF/88 e na Lei da Ação Civil Pública (Lei 7347/85, artigo 5º)

Lado outro, questiona-se se as recomendações da OMS são vinculantes no Brasil, para efeito de Direitos Humanos?

Sim, pois segundo o jurista de Direito Internacional, Dr. Valério Mazzuoli2, muitas organizações internacionais – como a Organização Mundial de Saúde (OMS) – expedem decisões ou recomendações aos seus Estados-membros, à luz de seu acordo ou tratado constitutivo. Tal é assim pelo fato de serem formadas por Estados, que consentem, quando da assunção do jogo obrigacional, aos ditames estabelecidos naqueles mesmos instrumentos.

2 <https://amp.olivire.com.br/as-determinacoes-da-oms-sao-vinculantes-ao-brasil>

O art. 2º, k, da Constituição da OMS – concluída em Nova York, em 22 de julho de 1946 – destaca que “para conseguir o seu objetivo, as funções da Organização serão:

(...) k) *propor convenções, acordos e regulamentos e fazer recomendações respeitantes a assuntos internacionais de saúde e desempenhar as funções que neles sejam atribuídas à Organização, quando compatíveis com os seus fins*”. No art. 23, por sua vez, o mesmo instrumento estabelece que “a Assembleia da Saúde terá autoridade, **“para fazer recomendações aos Estados-membros com respeito a qualquer assunto dentro da competência da Organização”**. Ademais, o **art. 62 do tratado** determina que “cada Estado-membro apresentará anualmente um relatório sobre as medidas tomadas em relação às recomendações que lhe tenham sido feitas pela Organização e em relação às convenções, acordos e regulamentos”.

Diz Mazzuoli:

“(…) O Brasil é parte da OMS e, portanto, tem o compromisso de cumprir com as suas determinações ou recomendações, notadamente as de base convencional, como as acima referidas, decorrentes do próprio instrumento constitutivo da Organização. Todas as recomendações de higiene (p. ex.: limpeza das mãos com sabão ou álcool em gel 70%) e distanciamento de pessoas (p. ex.: período de isolamento e quarentena em casa) são importantes para evitar maiores contágios da pandemia em curso, sem o que o número de infecções crescerá em progressão geométrica, como têm experimentado países como a China e a Itália”. 15

“A Itália, no início da pandemia, não deu valor para a progressão de alastramento do vírus e agora se vê arrependida por não ter tomado medidas de contingenciamento no momento próprio. O prefeito de Milão, por exemplo, admitiu publicamente que a campanha #MilãoNãoPara foi um erro: “Ninguém ainda havia entendido a virulência do vírus” (Correio Braziliense, de 26.03.2020). O Brasil, por sua vez, está a repetir o mesmo equívoco, dadas as reiteradas declarações do Presidente da República de que “devemos, sim, voltar à normalidade”, e de que se deve “abandonar o conceito de terra arrasada, a proibição de transportes, o fechamento de comércio e o confinamento em massa” (pronunciamento em Rede Nacional de Televisão, no dia 24.03.2020).

A manifestação do Chefe de Estado brasileiro vai de encontro às medidas tomadas em todo o mundo e às recomendações da OMS para a contenção do novo coronavírus, especialmente relativas ao isolamento social. Sabe-se que a infecção atinge, em sua maioria, os idosos, e, por essa razão, é importante o isolamento dos que mantêm contatos com pessoas acima dos 60 anos. À vista desse fenômeno pernicioso é que volta à tona a questão da obrigatoriedade de acatamento das recomendações das organizações internacionais competentes, como é o caso da OMS. Além de medida de cooperação internacional, trata-se de obrigação jurídica decorrente da ordem internacional, que visa salvaguardar a saúde humana. Trata-se, em suma, de uma questão mundial de direitos humanos relativa à saúde”. “Daí a constatação de que o desrespeito às prescrições estabelecidas pela OMS é um ato falho e danoso, não somente para as relações internacionais do País, senão também para a sanidade de todo o planeta, vez que permite o alastramento de pandemia ainda sem cura em todo o mundo. 16

Trata-se, tout court, de ato de irresponsabilidade executiva que está a merecer desobediência por outros agentes públicos – tais governadores dos Estados e prefeitos dos Municípios – que tenham um mínimo de consciência do que está a experimentar o mundo nestes tempos.

Disso decorre o entendimento de que a conduta do governo federal não desautoriza – ao contrário, impede – que os Estados-federados, o Distrito Federal e os Municípios imponham regras superiores aos padrões mínimos mundiais como medida necessária à contenção da Covid-19, visto que o direito internacional opera sempre como plataforma mínima, é dizer, plataforma básica e inicial – mínimo necessário – sobre determinado tema, incapaz de impedir medidas mais austeras de salvaguarda dos direitos humanos que as internacionalmente estabelecidas. A proibição de retroceder na garantia de direitos sociais é um princípio reconhecido no direito internacional dos direitos humanos, que deve ser levado sempre em consideração, vez que chancelado pelos tribunais regionais competentes, como, em nosso entorno geográfico, a Corte

Interamericana de Direitos Humanos. Esta, inclusive, reconheceu, no julgamento do caso Lagos del Campo Vs. Peru, a progressividade e justiciabilidade dos direitos sociais, com um tom protetivo inédito no sistema interamericano de proteção (cf. Corte IDH, sentença de 31.08.2017). 17

Por sua vez, andou bem a Constituição Federal de 1988 ao prever ser da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “cuidar da saúde e assistência pública” (art. 23, II), dizendo, ainda, competir à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre “...proteção e defesa da saúde” (art. 24, XII). Há, portanto, fundamento jurídico-constitucional para que governadores e prefeitos tomem medidas de contenção do vírus em desacordo com o que tem sugerido o governo federal, antes que se chegue à desobediência civil, a qual, por sua vez, também tem reconhecimento constitucional, se decorrente do regime (democrático) e dos princípios (republicanos e humanistas) adotados pela Constituição, nos termos do art. 5º, § 2º: “Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”.

Se chegarmos a tal ponto, fico com a lição de Maria Garcia, para quem a desobediência civil é a “garantia das prerrogativas da cidadania”, pois “corresponde ao status civitatis decorre do regime dos direitos fundamentais no qual se insere o próprio mandamento do § 2º do art. 5º” (Desobediência civil: direito fundamental. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Ed. RT, 2004, p. 291 e 297). Ainda mais, é de se lembrar a sempre precisa lição de Celso Lafer, para quem “se o legislador pode reivindicar o direito a ser obedecido, o cidadão pode igualmente reivindicar o direito a ser governado sabiamente e por leis justas” (A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 188). 18

Os milhares de mortes ocasionadas pela Covid-19 estão patentes em todo o mundo e, por isso, não é o momento de desconfiar da verdade notória, clara, constatável e informada minuto a minuto em todo o globo, bem assim de faltar com o dever de precaução necessário, dadas as incertezas científicas que ainda permeiam esta pandemia. ...– o mundo não sabe como a pandemia se comportará nos próximos dias e meses, mas já se tem o exemplo de vários países, como a Itália, que se arrependem em não tomar medidas no tempo oportuno.

Certo é que num mundo cada vez mais cooperativo e integrado o Brasil não pode se postar acima de tudo, à custa de uma razão indolente e soberba; não há de fazer tábula rasa de importantes recomendações de organismos internacionais especializados, que buscam conter o avanço de uma pandemia mundial, em tempos de incertezas científicas. Posturas como tais somente intensificam o acirramento das relações internacionais e a propagação de doenças totalmente indesejáveis por todos(...). 19

Ademais, as tomadas de decisão, no âmbito estadual (Programa Minas Consciente) e municipal (no caso, em Guaxupé/MG), não observam o Princípio da Transparência, com ampla e fundamentada divulgação, da qual conste o embasamento científico que tenha norteado tal decisão, pois experts recomendaram redobrada cautela nas decisões relativas à “flexibilização das regras de restrição do convívio social”, tendo em vista:

a) o desconhecimento do status de imunidade da população, decorrente da limitada disponibilidade de exames e das limitações da capacidade operacional dos laboratórios; 19

b) a ausência, até o momento, de tratamentos medicamentosos cuja eficácia e segurança tenham sido validadas por método científico adequado;

c) as grandes disparidades regionais, no que se refere à organização dos comitês gestores macrorregionais e preparo da rede assistencial regional para o atendimento à população;

d) a dificuldade de adesão e impacto negativo sobre a confiança na gestão que eventual necessidade de retrocesso das medidas de flexibilização teria sobre a população e os gestores e profissionais de saúde

Por isto, as divergências internas no Executivo, pela live do âmbito jurídico com a live política do Sr Prefeito, mostra uma grande

indagação: o que vale mais? O jurídico salvando vidas ou o político colocando em risco vidas?

Ao contrário do alegado em live política, data vênua, com o mesmo respeito na divergência, o povo elegeu o Sr Prefeito não para matar pessoas mas para cumprir a CF/88, e o povo, em desespero – “feito psicológico da multidão”, sempre escolherá a injustiça de Barrarás do que a justiça, RETIDÃO, inocência e vida de JESUS.

A pior escolha é a política, pois Augusto dos Anjos já dizia que o mesmo que aplaude agora é o mesmo que apedrejará quando um parente morrer, daí seguir as leis é o melhor remédio para ignorância e primitivismo ancestral.

Assim, a experiência de outros países que passaram pela crise sanitária antes do Brasil evidencia que a abertura econômica começa a ocorrer no momento em que os dados parecem indicar que a curva de contágios atingiu o pico e começa a decrescer. 20

Em Minas, nenhum município atingiu o pico das infecções. As medidas de isolamento social horizontal alcançaram sucesso em postergar esse pico, não em abortá-lo. Assim, no meio do crescimento da curva de contágio, seria retrocesso promover flexibilização às escuras e com potencial risco de morte em cadeia, **mostrando obnubilante e trevosa, numa verdadeira “cultura da morte”, a abertura das atividades econômicas e serviços não essenciais a atual fase de ascensão da curva de infecções baseada exclusivamente em dados clínicos e de inexistência de dados epidemiológicos sobre a imunidade da população**, somada a subnotificação desses casos, números em plena ascensão, longe da fase de estabilização da epidemia e da aproximação assintótica ao patamar máximo previsto.

Portanto, Minas e Guaxupé estão caminhando para **um colapso precoce e com um alto índice de falta de leitos do sistema nos leitos de UTI, conforme estudos do Imperial College de Londres, justamente quando o colapso do sistema nos leitos de UTI em Minas Gerais ocorreria em um horizonte mais tardio e com um índice de falta de leitos inferior, se mantido o isolamento horizontal.**

Assim, há previsão de “ruptura”, ou seja, **colapso do sistema de saúde estadual em MG, a qual se estima, entre segunda quinzena de maio até final de junho, o que causa tristeza nos mineiros nas cidades que, como Guaxupé e Poços de Caldas resolveram flexibilizar o comércio e afastar o isolamento horizontal, justamente quando as estratégias de distanciamento social “foram capazes de reduzir o número de pessoas com a doença entre 44 e 81% e o número de mortes por coronavírus (Sars-CoV-2) entre 31 a 63% 21**

A Organização Mundial da Saúde adverte que, apesar de ser difícil calcular a duração do distanciamento social com precisão, é preciso planejar tais medidas por dois a três meses, com base nas experiências dos primeiros países afetados pela COVID-19.

Salienta ainda, que para se levar em consideração o “timing” de transição entre o distanciamento social e o “afrouxamento” das medidas de controle, deve-se sobretudo considerar estar em um estado de transmissão de baixo nível ou sem transmissão viral, quando:

- 1) A transmissão do vírus está controlada: nível de casos esporádicos, todos conhecidos, e cuja incidência deve ser mantida no nível em que o sistema de saúde possa administrar com capacidade substancial de reserva;
- 2). Os sistemas de saúde apresentam capacidade de detectar, **testar, isolar e tratar todas as pessoas com coronavírus e os seus contatos mais próximos;**
- 3). Os riscos de surtos em situações de alta vulnerabilidade são minimizados, tais como hospitais, incluindo especialmente ações de controle e prevenção, tais como triagem e fornecimento equipamentos de proteção individual 22

Recomenda-se, assim, conforme órgão técnico do MPMG, pela manutenção e pela ampliação das estratégias de “distanciamento social” já em curso, **o que não possibilita, de forma alguma, a adoção intempestiva da sua flexibilização, sob o risco de eminente necessidade de retorno da população ao isolamento domiciliar, com previsível recrudescimento da transmissão, que pode ser previsto para cerca de uma semana a quinze dias** (pois a literatura aponta para um período de incubação relativamente curto, de cerca de

1 a 4 dias para a maioria dos casos, com a reintrodução de pacientes infectados, sintomáticos ou não, no seio de suas famílias, com uma taxa de ataque secundário da ordem de 15% na experiência chinesa, além de desnecessária desmoralização da autoridade pública e perda das conquistas alcançadas.

Em Minas Gerais, a competência suplementar do Estado em matéria de saúde está consubstanciada, entre outras leis, no Código de Saúde, Lei 13.317/99, que prevê as medidas de vigilância em saúde de responsabilidade do gestor estadual. Por sua vez, os poderes para a regulamentação do tema, de competência do Governador de Minas Gerais, neste contexto excepcional, de pandemia, foram conferidos ao Comitê Extraordinário COVID-19 (Decreto 13.979/2020), que o faz por meio de deliberações.

Dessa forma, a revogação parcial da Deliberação 17 do Comitê Extraordinário Estadual pelo Programa Minas Consciente equivale a retroceder no grau de proteção do direito fundamental à saúde instituído pelo Estado de Minas Gerais para o povo mineiro, incluindo Guaxupé que deveria dar o exemplo para Minas, já que o Município, segundo o STF, não está vinculado ao governo do Estado. 23

Registra-se, ainda, que o fluxo para tomada decisões sobre a abertura das atividades econômicas, *em ondas*, descrito na página 57 do Plano Minas Consciente, revela-se extremamente complexo e moroso, incompatível com a necessidade de condutas ágeis no contexto da atual pandemia:

Assim, diante das valas abertas em Manaus, Fortaleza, Maranhão, Pará, São Paulo (estado contíguo com Guaxupé) e Rio de Janeiro, a curva exponencial que irá levar o colapso do sistema de saúde em Minas Gerais é questão de tempo, **porque o sistema de saúde no Brasil é marcado pela concentração de leitos nas grandes cidades, o SUSfácil é exemplo disto, tanto que o Município de Guaxupé no decreto 2209/2020 manteve ativo o sistema de transferência inter-hospitalar.**

Outro erro crasso, repito, do Município de Guaxupé é aderir a um Programa Estadual sem nenhuma base científica, sem ter respondido ao MPMG sobre leitos, sobre medidas de contenção em caso de casos etc. Tanto é verdade que esse programa é feito sem nenhum teste em massa na população, pois os dados estaduais e federais indicam que o Brasil fez até agora entre 72 e 85 testes por 100 mil habitantes, enquanto que na Alemanha essa taxa é de 2.497, na Itália 1.966, nos EUA 1.580, na Coreia 1.141, segundo dados governamentais e do site WORLDMETERS. 24

Outro erro do Estado de Minas Gerais e do Município de Guaxupé é promoverem a verticalização gradual do isolamento social, citando exemplos feitos em outros locais, inclusive países como Alemanha, Itália e Espanha, quando na verdade isso é um ENGODO, pois tais Países fizeram a flexibilização(isolamento vertical e não mais horizontal) APENAS APÓS O PICO PANDÊMICO, E NÃO NO MEIO DO SURTO COMO NO BRASIL, e, ainda assim, fizeram mediante testes em massa na população e não “às cegas” como em Guaxupé e municípios que aderirem o Programa Minas “Consciente”.

Assim, uma das finalidades da recomendação, considerando a enorme pressão empresarial, será justamente para contradizer os argumentos do chefe do executivo, pois no entendimento da Promotoria dos Direitos Humanos do Brasil é um dos países que **menos realiza testes em todo mundo**, e cujo sistema de saúde é muito inferior aos citados, e por isto, deveria ter uma cautela maior: isolamento social horizontal e com bloqueio total em alguns Municípios.

Assim, a “discricionariedade da administração pública” não pode ofender o direito elementar a vida prevista na Constituição Federal de 1988 e praticar crime contra a humanidade, consagrado em todos tratados internacionais – ESTATUTO DE ROMA, em especial a **Convenção Americana de Direitos Humanos.**

E no Brasil, para ficar provado que Guaxupé está adotando medida já adotada SEM SUCESSO em Santa Catarina, informo que a cidade de Blumenau, registrou de um dia para o outro um aumento de 28,5% no número de casos de Covid-19. Segundo a prefeitura, o número de infectados no dia 26 de abril de 2020 somava 167 casos. No dia anterior (25 de abril de 2020), o total era de 130 registros. 25

Na semana anterior ao aumento, um decreto do governo de Santa Catarina autorizou a reabertura de shoppings e restaurantes. Blumenau

foi destaque na mídia após imagens de uma multidão na reabertura de um shopping.

E o que se comentou em Guaxupé, nas redes sociais, pelas pessoas responsáveis: uma perplexidade de aglomerações nos comércios.

Some-se a isto uma live promovida pela Dra Salma, médica e vereadora, mostrando a completa falta de estrutura da Santa Casa de Guaxupé e da rede pública em caso de aumento dos casos e mortes:

<https://www.facebook.com/323986644396395/posts/2763058153822553/>

Ademais, o próprio Presidente do TSE admite adiar as eleições municipais de 2020, reconhecendo que as medidas de saúde pública não dependem de sua gestão no Tribunal, face a gravidade reconhecida do caso:

<https://www.portaljnoticias.com.br/2020/05/03/barroso-admite-pela-primeira-vez-que-eleicoes-de-2020-estao-ameacadas/>

Com o máximo respeito, pelo empobrecimento da nação brasileira e vários prós, diferente do que pensa o TSE, o caso pode sim levar a unificação das eleições, caso o adiamento seja posterior a dezembro, conforme artigo de minha autoria favorável a esta tese de deixar para 2022 todas eleições no Brasil, pelos motivos e economia do erário expostos – “Eleições em dezembro ou unificadas em 2022?” – Thales Tácito Pontes Luz de Pádua Cerqueira:

<https://www.facebook.com/1727414520818129/posts/2982521058640796/?d=n 26>

Tempos trevosos, estamos assistindo Guaxupé colocar em prática um “ensaio sobre cegueira”, onde parte do povo clama pela provisão, esquecendo do PROVIDOR, vários tresloucados atacam o mensageiro-autoridade constituída para proteção da sociedade, mas não sua mensagem, seus dados científicos e legais, porque não conseguem, não há debate racional porque a vida das demais pessoas vale menos para tais insanos, cuja teoria é – “salvem-se quem puder”, como se não houvesse a **supremacia do interesse público**, sendo que somente o tempo é capaz de entender um gesto de amor pela humanidade, pela Curadoria dos Direitos Humanos, porque o tempo será o Tribunal que irá julgar os caminhos da retidão.

(II) DOS QUESTIONAMENTOS MINISTERIAIS:

Por todo o exposto, CONSIDERANDO QUE O EXMO. SR PREFEITO ASSUMIU POLITICAMENTE A MANUTENÇÃO DO DECRETO 2212, optando pela flexibilização do isolamento social, em quarto complemento, considerando o Exmo. Chefe do Executivo não ter respondidos as questões técnicas, novamente as faço nesta Notícia de Fato, CONSIDERANDO que são objetivos da Promotoria dos Direitos Humanos a promoção da dignidade da pessoa humana, a redução das desigualdades sociais, a afirmação do Estado Democrático de Direito e a garantia da efetividade dos direitos humanos, papel erigido pela Constituição Federal logo nos seus artigos 1º a 4º (princípios político-constitucionais, vedação material implícita ao Poder Constituído Derivado). 27

Assim, em observância ao **Princípio da Prevenção** erigido expressamente nos **artigos 196 e 198, II da Constituição Federal**, ante o desconhecimento da real dimensão epidemiológica, em razão da incipiência dos testes aptos a diagnosticar a disseminação do vírus SARS-COV-2 na população guaxupeana, no bojo da famigerada **curva ascendente** de disseminação e, por conseguinte, da patente subnotificação dos casos de contágio;

Assim, em observância à legalidade e transparência das tomadas de decisões e do critério científico utilizado, porque os **atos administrativos devem ser motivados e a sociedade deve ter acesso amplo aos subsídios técnicos-científicos que eventualmente comprovem que o número de mortes no Estado não será impactado pelo retorno das atividades estabelecidas no em Guaxupé, especialmente levando em consideração a estrutura hospitalar e as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS);**

Por tudo isso, o Ministério Público de Minas Gerais pela Curadoria dos Direitos Humanos apresenta os seguintes questionamentos ao Chefe do Executivo Municipal, ao setor jurídico do Município e a Secretaria de Saúde: 28

(1) **quais foram os dados sobre aquisição, quais foram os testes feitos na população de Guaxupé, inclusive nos moradores de ruas, e quais, disponibilidade de leitos de UTI, leitos clínicos, respiradores e EPIs para embasar a flexibilização, pelo Município, do isolamento social horizontal e aderir no Município, um programa estadual?** – Apresentar documentalmente ao Ministério Público – Curadoria dos Direitos Humanos, tais medidas imprescindíveis ao controle social e acompanhamento pelos Municípios de Guaxupé;

(2). **Qual a quantidade e oferta real de leitos, inclusive pontos de assistência com UTI para casos graves, além de equipamentos de ventilação assistida considerando os diferenciais de estrutura etária, perfil etário de infecção, risco etário de internação (inclusive de moradores de ruas e hipossuficientes) e distâncias territoriais, na rede pública de saúde de Guaxupé, para evitar colapso pelo esgotamento da capacidade assistencial?**

(3). **Qual motivo (jurídico, científico, político) que fez o Município de Guaxupé aderir a um programa de flexibilização do comércio, se as estatísticas oficiais estão grosseiramente subnotificadas, muito aquém da realidade dos fatos, conforme estudos da USP e do Imperial College de Londres?**

29

(4) **quem arcará com as despesas de saúde em casos de leitos esgotados, com as despesas funerárias em face do nexo causal com a flexibilização do comércio e os danos morais coletivos (direito transindividual da espécie – individual homogêneo, difuso ou coletivo) e individuais para os familiares de inocentes atingidos em suas vidas e saúdes por conta do Decreto 2212 do Município de Guaxupé?**

(5). **Quais as bases científicas ou testes feitos pelo Município de Guaxupé para atestar aos munícipes que transmissão do vírus está controlada, bem como o nível de casos esporádicos, assintomáticos e cuja incidência deve ser mantida no nível em que o sistema de saúde possa administrar com capacidade substancial de reserva?**

(6) **O sistema de saúde de Guaxupé apresenta REAL capacidade de detectar, testar, isolar e tratar todas as pessoas com coronavírus e os seus contatos mais próximos?**

(7) **quais medidas serão adotadas no caso de risco de surtos em situações de alta vulnerabilidade?**

(8) **existem hospitais de campanha no Município, ou previsão de construção destes?**

30

(9) **O que o Município de Guaxupé fará no caso de não ser aceita a transferência inter-hospitalar pelo Susfácil, pela lotação ou mesmo colapso dos demais Municípios ou da Capital, onde se concentram a maior quantidade de leitos de UTI em Minas Gerais, seja pelas regionais mineiras ou de outros Estados da federação?**

(10) **no que tange à população de rua e abrigos em convênio com o Município, foram encaminhadas para Comunidades Terapêuticas conveniadas ao Município as pessoas em situação **drogatização grave**, resgatadas **voluntariamente** pela equipe de assistência social do Centro de Referência Especializado, atentando-se ao disposto no art. 26-A e §1º da Lei nº 11.343/2006, incluído pela Lei nº 13.840/2019?**

31

(11) **foram encaminhadas às unidades de saúde e hospitais gerais das pessoas em situação de rua com **problemas psiquiátricos gravíssimos**, resgatadas voluntariamente ou, se **involuntariamente com laudo médico e autorização judicial**, resgate pela equipe de assistência social do Centro de Referência Especializado para População de Rua e Migrante, respeitando-se as normativas previstas na Lei nº 10.216/2001, em especial a contida no art. 8º que determina que a internação voluntária ou involuntária somente poderá ocorrer com prévia autorização de médico devidamente registrado no**

Conselho Regional de Medicina -CRM do Estado onde se localize o estabelecimento e nos casos de risco aos profissionais, com ajuda policial mediante autorização judicial?

(12). Será encaminhado para qual local do Município os infectados eventualmente no presídio Guaxupé-Guaranésia e ainda os **egressos do sistema prisional que não possuem endereço fixo? O Município entrou em contato com a Direção da unidade prisional para tomar as medidas necessárias para a detecção destes casos e providenciar o transporte do contaminado ou egresso até o abrigo ou local conveniado?**

32

(13) onde será o isolamento adequado das pessoas infectadas pelo coronavírus que estão em situação de rua e foram abrigadas ou internadas em comunidades terapêuticas, unidades de saúde e hospitais gerais?

(14). Foram **disponibilizadas, no mínimo, duas refeições diárias gratuitas a todas as pessoas carentes e que assim se declararem por meio do Restaurante Popular Municipal**, pela subsistência física e proteção a vida de hipossuficientes, independente da prévia inscrição em Programas Assistenciais Federal, Estadual ou Municipal, tal como o Bolsa Família, além da ampliação dos horários de funcionamento, com o fito de se evitar aglomerações e propiciar atendimento abrangente?;

(15). Qual será o plano de atuação municipal voltado aos cuidados da população de rua inerentes à pandemia do coronavírus, no caso de indivíduos sintomáticos em situação de rua, diante da extrema vulnerabilidade, bem como todos demais hipossuficientes?

(16) Como o Município procederá com a aplicação de sanções a quem não cumprir o imposto no Decreto 2212, por exemplo, no caso de multa, para identificar o cidadão e no caso dele se recusar a mostrar identificação ou correr no caso de não estar usando máscara ou cumprir no comércio as demais medidas impostas?

33

(17) Como o Município irá conter as aglomerações proibidas para dar efetividade ao Decreto 2212, usará da guarda municipal ou da Polícia Militar e caso a resposta seja positiva, baseada em qual diploma legal?

(18) Qual será o plano de contingência em caso de colapso do sistema de saúde, no Município, sem deslocamento para outros Municípios e Capital, ou seja, leitos hospitalares e respiradores suficientes para o caso de colapso, EPIs suficientes em caso de colapso, hospitais de campanha em caso de colapso etc., para fins de futura responsabilização em caso de falência do sistema de saúde (leitos) em virtude dessa flexibilização (relação de causa e efeito), no “pico da pandemias/mortes elevadas”, previsto nos meses de maio e junho de 2020 ?

ENCAMINHE-SE as presentes questões - para conhecimento público dos Municípios, pelo princípio da transparência da política adotada - ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Guaxupé-MG assinalando-se o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação, para o envio de respostas quanto às providências adotadas, por meio dos endereços eletrônicos já fornecidos nas duas recomendações anteriores, **especialmente para justificar CIENTIFICAMENTE a manutenção do Decreto 2212/2020**, ao invés de retornar ao **ISOLAMENTO SOCIAL HORIZONTAL (conforme recomendação anterior)**, **enquanto é possível salvar vidas humanas**. 34

É imperioso estabelecer, para não haver uso político-eleitoral das medidas tomadas pelo MPMG-Curadoria dos Direitos Humanos - que a presente Notícia de Fato e recomendações anteriores feitas pela 1ª Promotoria de Justiça –Curadoria dos Direitos Humanos, tem caráter de **orientação**, cabendo as demais promotorias as suas respectivas atribuições e ações, sendo no momento não recomendável ação judicial para impedir o Decreto 2212 **por parte desta Promotoria**(sem prejuízo da independência funciona dos agentes ministeriais das outras promotorias), pelo menos neste momento, por

importar em conflito com empresários e comerciantes locais, que pode gerar graves conflitos sociais pelo estado emocional do consciente coletivo(efeito psicológico da multidão), especialmente deste setor econômico, porém, **fica novamente registrado neste despacho ministerial, a responsabilidade solidária futura caso não seja revogado o Decreto 2212/2020 do Município de Guaxupé**, na forma já elencada nos despachos ministeriais e recomendações anteriores, desta mesma Notícia de Fato.

Determino que a Oficiala do Ministério Público verifique se a notícia de fato encontra-se dentro do prazo legal e, caso vencido o prazo de 30 dias, determino a prorrogação por 90 dias e, após, nos termos do artigo 7º da Resolução Conjunta PGJ-CNMP nº 3/2009(observada a alteração pela Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 4, de 31 de outubro de 2018), determino a convocação em Inquérito Civil Público, com todas as providências das duas citadas resoluções.

Determino, ainda, que a Oficiala do MPMG junte em pasta virtual eletrônica, para depois promover as impressões em meio físico após o fim da pandemia e do tele trabalho, de todos os despachos ministeriais e das respectivas respostas enviadas ao Analista do MPMG. 35

Publique-se e cientifique-se o Prefeito do Município de Guaxupé, a Procuradora-Geral do Município, as Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social e o Secretário de Governo e Planejamento, ainda que em e-mail centralizado no jurídico, requisitando as informações/documentações do presente despacho.

Publicar no átrio ou comunicar a serventia judicial do Fórum. Ademais, nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Federal n. 8.625/93, o órgão subscritor REQUISITA, no prazo de até 2 dias, a divulgação desta Recomendação nos meios de imprensa. Publicar, ainda, pelo Analista do MPMG, junto a imprensa cadastrada para notícias deste procedimento ou que o desejarem, em face da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011), para auxílio na fiscalização do cumprimento deste Despacho ministerial.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais acompanhará o cumprimento das disposições acima consignadas e adotará as medidas cabíveis em caso de violação ao objeto da presente Recomendação e complementação desta, ressaltando que a omissão injustificada quanto as providências acima consignadas poderá caracterizar o dolo necessário a configuração de ato de Improbidade administrativa, com envio a 3ª Promotoria de Justiça, sujeitando o responsável as sanções previstas na Lei 8.429/1992, sem prejuízo da responsabilidade civil (e despersonalização da pessoa jurídica) já informada alhures, além da responsabilidade criminal pessoal (em concurso de pessoas - artigo 29 do CP), pela omissão relevantemente penal em caso de morte pela não assistência ou elevação de mortes pela flexibilização das medidas de isolamento/distanciamento social, por força do descumprimento do objeto dessa recomendação, nos termos do artigo 13, parágrafo segundo, alíneas “a”, “b” e/ou “c” do CP, observado o foro pela prerrogativa de função, se o caso, além da Sumula 704 do STF(Inquérito 2.688, Rel. Ministra Cármen Lucia, red. p/ o ac. Min. Gilmar Mendes, 2ª T, j. 2-12-2014, DJE 29 de 12-2-2015 e AP 937 QO/RJ, rel. Min. Roberto Barroso, julgamento em 23.11.2017 - Informativo 867). 36

DA EFICÁCIA DA COMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO: A presente complementação da recomendação dá ciência ao destinatário quanto as providências legais elencadas na precedência e poderá implicar na adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, em desfavor dos responsáveis inertes em face da violação das normativas e regramentos acima referidos.

Para os efeitos de se cumprir expediente do Ministério Público para divulgar a referida recomendação, manda publicar o texto acima.

Guaxupé, 05 de maio de 2020.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:131001FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, NA PESSOA DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL, O SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL, DETERMINA A REPUBLICAÇÃO DOS
DECRETOS: N.º 4.008, DE 30 DE ABRIL DE 2020 E O DE N.º
4.009, DE 4 DE MAIO DE 2020. SALIENTA-SE QUE TAL
FEITO SE DÁ EM RAZÃO DE

DECRETO N.º 4.008, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/19 para contratação temporária por Excepcional Interesse Público na Prefeitura Municipal de Indianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 37, inciso III da Constituição Federal e art. 101, § 2º da Lei Orgânica, e

Considerando que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/19, homologado através do Decreto n.º 3.943, de 22 de abril 2019, que terá seu prazo de validade vencido em 2 de maio de 2021;

Considerando que o edital do processo seletivo simplificado n.º 001/19, facultou a prorrogação do prazo de validade uma vez, por igual período;

Considerando o princípio da economicidade e a necessidade de evitarem-se dispêndios com a realização de novo processo seletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais um ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/19 para contratação temporária por excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Indianópolis, homologado pelo Decreto n.º 3.943, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de abril de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:0C2B38A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.009, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Odelmo Alves da Silva, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:3A5DB844

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.010, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Nomeia a servidora Kerolayne Beatriz Camilo Silva, para o cargo que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808 de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Kerolayne Beatriz Camilo Silva nomeada, a partir de 4 de maio de 2020, para o exercício do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:637635CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº11/2020 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n.º 12/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n.º 11/2020, Registro de Preço 03/2020, cujo objeto é o Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de peças e componentes originais e/ou genuínos para a realização de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas e painéis dos poços artesianos do Município de Inhaúma das marcas Ebara, Leão e Franklin. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno n.º 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 12h de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a documentação e proposta comercial deverão ser protocolados na sede do município até às 9h:00min do dia 20/05/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 05/05/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:A919996D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 197/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 197/2017, Processo 87/2017, Pregão 43/2017. **CONTRATADA:** CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME. Objeto: Prestação de serviços de publicação em Jornal de grande circulação Estadual, dos atos do expediente administrativo, editais, adjudicações de processos licitatórios e outros atos exigidos por lei.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/04/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:27D11136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 229/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 229/2019, Processo nº 77/2019, Pregão nº 57/2019. **CONTRATADA:** BRUNO IVAN DE OLIVEIRA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço mecânico (serviço de torno e usinagem) de veículo automotor tipo pesado (caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquina pesada) da prefeitura, órgãos e fundos conveniados e vinculados ao Município de Itaguara. **Aditivo de Acréscimo. Valor:** R\$ 2.400,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 05/05/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:75AF25F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 26/2020 - REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 0262020 Pregão Presencial 15/2020 – Considerando decisão administrativa decidiu por REVOGAR o atual certame. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina multifuncional juntamente com software para realização de cópia, impressão e digitalização. Inteiro teor disponível no site: www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:708F7D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 029/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
(VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 097/2018
PROCESSO: 050/2018 **LICITAÇÃO:** PREGÃO 029/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: CARLA ELIODORA FERNANDES CAMPOS 05249633633
CNPJ: 18.020.299/0001-01
DATA DO ADITIVO: 15/04/2020
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO ATÉ: 18/04/2021
JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
(VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 098/2018
PROCESSO: 050/2018 **LICITAÇÃO:** PREGÃO 029/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: RITA DE CASSIA MENEZES DA SILVA 089.843.296-06
CNPJ: 17.904.399/0001-38
DATA DO ADITIVO: 15/04/2020
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO ATÉ: 18/04/2021
JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1E299A3A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CARTA CONVITE Nº
005/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
(VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 092/2017
PROCESSO: 047/2017 **LICITAÇÃO:** CARTA CONVITE 005/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: J.E. SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 04.838.643/0001-60
DATA DO ADITIVO: 08/04/2020
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO ATÉ: 12/06/2020
JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA PARA ENCERRAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO COM A PREFEITURA, FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES UM ADITIVO DE 02 MESES, PARA QUE A PREFEITURA POSSA REALIZAR UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F9BD4FCD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 045/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
(VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 011/2019
PROCESSO: 132/2019 **LICITAÇÃO:** DISPENSA 045/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: MARLY RODRIGUES LADEIRA
DATA DO ADITIVO: 26/03/2020
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO ATÉ: 31/05/2020
JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA

CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:805559CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

Contrato nº 033/2020
Processo nº 026/2020
Tomada de Preços nº 004/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma de prédio a ser utilizado como Creche Escolar.

Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.

Contratada: Master Construção Civil Ltda, CNPJ 17.805.357/0001-40. Valor: R\$ 152.330,01.

Assinatura: 27/04/2020.

Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:330773C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

Processo nº 021/2020
Dispensa nº 010/2020

Objeto: Primeira prorrogação de vigência do Contrato nº 014/2020.

Da prorrogação e vigência: O contrato fica prorrogado por 23 dias, vigência de 07/05/2020 a 29/05/2020.

Do valor: R\$ 3.066,59

Assinatura: 28/04/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D12EDA40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 14/2020 – MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020.

Processo administrativo nº 14/2020 - processo licitatório nº 14/2020 – modalidade concorrência pública nº 3/2020. Empresa vencedora da fase de julgamento das propostas de preços: Epav - Empresa de Pavimentação Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.036.207/0001-23. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8E3174E0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 84/2020 – MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

Processo administrativo nº 84/2020 - processo licitatório nº 84/2020 – modalidade concorrência pública nº 11/2020. Objetivo: Contratação de empresa para execução de obra de instalação de iluminação com a

tecnologia de tipo diodo emissor de luz (sigla LED, em inglês: *light-emitting diode*), em diversos campos de futebol do Município de Itatiaiuçu, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013). A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 22/06/2020, às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F5CA1898

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 50/2020 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2020 - UASG Nº 984673

Processo Licitatório nº 50/2020 – torna público que às 08:30h do dia 19/05/2020, fará realizar o pregão Eletrônico nº 23/2020, cujo objeto é a “**compra**” (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de veículos novos, 0 km (zero quilômetro), para fornecimento de uma só vez, para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (anexo I) com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 19/05/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AA5C828F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
123/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 REGISTRO DE
PREÇO Nº 014/2020

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 022/2020, Registro de Preço nº 014/2020, que tem como objeto o Registro de preços para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I Termo de Referência do Edital, onde foi vencedor a empresa: DEIVIDY JUNIOR CARVALHO REIS, com o valor global de R\$ 11.529,00 (onze mil quinhentos e vinte e nove reais), ADJUDICO o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 04 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:D9182661

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
123/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 REGISTRO DE
PREÇO Nº 014/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 022/2020, Registro de Preço nº 014/2020, que tem como objeto o Registro de preços para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I Termo de Referência do Edital, onde foi vencedor a empresa: DEIVIDY JUNIOR CARVALHO REIS, com o valor global de R\$ 11.529,00 (onze mil quinhentos e vinte e nove reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 04 de maio de 2020

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2328C67A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 096/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 REGISTRO DE PREÇO
Nº 014/2020

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I Termo de Referência do Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: DEIVIDY J. CARVALHO REIS

VALOR TOTAL: R\$ 11.529,00 (onze mil quinhentos e vinte e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 04 de maio de 2020

MARINA GABRIELA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DA36DC45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2020 - CHAMADA PÚBLICA
01/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados em geral o CONTRATO ADMINISTRATIVO da licitante abaixo descrita, oriundo do Processo Licitatório nº 07/2020 – Chamada Pública nº 01/2020 – cujo objeto é a aquisição de Gêneros alimentícios do Programa de Agricultura Familiar, para alimentação Escolar – 2020 Licitante proponente vencedora: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá e Região – COPERAJE – CNPJ: 20.689.853/0001-90, valor global contratado: R\$ 19.523,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e três

reais). Vigência: até 31/12/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:3BBD9FE6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
16/2020

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 16/2020. **Registro de Preços para eventual prestação de serviços de borracharia.** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30h do dia 18/05/2020. Leis Federais nºs: 8.666/93 e 10.520/02 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:FD086D3B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 405/2020

LEI Nº 405/2020

INSTITUI INFRAÇÕES E PENALIDADES SANITÁRIAS E EPIDEMIOLÓGICAS, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º Constituem infrações sanitárias, ressalvadas as previstas na legislação federal e sem prejuízo do disposto no Código de Saúde, Lei Municipal nº 927/2003:

I - Construir, instalar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou alvarás sanitários emitidos pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário definidos nesta lei, o que sujeita o infrator a pena de:

- Advertência;
- Pena educativa;
- Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
- Cancelamento do alvará sanitário e alvará de localização e funcionamento;
- Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- Multa de R\$ 1000,00 (um mil reais);

II - Deixar de observar as normas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica para o enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus , no tocante ao limite de pessoas no estabelecimento, o que sujeita o infrator à pena de:

- Advertência;
- Pena educativa;
- Cancelamento do alvará sanitário;

d) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) Multa de R\$ 1000,00 (um mil reais);

III - Manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador, especialmente sem o uso de EPI's, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Advertência;

b) Pena educativa;

c) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

d) Cancelamento do alvará sanitário;

e) Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV - Opor-se à ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, ou obstá-la, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Advertência;

b) Pena educativa;

c) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

d) Cancelamento do alvará sanitário;

e) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

f) Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

V - Deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produtos, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Advertência;

b) Pena educativa;

c) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

d) Cancelamento do alvará sanitário;

e) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

f) Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

VI - Descumprir lei, norma ou regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Advertência;

b) Pena educativa;

c) Cancelamento do alvará sanitário;

d) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) Multa de R\$ 1000,00 (um mil reais);

VII - Descumprir ato que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade sanitária competente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Advertência;

b) Pena educativa;

c) Cancelamento do alvará sanitário;

d) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

e) Multa de R\$ 1000,00 (um mil reais);

Parágrafo único: As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade sanitária competente.

Art. 2º Em caso de reincidência a multa poderá ser aplicada dobrada.

Art. 3º O procedimento administrativo para aplicação das infrações obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 927/2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 28 de abril de 2020.

SANCIONADA EM/05/MAIO/2020

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:49DD01D2

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 406/2020

LEI Nº 406/2020

Dispõe sobre a forma de concessão DE REEMBOLSO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO AOS MOTORISTAS QUE SE DESLOCAM PARA FORA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ outras providências.

A Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a concessão do reembolso de despesas com alimentação aos motoristas que se deslocam para fora do Município de Jequitibá, regulamentando as condições de pagamento e prestação de contas.

Art. 2º - Os Servidores Públicos ocupantes do cargo de Motorista do Poder Executivo que se deslocarem do Município, a serviço público será concedido o reembolso das despesas de alimentação.

Art. 3º - O reembolso é devido ao servidor público municipal ocupante do cargo de motorista que se deslocar a outro Município, no período superior a 05 (cinco) horas, limitada a um reembolso a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada à sede do Município de Jequitibá.

Art. 4º - O pagamento do reembolso instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento.

Art. 6º - Os valores limites de reembolso por despesas de alimentação serão fixados em Decreto do Poder Executivo.

§1º Caso a despesa efetuada pelo servidor público ou agente político exceda o valor limite do reembolso, a diferença correrá às suas expensas, não havendo ressarcimento.

§2º É vedado o pagamento do reembolso cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação.

Art. 7º - Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de reembolso por despesas de alimentação é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do evento circunstanciado do afastamento do município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário próprio, e/ou apresentação dos comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, dentre outros:

I – Relatório da chefia imediata determinando o deslocamento para fora do Município de Jequitibá;

II – Comprovantes de despesas com alimentação.

Parágrafo único: O servidor que não apresentar o Relatório de Viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novos reembolsos enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 8º – A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é do servidor solicitante e deve ser fiscalizado por sua chefia direta.

Art. 9º - O reembolso não é devido nos seguintes casos:

- I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;
- II - quando o afastamento for inferior a 05 (cinco) horas;
- III - ao servidor que estiver em falta com a apresentação dos relatórios competentes.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas complementares a esta Lei, nos limites de suas competências.

Art. 11 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber reembolso por despesas com alimentação indevidamente.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.

Art. 13 - As situações excepcionais não previstas nesta Lei serão resolvidas, de acordo com a sua competência, pelo Prefeito do Município.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 20 de janeiro de 2020.

SANCIONADA/EM/05/MAIO/2020

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:EBD58276

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 407/2020**

LEI Nº 407/2020

Dispõe sobre a forma de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Municipal e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe a respeito da concessão de diárias de viagem aos agentes políticos e aos servidores municipais, regulamentando as condições de pagamento e prestação de contas.

Art. 2º - O Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Procuradores, Assessores e os Servidores do Poder Executivo que se deslocarem da sede do Município, a serviço ou para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional, bem como qualquer deslocamento a serviço de interesse do Município, fazem jus à percepção de diária de viagem.

§1º A concessão de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disposição financeira.

§2º A diária de viagem é devida, também, a servidores cedidos ao Poder Executivo do Município de Jequitibá-MG por qualquer órgão da Administração Pública Estadual e Federal, observados os requisitos desta Lei.

Art. 3º - A diária é devida ao servidor público municipal ou agente político que se deslocar a outro Município, no período superior a 05 (cinco) horas, limitada a uma diária a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede do Município de Jequitibá-MG.

Art. 4º - O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 5º - A percepção de diárias não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) dos subsídios mensais dos agentes políticos ou dos vencimentos mensais dos servidores municipais ou o máximo de 10 (dez) diárias mensais.

Parágrafo único: O excedente de diárias poderá ser autorizados em casos justificáveis e excepcionais.

Art. 6º - Os valores das diárias de viagem serão fixados em Decreto.

§1º Caso a despesa efetuada pelo servidor público ou agente político exceda o valor da diária de viagem, a diferença correrá às suas expensas, não havendo ressarcimento.

§2º É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação.

Art. 7º - As diárias serão pagas antecipadamente.

§1º Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente público solicitante e autorização do Prefeito ou Secretário Municipal, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§2º Em casos de emergência, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa da autoridade concedente.

§3º O servidor ou agente político que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais.

§4º Nos casos previstos no § 3º deste artigo, o servidor ou agente político deverá depositar na conta bancária do Município ou da conta de origem dos recursos, o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante ao Órgão de Controle Interno ou equivalente.

Art. 8º - São competentes para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito e/ou o Secretário Municipal.

§1º As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o seu deslocamento, através de formulário próprio, a ser disponibilizado pelo Secretário da pasta em que estiver vinculado o servidor, o qual, após aprovação, será encaminhado à contabilidade, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas previamente.

§2º A forma de transporte a ser utilizada será autorizada levando-se em conta a urgência e o custo da viagem.

§3º Quando se tratar de transportes aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso preferencialmente da classe econômica.

§4º Ao servidor ou agente político poderá ser concedido reembolso de numerário para aquisição de passagens, exceto aéreas, e/ou reembolso de valor arcado para aquisição de combustível, caso não seja utilizado para viagem em veículo do Município.

Art. 10 - Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário próprio, e/ou apresentação dos comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, dentre outros:

I - bilhete terrestre, e/ou recibo de táxi;

II - documento fiscal do estabelecimento onde ocorreu a pousada e/ou alimentação; e

III - cópia de certificados, ofícios ou outros documentos que comprovem a realização das diligências.

§1º É obrigatória a restituição dos valores relativos às diárias recebidas em excesso, sob pena de responsabilidade.

§2º O servidor que não apresentar o Relatório de Viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, 10 (dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, mediante desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas, cabendo ao Órgão Municipal de Controle Interno do Poder Executivo fiscalizar e controlar a observância do exposto neste parágrafo.

Art. 11 - O valor da diária de viagem custeará despesas com locomoção urbana, hospedagem e alimentação.

§ 1º A locomoção urbana não abrangerá as despesas com as passagens para o destino final e para o retorno à sede, que serão adquiridas diretamente pelo Poder Executivo, nem as despesas com a utilização de veículo oficial, se for o caso.

§ 2º As passagens aéreas deverão ter seus preços pesquisados com antecedência mínima de 02 (dois) dias do início da viagem em, ao menos, 03 (três) companhias aéreas prestadoras do serviço, e adquiridos de forma separada ao processamento da diária.

§ 3º Em caso de duas ou menos companhias prestarem o serviço, a compra deverá ser feita mediante declaração escrita do servidor responsável pela emissão das passagens que apenas determinada(s) companhia(s) presta(m) o serviços.

§ 4º O deslocamento antecipado somente poderá ser realizado pelo agente político ou servidor se houver comprovação de ausência de transporte na data do evento, observada a compatibilidade de horários, ou se houver comprovação de que o preço da passagem na data do evento supere o valor da passagem antecipada em, pelo menos, o valor de uma diária de viagem.

Art. 12 – A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é do agente político ou servidor solicitante e deve ser fiscalizado por sua chefia direta.

Parágrafo único. O controle previsto no caput deste artigo tem como objetivo:

I - apurar a exatidão do cálculo da diária;

II - verificar o cumprimento do prazo para apresentação de “Relatório de Viagens”, com emissão automática de Aviso de Cobrança dos que estiverem em atraso; e

III - elaborar estatística de diárias de viagens.

Art. 13 - A diária não é devida nos seguintes casos:

I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;

II - quando o afastamento for inferior a 05 (cinco) horas;

III - quando o evento para o qual o servidor ou agente político estiver inscrito disponha de alimentação e hospedagem incluída;

IV - seja exclusivo interesse do agente político ou do servidor;

V - aos sábados, domingos e feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade da permanência do servidor, fora da sede, nos referidos dias, e autorizada pela autoridade competente; e

VI - ao servidor que estiver em falta com a apresentação de “Relatório de Viagem” e/ou documentos comprobatórios de diária de viagem.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas complementares a esta Lei, nos limites de suas competências.

Art. 15 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente.

Art. 16 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.

Art. 17 - Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e com os valores fixados aos servidores municipais.

Art. 18 - As situações excepcionais não previstas nesta Lei serão resolvidas, de acordo com a sua competência, pelo Prefeito do Município.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 20 de janeiro de 2020.

SANCIONADA/EM/05/MAIO/2020

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5A4E3AC7

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 408/2020**

LEI COMPLEMENTAR Nº 408/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 387, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 34 da Lei Complementar nº 387, de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

Seção VII

Da Gratificação de Função

Art. 34. [...]

§1º [...]

I – [...]

§3º O servidor que desempenhar a função de Ouvidor do Legislativo, fará jus a uma gratificação de função, na forma do ANEXO IV que acompanha esta Lei Complementar, sendo que:

I – a gratificação não incorpora os vencimentos dos favorecidos devendo ser suprimida quando o servidor deixar de exercer a função de Ouvidor do Legislativo.

Art. 2º O ANEXO IV – FUNÇÕES GRATIFICADAS da Complementar nº 387, de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Artigo 4º, IV)

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR
MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	[...]
MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	[...]
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR	[...]
OUVIDOR DO LEGISLATIVO	500,00

a) A Gratificação de Função não é devida a Vereador participante de Comissão de Licitação e de Controle Interno.

b) Estes valores serão reajustados na mesma data e no mesmo índice de reajuste dos servidores do Legislativo de Jequitibá/MG

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 23 de março de 2020.

SANCIONADA/EM/05/MAIO/2020

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1F24C179

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.

Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais para reparos.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.719.477/0001-09.

Valor Total Estimado: **R\$ 140.450,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2020

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 05 de maio de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor

Publicado por:
 Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:4141E8B9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2018 – GENTE
SEGURADORA S/A.

Objeto: Contratação de seguros para frota oficial de veículos da Administração Municipal Direta, conforme descrição, condições e especificações constantes do Termo de Referência, decorrente do **Pregão Presencial nº 69/2018. –Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93. **-Valor:** R\$2.908,10 (Fiat ambulância Ducato Placa QQS 8881 - R\$ 1.454,05 e Fiat ambulância Ducato Placa QQS 8879 - R\$ 1.454,05). **– Dotação Orçamentária:Saúde:** 10.302.1003.2051 – 581 - 1.02. **– Vigência:**24/04/2020 a 24/09/2020- **Data:**22/04/2020.

Publicado por:
 Marcela Machado
Código Identificador:586E6FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

5ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº
 001/2018

05 de Maio de 2020
CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO EFETIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro – MG. No uso de suas atribuições legais, vem convocar– ló para a partir desta data a tomar posse do cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 01/2018, conforme descrito abaixo, promovido pela Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, conforme edital de 5ª convocação publicado em 04 de Maio de 2020.

O candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, situado á avenida José Batista Franco – 01-Centro, munido dos documentos e dos exames pré admissionais exigidos conforme relação publicada por esta Câmara Municipal, para posterior assinatura do Termo de Posse, observada as exigências para a posse e exercício constantes do edital de convocação.

O Candidato que não se apresentar no período acima estipulado com todos os documentos, será automaticamente considerado **eliminado por desistência espontânea e perderá o direito á vaga**, sendo convocado o próximo aprovado.

Em nenhuma hipótese, será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos.

CANDIDATO: JEREMIAS SOARES RODRIGUES

CARGO: Contador

CLASSIFICAÇÃO: 1º.

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ALEXANDRE VIEIRA MACHADO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Duceneia Ribeiro da Silva
Código Identificador:9531A362

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 159/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES
 INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n.

20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2002, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R\$1.661,22 (mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. INSCRIÇÃO	DE ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Charbel Pinto	Justiniano 01.08.094.0020.000	IPTU	2002, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014	1.661,22

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E364C625

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 59/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 59/2020

Espécie: Contrato de Credenciamento Médico

Contratado: Jaqueline Rodrigues Simão Eireli

Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreaviso de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar “AIH”; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de Chamada Pública nº 001/2020; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Valor total: R\$ 211.700,00 (duzentos e onze mil e setecentos reais)

Dotações Orçamentárias:

02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
 02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
 02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
 02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
 02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 19/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
 Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3300FC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 106/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 106/2020

Espécie: Contrato de Credenciamento Médico

Contratado: Couto Serviços Médicos Eireli - ME

Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **sobreaviso de**

Anestesiologia; plantões médicos; Atendimento Médico com Especialidade em Urologia e Nefrologia; Atendimento Médico para o programa de planejamento familiar, controle de hipertensão arterial e doenças metabólicas a serem executados no Hospital Municipal e Centro de Saúde I SESP.

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de Chamada Pública nº 002/2020; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Valor total: R\$ 211.700,00 (duzentos e onze mil e setecentos reais)

Dotações Orçamentárias:

02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 28/04/2020 à 31/12/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AB93DB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 89/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 89/2020

Espécie: Contrato Fornecimento

Contratado: CSA Comercial Ltda ME

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato é a aquisição de material de cama e banho destinado ao Abrigo Santana e APAE referente ao convênio firmado entre a Prefeitura de João Pinheiro-MG e o Ministério da Cidadania, convênio 888970/2019 proposta 039823/2019;

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 033/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 1.399,00 (Hum mil trezentos e noventa e nove reais)

Dotações Orçamentárias:

02.14.01.08.244.0801.2789.3.3.90.30.00 ficha 920 – Transferências de Convênio Vinculado à Assistência Social e Recurso Ordinário.

Vigência: 22/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3FBAB9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 92/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 92/2020

Espécie: Contrato Fornecimento

Contratado: CSA Comercial Ltda ME

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato é a aquisição de material de limpeza e perfumaria destinado ao Abrigo Santana e APAE referente ao convênio firmado entre a Prefeitura de João Pinheiro-MG e o Ministério da Cidadania, convênio 888970/2019 proposta 039823/2019;

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 033/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$5.358,70 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

Dotações Orçamentárias:

02.14.01.08.244.0801.2789.3.3.90.30.00 ficha 920 – Transferências de Convênio Vinculado à Assistência Social e Recurso Ordinário.

Vigência: 16/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:44AF696C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 109/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 109/2020

Espécie: Contrato Fornecimento

Contratado: CSA Comercial Ltda ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de um automóvel 0 km, mobílias, equipamentos de limpeza e de refrigeração, destinados ao Abrigo Santana, nos termos do convênio celebrado entre o Município o Ministério da Cidadania;

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2020, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 19.654,00 (Dezenove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Dotações Orçamentárias:

02.14.01.08.244.0801.2789.3.3.90.30.00 ficha 920 – Transferências de Convênio Vinculado à Assistência Social e Recurso Ordinário.

Vigência: 24/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:64C6066D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - CP 01 - XXIII

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020

ADJUDICAÇÃO XXIII

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2020 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Leão e Matos Serviços Médicos Ltda				
Ricardo Amorim Leão - CRM nº 22433-S				
Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
23	08	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 2.500,00 Máximo/mês	R\$ 20.000,00
24	06	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R\$ 1.500,00 máximo/mês	R\$ 9.000,00

João Pinheiro/MG, 30 de Abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

30/04/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F4712E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO
034/2020

DECISÃO ANULAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, neste ato, vem manifestar o seguinte:

Considerando que após a homologação e adjudicação das empresas HIGOR SILVA CANEDO e EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA e itens 06, 07 e 08 respectivamente, chegou a informação que o produto oferecido pelas licitantes anteriormente mencionados não atendia a solicitação do exigido no Edital (fralda geriátrica para incontinência severa urinária).

Considerando que as empresas HIGOR SILVA CANEDO e EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA foram devidamente notificadas para manifestar sobre este fato e que também para fazer a devida comprovação de que o produto ofertado na licitação atendia fielmente o exigido.

Considerando que as empresas notificadas HIGOR SILVA CANEDO e EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA deixou escoar o lapso temporal em branco, sem nada manifestar.

Considerando que as demais licitantes foram notificadas nos moldes legais para manifestar o interesse, bem como a comprovação de que atendia as especificações o Edital, porém permaneceram inertes.

Considerando que a Administração Pública p Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos – Artigo 53 da Lei nº 9.784/99.

Considerando a Súmula STF 473: “Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Considerando o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais.

Com fundamento nas razões de fato e direito acima expostas, DECIDE anular parcialmente a homologação e adjudicação quanto aos itens 06 e 07, empresa HIGOR SILVA CANEDO, e item nº 08 empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.

João Pinheiro, 05 de maio 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:E8F9B519

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02/2020 - V

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020
ADJUDICAÇÃO V

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2020 – que objetiva credenciamento, de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das mesmas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

L e L Serviços Médicos Ltda - ME – CNPJ 17.794.065/0001-59
Leonardo Lucas Pereira Filho - CRM nº 67427

Item	Qtde	Descrição	Vr Unit	Vr Total
03	100	Atendimentos médicos – com plantões de 8 horas – no anexo Centro de Saúde I SESP.	RS 600,00	RS 60.000,00

João Pinheiro/MG, 22 de Abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
22/04/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:089A5D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02/2020 - VI

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020
ADJUDICAÇÃO VI

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2020 – que objetiva credenciamento, de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das mesmas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Leão e Matos Serviços Médicos Ltda				
Ricardo Amorim Leão - CRM nº 22433-S				
Item	Qtde	Descrição	Vr Unit	Vr Total
01	240	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12h (de segunda a sexta-feira - p/ procedimentos emergenciais e eletivos)	RS 900,00	RS 216.000,00
02	70	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12h (sábado, domingo e feriado - p/ procedimentos emergenciais e eletivos).	RS 990,00	RS 69.300,00

João Pinheiro/MG, 30 de Abril de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
30/04/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:66AFD3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, abertura dia **26/05/2020 às 09h00**, tipo Menor Preço - Global, objetivando a contratação de pessoa jurídica para atuar em defesa dos processos judiciais do município perante o Tribunal de Justiça em Belo Horizonte; atuar em defesa dos processos extrajudiciais do município perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais; atuar em defesa dos processos do município perante o STJ e STF; atuar nos processos do município perante o TCU; prestar consultoria jurídica para Prefeitura Municipal; comparecer na sede da Prefeitura Municipal de João Pinheiro quando necessário; auxiliar a Procuradoria Jurídica do Município nas ações judiciais classificadas

como complexas. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro, 05 de maio de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:8A16B102

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

CONTRATO Nº: 96/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 96/2020

Espécie: Contrato Fornecimento

Contratado: Papelaria Couto Ltda - ME

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de material de expediente destinado ao Abrigo Santana e APAE referente ao convênio firmado entre a Prefeitura de João Pinheiro-MG e o Ministério da Cidadania, convênio 888970/2019 proposta 039823/2019;

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 032/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 15.729,90 (quinze mil setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

Dotações Orçamentárias:

02.14.01.08.244.0801.2789.3.3.90.30.00 ficha 920 – Transferências de Convênio Vinculado à Assistência Social e Recurso Ordinário.

Vigência: 20/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:5AEBD696

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

CONTRATO Nº: 95/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 95/2020

Espécie: Contrato Fornecimento

Contratado: Roney G Deus - ME

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de material de limpeza e perfumaria destinado ao Abrigo Santana e APAE referente ao convênio firmado entre a Prefeitura de João Pinheiro-MG e o Ministério da Cidadania, convênio 888970/2019 proposta 039823/2019;

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 031/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 3.914,80 (Três mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos)

Dotações Orçamentárias:

02.14.01.08.244.0801.2789.3.3.90.30.00 ficha 920 – Transferências de Convênio Vinculado à Assistência Social e Recurso Ordinário.

Vigência: 16/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:914759C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

CONTRATO Nº: 94/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 94/2020

Espécie: Contrato Fornecimento

Contratado: Idelmar José de Souza - ME

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de material de limpeza e perfumaria destinado ao Abrigo Santana e APAE referente ao convênio firmado entre a Prefeitura de João Pinheiro-MG e o Ministério da Cidadania, convênio 888970/2019 proposta 039823/2019;

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 031/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 15.950,40 (quinze mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Dotações Orçamentárias:

02.14.01.08.244.0801.2789.3.3.90.30.00 ficha 920 – Transferências de Convênio Vinculado à Assistência Social e Recurso Ordinário.

Vigência: 16/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:BBE8EA17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

CONTRATO Nº: 102/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 102/2020

Espécie: Contrato de Credenciamento Médico

Contratado: João Pinheiro Serviços Médicos Ltda

Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreaviso de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de Chamada Pública nº 001/2020; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Valor total: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Dotações Orçamentárias:

02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 27/04/2020 à 31/12/2020

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:E15EA218

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

CONTRATO Nº: 104/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 104/2020

Espécie: Contrato de Credenciamento Médico

Contratado: Daniela Aparecida Lima Viana CPF 08588854686

Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreaviso de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para**

ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de Chamada Pública nº 001/2020; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Valor total: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

Dotações Orçamentárias:

02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 29/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A7B94941

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 105/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 105/2020

Espécie: Contrato de Credenciamento Médico

Contratado: Gabriela e Rafael Serviços Médicos Ltda

Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **sobreavisos de Anestesiologia; plantões médicos; Atendimento Médico com Especialidade em Urologia e Nefrologia; Atendimento Médico para o programa de planejamento familiar, controle de hipertensão arterial e doenças metabólicas a serem executados no Hospital Municipal e Centro de Saúde I SESP.**

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de Chamada Pública nº 002/2020; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Valor total: R\$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)

Dotações Orçamentárias:

02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 28/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1292C8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 182/2019

1º Termo Aditivo do Contrato 182/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Patrícia Teixeira de França - ME,** empresa situada na Rua São Sebastião, 309, Bairro Centro, na cidade de Coimbra – MG, CEP 36.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.383.342/0001-21; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Patrícia Teixeira de França,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Coimbra – MG, inscrita no CPF 058.732.496-10, documento de identidade nº 0807917435 SSP/BA, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 30 de Agosto de 2020 o Instrumento de Contrato 182/2019 no qual ajustaram a execução, pela contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., dos serviços e obras para **construção de vestiários da quadra poliesportiva do distrito de Cana Brava, Município de João Pinheiro;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 016/2019.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa técnica, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Abril de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2020.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Contratante

Patrícia Teixeira de França – ME

PATRÍCIA TEIXEIRA DE FRANÇA

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D6798C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 49/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Patrícia Teixeira de França - ME,** empresa situada na Rua São Sebastião, 309, Bairro Centro, na cidade de Coimbra – MG, CEP 36.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.383.342/0001-21; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Patrícia Teixeira de França,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Coimbra – MG, inscrita no CPF 058.732.496-10, documento de identidade nº 0807917435 SSP/BA, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de Março de 2020 o Instrumento de Contrato 49/2020 no qual ajustaram a execução sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., compreendendo construção da clínica de hemodiálise, a ser executada sob o regime de empreitada global; a ser instalada anexo ao hospital municipal, na Avenida Zico Dornelas, 124, bairro Santa Cruz, no Município de João Pinheiro; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 002/2020.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa e memorial de calculo apresentado pela empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Abril de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2020.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Contratante

Patrícia Teixeira de França – ME
PATRICIA TEIXEIRA DE FRANÇA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FOA938B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº024/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com a Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e com o Decreto Municipal nº062/2020, junto à empresa: **MARDEN FIGUEROA GOMES, CNPJ 36.804.660/0001-72**, no valor de R\$2.093,00 (dois mil e noventa e três reais); visando à aquisição de material de proteção individual hospitalar (toucas descartáveis) para os profissionais de saúde da POLICLINICA I e UBS. Compra em regime de urgência/emergência de acordo com recomendação do ministério da saúde. No valor total de R\$2.093,00 (dois mil e noventa e três reais). Conforme Processo 082/2020, Dispensa de Licitação nº024/2020.

Lagoa da Prata, 04 de maio de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:3BAE975F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com a Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e com o Decreto Municipal nº062/2020, junto à empresa: **MARDEN FIGUEROA GOMES, CNPJ 36.804.660/0001-72**, no valor de R\$2 R\$2.093,00 (dois mil e noventa e três reais); visando à aquisição de material de proteção individual hospitalar (toucas descartáveis) para os profissionais de saúde da POLICLINICA I e UBS. Compra em regime de urgência/emergência de acordo com recomendação do ministério da saúde. No valor total de R\$2.093,00 (dois mil e noventa e três reais). Conforme Processo 082/2020, Dispensa de Licitação nº024/2020.

Lagoa da Prata, 04 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:F60F146C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO Nº 015/2020 ORIGINÁRIO DO PROCESSO
LICITATÓRIO 013/2020. PREGÃO PRESENCIAL 009/2020**

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato nº 015/2020 originário do Processo Licitatório 013/2020. Pregão Presencial 009/2020.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DOS PNEUS DOS VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS.** Contratado: **CLAUDIOMAR MOREIRA DE SOUZA-M.E.I.** Valor global estimado: R\$163.950,00(Cento e Sessenta e Tres Mil Novecentos e Cinquenta Reais).Vigência: 16/04/2020 a 31/12/2020.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:03D48AF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO Nº 018/2020 ORIGINÁRIO DO PROCESSO
LICITATÓRIO 021/2020. DISPENSAL 004/2020**

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato nº 018/2020 originário do Processo Licitatório 021/2020. Dispensal 004/2020.Objeto:**CONTRATO DE PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, POR CONTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ASSOCIADA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.**Contratado: “CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19193527000108I. Valor global estimado: R\$ 44.186,08 (quarenta e quatro mil, cento oitenta e seis reais e oito centavos).Vigência: 05/05/2020 a 03/09/2020.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:9BA6813E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2020**

Homologação do Pregão Presencial 08/2020, Processo licitatório 10/2020 às seguintes empresas: FAZAN & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 07.233.306/0001-37, Valor: R\$ 2.800,00 - AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ: 66.476.052/0001-47, Valor: R\$ 4.578,00 - RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 71.251.029/0001-94, Valor: R\$ 14.144,00 - FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 02.253.928/0001-03, Valor: R\$ 27.491,95 - PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 08.228.010/0005-14, Valor: R\$ 49.426,48 - OPORTUNE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 28.067.286/0001-41, Valor: R\$ 52.400,00 - MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE, CNPJ: 30.827.823/0001-56, Valor: R\$ 58.857,00 - SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME, CNPJ: 01.018.592/0001-31, Valor: R\$ 61.996,05 - OLDAIR MACHADO, CNPJ: 25.862.137/0001-86, Valor: R\$ 108.843,54 - PRATICA EDITORA GRAFICA EIRELI - ME, CNPJ: 71.031.637/0001-93, Valor: R\$ 174.395,00 - DELTA ELETROMOVEIS EIRELI, CNPJ: 32.396.720/0001-04, Valor: R\$ 200.725,00 - RAYANA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI, CNPJ: 32.211.946/0001-93, Valor: R\$ 227.200,00 - COMERCIAL RADICCHI EIRELI, CNPJ: 29.790.780/0001-00, Valor: R\$ 253.281,73 - PAPELARIA OURO EIRELI, CNPJ: 07.266.248/0001-48, Valor: R\$ 280.927,40 - VISA ELETRO EIRELI, CNPJ: 29.013.780/0001-96, Valor: R\$ 306.549,76 Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDER AS DIVERSAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Lagoa Santa, em 5 de maio de 2020.

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE

Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

Secretária Municipal de Gestão

Secretária Municipal da Fazenda (Interina)

Publicado por:

Daniel Alves Vilela

Código Identificador:3CECABE4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020**

Abertura do Pregão Eletrônico 030/2020, Processo licitatório 054/2020, no dia 20/05/2020 recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de toldos para atendimento à demanda de todas as secretarias municipais de Lagoa Santa/MG e seus respectivos setores. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES

Pregoeiro.

Publicado por:

Daniel Alves Vilela

Código Identificador:1378FD02

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 126/2019**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ARPAN ENGENHARIA EIRELI - CNPJ/MF nº 30.360.120/0001-60. Finalidade: acréscimo de valores em 11,59903% nos termos do artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Sandra da Silva Moura

Código Identificador:40BC00F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO Nº 00016/2020**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 00034/2020

Pregão Presencial nº 00016/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ESF, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 11467.084000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Trata-se de recursos interpostos pelas empresas APEC VEÍCULOS S.A e IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, em razão da decisão desta Pregoeira que DESCLASSIFICOU a proposta da Primeira Recorrente por não atendimento aos requisitos estabelecidos em edital, bem como INABILITOU a Segunda Recorrente, tendo em vista que a mesma deixou de apresentar documentos exigidos na presente licitação, para fins de habilitação.

As razões da desclassificação da proposta da Primeira Recorrente residem no fato de que esta apresentou proposta sem assinatura.

Por seu turno, a Segunda Recorrente foi inabilitada ao certame vez que deixou de apresentar a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, o Alvará de Funcionamento, bem como o documento comprobatório da condição de concessionária/autorizada pela fabricante, para comercialização de veículos novos.

A Primeira Recorrente, por seu turno, argumenta que de acordo com o Seu estatuto social, a exigência de duas assinaturas de diretores da empresa somente ocorre quando em relações bancárias ou para venda de imóveis, sendo perfeitamente válida a assinatura de qualquer outro diretor comercial, de forma isolada, para os demais atos.

Que a ausência de assinatura, no caso, é um vício formal, que não compromete o conteúdo da proposta, sendo perfeitamente sanável com a aposição da assinatura na proposta.

A Segunda Recorrente, em apertada síntese, alega que houve equívoco por parte da Administração ao não proceder à aplicação do artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, de aplicação subsidiária às licitações realizadas na modalidade pregão, e que deveria ser atribuído à mesma o prazo mencionado em tal dispositivo, para que apresentasse nova documentação, posto ser a única participante da fase de lances, fazendo com que sua inabilitação acarretasse a inabilitação de "todas as empresas" em condição de propor.

Devidamente intimadas, ambas as empresas apresentaram contrarrazões recursais, onde a Primeira Recorrente pugnou pela manutenção da decisão que inabilitou a Segunda Recorrente e, esta, pugnou pela manutenção da decisão que desclassificou a Primeira Recorrente.

Os recursos são tempestivos e atendem aos requisitos formais para sua admissibilidade.

No mérito, temos que não assiste razão a nenhuma das duas Recorrentes.

Em relação ao primeiro Recurso, apresentado pela Empresa APEC VEÍCULOS S.A, ainda que admitida a interpretação de que a mesma impõe ao seu próprio estatuto, no sentido de não serem exigidas duas assinaturas na proposta, o que se admite apenas por amor ao debate, ainda assim a desclassificação de sua proposta é medida que se impõe.

Efetivamente, o vício poderia ser sanado se, **e somente se**, o Diretor cujo nome figura na proposta estivesse presente e no ato da sessão e assinasse a proposta. Como a empresa se fez representar por terceiro, mesmo que admitida a hipótese de que seria possível sua assinatura de forma isolada, tal não poderia ocorrer em outro momento que não fosse durante a sessão de julgamento.

Desta forma, trata-se de proposta apócrifa, cujo vício não poderia ser sanado durante a sessão. Assim, mesmo que possível a assinatura de apenas um diretor, estando este ausente, deve ser mantida a decisão que desclassificou a proposta da Primeira Recorrente.

Sorte diferente não socorre a Segunda Recorrente.

De se iniciar pelo fato de que o artigo 48, § 3º, da Lei de Licitações, encerra uma faculdade ao Administrador, e não uma obrigatoriedade, como sugere a peça recursal.

Em que pesem todos os princípios invocados pela Segunda Recorrente, há que se ressaltar que os princípios não revelam

hierarquia entre si, devendo ser harmonizados para que se encontre a posição que melhor atenda ao interesse público, sem que isso represente ofensa a qualquer direito dos Administrados.

No caso em questão, oportunizar a escoimação dos vícios apresentados na documentação apresentada pela Segunda Recorrente não acarreta nenhum efeito prático, posto que deveriam ser observados os mesmos 8 (oito) dias úteis exigidos para a renovação de uma licitação na modalidade pregão.

Outrossim, sendo apenas uma empresa inabilitada, por ser a única com proposta válida, a atribuição do prazo mostra-se contrária ao princípio da competitividade. Certamente a renovação do processo poderá atrair a participação de outras empresas interessadas, ampliando-se a competição e proporcionando propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Em razão de todo o exposto, NEGA-SE PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas APEC VEÍCULOS S.A e IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, mantendo-se a decisão que desclassificou a proposta apresentada pela Primeira Recorrente, inabilitou a Segunda Recorrente, bem como ratificando-se a declaração de certame fracassado proferido pela Pregoeira.

Lambari, 29 de abril de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:984644CB

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO Nº 00017/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº00035/2020

Pregão Presencial nº 00017/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS DE PASSEIO E UMA AMBULÂNCIA TIPO A, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 432/6821, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.821 DE 30/08/2019.

Trata-se de recurso interposto pela empresa IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., nos autos em epígrafe, em face da decisão desta Pregoeira que declarou vencedora a empresa SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Em apertada síntese, alega a Recorrente que em razão das disposições da chamada Lei Ferrari – Lei Federal nº6.729/1979 – a vencedora do certame não estaria autorizada a proceder à comercialização de veículos zero quilômetro, sendo esta uma prerrogativa exclusiva de fabricantes, concessionários e revendedores autorizados.

Devidamente intimada, a Recorrida alega, em primeiro lugar, que o Recurso não pode ser admitido, já que a Recorrente não fora credenciada no certame e, em razão disso, não poderia se manifestar, como de fato não manifestou, sobre a intenção de interposição de recurso, fazendo com que a mesma decaísse de tal direito.

No mérito, em óbvias intimações, afirma que a exigência de que somente fabricantes, concessionários e revendedores autorizados possam comercializar veículos zero quilômetro e descabida, colaciona algumas decisões a respeito e afirma ter condições de entregar o veículo na forma como exigido no edital.

Este o resumo do necessário.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO – DIREITO DE PETIÇÃO

Efetivamente, constata-se dos autos, que a Recorrente não manifestou seu interesse recursal, motivo pelo qual, seu recurso não pode ser conhecido sob tal forma.

No entanto, de acordo com nossa Lei Maior e diante do conteúdo do mencionado recurso, reconheço-o como Direito de Petição assegurado a todos constitucionalmente.

E havendo razão para reforma da decisão, deve a Administração, de acordo com seu poder/dever de revisão de seus próprios atos, proceder à reforma da decisão hostilizada.

2. DO MÉRITO RECURSAL

Razão assiste à Recorrente.

Em que pese os argumentos da empresa Recorrida no sentido de que não está impossibilitada de cumprir o edital do certame, mesmo não sendo fabricante, montadora, concessionária ou revendedora autorizada, cabe explicar que a Administração ao fazer tal exigência não buscou cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo seu perfeito cumprimento.

Entendemos que seja importante lembrar que a Lei nº 6.729/1979 é lei vigente no país, lei esta que disciplina a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores, não cabendo dizer que esta é norma estranha ao procedimento licitatório para afastá-la de aplicação a situação aqui em discussão.

De fato, a referida é uma norma que não disciplina o processo licitatório, porém, é uma lei vigente em todo nosso país e como tal deve ser respeitada em toda e qualquer venda de veículo automotor. Qualquer procedimento realizado de compra ou venda de veículo automotor descumprindo o estabelecido por tal lei pode ser entendido como procedimento ilícito, descumprindo, dessa maneira, o Princípio da Legalidade.

Princípio este previsto constitucionalmente e basilar para a Administração Pública e procedimentos licitatórios, lembrando, também, que não existe hierarquia entre os princípios administrativos, devendo o conjunto deles ser aplicado no caso concreto, podendo ocorrer de um princípio ter mais destaque do que outro de acordo com o caso mas, jamais, um princípio ser esquecido.

Nesse caso concreto, atentar apenas para o Princípio do Interesse Público do menor preço seria ignorar o Princípio da Legalidade.

Nesse contexto, é possível concluir pela impossibilidade fática de viabilização da proposta comercial da licitante, nos termos da lei vigente, uma vez que a transferência de seus veículos à Administração demandaria o prévio registro, licenciamento e emplacamento, circunstâncias que, por si só, desqualificam os veículos como “novos” ou “zero quilômetro”.

Parece-me, então, bastante claro que a Administração Pública, caso compelida a adquirir o produto de um revendedor, e, portanto, passar a ser a sua segunda proprietária, pudesse sofrer prejuízos pela depreciação econômica do bem sendo ainda possível que existam implicações prejudiciais à Administração no que diz respeito ao tempo de garantia oferecido pelo fabricante, pois o prazo para eventuais reparos já estaria em curso desde a compra do automóvel pelo primeiro proprietário

Apesar das alegações da Recorrida, no sentido de que a empresa emitirá a nota fiscal diretamente ao órgão contratante para proceder ao emplacamento, não ficou claro como poderá a Empresa agir dessa maneira tendo em vista que o procedimento de venda das empresas multimarcas revendedoras é diferente do empregado por concessionários.

Nesses casos, por determinação legal e por determinação do DETRAN, o veículo deve ser emplacado em nome do revendedor para posterior transferência ao órgão solicitante.

Após análise dos julgados apresentados pela Recorrida, cabe, ainda, esclarecer que a Prefeitura Municipal de Lambari é jurisdicionada pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Para a adequada interpretação e resolução do caso em análise, necessário considerarmos a questão da competência jurisdicional combinada com a aplicabilidade dos entendimentos dos Tribunais de Contas dos diversos entes da federação.

In casu, considerando não só o aspecto territorial, mas principalmente manifestação recente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, em casos semelhantes, forçoso entendermos que assiste razão ao Recorrente/Peticionário.

A Cortes de Contas de Minas, vem manifestando de forma bem clara sobre o assunto, senão vejamos:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO. NOTA FISCAL ÚNICA PARA EMPLACAMENTO E PAGAMENTO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. NÃO CARACTERIZAÇÃO. COTAÇÃO DE PREÇOS. AUSÊNCIA DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO. AQUISIÇÃO ANTIECONÔMICA. NEGOCIAÇÃO DE PREÇO ENTRE O PREGOEIRO E A LICITANTE VENCEDORA. MAIS DE UMA MARCA OFERECENDO O BEM LICITADO. NÃO CARACTERIZADO DIRECIONAMENTO DO CERTAME. GARANTIA CONTRATUAL. INCLUSÃO EM CLÁUSULA EDITALÍCIA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. VEDAÇÃO. IRREGULARIDADES CONFIGURADAS. APLICAÇÃO DE MULTA.1. A exigência de nota fiscal única da empresa vencedora não viola o princípio da competitividade, haja vista que se encontra consonante com a Lei n. 6.729/79 e com a Deliberação n. 64/08 do CONTRAN.

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. MÉRITO. PREGÃO. VEÍCULO NOVO. COMERCIALIZAÇÃO POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PELO FABRICANTE NÃO CONTRARIA O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. REGULARIDADE DO EDITAL. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1 - Cláusula editalícia que prevê a venda de veículo novo por meio da empresa concessionária ou diretamente pelo fabricante não contraria o princípio da competitividade, permanecendo a regularidade do edital do certame. 2 - Declarada a improcedência da denúncia e determinado o seu arquivamento, com fundamento no art. 176, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO LICITANTE. IMPROCEDÊNCIA. Em interpretação haurida dos termos utilizados na Deliberação no 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei no 6.729, de 1979, é possível dizer que veículo novo é aquele comercializado por concessionária e fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais também já se manifestou sobre o tema. No julgamento da Apelação Cível/Reexame Necessário no 1.0518.15.000850- 7/001, da 8ª Câmara Cível, julgada em 01/12/2016, a Relatora, Des. Ângela de Lourdes Rodrigues, fixou o ponto controvertido do recurso nos seguintes termos:

In casu, a controvérsia restringe-se ao fato de ser ou não possível que a empresa que não seja fabricante de veículo automotor participe do processo licitatório para aquisição de veículo “0 Km”.

No mérito, negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para considerar que somente fabricantes e concessionárias de veículo automotor poderiam participar de processos licitatórios para aquisição de veículo zero quilômetro. Nesse sentido, merece destaque trecho do voto do Des. Carlos Roberto de Faria:

“Num contexto como o delineado, é possível concluir pela impossibilidade fática de viabilização da proposta comercial da impetrante, nos termos da lei vigente, uma vez que a transferência de

suas vans à Administração demandaria o prévio registro, licenciamento e emplacamento, circunstâncias que, por si só, desqualificam os veículos como “novos” ou “zero quilômetro”.

Dessa maneira, independente das decisões colacionadas pela Recorrida, existindo manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao qual compete a jurisdição dos municípios e demais órgãos mineiros, caberá ao órgão jurisdicionado obediência ao posicionamento expresso local, sob pena de questionamento caso não se adequa a tal entendimento.

Se a Administração está licitando um veículo novo, ela não poderá receber um veículo que é caracterizado como seminovo, pois estará descumprindo regras do edital, deixando, portanto, de observar o princípio da vinculação ao ato convocatório.

Ademais, como já falado, apesar de o objetivo maior das licitações ser a busca de vantajosidade pela Administração, esta nunca poderá deixar de observar o Princípio da Legalidade em suas ações.

3. CONCLUSÃO

Dessa maneira, recebendo o recurso na forma de Direito de Petição, entendemos assistir razão ao Peticionário, motivo pelo qual, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”, declaro nula a decisão que declarou vencedora a empresa SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., devendo ser declarado vencedor o segundo colocado ou remanescentes, em cada item, caso existam em condições de cumprimento da legislação, para que sejam os mesmos declarados vencedores do certame, assegurado a esta Pregoeira o direito e dever de prévia negociação em relação aos valores finais apresentados pelos mesmos.

Lambari, 29 de abril de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Soraya Junqueira Vilela

Código Identificador:BFD44EEB

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO Nº 00018/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº00036/2020

Pregão presencial nº 00018/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO - AMBULÂNCIA TIPO A, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 3137801712261441348.

Trata-se de recurso interposto pela empresa IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. nos autos em epígrafe, em face da decisão desta Pregoeira que declarou vencedora a empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP.

Em apertada síntese, alega a Recorrente que em razão das disposições da chamada Lei Ferrari – Lei Federal nº6.729/1979 – a vencedora do certame não estaria autorizada a proceder à comercialização de veículos zero quilômetro, sendo esta uma prerrogativa exclusiva de fabricantes, concessionários e revendedores autorizados.

Devidamente intimada, a Recorrida alega, em primeiro lugar, que o Recurso não pode ser admitido, já que a Recorrente não fora credenciada no certame e, em razão disso, não poderia se manifestar, como de fato não manifestou, sobre a intenção de interposição de recurso, fazendo com que a mesma decaísse de tal direito.

No mérito, em óbvias intimações, afirma que a exigência de que somente fabricantes, concessionários e revendedores autorizados possam comercializar veículos zero quilômetro e descabida, colaciona algumas decisões a respeito e afirma ter condições de entregar o veículo na forma como exigido no edital.

Este o resumo do necessário.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO – DIREITO DE PETIÇÃO

Efetivamente, constata-se dos autos, que a Recorrente não manifestou seu interesse recursal, motivo pelo qual, seu recurso não pode ser conhecido sob tal forma.

No entanto, de acordo com nossa Lei Maior e diante do conteúdo do mencionado recurso, reconheço-o como Direito de Petição assegurado a todos constitucionalmente.

E havendo razão para reforma da decisão, deve a Administração, de acordo com seu poder/dever de revisão de seus próprios atos, proceder à reforma da decisão hostilizada.

2. DO MÉRITO RECURSAL

Razão assiste à Recorrente.

Em que pese os argumentos da empresa Recorrida no sentido de que não está impossibilitada de cumprir o edital do certame, mesmo não sendo fabricante, montadora, concessionária ou revendedora autorizada, cabe explicar que a Administração ao fazer tal exigência não buscou cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo seu perfeito cumprimento.

Entendemos que seja importante lembrar que a Lei nº 6.729/1979 é lei vigente no país, lei esta que disciplina a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores, não cabendo dizer que esta é norma estranha ao procedimento licitatório para afastá-la de aplicação a situação aqui em discussão.

De fato, a referida é uma norma que não disciplina o processo licitatório, porém, é uma lei vigente em todo nosso país e como tal deve ser respeitada em toda e qualquer venda de veículo automotor. Qualquer procedimento realizado de compra ou venda de veículo automotor descumprindo o estabelecido por tal lei pode ser entendido como procedimento ilícito, descumprindo, dessa maneira, o Princípio da Legalidade.

Princípio este previsto constitucionalmente e basilar para a Administração Pública e procedimentos licitatórios, lembrando, também, que não existe hierarquia entre os princípios administrativos, devendo o conjunto deles ser aplicado no caso concreto, podendo ocorrer de um princípio ter mais destaque do que outro de acordo com o caso mas, jamais, um princípio ser esquecido.

Nesse caso concreto, atentar apenas para o Princípio do Interesse Público do menor preço seria ignorar o Princípio da Legalidade.

Nesse contexto, é possível concluir pela impossibilidade fática de viabilização da proposta comercial da licitante, nos termos da lei vigente, uma vez que a transferência de seus veículos à Administração demandaria o prévio registro, licenciamento e emplacamento, circunstâncias que, por si só, desqualificam os veículos como “novos” ou “zero quilômetro”.

Parece-me, então, bastante claro que a Administração Pública, caso compelida a adquirir o produto de um revendedor, e, portanto, passar a ser a sua segunda proprietária, pudesse sofrer prejuízos pela depreciação econômica do bem sendo ainda possível que existam implicações prejudiciais à Administração no que diz respeito ao tempo de garantia oferecido pelo fabricante, pois o prazo para eventuais reparos já estaria em curso desde a compra do automóvel pelo primeiro proprietário

Apesar das alegações da Recorrida, no sentido de que a empresa emitirá a nota fiscal diretamente ao órgão contratante para proceder ao emplacamento, não ficou claro como poderá a Empresa agir dessa maneira tendo em vista que o procedimento de venda das empresas multimarcas revendedoras é diferente do empregado por concessionários.

Nesses casos, por determinação legal e por determinação do DETRAN, o veículo deve ser emplacado em nome do revendedor para posterior transferência ao órgão solicitante.

Após análise dos julgados apresentados pela Recorrida, cabe, ainda, esclarecer que a Prefeitura Municipal de Lambari é jurisdicionada pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Para a adequada interpretação e resolução do caso em análise, necessário considerarmos a questão da competência jurisdicional combinada com a aplicabilidade dos entendimentos dos Tribunais de Contas dos diversos entes da federação.

In casu, considerando não só o aspecto territorial, mas principalmente manifestação recente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, em casos semelhantes, forçoso entendermos que assiste razão ao Recorrente/Peticionário.

A Cortes de Contas de Minas, vem manifestando de forma bem clara sobre o assunto, senão vejamos:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO. NOTA FISCAL ÚNICA PARA EMPLACAMENTO E PAGAMENTO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. NÃO CARACTERIZAÇÃO. COTAÇÃO DE PREÇOS. AUSÊNCIA DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO. AQUISIÇÃO ANTIECONÔMICA. NEGOCIAÇÃO DE PREÇO ENTRE O PREGOEIRO E A LICITANTE VENCEDORA. MAIS DE UMA MARCA OFERECENDO O BEM LICITADO. NÃO CARACTERIZADO DIRECIONAMENTO DO CERTAME. GARANTIA CONTRATUAL. INCLUSÃO EM CLÁUSULA EDITALÍCIA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. VEDAÇÃO. IRREGULARIDADES CONFIGURADAS. APLICAÇÃO DE MULTA.1. A exigência de nota fiscal única da empresa vencedora não viola o princípio da competitividade, haja vista que se encontra consonante com a Lei n. 6.729/79 e com a Deliberação n. 64/08 do CONTRAN.

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. MÉRITO. PREGÃO. VEÍCULO NOVO. COMERCIALIZAÇÃO POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PELO FABRICANTE NÃO CONTRARIA O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. REGULARIDADE DO EDITAL. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1 - Cláusula editalícia que prevê a venda de veículo novo por meio da empresa concessionária ou diretamente pelo fabricante não contraria o princípio da competitividade, permanecendo a regularidade do edital do certame. 2 - Declarada a improcedência da denúncia e determinado o seu arquivamento, com fundamento no art. 176, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO LICITANTE. IMPROCEDÊNCIA. Em interpretação haurida dos termos utilizados na Deliberação no 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei no 6.729, de 1979, é possível dizer que veículo novo é aquele comercializado por concessionária e fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais também já se manifestou sobre o tema. No julgamento da Apelação Cível/Reexame Necessário no 1.0518.15.000850-7/001, da 8ª Câmara Cível, julgada em 01/12/2016, a Relatora, Des. Ângela de Lourdes Rodrigues, fixou o ponto controvertido do recurso nos seguintes termos:

In casu, a controvérsia restringe-se ao fato de ser ou não possível que a empresa que não seja fabricante de veículo automotor participe do processo licitatório para aquisição de veículo “0 Km”.

No mérito, negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para considerar que somente fabricantes e concessionárias de veículo automotor poderiam participar de processos licitatórios para aquisição de veículo zero quilômetro. Nesse sentido, merece destaque trecho do voto do Des. Carlos Roberto de Faria:

“Num contexto como o delineado, é possível concluir pela impossibilidade fática de viabilização da proposta comercial da impetrante, nos termos da lei vigente, uma vez que a transferência de suas vans à Administração demandaria o prévio registro, licenciamento e emplacamento, circunstâncias que, por si só, desqualificam os veículos como “novos” ou “zero quilômetro”.

Dessa maneira, independente das decisões colacionadas pela Recorrida, existindo manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao qual compete a jurisdição dos municípios e demais órgãos mineiros, caberá ao órgão jurisdicionado obediência ao posicionamento expresso local, sob pena de questionamento caso não se adeque a tal entendimento.

Se a Administração está licitando um veículo novo, ela não poderá receber um veículo que é caracterizado como seminovo, pois estará descumprindo regras do edital, deixando, portanto, de observar o princípio da vinculação ao ato convocatório.

Ademais, como já falado, apesar de o objetivo maior das licitações ser a busca de vantajosidade pela Administração, esta nunca poderá deixar de observar o Princípio da Legalidade em suas ações.

3. CONCLUSÃO

Dessa maneira, recebendo o recurso na forma de Direito de Petição, entendemos assistir razão ao Peticionário, motivo pelo qual, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*, declaro nula a decisão que declarou vencedora a empresa RPF MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP., devendo ser declarado vencedor o segundo colocado ou remanescente, caso exista em condições de cumprimento da legislação, para que seja o mesmo declarado vencedor do certame, assegurado a esta Pregoeira o direito e dever de prévia negociação em relação aos valores finais apresentado pelo mesmo.

Lambari, 29 de abril de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:6939E84F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO Nº 00019/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº00037/2020

Pregão Presencial nº 00019/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM FOCO NA REMOÇÃO DE PLANTAS AQUÁTICAS, NO LAGO GUANABARA, MUNICÍPIO DE LAMBARÍ-MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 887238/2019 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Trata-se de recursos interpostos pelas empresas SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA. e HS TERRAPLANAGEM EMPREENDIMENTOS LTDA.

Em apertada síntese, a Primeira Recorrente pretende a reforma da decisão que desclassificou sua proposta ante a falta de assinatura na mesma. Alega a Primeira Recorrente que se tratava de vício sanável, posto que um dos sócios estava presente e que poderia assinar a proposta na própria sessão do Pregão. Alega ainda, que o Edital não exigia a assinatura da proposta.

A Segunda Recorrente insurge-se contra a decisão que a inabilitou ao certame, tendo em vista que o Atestado Técnico Operacional apresentado, não indicava experiência pertinente ao objeto licitado, tratando o mesmo, apenas, da locação de máquina com o respectivo operador.

Devidamente intimadas todas as empresas participantes, foram apresentadas Contrarrazões pelas empresas Recorrentes onde a empresa SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA pugnou pela manutenção da decisão que inabilitou a empresa HS TERRAPLANAGEM EMPREENDIMENTOS LTDA, e esta, por sua vez, pugnou pela manutenção da decisão que desclassificou a proposta da primeira Recorrente.

1. DO MÉRITO RECURSAL – PRIMEIRA RECORRENTE

Razão não assiste à primeira Recorrente.

Em que pese os argumentos traçados pela mesma o Edital, em seu anexo VI ao Edital, ao estabelecer o modelo de apresentação de proposta, deixa clara a exigência de assinatura do representante legal da empresa participante, mesmo que o item 5 do Edital não o tenha feito de forma expressa. Trata-se de modelo a ser obrigatoriamente seguido pelos participantes do Certame.

No que concerne à alegação de que se trata de um vício sanável, a princípio assistira razão à Primeira Recorrente na hipótese da empresa poder ser representada pelo sócio presente, comum ou isoladamente. As jurisprudências colacionadas não descem ao nível de detalhe da situação fática ocorrida no presente processo.

Fato é que o contrato social da Primeira Recorrente exige, para validade dos atos de sua respectiva representação legal, a assinatura de ambos os sócios.

Assim, aquilo que a princípio poderia ser considerado um vício sanável, deixa de sê-lo no momento em que presente apenas um dos sócios da empresa.

Por tais razões, nego provimento ao Recurso apresentado pela empresa SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA, mantendo a decisão que desclassificou sua proposta.

2. DO MÉRITO RECURSAL – SEGUNDA RECORRENTE

Sorte também não assiste à segunda Recorrente.

Dispõe o Edital, em seu item 6.1, alíneas “n” e “r”:

6.1 - Documentação a ser apresentada pelas proponentes:

(...)

n) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para a prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto ora licitado (em papel timbrado).

(...)

r) CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA/CAU/CRT, em nome do Responsável Técnico, referente ao desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de serviços característicos semelhantes ao objeto da presente licitação.

Note-se que o Edital faz exigência de dois atestados técnicos. O primeiro, disposto na alínea “n”, do item 6.1, refere-se à capacidade técnica operacional da licitante, ou seja, é a demonstração das condições técnicas para execução da obra ou serviço licitado, referente à empresa participante (pessoa jurídica) através dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Já o segundo, exigido pela alínea “r”, refere-se ao atestado técnico profissional, ou seja, refere-se ao profissional técnico (pessoa física) detentor da aptidão técnica comprovada através de atestados devidamente registrados no CREA/CAU/CRT.

Logo, os atestados em questão não se confundem nem se sobrepõem. São documentos distintos.

Neste contexto, observa-se que o atestado técnico profissional foi devidamente apresentado pela empresa.

Porém, o atestado técnico operacional revelou atividade de locação de horas de retroescavadeira com o respectivo operador, não evidenciando, assim, a aptidão para a execução dos serviços pretendidos e objeto da presente licitação.

Assim sendo, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nego provimento ao recurso interposto pela empresa HS TERRAPLANAGEM EMPREENDIMENTOS LTDA.

3. CONCLUSÃO.

Em razão de todo o exposto, NEGA-SE PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA e HS TERRAPLANAGEM EMPREENDIMENTOS LTDA., mantenho a decisão que desclassificou a proposta apresentada pela Primeira Recorrente e inabilitou a Segunda Recorrente no presente certame, declarando FRACASSADO o Processo Licitatório nº 00037/2020 – Pregão Presencial nº 00019/2020.

Lambari, 29 de abril de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:277BAC12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º** **025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020**

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, para fornecimento de Material de Esgoto, com o fim de atender as necessidades do Município de Laranjal, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, Anexo I.

Empresas vencedoras:

Empresa:F. E. B. LEAL COM. PRODS. METAL E MATS. DE SANEAMENTO – ME.
CNPJ:18.317.483/0001-18.
Endereço:Avenida Heitor Zanata, nº 3, Bairro Monte Castelo, Três Rios – MG, CEP: 25.810-470.
Itens:01, 02, 03, 04, 09, 13, 17, 18, 20, 21, 23, 28, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 53, 54, 55, 56, 62, 64 e 65.
Valor:R\$ 12.214,08 (Doze mil duzentos e quatorze reais e oito centavos).

Empresa: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.625.874/0001-20.

Endereço: Rua Santos Miquelito – Nº 165 Loja – Bairro: Santa Edwiges – CEP: 36.505-276 – Ubá – MG.

Itens: 05, 06, 14, 15, 16, 24, 31, 37, 44, 58, 68 e 70.

Valor: R\$ 26.920,90 (vinte e seis mil novecentos e vinte reais e noventa centavos).

Empresa: F D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 35.540.141/0001-81.

Endereço: Rua Norberto Berno, nº 51 - loja, Bairro Centro, Laranjal – MG, CEP: 36.760-000.

Itens: 07, 08, 12, 19, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 42, 51, 57, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 69, 71, 72 e 73.

Valor: R\$ 47.996,20 (Quarenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Empresa: MALUFE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.

CNPJ: 27.618.172/0001-80.

Endereço: Rua Antônio Francisco Eccard, nº 20, Bairro Glória, Santo Antônio de Pádua – RJ, CEP: 28.470-000.

Itens: 10, 11, 46, 47, 48, 49, 50 e 52.

Valor: R\$ 58.660,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:C677974F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2020**

Contratante: Município de Laranjal

Contratado: F. E. B. LEAL COM. PRODS. METAL E MATS. DE SANEAMENTO – ME.

CNPJ: 18.317.483/0001-18.

Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAIS DE ESGOTO, concomitante Pregão Presencial nº 025/2020.

Valor: R\$ 12.214,08 (Doze mil duzentos e quatorze reais e oito centavos).

Vigência: 31/12/2020.

Pregão Presencial: 025/2020.

Processo Licitatório: 040/2020.

Data: 05/05/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Felipe Eduardo Bonfim Leal.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:C29401ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2020**

Contratante: Município de Laranjal

Contratado: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 32.625.874/0001-20.

Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAIS DE ESGOTO, concomitante Pregão Presencial nº 025/2020.

Valor: R\$ 26.920,90 (vinte e seis mil novecentos e vinte reais e noventa centavos).

Vigência: 31/12/2020.

Pregão Presencial: 025/2020.

Processo Licitatório: 040/2020.

Data: 05/05/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Juliana de Fátima Toledo Pinto.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:0F46BC29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: F D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.540.141/0001-81.
Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAIS DE ESGOTO, concomitante Pregão Presencial nº 025/2020.
Valor: R\$ 47.996,20 (Quarenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
Vigência: 31/12/2020.
Pregão Presencial: 025/2020.
Processo Licitatório: 040/2020.
Data: 05/05/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Fidelis Morais Carneiro.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:DEB733A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: MALUFE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.
CNPJ: 27.618.172/0001-80.
Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAIS DE ESGOTO, concomitante Pregão Presencial nº 025/2020.
Valor: R\$ 58.660,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais).
Vigência: 31/12/2020.
Pregão Presencial: 025/2020.
Processo Licitatório: 040/2020.
Data: 05/05/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Miguel Luis José Fernandes.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:EA97139E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2020 - INEX. Nº
009/2020 – PRC Nº 016/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 007/2020, Inexigibilidade n.º 009/2020, PRC n.º 016/2020. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) e ou (Pessoa Física) especializadas na realização de exame de Espirometria, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 06/05/2020.** Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 05 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:59E4F4A0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.621 - C, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no dia 26/03/2020, promulgou a Resolução nº 5.529 e reconheceu, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais - COVID-19, Deliberação Nº 17, de 22 de março de 2020, alterada pela Deliberação Nº 21, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de medidas de isolamento social com mitigação para setores que abarcam serviços

essenciais de manutenção mínima, garantindo o abastecimento da população com alimentação, medicamentos, assistência social e serviços de saúde.

CONSIDERANDO CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.620, de 08 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 nº 34, de 14 de abril de 2020.

CONSIDERANDO as Portarias emitidas pelo Ministério da Saúde e da Lei Federal nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO as normas da Lei nº 23.636, de 17 de abril de 2020 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona.”

CONSIDERANDO as normas do Decreto Municipal nº 4.621 de 08 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Será obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscara facial e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia dessa doença, qual seja:

- I – pelos gestores e trabalhadores, na realização dos serviços;
- II – no interior dos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, rodoviários, e nas unidades lotéricas, em funcionamento no Município de Leopoldina;
- III – a toda população Leopoldinense, ao sair de casa;
- IV - no interior dos transportes coletivos de passageiros, pelos respectivos funcionários, bem como pelos seus usuários e consumidores;
- V – em velórios realizados no cemitério e, em caso de exceção, que tenham que ocorrer no interior de casa.

§ 1º. Aos prestadores de serviços essenciais, com atividades autorizadas pelo Decreto Municipal nº 4.621, de 08 de abril de 2010, fica proibida a prestação de serviço ou comercialização de mercadorias àqueles cidadãos que se recusem a utilizar máscara facial.

§2º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento.

Art. 2º. As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de transporte de que trata o caput deverão realizar marcações no piso interior do veículo para garantir o espaçamento mínimo e a capacidade máxima dos passageiros transportados em pé, observadas normas a serem editadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra.

Art. 3º Fica acrescido no Decreto nº 4.621, de 08 de abril de 2020, o artigo 10 – A, com a seguinte redação:

“Art. 10-A – Fica proibida a realização de velório em residências ou qualquer lugar distinto da Capela Mortuária da cidade ou dos distritos, enquanto perdurar a situação de Emergência decorrente da Pandemia.”

Art. 4º. Em caso de descumprimento pelos estabelecimentos comerciais e empresas de transporte coletivo será aplicado multa e penalidades conforme especificado no Decreto 4.621, de 08 de abril de 2020.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.621A, de 17 de abril de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de maio de 2020,

166º da Emancipação Política – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:8EBF0C5F

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2020**

Processo Licitatório nº 0122/2020.

Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas, para prestação de Serviços de extensão de Rede de Iluminação Pública para atender a Rua Projetada no bairro Fortaleza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras de acordo com a descrição no Termo de Referência (Anexo I) do referido Edital e Croqui.

Empresa Vencedora:

- ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA/CNPJ: 07.660.272/0001-67/**Valor Total:** R\$ 37.920,37

Recursos: Próprio.

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Assinatura da Homologação:20/03/2020

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:16E3F446

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020**

PREGÃO 013/20 - PRC 0122/2020

Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas, para prestação de Serviços de extensão de Rede de Iluminação Pública para atender a Rua Projetada no bairro Fortaleza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras de acordo com a descrição no Termo de Referência (Anexo I) do referido Edital e Croqui.

Contratada: - ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA/CNPJ: 07.660.272/0001-67/**Valor Total:** R\$ 37.920,37

Recursos: Próprio

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura: 02/04/2020

Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina

José Renato de Oliveira – Alternativa Elétrica Ubá ltda.

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:9C337992

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01-2020**

OSC: Centro de Educação e Promoção Social – CEPS.

CNPJ: 26.146.662/0001-68.

Objeto da parceria: repasse de recursos para a entidade, conforme Lei Municipal nº. 4.518 de 30 de março de 2020.

Valor Total do Repasse: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Base Legal: art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Decreto Municipal 4.300/2017.

Período de execução: abril 2020 a dezembro 2020.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base na Lei Municipal nº. 4.518 de 30 de março de 2020, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, autorizou-se a concessão de repasse ao Centro de Educação e Promoção Social, adequando-se ao disposto no artigo 31, II da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 4.300/2017 por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

Leopoldina, MG, aos 29 de abril de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2B6F763E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2020**

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

DO OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a cooperação entre as partes visando repasse de valor à Casa de Caridade Leopoldinense para compra de respiradores mecânicos, com o objetivo de tratamento de pessoas acometidas pelo COVID-19.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 15 de julho de 2020, podendo ser denunciado por qualquer das partes, sem a exigência de qualquer indenização, mediante prévia notificação extrajudicial, respeitados os prazos legais, podendo ainda ser modificado ou prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos.

DO VALOR: O MUNICÍPIO repassará à CONVENIENTE a importância de R\$296.617,47 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), a ser pago em parcela única.

Parágrafo único - O valor repassado é vinculado, exclusivamente, com a compra de respiradores mecânicos. Após o término do convênio, não sendo gasto todo o valor repassado para compra dos respiradores, o saldo não utilizado será devolvido ao Município de Leopoldina.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº. 02 11 01 10 301 0008 2.036 3350 43.

Data de assinatura: 15 de abril de 2020.

Signatários: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA - Prefeito De Leopoldina

Lúcia Helena Fernandes Gama - Secretária Municipal De Saúde
Vera Maria do Valle Pires - Provedora Da Casa De Caridade Leopoldinense

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E5EEE01C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 078/2020**

Contratante:Município de Leopoldina

Contratado:ÔMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,CNPJnº. 24.682.414/0001-06

Valor total:R\$ 173.250,00 (Cento e Setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

Objeto:Inclusão do serviço de 22 (vinte e dois) auxiliares de serviços gerais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 dias ou enquanto perdurar o período de pandemia,representado o aumento de 14,125% do valor contratual, em consonância aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência:12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Condições de pagamento:Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos serviços deste Pregão, contra apresentação da Nota Fiscal da Contratada e comprovante do recolhimento do ISS, FGTS e ISS.

Data da assinatura: 16/04/2020

Adesão à ata de registro de preço referente ao pregão 146/19 da Prefeitura de Muriaé, Processo nº 180/2019, PRC do Município de Leopoldina nº 159/2020

Signatários: José Roberto de Oliveira

Fábio de Souza Azevedo

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7AD12863

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 099/15**

CP nº. 002/15

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Infracon Engenharia e Comércio Ltda. **DO REAJUSTE:** Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais da Lei Federal nº. 8.666/93, o reajuste contratual no percentual de 28,116%,conforme solicitação e justificativa,através do memorando nº.27/2020, da Secretaria Municipal de Obras. Data da assinatura do Termo Aditivo: 30/04/2020

Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina e Wesley Bambirra Rodrigues.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A273B3D5

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/16**

CP nº. 003/15

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Infracon Engenharia e Comércio Ltda.

DO REAJUSTE:Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais da Lei Federal nº.8.666/93, o reajuste contratual no percentual de 21,103%,conforme solicitação e justificativa,através do memorando nº.27/2020, da Secretaria Municipal de Obras. Data da assinatura do Termo Aditivo: 30/04/2020

Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina e Wesley Bambirra Rodrigues

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7BAEE253

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020**

PARTES: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e o CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - CEPS.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos para a entidade, conforme Lei Municipal nº. 4.518 de 30 de março de 2020.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O MUNICÍPIO repassará o valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Subcláusula Primeira – as despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 02 10 01 12 365 0007 2.117 3350 43.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que:

- a) manifestação das partes;
- b) formalizado em termo competente;
- c) aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA - Prefeito de Leopoldina

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES - Presidente do Centro de Educação e Promoção Social
REGINA LÚCIA BARBOSA BRITTO DE OLIVEIRA - Gestora da Parceria

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EDAE327D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SMS Nº 05/2020**

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 28 DE ABRIL A 05 DE MAIO DE 2020, AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE **01(UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF) + CR** PARA ATENDEREM AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, **01(UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS III) + CR** PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III, CONFORME LEI Nº 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015, **01 (UM) MÉDICO PSQUIATRA (+CR)**, PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III, CONFORME LEI Nº 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015, **01(UM) MEDICO ESF + CR** PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA, **01 (UM) FARMACEUTICO (NASF) + CR** PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI Nº 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015, BEM COMO CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL 2620 DE 25/05/1994.

CR = Cadastro de Reserva.

Onde se Lê:

- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO/FUNÇÃO	VAGA	CH	ESCOLARIDADE /PRÉ- REQUISITO	REMUNERAÇÃO
Técnico Enfermagem (ESF)	em 01 (UM) + CR	40(QUARENTA) horas semanais	Ensino Técnico Com registro no COREN	R\$ 2.005,17 + 370.00 Vale Alimentação

Leia se:

- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO/FUNÇÃO	VAGA	CH	ESCOLARIDADE /PRÉ- REQUISITO	REMUNERAÇÃO
Técnico Enfermagem (ESF)	em 01 (UM) + CR	40(QUARENTA) horas semanais	Ensino Técnico Com registro no COREN	R\$ 1.302,06 + 370.00 Vale Alimentação

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES GAMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5E8AEDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SMS Nº 05/2020**

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 28 DE ABRIL A 05 DE MAIO DE 2020, AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE **01(UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF) + CR** PARA ATENDEREM AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, **01(UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS III) + CR** PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III, CONFORME LEI Nº 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015, **01 (UM) MÉDICO PSQUIATRA (+CR)**, PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III, CONFORME LEI Nº 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015, **01(UM) MEDICO ESF + CR** PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA, **01 (UM) FARMACEUTICO (NASF) + CR** PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI Nº 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015, BEM COMO CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL 2620 DE 25/05/1994.

CR = Cadastro de Reserva.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições, torna público que, tendo em vista a errata do Edital 05/2020, foram **PRORROGADAS** as inscrições no referido Processo Seletivo Simplificado, encerrando-se o prazo de inscrições no dia **08 de maio de 2020**, para a função e vagas previstos no Edital 005/2020. Ficam mantidas as demais cláusulas e prazos do Cronograma do mesmo.

Leopoldina, MG, 30 de abril de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D53232A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 22/2020**

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 01 de 08 de janeiro de 2020**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, DO TIPO MENOR PREÇO OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS MAQUINÁRIOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 20 de Maio de 2020, às 09h:00min**, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na íntegra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do site: limeiradoeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 05 de Maio de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ

Pregoeira

Publicado por:

Adriana Vieira de Souza Queiroz

Código Identificador:D07FEB62

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: FABIO ROGERIO GONÇALVES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E SOFTWARE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamento: Decreto Municipal nº 1.893/07e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

Prazo: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Vieira de Souza Queiroz

Código Identificador:1EDF60F7

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2020 CREDENCIAMENTO Nº 09/2020

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CRENCIADA: CARLA MIRANDA MARTINS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA DO CRAS, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: CONFORME ITENS E VALORES CONSTANTES NO ANEXO I, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Vieira de Souza Queiroz

Código Identificador:C3F06122

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2020 CREDENCIAMENTO Nº 09/2020

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CRENCIADA: ERIMAR SOUZA DO NASCIMENTO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA DO CRAS, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: CONFORME ITENS E VALORES CONSTANTES NO ANEXO I, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Vieira de Souza Queiroz

Código Identificador:02A9B077

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2020 CREDENCIAMENTO Nº 09/2020

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CRENCIADA: RENATA MARIA MEDEIROS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA DO CRAS, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: CONFORME ITENS E VALORES CONSTANTES NO ANEXO I, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Vieira de Souza Queiroz

Código Identificador:F0C367F5

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2020 CREDENCIAMENTO Nº 09/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MARTA CAVALCANTE OLIVEIRA .

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA DO CRAS, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: CONFORME ITENS E VALORES CONSTANTES NO ANEXO I, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:9D7E66CC

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2020 CREDENCIAMENTO Nº 09/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: LARISSA FERREIRA SILVA .

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA DO CRAS, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: CONFORME ITENS E VALORES CONSTANTES NO ANEXO I, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:4B739683

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2020 CREDENCIAMENTO Nº 09/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ELAINY APARECIDA DE SOUZA .

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORIA SOCIAL E EDUCAÇÃO FÍSICA DO CRAS, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: CONFORME ITENS E VALORES CONSTANTES NO ANEXO I, FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:60072202

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 50/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADO: LUCAS TOMAZ FONSECA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PROJETOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E OUTROS SERVIÇOS QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE NOVE MESES.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.399,70 (Dezessete mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

PRAZO: 06 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 06 de Abril de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:60AD4DF2

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: DORVALINA ALMEIDA DE FARIA 71683160606.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORRO PVC (INSTALADOS), INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DO REFEITORIO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VICENTE FONSECA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 10.094,70 (Dez mil e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Prazo: 06 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 06 de abril de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:952C1582

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 01/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2020**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2020

Dispensa de Licitação nº 01/2020

Objeto: contratação de profissional – pessoa física ou jurídica – para prestação de serviços de cessão de licença e direito de uso de software-web (Sítio Eletrônico Oficial – Portal Legislativo - Câmara Municipal e respectiva hospedagem na internet - rede mundial de computadores) e de serviços de suporte técnico por tempo determinado, no qual deverão ficar disponíveis todas as informações acerca do trabalho do Legislativo; gestão de controle da legislação e transparência da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG,

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 01/2020, Dispensa nº 01/2020, cujo objeto é a contratação de profissional – pessoa física ou jurídica – para prestação de serviços de cessão de licença e direito de uso de software-web (Sítio Eletrônico Oficial – Portal Legislativo - Câmara Municipal e respectiva hospedagem na internet - rede mundial de computadores) e de serviços de suporte técnico por tempo determinado, no qual deverão ficar disponíveis todas as informações acerca do trabalho do Legislativo; gestão de controle da legislação e transparência da Câmara Municipal;

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93;

Considerando o exame e a aprovação da Assessoria Jurídica, cujo parecer foi favorável pela contratação do objeto, via dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a contratação do empresário individual Farlei Lopes Franco, inscrito no CNPJ sob o nº 29.926.863/0001-76, para a prestação dos serviços que são objeto do certame, no valor global de R\$ 4.440,00, tendo como fundamento jurídico a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, II.

Luz/MG, 05 de maio de 2020.

EDVALDO VITOR ALVINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Daniel Ribeiro
Código Identificador:1406FF90

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 045/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA JOUBERT
FERREIRA SANTOS COM FUNDAMENTO NO PRC Nº
043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA JOUBERT FERREIRA SANTOS COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 043/2018 - PREGÃO Nº 013/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOUBERS FERREIRA DOS SANTOS** - 90909720649, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 53, Bairro Novo Oriente em Luz/MG, inscrita no CNPJ sob nº 14.821.088/0001-17, neste ato representada pelo Sr. **Jourbers Ferreira dos Santos**, portador do CPF sob o nº 909.097.206-49, Carteira de Habilitação nº 02564028520, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 53, bairro Novo Oriente em Luz/MG, denominado **CONTRATADO**, prorrogar o prazo constante na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/18, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula quarta do contrato de prestação de serviço nº 045/18 – Pregão Nº. 013/2018 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto a vigência passa a ser até **04 de maio de 2021**, previsto em lei.

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 29 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal
Contratante

JOUBERS FERREIRA DOS SANTOS

Contratado

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira

CPF: 654.338.406-97

Mara Rúbia Azevedo Oliveira

Sec. Mun. de Administração-Interina

CPF: 949.923.396-20

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:6CE1E014

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 017/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2019
ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA
CONSTRUTORA GUIMARÃES & MESQUITA LTDA -ME,
COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PRC Nº 155/2019**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA

CONSTRUTORA GUIMARÃES & MESQUITA LTDA -ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 155/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Aílton Duarte** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GUIMARÃES & MESQUITA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.272.166/0001-31, com sede na Cidade de Luz/MG, na Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 391 – Sala 02, centro em Luz/MG neste ato representada por sua sócia administradora **Srta. Margarida Maria Guimarães**, portadora do CPF/MF nº 040.499.786-44, residente e domiciliada na Rua Antonio Gomes de Macedo, nº 391-CS, também em Luz/MG, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 007/2019**, tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 155/2019**, denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica prorrogado por mais 01 (um) mês o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/20, passando então a vigorar até **05 de junho de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 05 de Maio de 2020.

AÍLTON DUARTE

Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Guimarães & Mesquita LTDA-ME
MARGARIDA MARIA GUIMARÃES
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
CPF: 949.923.396-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:13F2A116

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA ATA DO LEILÃO 005/2020 - PRC Nº 009/2020

RETIFICAÇÃO DA ATA DO LEILÃO 005/2020 - PRC Nº 009/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG torna-se público a retificação do LEILÃO 005/2020 - PRC Nº 009/2020. **Onde se lê:** LEILÃO 004/2020 - PRC Nº 008/2020 de 04.01.2020, **Leia-se:** LEILÃO 005/2020 - PRC Nº 009/2020 de 15.01.2020.

Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 12:00 às 18:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz 05.05.2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:43434A1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020 - PRC Nº 061/2020 – DISPENSA - 017/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020 - PRC Nº 061/2020 – DISPENSA - 017/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: TILD'S CONFECÇÕES LTDA – ME. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE TNT PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DURANTE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, COM INTUITO DE PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS COVID-19- EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.830/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG”. VALOR: R\$5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).VIGÊNCIA: 01(Um) Mês.

LUZ/MG, 05.05.2020.

AÍLTON DUARTE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:32C6285E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 005/20 – LEILÃO Nº. 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 005/20 – LEILÃO Nº. 002/2020

Assunto: "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 005/20 DE 10.01.2020."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0234/2020** de 05 de Maio de 2020, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de veículo pesado da área da Educação realizado em 30 de Abril de 2020, foi declarado **DESERTO**, devido ao não interesse de nenhum **ARREMATANTE** no item do certame – Tipo Maior Oferta.

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ARTIGOS: ART. 19, III, ART. 21, § 2º, III, C/C ART. 22, V, § 5º, ART. 45, IV, ART.17 § 6º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Maio de 2020.

AÍLTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7DCA9B49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO:
PRC Nº. 006/20 – LEILÃO Nº. 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 006/20 – LEILÃO Nº. 003/2020

Assunto: "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 006/20 DE 10.01.2020."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0205/2020** de 02 de Abril de 2020, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de Muro pré-fabricado da área da Sec. De Obras realizado em 30 de Março de 2020, foi declarado **DESERTO**, devido ao não interesse de nenhum **ARREMATANTE** no item do certame – Tipo Maior Oferta.

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ARTIGOS: ART. 19, III, ART. 21, § 2º, III, C/C ART. 22, V, § 5º, ART. 45, IV, ART.17 § 6º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Abril de 2020.

AÍLTON DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniel Ribeiro
Código Identificador:318B77BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO:
PRC Nº. 006/20 – LEILÃO Nº. 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 006/20 – LEILÃO Nº. 003/2020

Assunto: "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 006/20 DE 10.01.2020."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0235/2020** de 05 de Maio de 2020, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de Muro pré-fabricado da área da Sec. De Obras realizado em 30 de Abril de 2020, foi declarado **DESERTO**, devido ao não interesse de nenhum **ARREMATANTE** no item do certame – Tipo Maior Oferta.

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ARTIGOS: ART. 19, III, ART. 21, § 2º, III, C/C ART. 22, V, § 5º, ART. 45, IV, ART.17 § 6º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Maio de 2020.

AÍLTON DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniel Ribeiro
Código Identificador:95281F67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO:
PRC Nº. 008/20 – LEILÃO Nº. 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 008/20 – LEILÃO Nº. 004/2020

Assunto: "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 008/20 DE 14.01.2020."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0236/2020** de 05 de Maio de 2020, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de Lotes Nº 004/20 -PRC-008/20, realizado em 30 de Abril de 2020, considerando que não houve nenhum arrematante no item do certame – Maior Oferta.

Fundamento Legal: *Artigos:* ART.19, III, ART.21 § 2º, III, C/C ART.22, V, § 5º, ART.45, IV todos da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e Lei Ordinária Municipal nº 2.580/2018 e Lei nº 2.581/18 de 22 de agosto de 2018.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Maio de 2020.

AÍLTON DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniel Ribeiro
Código Identificador:332A0CDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO:
PRC Nº. 008/20 – LEILÃO Nº. 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 008/20 – LEILÃO Nº. 004/2020

Assunto: "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 008/20 DE 14.01.2020."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0235/2020** de 02 de Abril de 2020, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de Lotes Nº 004/20 -PRC-008/20, realizado em 30 de Março de 2020, considerando que não houve nem arrematante no item do certame – Maior Oferta.

Fundamento Legal: *Artigos:* ART.19, III, ART.21 § 2º, III, C/C ART.22, V, § 5º, ART.45, IV todos da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e Lei Ordinária Municipal nº 2.580/2018 e Lei nº 2.581/18 de 22 de agosto de 2018.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Abril de 2020.

AÍLTON DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniel Ribeiro
Código Identificador:7E708B06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 05 DE MAIO DE 2020

DECRETO S/Nº., DE 05 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e Art. 189, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal 073/2016 de 13/07/2016;

Considerando a documentação contida no processo nº. 3246.002.0017658 de 14/04/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada, a licença para tratar de assuntos de interesse particular, que foi concedida à servidora **RUTE LUCIENE CORREA**, matrícula nº. 4704, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB**; **a partir do dia 04 de maio de 2020.**

Art. 2º. Revoga-se o Decreto S/Nº., de 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F65F94E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2.020, DE 05 DE MAIO 2.020

PORTARIA Nº. 160/2.020, DE 05 DE MAIO 2.020.

“DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o teor do Ofício nº. 044/2.020, de 18 de Março de 2.020, da lavra da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. Clarinda Maria Dias Silveira, datado de 18 de Março de 2.020;

E, considerando o previsto na Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Designam-se, o Sr.**Marconi Araújo e Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior – Advogado I/0; a Sra. **Marília Aparecida Almeida Ventura**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/G, e o Sr.**Diego Silva Abreu** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar de Serviços Administrativos II/B; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo para apuração de violação, em tese, do disposto no art. 122, incisos I e IX e do disposto no art. 123, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz – MG), pela servidora **DAIANE OLIVEIRA SILVESTRE**, brasileira, solteira, portadora do RG 16.478.515 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº. 099.318.336-02, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira I/0, Matrícula nº. 5946, o que pode implicar na aplicação das penalidades previstas nos incisos I a V do art. 133, do mesmo Diploma Legal, em razão da prática da seguinte conduta ilegal contra a Administração Pública Municipal de Luz:

I – INOBSERVÂNCIA DOS DEVERES DE SERVIDOR E VIOLAÇÃO DE PROIBIÇÃO, os quais estão previstos respectivamente, no art. 122, incisos I e IX e art. 123, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal nº. Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com fundamento no Capítulo XIV, do mesmo diploma legal.

Art.2º -O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º -A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo disciplinar, podendo este prazo, ser prorrogado.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Maio de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:11C45D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0021/2020. Pregão Presencial nº 0010/2020; Processo: 0023/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: ORGANIZACOES VIEIRA ARAUJO LTDA - ME. - CNPJ nº 05.101.364/0001-81, Valor Total: 358.389,40 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/05/2020; Data de Assinatura: 04/05/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0020/2020. Pregão Presencial nº 0010/2020; Processo: 0023/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: ORGANIZACAO JORAM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. - CNPJ nº 13.469.208/0001-04, Valor Total: 241.571,40 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/05/2020; Data de Assinatura: 04/05/2020.

Ata de Registro de Preços nº 0019/2020. Pregão Presencial nº 0010/2020; Processo: 0023/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: CONSTRUTONE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME. - CNPJ nº 07.191.584/0001-79, Valor Total: 2.232.424,80 (dois milhaes e duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/05/2020; Data de Assinatura: 04/05/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:D569AFF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 032, 29 DE ABRIL DE 2020**

AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DE BAIXA RENDA MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito da Cidade de Matutina, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO:

Que as Escolas Municipais foram fechadas por prazo indeterminado;
Que de acordo com a LEI Nº13.987 de 07 de abril de 2020 e resolução nº2 de 09 de abril de 2020, fica autorizado a distribuição de Kits as famílias dos estudantes matriculados das escolas públicas de educação básica;
Que existem gêneros alimentícios perecíveis e outros com prazo de validade próximo;
Que existem muitas pessoas carentes em nossa comunidade que são assistidas pela Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a repassar gêneros alimentícios perecíveis e que estão com prazo de validade próximo, bem como a aquisição de mais quantidade de gêneros alimentícios.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), fará a doação dos alimentos seguindo os critérios legais, para atendimento dos estudantes de baixa renda e de preferência em vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:97DDA84F

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2020 - ASSOCIAÇÃO
MATUTINENSE OLHAR RESPLANDECENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA MG, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC - ASSOCIAÇÃO MATUTINENSE OLHAR RESPLANDECENTE, PARA COOPERAÇÃO EM APOIO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM BARRETOS/SP, MEDIANTE REPASSE DE R\$18.000,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 997 DE 23/04/2020, VÁLIDA PARA OS NOVE MESES DO EXERCÍCIO DE 2020, COM OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, APÓS 90 DIAS.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:C1ED3AD7

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2020- ABRIGO LAR
RENASCER**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA MG, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC - ABRIGO LAR RENASCER DE SÃO GOTARDO MG, PARA APOIO E MANUTENÇÃO DE CUSTEIO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS, TAIS COMO DESPESAS DE PESSOAL, COM CUIDADOS E ALIMENTOS E OUTROS, MEDIANTE O REPASSE DE R\$18.810,00, CONFORME LEI MUNICIPAL 989/2019, VÁLIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM DEVER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:ED3ABDC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PAL Nº
039/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO ÀS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO HALL DO CENTRO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO Nº 724 E CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 281 NO DIA 27/03/2020 E NO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM NO DIA 30/03/2020 EDIÇÃO 2725, O EXTRATO SEGUINTE: PREFEITURA DE MINAS NOVAS-MG – EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020, DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 003/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. IV DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PREVISÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. CONTRATADO(S): LOJA ELÉTRICA LIMITADA, CNPJ: 17.155.342/0001-83. VALOR R\$47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS). ASSINADO(S): 23 DE MARÇO DE 2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:FC59AB1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **010/2020**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Otaviano Eduardo Vieira Cesar, inscrita no CNPJ sob o nº 21.440.586/0001-85. Objeto: **Contratação de ME/EPP/equiparadas para prestação de serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho, visando a realização de laudo de condições ambientais, programa de prevenção de riscos ambientais.** Iniciando tal prorrogação em 04/05/2020 pelo período de 03 meses (até 03/08/2020).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:20FC9527

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 025/2020 a realizar-se dia 19/05/2020 as 08:30 hs – Objeto – Registro de preço para futura eventual aquisição de materiais, equipamentos de informática e tinta para carimbo de metal numerador automático, em atendimento as gerencias de saúde, administração e assistência social do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:378A0BE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS

DECRETO N.º 024/2020 “EXONERA, A PEDIDO, O SR. RAFAEL PINTO RIBEIRO DO CARGO DE SEPULTADOR”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o Sr. RAFAEL PINTO RIBEIRO do cargo de Sepultador, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 28 de janeiro de 2020

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:726D9F0A

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS

DECRETO N.º 025/2020 “EXONERA O SR. ADEMILSON XAVIER GONÇALVES DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. ADEMILSON XAVIER GONÇALVES do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 29 de janeiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:9054936D

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS

DECRETO N.º 026/2020 “EXONERA, A PEDIDO, A SRT.ª MARLÚCIA SILVA DOS SANTOS DO CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a Srt.ª MARLÚCIA SILVA DOS SANTOS do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 03 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:B5379E8A

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS

DECRETO N.º 028/2020 “EXONERA, A PEDIDO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA, O SR. GERALDO PEDRO DA SILVA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido em virtude de aposentadoria, o Sr. GERALDO PEDRO DA SILVA do cargo de Auxiliar de Serviço Público, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 05 de fevereiro de 2020

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:0E56E5E5

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 027/2020 “NOMEIA O SR. PAULO MARQUES DE ARAÚJO PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. PAULO MARQUES DE ARAÚJO para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 03 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:08986496

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº
25/2020. FORMA: ELETRÔNICA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 25/2020, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 37/2020. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo diversos, para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG, para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 37/2020, modalidade Pregão nº 25/2020 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Arcepatos Distribuidora Ltda ME; LM Comércio Ltda ME; Higor Silva Canedo-ME; Induplastil – Indústria de Plásticos Ituiutaba Ltda EPP; M Campos Distribuidora Eireli EPP; Gonçalves e Teixeira Ltda EPP. **Data:** 15/04/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO Nº 25/2020, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 37/2020.** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 37/2020, modalidade Pregão nº 25/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Arcepatos Distribuidora Ltda ME; LM Comércio Ltda ME; Higor Silva Canedo-ME; Induplastil – Indústria de Plásticos Ituiutaba Ltda EPP; M Campos Distribuidora Eireli EPP; Gonçalves e Teixeira Ltda EPP. **Data:** 27/04/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 25/2020, FORMA: ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 37/2020. Órgão gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 meses. **Empresas:** Ata RP nº 36/2020: Arcepatos Distribuidora Ltda ME; CNPJ: 12.461.122/0001-64, Valor: R\$ 113.153,50 Ata RP nº 37/2020: Gonçalves e Teixeira Ltda EPP; CNPJ: 08.422.075/0001-72, Valor: R\$ 25.982,25. Ata RP nº 38/2020: Higor Silva Canedo; CNPJ: 28.915.430/0001-52, Valor: R\$ 14.688,50. Ata RP nº 39/2020: Induplastil – Indústria de Plásticos Ituiutaba Ltda EPP; CNPJ: 03.660.686/0001-35, Valor: R\$ 5.058,00. Ata RP nº 40/2020: LM Comércio Ltda ME; CNPJ: 05.788.495/0001-89, Valor: R\$ 80.440,55. Ata RP nº 41/2020: M Campos Distribuidora Eireli; CNPJ: 35.988.926/0001-11, Valor: R\$ 366.792,70. **Valor Global:** R\$ 606.115,50. **Data:** 27/04/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EB25980F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 36/2020, FORMA:
ELETRÔNICA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 36/2020 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 18 de maio de 2020, às 09:00 horas o Pregão nº 36/2020, na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Tendo como objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Conforme Termo de Compromisso Nº 495/6820, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, Visando a Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2020 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 18/05/2020 às 9h05min no site www.licitanet.com.br.

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 18/05/2020 às 09h30min no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 04 de maio de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B44C8C24

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 02 DO EDITAL N.º 01, DE 12 DE MARÇO
DE 2020**

O Município de Muriaé, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde, com base na Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, e na Lei Municipal n.º 5.408, de 19 de abril de 2017, retifica o Edital n.º 01, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – Vigência 2020-2022, na forma que segue:

I. Fica retificado o item 4.1, que passa a ter a seguinte redação:

“A eleição ocorrerá no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 12 de maio de 2020, das 13:00h às 16:00h, localizado à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro”.

II. Fica incluído

“4.1.1. Considerando a Situação Internacional de Emergência em Saúde ocasionada pelo COVID-19, a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde disporá mesa de votação em local amplo e ventilado, observadas as medidas de prevenção de proliferação da doença, especialmente:

Deverão se apresentar para votação somente o titular OU o suplente de cada uma das Entidades consideradas aptas para votação, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção individual durante todo o tempo que permanecer no interior do Centro Administrativo; O acesso ao local de votação será controlado através de medidas de restrição e controle de público, assegurando a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que aguardam o momento de votação em filas; Será fornecido aos eleitores álcool em gel ou álcool 70% para a devida higienização das mãos antes e após a votação.

III. Fica retificado o item 4.2, que passa a ter a seguinte redação:

“Quando do momento da votação, todos os delegados com direito a voto receberão uma cédula com o nome de todas as entidades/instituições habilitadas, por ordem alfabética e separadas por segmento, conforme o modelo a seguir”.

III. Fica retificado o Anexo II, que passa a ter a seguinte redação:

DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS E DELEGADOS SELECIONADOS – PÓS RECURSO	05/05/2020
ELEIÇÃO	12/05/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/05/2020
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL	14/05/2020

***Em decorrência da Situação Emergencial Internacional em Saúde ocasionada pelo COVID-19, não será realizada a Conferência Extraordinária.**

IV. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 04 de maio de 2020.

ELISÂNGELA MILLARD CORREA CAMERINO

Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A5D9F9F1

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA T.P 012/2019-
REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO PONTO DE APOIO DO D.LU SÃO PEDRO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 185/2019
TOMADA DE PREÇO: Nº 012/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras, para a execução do projeto de revitalização da fachada do ponto de apoio do D.L.U no Bairro São Pedro em Muriaé-MG.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando vantajosa a proposta de preço, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório em epígrafe ao licitante:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS EIRELI	30.553.849/0001-53	R\$ 213.536,79

Muriaé, 04 de Maio de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 185/2019
TOMADA DE PREÇO: Nº 12/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras, para a execução do projeto de revitalização da fachada do ponto de apoio do D.L.U no Bairro São Pedro em Muriaé-MG.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a Ata de Julgamento datada de 29/01/2020 08:00:00, que ora é ratificada;

Considerando o Parecer Jurídico nº 057/2020, no qual é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

HOMOLOGO o objeto da licitação em favor da empresa:

EMPRESA/ VALOR
SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS EIRELI - 30.553.849/0001-53, situada na R São Dimas N 425, SALA B - Dornelas - Muriaé - MG com o valor total de R\$ 213.536,79 (duzentos e treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Muriaé, 04/05/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:4A857026

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS ATERRO**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 19/05/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 07/05/2020 - INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:44F89F52

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020-SRP LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 E TRATOR DE ESTEIRA**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 COM MÓDULO DE PASSAGEIRO E TRATOR DE ESTEIRA, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR PARA USO EVENTUAL, PARA A MANUTENÇÃO E OBRAS DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 20/05/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 07/05/2020 - INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F7C3529C

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CARONA Nº 002/2020-LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE 14M³ E 5M³**

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ - MG: TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 (PROCESSO Nº 029/2020) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

MURIAÉ-MG. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES DE 14M³ E 5M³ COM MOTORISTA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. **EMPRESA VENCEDORA:** TCM CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 09.436.760/0001-10, NO VALOR TOTAL DE R\$ 246.400,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÕES:

03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283,
03.01.03-4490.51.00-17.512.0058-1.137,
03.01.03-3390.39.00-17.512.0058-2.285,
03.01.04-4490.51.00-17.512.0059-1.145 E
03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284 – DATA: 05/05/2020 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral Do DEMSUR

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:E7268B67

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

DISPENSA Nº 010/2020 - AVALIAÇÃO DE PATOLOGIAS NO SISTEMA UASB

O DEMSUR TORNA PÚBLICO A DISPENSA Nº 010/2020 - O DIRETOR GERAL, GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, RATIFICA A DISPENSA Nº 010/2020 PROCESSO Nº 047/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA AVALIAÇÕES REALIZADAS NOS RESERVATÓRIOS DA UNIDADE UASB, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG COMPREENDENDO: A AVALIAÇÃO DO CONCRETO COM ENSAIO IN LOCO, AVALIAÇÃO DE EVENTUAIS PATOLOGIAS, DETERMINAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO E A ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES.. CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, CNPJ Nº 25.944.455/0001-96 - VALOR: R\$ 28.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283, AMPARO NO ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MURIAÉ, 05 DE MAIO DE 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:18A67337

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

DISPENSA Nº 010/2020 - AVALIAÇÃO DE PATOLOGIAS NO SISTEMA UASB - RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo de Dispensa de Licitação nº 010/2020, Processo nº 047/2020, conforme parecer jurídico nº 0163/2020, datado de 04/05/2020, a Contratação de empresa especializada em engenharia para avaliações realizadas nos reservatórios da unidade UASB, no município de Muriaé-MG compreendendo: a avaliação do concreto com ensaio in loco, avaliação de eventuais patologias, determinação de impermeabilização e aplicação e a elaboração de parecer técnico contendo todas as informações pertinentes.

Dotação orçamentária:

03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Item	Empresa	Especificação	Quant	Unid	Valor Total
01	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA CNPJ Nº 25.944.455/0001-96	*Avaliação do concreto das estruturas dos reservatórios da unidade UASB, localizada em Muriaé-MG, com ensaios in loco visando avaliar: A resistência do concreto A resistividade do concreto O grau de oxidação, se necessário das armaduras. *Avaliação das patologias que vierem a ser encontradas, com apontamento das causas e soluções; *Determinação da metodologia para impermeabilização dos reservatórios com o respectivo levantamento de orçamento e metodologia de aplicação; *Elaboração de um parecer técnico contendo todas as informações pertinentes;		1	R\$ 28.000,00

O valor previsto será de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

Muriaé, 05 de maio de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:FE1DB448

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020 – Processo n.º 013/2020 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, mobiliários, e fornecimento de serviços gráficos, placas e plotagem, para organização do acervo do Memorial Municipal de Muriaé – Abertura da sessão de licitação dia 20/05/2020 às 13:00 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com, retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas no site <https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/> – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR

Pregoeiro Responsável

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:E0E29F26

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ

PORTARIA Nº 34 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o ato de adequação (redução) das gratificações das funções gratificadas e coordenações das seções operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, conforme Decreto 9.624/2020.

O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso VIII da lei 3.432/2007, e do § 3º artigo 6º da lei 4.628/2013, que alterou a Lei 4.628/2013;

Considerando, conforme § 3º do artigo 6º da Lei 4.628/2003, que alterou a Lei 3.432/2007, que as gratificações relativas às funções gratificadas e coordenações das seções operacionais do Muriaé-Prev, serão designadas através de ato do Chefe do Executivo Municipal, precedido pelo ato de designação do presidente do Muriaé-Prev, e aprovação do Conselho de Administração deste órgão, ratificados pelas Portarias: 030/2019, 039/2019 e 108/2019 do Fundo Previdenciário de Muriaé;

Considerando que as respectivas gratificações são custeadas, conforme disposições contidas no § 2º do artigo 3º, da Lei 4.214/2012 que alterou a Lei 3.432/2007;

Considerando, por último, a aplicação do índice percentual de redução de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de maio de 2020, sobre o valor das gratificações concedidas aos servidores ocupantes das respectivas funções de provimento efetivo da Administração Direta, conforme art. 6º do Decreto 9.624 de 13 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam redesignadas, pelo exercício das funções gratificadas ou coordenações das Seções Operacionais do Muriaé-Prev, as gratificações pecuniárias incidentes sobre os vencimentos básicos dos respectivos cargos efetivos dos servidores ocupantes das respectivas funções, conforme descrição e percentuais abaixo:

I – Nancy Lieta Lima – Secretária – Masp: 3.673.001: gratificação de 32% (trinta e dois por cento);

II – Márcio Ottoni Lariou de Oliveira - Coordenador da Seção de Processamento de Dados – Masp: 1.109.001: gratificação de 24% (vinte e quatro por cento);

III - Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende - Tesoureira – Masp: 00.580.001: gratificação de 35,08% (trinta e cinco inteiros e oito centésimos por cento);

IV - Antônio José Pereira de Oliveira – Coordenador da Seção de Benefícios - Masp: 00.113.001: gratificação de 24% (vinte e quatro por cento);

V – Pedro Alves Vieira Júnior – Coordenador da Seção de Contabilidade - Masp: 2.999.001: gratificação de 23,53% (vinte e três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento);

Art. 2º - Essa Portaria revoga as Portarias: 030/2019, 039/2019 e 108/2019, entrando em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 1º de maio de 2020 e vigência enquanto perdurar os efeitos do Decreto 9.624 de 13 de abril de 2020 e situação de emergência/calamidade de saúde, regulamentados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Muriaé, 05 de maio de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:E091AFE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de CONTRATO Nº. 018/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 - aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, no ano letivo 2020: Ficha 235 – 020704 12306 0002 2.275 339030- Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS E MORADORES DE ESPERANÇA, CNPJ Nº 22.051.304/0001-10 – Valor Global: R\$ 316.717,18 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e dezesseite reais e dezoito centavos). Prazo: 31/12/2020- Data de Assinatura: 27/04/2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delano Sergio Soares de Oliveira

Código Identificador:60B5133B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020 - PROCESSO
Nº. 046/2020 – INEXIBILIDADE Nº. 003/2020**

O **MUNICÍPIO DE NAQUE/MG**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, FAZ SABER que, estará credenciando interessados em prestar serviços profissionais descritos no item 1.3 do edital, PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAQUE a partir do dia 29 de maio de 2020, as 13 h00 min às 16 h00min, Prédio da Prefeitura Municipal de Naque/MG – Sala da Comissão Permanente de licitações. Devendo os envelopes de documentação e proposta ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Naque/MG, sala da Comissão Permanente de Licitações com abertura dos envelopes de documentação no dia e horários citados; O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 12:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque/MG, 05 de maio de 2020.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA

Membro Comissão de Licitações

Publicado por:

Delano Sergio Soares de Oliveira

Código Identificador:1AD5EA47

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020 RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2020 a favor da empresa PATRÍCIA DE MIRANDA ALMEIDA, CNPJ Nº 21.757.900/0001-58, para aquisição de mascaradas destinados a ação contra a COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde Naque – MG, com previsão de valor de R\$ 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais).

Naque, MG, 05 de maio de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delano Sergio Soares de Oliveira

Código Identificador:E7CF513D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 040/2020. Processo Licitatório nº 021/2019. Pregão Presencial nº 014/2019. Objeto: Registro de Preços de quilômetro rodado e viagem de remoção de ambulância de suporte avançado (UTI móvel), adulto e neonatal, devidamente equipada, acompanhada pelo motorista, médico socorrista e técnico em enfermagem, para remoção de pacientes de alto risco, em situações de urgência e emergência pré hospitalar e ou transporte inter hospitalar, para prestação de serviços eventuais quando necessário. Os profissionais, os equipamentos e ambulância devem estar enquadrados de acordo com as normas do regulamento técnico da Portaria GM/MS Nº 2048 de 05/11/2002, exigida pelo Ministério da Saúde, para qualquer parte do país, em

atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: até 31/12/2020. Valor Global R\$ 131.108,00 (Centro e trinta e um mil cento e oito reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Gilson Borges Figueiredo EPP.

Nepomuceno, 02/04/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:10E42C59

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 SRP**

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 002/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS POR DIÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 20/05/2020, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

2054 de Maio de 2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:2201A865

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

A CPL da prefeitura municipal de Ninheira/MG, **RETIFICA**, o resultado, ratificação e extratos dos contratos 041/2020 e 042/2020, da dispensa 007/2020 Processo Licitatório nº 025/2020. Ratificação:

CONTRATADO	ITEM	VALOR TOTAL R\$
ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (conceitos medical)	03 e 07	R\$5.030,00
CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	08 e 09	R\$853,00
FLÁVIA FERREIRA ALVES EIRELLI	02	R\$3.500,00
MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME	01,04 e 06	R\$18.489,00
VIANA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME	05	R\$4.125,00

RESULTADO:

Valor: **O valor deste fornecimento será de R\$31.997,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e sete reais).**

Extratos dos contratos:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

O valor deste fornecimento será de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

O valor deste fornecimento será de R\$ 18.489,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

Ninheira 04 de maio de 2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:8DEAB471

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020. ORIUNDA DO PROCESSO DE Nº 036/2020 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E EMPRESAS DESCRITAS ABAIXO. QUE TEM COMO OBJETO: A contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de escritório e suprimentos de informática, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, data da assinatura 07/04/2020. **COMPRA EM CONTA COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.843.672/0001-48, valor global de R\$ 129.886,80 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); **ELETROMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.065.407/0001-09, valor global de R\$ 81.920,00 (oitenta e um mil, novecentos e vinte reais); **JH SILVA PAPELARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.306.567/0001-30, valor global de R\$ 991.418,59 (novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos); **ODIRLEI OLIVERTINO BORGES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.818.418/0001-64, valor global de R\$ 1.156.601,72 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e um reais e setenta e dois centavos); **TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.022.070/0001-05, valor global de R\$ 780.107,50 (setecentos e oitenta mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FC4AE00C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 022/2020

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 022/2020, autuada em 16/03/2020, processada e julgada em 01/04/2020, classificando, J H SILVA PAPELARIA para os itens, 13215, 13190, 13216, 3542, 13191, 4886, 20073, 16579, 16580, 4888, 13222, 20075, 20074, 4889, 13217, 20076, 20077, 13220, 16581, 16582, 16583, 16584, 13337, 4890, 20080, 20079, 16586, 20078, 16585, 11423, 11417, 11419, 11420, 11422, 20081, 13221, 11413, 20085, 20086, 16587, 16588, 16589, 14459, 16590, 4894, 4895, 4896, 13223, 13224, 16591, 16597, 13225, 13226, 13227, 16598, 16592, 16593, 16594, 16595, 16596, 16599, 16600, 16601, 4897, 20084, 20083, 16602, 5004, 16603, 4985, 13228, 16604, 20603, 20604, 20605, 20606, 20592, 20591, 20594, 20593, 20590, 20589, 16532, 20599, 16533, 16536, 16531, 16543, 12538, 16526, 16527, 16525, 16528, 20082, 4987, 4986, 4988, 4989, 20087, 14455, 14456, 16605, 4992, 13207, 20089, 13206, 13205, 13230, 20088, 20092, 16606, 13209, 20090, 20091, 4993, 13231, 20100, 20093, 13232, 13208, 20094, 4998, 20096, 20095, 20097, 20102, 20101, 13233, 20099, 20098, 4994, 4995, 16607, 13234, 20103, 20104, 4999, 13235, 14460, 14461, 14463, 13236, 13242, 13245, 13248, 16617, 16615, 16608,

16609, 16610, 16611, 16612, 16613, 16614, 16618, 16616, 16619, 16620, 16621, 16622, 20105, 16623, 16624, 20106, 5002, 5003, 5001, 16625, 16626, 16628, 16627, 5093, 14335, 12796, 14469, 14470, 13257, 20107, 20108, 13259, 13260, 13261, 13262, 13263, 13258, 16629, 20109, 16630, 20110, 16631, 5005, 13264, 16711, 13252, 16680, 5092, 5006, 5091, 5007, 5008, 11407, 16632, 5009, 5010, 20111, 20112, 16633, 2129, 12517, 20114, 20113, 13267, 16634, 14475, 13311, 20115, 20116, 5013, 13251, 5094, 5098, 5097, 16635, 1754, 20117, 13268, 14478, 16653, 20118, 20119, 20120, 5018, 5019, 5020, 16636, 20121, 4893, 5022, 5021, 12500, 16637, 12316, 5023, 5024, 12499, 5025, 13270, 13271, 16640, 13212, 13265, 14485, 16641, 5027, 14486, 22128, 5028, 20122, 16642, 5026, 5029, 5030, 13273, 21512, 1756, 5031, 5032, 16645, 16643, 16644, 16646, 16647, 16648, 5033, 5034, 13277, 20123, 13280, 13279, 13278, 13281, 4881, 14493, 5039, 22129, 5036, 14494, 14495, 20126, 11438, 5037, 5038, 5050, 20127, 5040, 22130, 5041, 11403, 11404, 5042, 5089, 5043, 16668, 16669, 5090, 20124, 20128, 5044, 5045, 13282, 20129, 5046, 5051, 5047, 13229, 20125, 13332, 14496, 5085, 12795, 5049, 16670, 20131, 5053, 5054, 5056, 20133, 20134, 20135, 5048, 20132, 16671, 5058, 5052, 5057, 20136, 20137, 20138, 20139, 5059, 5055, 16887, 5060, 11400, 11401, 12318, 20142, 13828, 20143, 12317, 5061, 12817, 13269, 5062, 16678, 14498, 14499, 14500, 14497, 16673, 16677, 16672, 13289, 5063, 13290, 16674, 16676, 16675, 11397, 11396, 11440, 11439, 11414, 11415, 11416, 11402, 14501, 20141, 20140, 20146, 5067, 13294, 20149, 20147, 20148, 5077, 20150, 20152, 20151, 8447, 13299, 16555, 16556, 16557, 16558, 20597, 20598, 20595, 20596, 14503, 16679, 14504, 16681, 20153, 13307, 20154, 20155, 5078, 5080, 22131, 5079, 14507, 11409, 5081, 20156, 5082, 11410, 5083, 11437, 16683, 16548, 16549, 16550, 16551, 16552, 16554, 16553, 13308, com o valor total de R\$ 4.068.717,59 (Quatro milhões e Sessenta e Oito mil e Setecentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Nove Centavos), ELETROMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI para os itens, 20603, 20604, 20605, 20606, 20592, 20591, 20594, 20593, 20590, 20589, 16532, 20599, 16533, 16536, 20600, 20587, 16531, 16537, 20582, 20584, 20588, 20583, 20586, 20585, 12538, 16526, 16527, 16525, 16528, 12318, 20142, 13828, 20143, 12317, 16555, 16556, 16557, 16558, 20597, 20598, 20595, 20596, com o valor total de R\$ 221.541,15 (Duzentos e Vinte e Um mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quinze Centavos), ODIRLEI OLIVERTINO BORGES para os itens, 13215, 13216, 13191, 4886, 20073, 16580, 4888, 13222, 20075, 20074, 4889, 13217, 20076, 20077, 13220, 16581, 16582, 16583, 13337, 4890, 4891, 20080, 20079, 16586, 20078, 16585, 11423, 4296, 20081, 13221, 11413, 20085, 20086, 16587, 16588, 16589, 14459, 16590, 4894, 4895, 4896, 13223, 13224, 16591, 16597, 16598, 16592, 16593, 16594, 16595, 16596, 4897, 20084, 20083, 16602, 5004, 4984, 4898, 16603, 4985, 13228, 20605, 20606, 20592, 20591, 20594, 20593, 20590, 20589, 16532, 20599, 16533, 16536, 20600, 20587, 16531, 16537, 20582, 20584, 20588, 20583, 20586, 20585, 16526, 16527, 16525, 16528, 20082, 4987, 4986, 4988, 4989, 20087, 14455, 14456, 16605, 4992, 13207, 20089, 13206, 13205, 13230, 20088, 20092, 16606, 13209, 20090, 20091, 4993, 13231, 20100, 20093, 13232, 13208, 20094, 4998, 20096, 20095, 20097, 20102, 20101, 13233, 20099, 20098, 4994, 4995, 16607, 13234, 20103, 20104, 4999, 13235, 14460, 14461, 14463, 13236, 13242, 13245, 13248, 16617, 16615, 16608, 16609, 16610, 16611, 16612, 16613, 16614, 16618, 16616, 16619, 14554, 16620, 16621, 16622, 20105, 16623, 16624, 20106, 5002, 5003, 5001, 16625, 16626, 16628, 16627, 5093, 14335, 12796, 14469, 14470, 13257, 20107, 20108, 13259, 13260, 13261, 13262, 13263, 13258, 16629, 20109, 16630, 20110, 16631, 5005, 13264, 16711, 13252, 16680, 5092, 5006, 5091, 5007, 5008, 11407, 16632, 5009, 5010, 20111, 20112, 16633, 2129, 12517, 20114, 20113, 13267, 16634, 14475, 13311, 20115, 20116, 5013, 13251, 5094, 5098, 5095, 5097, 5096, 16635, 1754, 20117, 5017, 11398, 13268, 14477, 14478, 16653, 20118, 20119, 20120, 5018, 5019, 5020, 16636, 20121, 4893, 5022, 5021, 12500, 16637, 12316, 5023, 5024, 12499, 5025, 13270, 13271, 16638, 16639, 16640, 13212, 13265, 14485, 16641, 5027, 22127, 14486, 22128, 5028, 20122, 16642, 5026, 5029, 5030, 13273,

1756, 5031, 5032, 13274, 13276, 13275, 16645, 16643, 16644, 16646, 16647, 16648, 5033, 13277, 20123, 13280, 13279, 13278, 13281, 16665, 16656, 16666, 16662, 16655, 16654, 16664, 16657, 16663, 16659, 16661, 16660, 16658, 4881, 14493, 5039, 5036, 14494, 14495, 20126, 11438, 5037, 5038, 5050, 20127, 5040, 22130, 5041, 11403, 11404, 5042, 5089, 5043, 16668, 16669, 5090, 20124, 20128, 5044, 5045, 13282, 20129, 5046, 5051, 5047, 13229, 20125, 13332, 14496, 5085, 12795, 5049, 16670, 20131, 5053, 5054, 5056, 20133, 20134, 20135, 5048, 20132, 16671, 5058, 5052, 5057, 20136, 20137, 20138, 20139, 5059, 5055, 16887, 5060, 11400, 11401, 12318, 20142, 13828, 20143, 12317, 5061, 12817, 13269, 5062, 16678, 14498, 14499, 14500, 14497, 16673, 16677, 16672, 13289, 5063, 13290, 16674, 16676, 16675, 11397, 11396, 11440, 11439, 11414, 11415, 11416, 11402, 14501, 20141, 20140, 20146, 5067, 13294, 20149, 20147, 20148, 5077, 20150, 20152, 20151, 8447, 13299, 16555, 16556, 16557, 16558, 20597, 20598, 20595, 20596, 14503, 16679, 14504, 16681, 16682, 20153, 13307, 882, 20154, 20155, 5078, 5080, 22131, 5079, 14507, 11409, 5081, 20156, 5082, 11410, 5083, 11437, 16683, 16548, 13308, com o valor total de R\$ 3.175.540,75 (Três milhões e Cento e Setenta e Cinco mil e Quinhentos e Quarenta Reais e Setenta e Cinco Centavos), TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI para os itens, 13215, 13190, 13216, 3542, 13191, 4886, 20073, 16579, 16580, 4888, 13222, 20075, 20074, 4889, 13217, 20076, 20077, 13220, 16581, 16582, 16583, 16584, 13337, 4890, 4891, 20080, 20079, 16586, 20078, 16585, 11423, 11417, 11419, 11420, 11422, 4296, 20081, 13221, 11413, 20085, 20086, 16587, 16588, 16589, 14459, 16590, 4894, 4895, 4896, 13223, 13224, 16591, 16597, 13225, 13226, 13227, 16598, 16592, 16593, 16594, 16595, 16596, 16599, 16600, 16601, 4897, 20084, 20083, 16602, 5004, 4984, 4898, 16603, 4985, 13228, 16604, 20603, 20604, 20605, 20606, 20592, 20591, 20594, 20593, 20590, 20589, 16532, 20599, 16533, 16536, 20600, 20587, 16531, 16537, 20582, 20584, 20588, 20583, 20586, 20585, 12538, 16526, 16527, 16525, 16528, 12318, 20142, 13828, 20143, 12317, 16555, 16556, 16557, 16558, 20597, 20598, 20595, 20596, com o valor total de R\$ 4.206.708,18 (Quatro milhões e Duzentos e Seis mil e Setecentos e Oito Reais e Dezoito Centavos), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do

ramo para aquisição de materiais para escritório e suprimentos de informática, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 022/2020.

Nova Ponte – MG., 07 de Abril de 2020.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2E0C2D87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.694 DE 04 DE MAIO DE 2020.**

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO
DECRETO MUNICIPAL 9.686/2020.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado até o dia 11 de Maio de 2020 o prazo de vigência do Decreto Municipal 9.686/2020, que estabelece medidas de distanciamento social para enfrentamento à pandemia mundial do novo Coronavírus – COVID19.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 05/05/2020, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 04 de Maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6E660132

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 167/2020, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2020**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 167/2020, Dispensa de Licitação nº 019/2020. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 5º do Decreto Municipal nº 3.774/2020, RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de empresa para fornecimento estimado em 2.400 unidades de cestas básicas com 23 itens/180 dias face ao reconhecimento de calamidade pública no município de Ouro Fino ocasionado pelo Covid - 19. Valor de R\$ 129,95 (Cento e Vinte e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)/Unidade. Valor Total Estimado de R\$ 311.880,00 (Trezentos e Onze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais). Contratada: Nishimoda Supermercados Ltda – CNPJ nº 10.509.728/0001-05. Data: 05/05/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4B21C02B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REEQUILIBRIO
CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2019.
PREGÃO Nº 035/2019 – CONTRATO Nº 069/2019**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação e Reequilíbrio Contratual. Processo Licitatório Nº 0146/2019. Pregão nº 035/2019 – Contrato nº 069/2019. Objeto: para prestação de serviços médicos para atendimento à pacientes de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal - Contratado: MED-CLIN MARIENSE LTDA – CNPJ Nº 03.776.660/0001-57. Assinatura: 30/04/2020. Validade: 30.04.2021 – Valor Reequilibrado Mensal R\$ 95.152,00 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais).

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6BFAD28B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2019. TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2019**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de alteração do Contrato nº 080/2019. Processo Licitatório Nº 0168/2019. Tomada de Preços nº 005/2019 - Objeto: Alteração do contrato nº 080/2019, com o aditivo de valores originalmente pactuados - Contratado: Ricel Instalações Elétricas Ltda - ME; CNPJ nº 06.105.025/0001-36 – Aditivo no valor de R\$ 81.863,15 (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Quinze Centavos) -

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:83E26E6D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 03/2020**

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 03/2020

CONSIDERANDO que a Constituição da República inclui dentre as funções institucionais do Ministério Público a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (Art. 129, II);

CONSIDERANDO que esta função, atribuída ao Ministério Público após aprofundados debates constituintes em razão das peculiaridades da nova configuração institucional, se assemelha ao que no direito comparado se denomina função ombudsman ou de defensor do povo e conta com a recomendação, historicamente, como um de seus principais instrumentos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 75/93 estabeleceu, em seu art. 6º, XX, caber ao Ministério Público da União expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, disposição que é extensível ao Ministério Público dos Estados por força do art. 80 da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO que para o exercício da função institucional do art. 129, II, a Lei n.º 8.625/1993 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua

divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, par. ún, IV);

CONSIDERANDO a acentuada utilidade da recomendação para a autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público, sendo importante instrumento de redução da litigiosidade, e de ampliação do acesso à justiça em sua visão contemporânea;

CONSIDERANDO a conveniência institucional de estimular a atuação resolutiva e proativa dos membros do Ministério Público para promoção da justiça;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a transmissão do Novo Coronavírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: gotículas de saliva; espirro; tosse; catarro; contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos;

CONSIDERANDO que, embora a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARSCoV seja em média de 7 dias após o início dos sintomas, há dados preliminares do Novo coronavírus (SARS-CoV-2) sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO, no entanto, a situação de extrema vulnerabilidade social das pessoas em situação de rua, juridicamente caracterizadas – conforme o parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para as Pessoas em Situação de Rua – como: indivíduo pertencente a grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e inexistência de moradia convencional regular, utilizando os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, já em seu art. 1º, consagra o princípio da dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República, arrolando, ainda, como objetivos desta, consoante o disposto no inciso III do art. 3º, a meta de erradicação da pobreza e da marginalização;

CONSIDERANDO a noção de mínimo existencial que abrange a satisfação dos valores mínimos fundamentais descritos no art. 6º da CRFB como: educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, segurança, lazer, como decorrência indispensável para a efetivação da vida humana com dignidade;

CONSIDERANDO não caber ao administrador público a preterição da efetivação do mínimo existencial, em especial, no que tange aos direitos das pessoas em situação de rua, a efetivação da assistência social, a ser prestada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade (art. 1º da LOAS), a quem dela necessitar, independentemente de contribuição (art. 203, caput, da CR/88);

CONSIDERANDO que as pessoas em situação de rua, dada sua situação de vulnerabilidade, são titulares do direito à assistência social (art. 23, II, da LOAS), sendo, inclusive, destinatárias dos seguintes serviços de abrangência municipal/regional previstos na Resolução CNAS n. 109/2009: (a) Serviço Especializado em Abordagem Social; (b) Serviço de Acolhimento Institucional para População de Rua; (c) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro-POP; (d) Serviço de Acolhimento em República; (e) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 15 da LOAS (Lei n. 8.742/1993), é de competência dos municípios a execução direta dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO que o art. 17, V, da Resolução CNAS n. 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e fixa a responsabilidade dos municípios na prestação dos serviços socioassistenciais consistentes em atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, nesta estando expressamente incluídas as pessoas em situação de rua (art. 23, §2º, II, LOAS);

CONSIDERANDO que a omissão do município em prestar os serviços acima relacionados configura frontal ofensa à Constituição, às leis e às normas infralegais que visam à garantia de direitos das pessoas em situação de rua, uma vez que tais serviços se destinam à proteção da pessoa e à promoção de sua dignidade, por vezes mitigada pela miséria e pela discriminação;

CONSIDERANDO que o direito à assistência social de titularidade das pessoas em situação de rua é direito transindividual de natureza difusa caracterizada por titulares indetermináveis em razão da impossibilidade de estabelecer ex ante as pessoas utilizadoras dos serviços assistenciais; de objeto indivisível, uma vez ser impossível determinar a porção de direito de cada um das pessoas atingíveis, e unidas por situação de fato consubstanciada pela condição de utilizar os logradouros públicos como moradia habitual;

CONSIDERANDO que, em Ouro Fino, a par da publicação do Decreto Municipal 3.774/20, não se verificou a elaboração e implantação de um Plano de Contingência Emergencial Intersetorial especificamente voltado aos cuidados à população em situação de rua, em diálogo com os Planos de Contingência elaborados pelo Governo Federal, Governo do Estado de Minas e pelo próprio Município de Ouro Fino para o público em geral;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129 da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, bem como a proteção dos direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica da Assistência Social, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às pessoas em situação de vulnerabilidade social, notadamente, as pessoas em situação de rua;

CONSIDERANDO que deve o Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, através dos instrumentos necessários a sua garantia e um deles é a Recomendação (art. 67, VI, LC 34/94);

CONSIDERANDO, por fim, que a Promotoria de Defesa dos Direitos Humanos constitui instrumento de interação e comunicação entre os vários atores que formam a rede de proteção dos direitos da população em situação de rua, bem como espaço de articulação entre a sociedade

civil organizada, instituições privadas e órgãos públicos, visando acompanhar e monitorar casos de violação desses direitos, a fim de evitar a impunidade e o esquecimento dos mesmos, devendo guiar-se pelas diretrizes e preceitos relativos à garantia dos direitos humanos de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena e o fortalecimento dos princípios democráticos;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de seu Promotor de Justiça que esta subscreve, **RECOMENDA** ao Prefeito Municipal de Ouro Fino:

a. Sejam tomadas medidas hábeis e necessárias com o objetivo de garantir, de forma imediata, a elaboração e implantação de um Plano de Contingência Emergencial Intersetorial especificamente voltado aos cuidados à população em situação de rua, em diálogo com os Planos de Contingência elaborados pelo Governo Federal, Governo do Estado de Minas e pela própria Prefeitura de Ouro Fino para o público em geral;

b. Sejam observados, para tanto, os Planos de Contingência Emergencial Intersetorial especificamente voltado aos cuidados à população em situação de rua já elaborados e em fase de implantação em outros localidades, cidades e países;

c. A constituição de um Comitê Municipal de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19, para a elaboração de Plano de Contingência Emergencial Intersetorial, especificamente voltado aos cuidados à população em situação de rua em Ouro Fino, assim como para monitorar e avaliar as ações implantadas pelo Poder Público junto à essa população, contando com a efetiva participação de membros da sociedade civil, convidados a colaborar com o trabalho, que deverá ser desenvolvido em um prazo de até 48 horas, para a sua imediata aplicação;

Fixa-se o prazo de 2 (dois) dias para resposta de acatamento a esta Recomendação, devendo, na oportunidade, apresentar plano de trabalho para execução das medidas e, no caso de não atendimento, para a apresentação de justificativas fundamentadas, que ora são requisitadas na forma da lei, devendo as informações pertinentes ser encaminhadas à Promotoria de Justiça.

Ademais, nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Federal nº 8.625/93, o órgão subscritor REQUISITA, no prazo de 05 (cinco) dias, a divulgação desta Recomendação no meio de publicação destinado à divulgação dos atos oficiais do município de Ouro Fino.

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: A presente recomendação dá ciência ao destinatário quanto às providências legais elencadas na precedência e poderá implicar na adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, em desfavor dos responsáveis inertes em face da violação das normativas e regramentos acima referidos.

Ouro Fino, 24 de abril de 2020.

MÁRIO CORRÊA DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça

Publicado por:

Edmar Pinto de Carvalho

Código Identificador:DEE022CC

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0136/2019. PREGÃO Nº 036/2019.
CONTRATO Nº 071/2019**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 0136/2019. Pregão nº 036/2019. Contrato nº 071/2019 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R\$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais). Data assinatura: 05/05/2020. Vigência: 06/05/2020 à 06/05/2021 -

MAURICIO LEMES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira

Código Identificador:5B2D7C94

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 01/2020**

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da solicitação do recurso financeiro estadual de custeio para o CEO Tipo I (CNES: 9419543) em Pará de Minas/MG.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária do dia 04 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** a solicitação de recurso financeiro estadual para custeio do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Tipo I (CNES: 9419543) em Pará de Minas/MG.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 04 de março de 2020.

FLÁVIO MEDINA NETO

Presidente

Publicado por:

Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior

Código Identificador:BFAA93B3

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 02/2020**

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano de Contingência para enfrentamento da Infecção Humana pelo Coronavírus no município de Pará de Minas/MG.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião extraordinária do dia 29 de abril de 2020, e

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (covid-19) previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando o Decreto Municipal 11.035/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do município de Pará de Minas em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus, Considerando que o Município de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública, e que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis,

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR o Plano de Contingência para enfrentamento da Infecção Humana pelo Coronavírus no município de Pará de Minas/MG.**

R ua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG

CEP: 35660-021 Fone: 37.3236.3297
saude@parademinas.mg.gov.br

Art. 2º – O Plano tem por objetivo organizar as ações de prevenção e controle para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no município de Pará de Minas, diante da pandemia estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art.3º – Fica instituída a Comissão Técnica para o Enfrentamento a COVID-19, que tem como objetivo formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito do Município de Pará de Minas, de modo a preservar a saúde dos municípios paraminenses e profissionais da rede de saúde.

Art. 4º – A Comissão Técnica é um órgão de assessoria diretamente vinculado a autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por atribuições:

I – Integrar as informações recebidas e direcioná-las a realidade do município;

II – Publicar Notas Informativas a Rede de Saúde, direcionando a assistência ao usuário e a organização dos fluxos e serviços de saúde,

III – As Notas serão publicadas através do link: <https://parademinas.mg.gov.br/situacao-de-emergencia>

IV – As ações de saúde serão propostas conforme o nível de plano de enfrentamento, sendo o Nível I ameaça de introdução do vírus, o Nível II, confirmação de caso importado e de contatos dos casos importados, sem transmissão sustentada e Nível III, transmissão sustentada.

Art. 5º – O Plano será executado no período de 06(seis)meses ou enquanto o quadro de pandemia estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde, sendo avaliado e readequado semanalmente.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, e poderá ser revista a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos da COVID-19.

Pará de Minas, 29 de abril de 2020.

FLÁVIO MEDINA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SUS/MG

Publicado por:

Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior

Código Identificador:4F173C8B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANDIDATOS ELIMINADOS POR NÃO COMPARECEREM PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais(29-04-20), no Jornal Diário(30-04-20) e Diário Oficial dos Municípios Mineiros(29-04-20), **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso.

Pará de Minas, 06 de maio de 2020.

GILSON BATISTA.

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02340456	Débora de Faria Correa	Técnico em Administração
02338157	Rogério das Neves Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais
02312867	Dorotéia Auxiliadora de Araújo	Técnico em Enfermagem

Publicado por:

Rolando Silva Coelho

Código Identificador:DE65800C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO - PRC Nº 340/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº :022/2020

Processo de Licitação (PRC) Nº.: 340/2020

Objeto: aquisição de máscaras de proteção descartáveis em caráter emergencial, atendendo a secretaria municipal de saúde.

Examinados os atos e termos da Dispensa de Licitação nº 022/2020, Processo Licitatório (PRC) nº 340/2020, cujo objeto é a aquisição de máscaras de proteção descartáveis, em caráter emergencial, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando manifestação por parte da Secretaria requisitante, às folhas 67 dos presentes autos, solicitando a revogação do Processo;

Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, a Dispensa de Licitação nº 022/2020, Processo de Licitação (PRC) nº 340/2020.

Pará de Minas, 04 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Aparecida Moreira de Almeida

Código Identificador:4A5B6A49

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO - PRC Nº 276/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº :019/2020

Processo de Licitação (PRC) Nº.: 276/2020

Objeto: Aquisição de máscaras cirúrgicas triplas com elásticos em caráter emergencial para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Examinados os atos e termos da Dispensa de Licitação nº 019/2020, Processo Licitatório (PRC) nº 276/2020, cujo objeto é a aquisição de máscaras cirúrgicas triplas com elásticos em caráter emergencial, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando manifestação por parte da Secretaria requisitante, às folhas 65 dos presentes autos, solicitando a revogação do Processo;

Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, a Dispensa de Licitação nº 019/2020, Processo de Licitação (PRC) nº 276/2020.

Pará de Minas, 04 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Aparecida Moreira de Almeida

Código Identificador:AD3E54BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO - PRC Nº 293/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº :017/2020

Processo DE Licitação (PRC) Nº.: 293/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos para videoconferência visando atender a demanda da teleconsultoria telecovid-19, em caráter emergencial, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Examinados os atos e termos da Dispensa de Licitação nº 017/2020, Processo Licitatório (PRC) nº 293/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para videoconferência, visando atender a demanda da

Teleconsultoria Telecovid-19, em caráter emergencial, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando manifestação por parte da Secretaria requisitante, às folhas 53 dos presentes autos, solicitando a revogação do Processo;

Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, a Dispensa de Licitação nº 017/2020, Processo de Licitação (PRC) nº 293/2020.

Pará de Minas, 04 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:29CAC2D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PRC Nº 228/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº :008/2020
Processo de Licitação (PRC) Nº.: 228/2020
Objeto: aquisição de máscaras respiratórias PFF 2 com e sem válvulas, em caráter emergencial, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Examinados os atos e termos da Dispensa de Licitação nº 008/2020, Processo Licitatório (PRC) nº 228/2020, cujo objeto é a aquisição de máscaras respiratórias PFF 2 com e sem válvulas, em caráter emergencial, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando manifestação por parte da Secretaria requisitante, às folhas 60 dos presentes autos, solicitando a revogação do Processo;

Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, a Dispensa de Licitação nº 008/2020, Processo de Licitação (PRC) nº 228/2020.

Pará de Minas, 04 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:3DDA03FD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 197/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 034/2020 – PRC nº 197/2020**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI**, Itens: 04, 05, 06, 07 e 08. **AUTO RECAPAGEM AVENIDA LTDA**, Itens: 01, 02, 03, 09 e 10.

Pará de Minas, 05 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:CA463494

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 378/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa n.º 033/2020, PRC nº 378/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93,

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **“DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI”**, para fornecimento de máscaras respiratórias PFF2 com válvulas, em caráter emergencial, pelo valor total de R\$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais), com fornecimento imediato, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 04 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:AB343747

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO N.º 11.101 / 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão, amigável ou judicial, uma área de terreno inserida em uma gleba de terras situada no local denominado “Trindade, Recreio e Treis Paus” em Pará de Minas-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no local denominado “Trindade, Recreio e Treis Paus” em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 30.650 – livro 2-D-P – fls. 215 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da sociedade **SÃO LOURENÇO AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.134.599/0001-63, com sede neste Município, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 05248/2020, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins desapropriação:

Titular/expropriante: Município de Pará de Minas-MG

Área: 600 m²

Perímetro: 102,34 metros

Matrícula: 30.650 – livro 2-D-P – fls. 215 do CRI da Comarca de Pará de Minas

DESCRIÇÃO

Sito área da Estação de Tratamento de Esgoto, de propriedade do município de Pará de Minas, com 600,00m², área esta resultante da desapropriação de uma área maior, sendo propriedade rural, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas, sobre a matrícula No 30.650, folha 215, livro 2-D-P, registro no Incra:430.099.007.650 0 de propriedade da Fazenda São Lourenço Agropecuária LTDA, portadora do CNPJ: 20.134.599/0001-63, localizado na Estrada Trindade, Povoado de

Trindade, Pará de Minas - MG, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do Vértice 01 de coordenadas: N= 7.815.837,556 e E=550.323,828, azimute de 125°,01' 47" seguindo alinhamento de cerca existente, confrontando com a Estrada Trindade, em uma extensão de 27,71 m; Vértice 02 de coordenadas: N= 7.815.821,648 e E= 550.346,521, azimute de 194°,12' 14" seguindo alinhamento da área da Estação de Tratamento de Esgoto, confrontando com a área da Fazenda São Lourenço Agropecuária LTDA, em uma extensão de 24,13 m; Vértice 03 de coordenadas: N= 7.815.798,259 e E= 550.340,601, azimute de 305°,01' 47" seguindo alinhamento da área da Estação de Tratamento de Esgoto, mesmo confrontante, em uma extensão de 25,50 m; Vértice 04 de coordenadas: N= 7.815.812,896 e E= 550.319,720, azimute de 9°,27' 23" seguindo alinhamento da área da Estação de Tratamento de Esgoto, mesmo confrontante, em uma extensão de 8,25 m; Vértice 05 de coordenadas: N=7.815.821,036 e E= 550.321,076, azimute de 9°,27' 23" seguindo alinhamento de cerca existente, mesmo confrontante, em uma extensão de 16,75 m; Encerrando no Vértice 01, início desta descrição, perfazendo uma área total de 600,00 m² e perímetro de 102,34 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central no - 45°00', fuso 23, tendo como Datum: SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no local denominado "Trindade, Recreio e Treis Paus" em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 30.650 - livro 2-D-P - fls. 215 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da sociedade **SÃO LOURENÇO AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.134.599/0001-63, com sede neste Município, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 05248/2020, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

Titular/expropriante: Município de Pará de Minas-MG

Área (Servidão): 203,99 m²

Perímetro: 82,23 m

Matrícula: 30.650 - livro 2-D-P - fls. 215 do CRI da Comarca de Pará de Minas

DESCRIÇÃO

Sito área para Faixa de Servidão, não edificante, com 203,99 m², de uso fruto da propriedade Fazenda São Lourenço Agropecuária LTDA, portadora do CNPJ: 20.134.599/0001-63, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas, sobre a matrícula No 30.650, folha 215, livro 2-D-P, registro no Incra:430.099.007.650 0, localizado na Estrada Trindade, Povoado de Trindade, de Pará de Minas - MG, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do Vértice 04 de coordenadas: N= 7.815.812,896 e E=550.319,720, azimute de 9°,27' 23" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão, confrontando com a área da Estação de Tratamento de Esgoto, em uma extensão de 8,25 m; Vértice 05 de coordenadas: N= 7.815.821,036 e E= 550.321,076, azimute de 236°,05' 39" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão, confrontando com a área da Fazenda São Lourenço Agropecuária LTDA, em uma extensão de 37,29 m; Vértice 06 de coordenadas: N= 7.815.800,234 e E= 550.290,126, azimute de 137°,24' 11" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão, confrontando com o Ribeirão da Trindade, em uma extensão de 6,07 m; Vértice 07 de coordenadas: N= 7.815.795,766 e E= 550.294,234, azimute de 56°,05' 39" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão, confrontando com a área da Fazenda São Lourenço Agropecuária LTDA, em uma extensão de 30,71

m; Encerrando no Vértice 04, início desta descrição, perfazendo uma área total de 203,99 m² e perímetro de 82,32 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central no - 45°00', fuso 23, tendo como Datum: SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3.º Em face da declaração de utilidade pública das áreas supra aduzidas, resta definida a área remanescente do imóvel declinado nos artigos 1.º e 2.º deste instrumento, vejamos:

Proprietária: São Lourenço Agropecuária Ltda

Local: Estrada Trindade - Povoado de Trindade

Município: Pará de Minas - MG

CNPJ: 20.134.599/0001-63

Área Remanescente: 15.74.50 ha

Sito área remanescente, 15.68.50 ha (156.850,00m²), pertencente a uma área total de 15.74.50 ha (157.450,00 m²), de propriedade da Fazenda São Lourenço do Agropecuária LTDA, portadora CNPJ: 20.134.599/0001-63, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas, sobre a matrícula No 30.650, folha 215, livro 2-D-P, registro no Incra:430.099.007.650 0, localizado na Estrada Trindade, Povoado de Trindade, Pará de Minas - MG, com localização pelo Sistema Geodésico Brasileiro - Coordenadas UTM Datum Sirgas 2000 fuso 23 - Meridiano - 45. Coordenadas: N= 7.815.813,637 e E= 550.331,925.

Área subtraída a saber:

- Área da Estação de Tratamento de Esgoto: 600,00m²

OBSERVAÇÃO: Será averbada a área de servidão conforme descrita no memorial descritivo.

Procedências das Informações:

Certidão no 002166 - Folha 01

Registro de Imóveis - Comarca de Pará de Minas / MG.

Matrícula No 30.650 - folha 215 - livro 2-D-P, Município de Pará de Minas /MG.

Parágrafo único. Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 30.650 - folha 215 - livro 2-D-P do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

Art. 4.º O valor atribuído à área de 600 m² delineada no artigo 1.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 28 dos autos do Processo Administrativo n.º 05248/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 5.º O valor atribuído à área de 203,99 m² delineada no artigo 2.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 29 dos autos do Processo Administrativo n.º 05248/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 6.º As áreas de terreno ora declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão serão utilizadas para que o Município possa viabilizar a construção de uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) para o adequado tratamento do esgoto, atendendo a localidade de Trindade (Pará de Minas-MG), na forma delineada no artigo 5.º, alínea "h" do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7.º O Município fica autorizado, de conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação e instituição de servidão das áreas de terreno descritas nos artigos 1.º e 2.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 8.º As despesas cartorárias da presente desapropriação/instituição de servidão correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do orçamento vigente do Município e as despesas para o custeio das indenizações a serem adimplidas aos proprietários ficará a cargo da concessionária do serviço público de abastecimento de água e

esgotamento sanitário do Município de Pará de Minas, a sociedade *Águas de Pará de Minas S.A.*, nos termos da legislação de regência e respectivo contrato de concessão dos referidos serviços públicos.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:F779EF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO N.º 11.104 / 2020**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão, amigável ou judicial, uma área de terreno inserida em uma gleba de terras situada no lugar denominado “Meireles” em Pará de Minas-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no lugar denominado “Meireles” em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 51.904 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da Sra. **DORALICE DOS SANTOS SOARES TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 900.280.076-20, residente e domiciliada em Meireles, neste Município, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 05247/2020, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins desapropriação:

Titular/expropriante: Município de Pará de Minas-MG

Área: 600 m²

Perímetro: 100,45 metros

Matrícula: 51.904 – livro 2 – ficha 01 do CRI da Comarca de Pará de Minas

DESCRIÇÃO

Sito área da Estação de Tratamento de Esgoto, de propriedade do município de Pará de Minas, com 600,00m², área esta resultante da desapropriação de uma área maior, sendo a propriedade registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas, sobre a matrícula N° 51.904, ficha 01, livro 02, registro no Inca 000.043.405.531-8, situada na Estrada Municipal, Povoado de Meireles, Pará de Minas - MG, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do Vértice 12 de coordenadas: N= 7.804.771,227 e E=534.474,557, azimute de 320°,53' 13" seguindo alinhamento da área da Estação de Tratamento de Esgoto, confrontando com a área da Faixa de Servidão 01, em uma extensão de 6,05 m;Vértice 11 de coordenadas: N= 7.804.775,920 e E=534.470,741, azimute de 320°,54' 19" seguindo alinhamento da área da Estação de Tratamento de Esgoto, confrontando com a propriedade da Sr.ª Doralice dos Santos Soares Teixeira, em uma extensão de 13,88 m;Vértice 23 de coordenadas: N= 7.804.786,691 e E= 534.461,989, azimute de 57°,50' 20" seguindo alinhamento da área da Estação de Tratamento de Esgoto, mesmo confrontante, em uma extensão de 30,00 m;Vértice 24 de coordenadas: N=

7.804.802,660 e E= 534.487,386, azimute de 139°,24' 47" seguindo alinhamento da área da Estação de Tratamento de Esgoto, mesmo confrontante, em uma extensão de 13,94 m;Vértice 25 de coordenadas: N= 7.804.792,075 e E=534.496,455, azimute de 139°,24' 50" seguindo alinhamento da área da Estação de Tratamento de Esgoto, confrontando com a área da Faixa de Servidão 02, e numa extensão de 6,06 m;Vértice 26 de coordenadas: N= 7.804.787,472 e E=534.500,397, azimute de 237°,30' 59" seguindo alinhamento de cerca existente, confrontando com a propriedade das Granjas Irmãos Resende, em uma extensão de 15,34 m;Vértice 27 de coordenadas: N= 7.804.779,232 e E= 534.487,455, azimute de 238°,10' 24" seguindo alinhamento de cerca existente, mesmo confrontante, em uma extensão de 15,18 m;Encerrando no Vértice 12, início desta descrição, perfazendo uma área total de 600,00 m² e perímetro de 100,45 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central nº – 45°00', fuso 23**, tendo como Datum: **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Art. 2.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no lugar denominado “Meireles” em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 51.904 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da Sra. **DORALICE DOS SANTOS SOARES TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 900.280.076-20, residente e domiciliada em Meireles, neste Município, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 05247/2020, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

Titular/expropriante: Município de Pará de Minas-MG

Área (Servidão 01): 1.122,20 m²

Perímetro: 385,47 m

Matrícula: 51.904 – livro 2 – ficha 01 do CRI da Comarca de Pará de Minas

DESCRIÇÃO

Sito área para Faixa de Servidão 01, não edificante, com 1.122,20 m², de uso fruto da proprietária Sr.ª Doralice dos Santos Soares Teixeira, portadora do CPF: 900.280.076-20, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas, sobre a matrícula N° 51.904, ficha 01, livro 02, registro no Inca 000.043.405.531-8, situada na Estrada Municipal, Povoado de Meireles, Pará de Minas - MG, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do Vértice 01 de coordenadas: N= 7.804.666,975 e E=534.320,961, azimute de 53°,11' 29" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, confrontando com a propriedade de Doralice dos Santos Soares Teixeira, em uma extensão de 23,00 m;Vértice 02 de coordenadas: N= 7.804.680,753 e E=534.339,373, azimute de 56°,45' 15" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 13,86 m;Vértice 03 de coordenadas: N= 7.804.688,351 e E= 534.350,964, azimute de 60°,24' 17" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 18,59 m;Vértice 04 de coordenadas: N= 7.804.697,532 e E=534.367,128, azimute de 55°,24' 33" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 18,13 m;Vértice 05 de coordenadas: N= 7.804.707,826 e E=534.382,056, azimute de 53°,50' 56" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 31,09 m;Vértice 06 de coordenadas: N= 7.804.726,165 e E=534.407,158, azimute de 54°,54' 00" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 24,71 m;Vértice 07 de coordenadas: N= 7.804.740,371 e E= 534.427,371,azimute de 54°,14' 30" seguindo alinhamento da Faixa de

Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 19,66 m; Vértice 08 de coordenadas: N= 7.804.751,860 e E=534.443,325, azimute de 53° 29' 47" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 18,53 m; Vértice 09 de coordenadas: N= 7.804.762,885 e E= 534.458,222, azimute de 42° 23' 36" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 16,45 m; Vértice 10 de coordenadas: N= 7.804.775,033 e E=534.469,313, azimute de 58° 10' 24" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, mesmo confrontante, em uma extensão de 1,68 m; Vértice 11 de coordenadas: N= 7.804.775,920 e E= 534.470,741, azimute de 140° 53' 13" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 01, confrontando com a Estação de Tratamento de Esgoto, em uma extensão de 6,05 m; Vértice 12 de coordenadas: N=7.804.771,227 e E= 534.474,557, azimute de 238° 10' 20" seguindo alinhamento de cerca existente confrontando com a propriedade das Granjas Irmãos Resende, em uma extensão de 1,59 m; Vértice 13 de coordenadas: N= 7.804.770,388 e E=534.473,206, azimute de 221° 53' 31" seguindo alinhamento de cerca existente mesmo confrontante, em uma extensão de 16,21 m; Vértice 14 de coordenadas: N= 7.804.758,321 e E= 534.462,382, azimute de 233° 55' 25" seguindo alinhamento de cerca existente mesmo confrontante, em uma extensão de 19,22 m; Vértice 15 de coordenadas: N= 7.804.747,001 e E= 534.446,845, azimute de 234° 14' 30" seguindo alinhamento de cerca existente mesmo confrontante, em uma extensão de 19,71 m; Vértice 16 de coordenadas: N= 7.804.735,482 e E=534.430,849, azimute de 234° 53' 60" seguindo alinhamento de cerca existente mesmo confrontante, em uma extensão de 24,68 m; Vértice 17 de coordenadas: N= 7.804.721,288 e E= 534.410,653, azimute de 233° 50' 56" seguindo alinhamento de cerca existente mesmo confrontante, em uma extensão de 31,11 m; Vértice 18 de coordenadas: N= 7.804.702,933 e E= 534.385,529, azimute de 235° 24' 34" seguindo alinhamento de cerca existente mesmo confrontante, em uma extensão de 18,48 m; Vértice 19 de coordenadas: N= 7.804.692,444 e E=534.370,319, azimute de 240° 24' 16" seguindo alinhamento de cerca existente mesmo confrontante, em uma extensão de 18,66 m; Vértice 20 de coordenadas: N= 7.804.683,228 e E= 534.354,093, azimute de 236° 45' 16" seguindo alinhamento de cerca existente mesmo confrontante, em uma extensão de 13,48 m; Vértice 21 de coordenadas: N= 7.804.675,837 e E= 534.342,818, azimute de 233° 11' 29" seguindo alinhamento de cerca existente mesmo confrontante, em uma extensão de 24,37 m; Vértice 22 de coordenadas: N= 7.804.661,236 e E=534.323,306, azimute de 337° 46' 48" seguindo alinhamento de cerca existente confrontando com a Estrada Municipal, em uma extensão de 6,20 m; Encerrando no Vértice 01, início desta descrição, perfazendo uma área total de 1.122,20 m² e perímetro de 385,47 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central n° – 45°00'**, fuso 23, tendo como Datum: **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Art. 3.º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no lugar denominado "Meireles" em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 51.904 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da Sra. **DORALICE DOS SANTOS SOARES TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 900.280.076-20, residente e domiciliada em Meireles, neste Município, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 05247/2020, observadas as seguintes delimitações:

Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:

Titular/expropriante: Município de Pará de Minas-MG

Área (Servidão 01): 211,85 m²

Perímetro: 83,58 m

Matrícula: 51.904 – livro 2 – ficha 01 do CRI da Comarca de Pará de Minas

DESCRIÇÃO

Sito área para Faixa de Servidão 02, não edificante, com 211,85 m², de uso fruto da proprietária Sr.ª Doralice dos Santos Soares Teixeira, portadora do CPF: 900.280.076-20, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas, sobre a matrícula N° 51.904, ficha 01, livro 02, registro no Incra 000.043.405.531-8, situada na Estrada Municipal, Povoado de Meireles, Pará de Minas - MG, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do Vértice 26 de coordenadas: N= 7.804.787,472 e E= 534.500,397, azimute de 57° 31' 03" seguindo alinhamento de cerca existente, confrontando com a propriedade das Ganjas Irmãos Resende, em uma extensão de 4,19 m; Vértice 28 de coordenadas: N= 7.804.789,721 e E= 534.503,930, azimute de 37° 26' 58" seguindo alinhamento de cerca existente, mesmo confrontante, em uma extensão de 13,29 m; Vértice 29 de coordenadas: N=7.804.800,269 e E= 534.512,009, azimute de 27° 55' 22" seguindo alinhamento de cerca existente, mesmo confrontante, em uma extensão de 6,78 m; Vértice 30 de coordenadas: N= 7.804.806,256 e E= 534.515,182, azimute de 31° 03' 18" seguindo alinhamento de cerca existente, mesmo confrontante, em uma extensão de 10,33 m; Vértice 31 de coordenadas: N= 7.804.815,102 e E= 534.520,509, azimute de 330° 39' 04" seguindo alinhamento do córrego existente, confrontando com o córrego existente, em uma extensão de 6,90 m; Vértice 32 de coordenadas: N= 7.804.821,116 e E= 534.517,127, azimute de 211° 03' 19" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 02, confrontando com a propriedade de Doralice dos Santos Soares Teixeira, em uma extensão de 13,90 m; Vértice 33 de coordenadas: N= 7.804.809,211 e E= 534.509,957, azimute de 207° 55' 22" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 02, mesmo confrontante, em uma extensão de 6,44 m; Vértice 34 de coordenadas: N= 7.804.803,520 e E=534.506,942, azimute de 217° 26' 58" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 02, mesmo confrontante, em uma extensão de 11,72 m; Vértice 35 de coordenadas: N= 7.804.794,212 e E= 534.499,812, azimute de 237° 31' 01" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 02, mesmo confrontante, em uma extensão de 3,98 m; Vértice 25 de coordenadas: N= 7.804.792,075 e E=534.496,455, azimute de 139° 24' 50" seguindo alinhamento da Faixa de Servidão 02, confrontando com a área da Estação de Tratamento de Esgoto, em uma extensão de 6,06 m; Encerrando no Vértice 26, início desta descrição, perfazendo uma área total de 211,85 m² e perímetro de 83,58 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° – 45°00', fuso 23, tendo como Datum: SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4.º Em face da declaração de utilidade pública das áreas supra aduzidas, resta definida a área remanescente do imóvel declinado nos artigos 1.º, 2.º e 3.º deste instrumento, vejamos:

Proprietária: Doralice dos Santos Soares Teixeira

Local: Estrada Municipal – Povoado de Meireles

Município: Pará de Minas – MG

CPF: 900.280.076-20

Área Remanescente: 04.23.88 ha (42.388,00 m²)

Sito área remanescente de 04,23,88 ha (42.388,00 m²), pertencente a uma área total de 04,29,88 ha (42.988,00 m²), de propriedade da Doralice dos Santos Soares Teixeira, portadora do CPF: 900.280.076-20, situada na Estrada Municipal, Povoado de Meireles, Pará de Minas - MG, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas, sobre a matrícula N° 51.904, ficha 01, livro 02, registro no Incra 000.043.405.531-8, com localização pelo Sistema Geodésico Brasileiro – Coordenadas UTM Datum Sirgas 2000 fuso 23 – Meridiano – 45.

Coordenadas: N= 7.804.788,082 e E= 534.481,402

Área subtraída a saber:

- Área da Estação de Tratamento de Esgoto: 600,00m²

OBSERVAÇÃO: Será averbada a área de servidão conforme descrita no memorial descritivo.

Procedências das Informações

Certidão nº 001047 - Folha 01 e 02 - Registro de Imóveis - Comarca de Pará de Minas / MG. Matrícula Nº 51.904 – ficha 01 - livro 02, Município de Pará de Minas /MG.

Parágrafo único. Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula nº 51.904 – ficha 01 – livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

Art. 5.º O valor atribuído à área de 600 m² delimitada no artigo 1.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 40 dos autos do Processo Administrativo nº 05247/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 6.º O valor atribuído à área de 1.122,20 m² (Servidão de Passagem nº 01) delimitada no artigo 2.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 3.366,00 (três mil trezentos e sessenta e seis reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 41 dos autos do Processo Administrativo nº 05247/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 7.º O valor atribuído à área de 211,85 m² (Servidão de Passagem nº 02) delimitada no artigo 3.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 42 dos autos do Processo Administrativo nº 05247/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 8.º As áreas de terreno ora declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão serão utilizadas para que o Município possa viabilizar a construção de uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) para o adequado tratamento do esgoto, atendendo a localidade de Meireles (Pará de Minas-MG), na forma delimitada no artigo 5.º, alínea “h” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 9.º O Município fica autorizado, de conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação e instituição de servidão das áreas de terreno descritas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 10 As despesas cartorárias da presente desapropriação/instituição de servidão correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do orçamento vigente do Município e as despesas para o custeio das indenizações a serem adimplidas aos proprietários ficará a cargo da concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pará de Minas, a sociedade *Águas de Pará de Minas S.A.*, nos termos da legislação de regência e respectivo contrato de concessão dos referidos serviços públicos.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior

Código Identificador:20B9AC25

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**

OBJETO: Contratação de Jornal de circulação local, com periodicidade semanal, para publicação em espaço ½ páginas, de atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração municipal em caráter educativo, informativo e de orientação social, observando as exigências e as proibições determinadas pela legislação em vigor. Deverá também tais publicações ser divulgadas em portal de notícias na internet, do mesmo conteúdo do jornal impresso, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração/oficial de Gabinete.

Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 021/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** a empresa **TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME**, CNPJ 04.568.404/0001-37, o valor total estimado de **R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil quatrocentos reais)**.

Pedra do Indaiá/MG, 23 de Março de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:06A9FC9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 012/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

OBJETO: Contratação de Jornal de circulação local, com periodicidade semanal, para publicação em espaço ½ páginas, de atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração municipal em caráter educativo, informativo e de orientação social, observando as exigências e as proibições determinadas pela legislação em vigor. Deverá também tais publicações ser divulgadas em portal de notícias na internet, do mesmo conteúdo do jornal impresso, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração/oficial de Gabinete.

O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 23 de Março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:7B7DCB6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 027/2017**

EXTRATO DE CONTRATO 027/2017

N.º Processo: 012/2017 – Pregão Presencial: 006/2017. Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME**, CNPJ 04.568.404/0001-37 - Objeto: Contratação de Jornal de circulação local, com periodicidade semanal, para publicação em espaço ½ páginas, de atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração municipal em caráter educativo, informativo e de orientação social, observando as exigências e as proibições determinadas pela legislação em vigor. Deverá também tais publicações ser divulgadas em portal de notícias na internet, do mesmo conteúdo do jornal impresso, atendendo à solicitação da

Secretaria Municipal de Administração/oficial de Gabinete. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil quatrocentos reais)**. Data de assinatura: 23 de Março de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2C814D60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 027/2017
PROCESSO 012/2017- PREGÃO 006/2017**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 027/2017
PROCESSO 012/2017- PREGÃO 006/2017**

Conveniente: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Conveniado: TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME - CNPJ: 04.568.404/0001-37. OBJETO: Contratação de Jornal de circulação local, com periodicidade semanal, para publicação em espaço ½ páginas, de atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração municipal em caráter educativo, informativo e de orientação social, observando as exigências e as proibições determinadas pela legislação em vigor. Deverá também tais publicações ser divulgadas em portal de notícias na internet, do mesmo conteúdo do jornal impresso, atendendo á solicitação da Secretaria Municipal de Administração/oficial de Gabinete. MOTIVO: Prorrogação por mais 12 (doze meses), vencendo em 22 de Março de 2019-

DATA: 19/03/2018 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:506393D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 027/2017
PROCESSO 012/2017- PREGÃO 006/2017**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 027/2017
PROCESSO 012/2017- PREGÃO 006/2017**

Conveniente: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Conveniado: TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME - CNPJ: 04.568.404/0001-37. OBJETO: Contratação de Jornal de circulação local, com periodicidade semanal, para publicação em espaço ½ páginas, de atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração municipal em caráter educativo, informativo e de orientação social, observando as exigências e as proibições determinadas pela legislação em vigor. Deverá também tais publicações ser divulgadas em portal de notícias na internet, do mesmo conteúdo do jornal impresso, atendendo á solicitação da Secretaria Municipal de Administração/oficial de Gabinete. MOTIVO: Prorrogação por mais 12 (doze meses), vencendo em 23 de Março de 2020-DATA: 13/03/2019

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9F3C90E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 050/2020 - PREGÃO 032/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 050/2020** modalidade **Pregão 032/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços de cadastro, manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação

final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município abrangendo o perímetro urbano, zona rural, comunidades rurais e Distritos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento do sistema, conforme especificações no Edital, Termo de Referência e Anexos.

.Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2020.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 30 de Abril de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C2E69642

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG torna pública a abertura do Processo Seletivo nº004/2020, para o PROJETO FUTEBOL AMADOR, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO. Entrega da documentação: Dia 12 de maio de 2020, das 09:00 as 11:00 horas. O Edital está publicado no site: www.perdigao.mg.gov.br

Publicado por:

Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:EB76B522

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2280/2020**

DECRETO Nº 2.280, De 05 de Maio de 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral do Município o servidor **FARLEY PEDRO SANTANA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 05 de Maio de 2020.

FERRNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:03CACAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2281/2020**

DECRETO Nº 2.281, De 05 de Maio de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 72, da Lei Complementar nº 16/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **FLAMARION ALVES CARVALHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 05 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:DCDCEB74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO Nº
4.189/2020 - AMANDA FERREIRA RODRIGUES -
ENGENHARIA CIVIL - UNILAVRAS**

Contrato nº: 4.189/20

TERMO DE COMPROMISSO

(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Amanda Ferreira Rodrigues**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliado na Rua Das Hortências, Nº 15, Jardim das Flores, Perdões – MG, devidamente matriculada no oitavo período do graduação em Engenharia Civil **Fundação Educacional de Lavras**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.075.444/0001-29, localizada à Rua Padre José Poggel, nº 506, bairro Centenário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente **Prof. João Antônio Argenta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lavras-MG, com a intervenção do seu mantido **Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS**, adiante denominado **Instituição de Ensino** ou simplesmente **UNILAVRAS**, neste ato representado por sua **Reitora Profª Christiane Amaral Lunkes Argenta**, brasileira, casada, residente em Lavras-MG, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente “Termo de Compromisso de Estágio”, decorrente do “Acordo de Cooperação” firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º Fica comprometido entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO** terão início a contar do dia **04.05.2020** com seu término em **31.12.2020**.

Parágrafo Primeiro A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIA** e com o horário do **MUNICÍPIO**, com o conhecimento da **INTERVENIENTE**.

Parágrafo Segundo A **ESTAGIÁRIA** prestará atividades supervisionadas no Departamento Municipal de Engenharia potencializando atividades junto a este Departamento em políticas urbanas/obras públicas em geral em estágio supervisionado no atendimento as rotinas administrativas e jurídicas do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, prestada no Departamento Municipal de Engenharia que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**. Das 12:00 até as 17:00 horas.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º A estagiária poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada da Assessoria Jurídica Municipal.

8º Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$-500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2020.

9º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice suportado pelo Município.

10 A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente “Termo de Compromisso de Estágio”.

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, “não” estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste “Termo de Compromisso de Estágio” com o **MUNICÍPIO**.

13 Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente “Termo de Compromisso de Estágio”:

- A extinção do prazo pré-determinado,
- A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Sistema de Informação por parte do **ESTAGIÁRIO**;
- O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do “Termo de Compromisso de Estágio”.

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:9CA61D75

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4190/2020. PROCESSO
Nº:57/2020. LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 10/2020**

Contrato Administrativo nº 4190/2020. Processo nº:57/2020. Licitação: Dispensa nº 10/2020, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **Myra Projetos e Consultoria Ltda.** – CNPJ 19.588.322/0001-21. Objeto: prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 08/2018 do ICMS/Patrimônio Cultural do IEPHA exercício 2022 para obtenção de ICMS Cultural para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Vigência: 09 meses a contar do dia 17/04/2020. Valor: R\$9.800,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:10EA8026

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7179/2020. PROCESSO
Nº:48/2020 PREGÃO Nº 30/2020**

Contrato Administrativo nº 7179/2020. Processo nº:48/2020 Pregão nº 30/2020, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **COPYGERAIS COMÉRCIO DIGITAL LTDA** CNPJ 08.690.986/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Nélio Queiroz Tabajara Silva CPF 049.165.346-89. Objeto: contratação de empresa para criação de ambiente personalizado, capacitação de operador e acompanhamento e locação de software para gerenciamento eletrônico de documentos digitalizados. Vigência: 12 meses a contar do dia 13/04/2020. Valor: R\$15.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:FF480A9B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.191/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE
PERDÕES - APAC, ABRIL**

TERMO DE FOMENTO Nº 7.191/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

**TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020, PROCESSO Nº 05/2020.
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de janeiro, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões sobre os serviços realizados no mês de julho.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$3.133,80 (três mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao **MUNICÍPIO**;

II – encaminhar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o **MUNICÍPIO** tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do **MUNICÍPIO** qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de maio de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 DE MAIO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

ISILDA RODRIGUES NEVES
Presidente APAC
Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2F836282

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 40/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 40/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 63/2020 - Pregão Presencial nº 40/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição de cesta básica com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 20.05.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:3CC01F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.932/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020- FÉRIAS
PRÊMIO- HERMES DE CARVALHO**

PORTARIA Nº 7.932/2020 de 05 de maio de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HERMES DE CARVALHO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **HERMES DE CARVALHO**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 15.12.2003 a 14.12.2013, que serão gozadas de 04.05.2020 a 02.06.2020, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.05.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:AC02899E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.933/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020-
EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO
DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS**

PORTARIA Nº 7.933/2020 de 05 de maio de 2020.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de **Chefe de Seção de Competições Esportivas**, o sr. **AMARILDO DE JESUS REZENDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.05.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:5AC6734D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.934/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020- NOMEIA
CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO
DE CONFIANÇA DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO PÚBLICO**

PORTARIA n.º 7.934/2020 de 05 de maio de 2020.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO PÚBLICO, AMARILDO DE JESUS REZENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO PÚBLICO**, fica nomeado o **Sr. AMARILDO DE JESUS REZENDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 DE MAIO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Roseli S. Arriel

Código Identificador:7AF83747

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA,
MINAS GERAIS. AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 028/2020. TP
01/2020**

A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna publica a licitação referente à Tomada de Preço 001/2020, Processo Licitatório 028/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para executar obras de construção de 04 (quatro) muros de contenção e Pavimentação/Duplicação de trecho da Rua Calixto José Ventura, do Bairro Agreste no município de Piedade de Ponte Nova através da linha de financiamento BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG CIDADES. Data: 26/05/2020 às 14:00horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 05 de maio de 2020

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanilce das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:493CBFB5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020**

EXTRATO DE CONTRATO nº 053/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO nº 053/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 4º da Lei nº 1.481/2011; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Claudia Heladio do Carmo, CPF: 128.285.676-64; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Saúde; Prazo: 05 de maio de 2020 a 31 de outubro de 2020; Data de assinatura: 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:DA77B2D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020**

EXTRATO DE CONTRATO nº 054/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MÉDICO DO PSF POR TEMPO DETERMINADO nº 054/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.457/2011; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Alexandre Protasio Candelot, CPF: 092.442.897-09; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Médico do PSF em razão de vaga existente no quadro de funcionários; Previsão: com vigência até que perdue o estado de emergência/calamidade, data prevista para nova análise acerca da realização de Processo Seletivo para preenchimento da vaga existente; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cargo de Médico do PSF; Data de assinatura: 05 de maio de 2020.

Publicado por:

Lucineia Fernandes Faria

Código Identificador:7FE7A30C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2020**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 016/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OFICIAL DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº 016/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 1457/2011, Art. 2º, Inciso V; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratado: José Aparecido Tomaz Pires, CPF: 016.972.976-17; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Oficial de serviços; Prazo: 04/05/2020 a 02/06/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Oficial de serviços; Data de assinatura: 04 de maio de 2020.

Publicado por:

Lucineia Fernandes Faria

Código Identificador:A48F9B97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 051/2020**

**EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO nº 051/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO nº 051/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.457/2011; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Iolanda Aparecida Fagundes, CPF: 937.696.876-04; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem em razão de vaga existente no quadro de funcionários.; Previsão: 06/05/2020 a 04/06/2020 Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cargo de Técnico de Enfermagem; Data de assinatura: 06 de maio de 2020.

Publicado por:

Lucineia Fernandes Faria

Código Identificador:23466763

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 08 DE MAIO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, inscrição no CNPJ 18.315.226/0001-47, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 036/2019, torna público a **SUSPENSÃO** do Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 013/2020 - Tipo: Menor Preço por Item – nos termos da Lei Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para a futura aquisição de ônibus zero quilômetro para a tender as necessidades do CRAS (Centro de Referência a Assistência Social) – Recursos do Ministério da Cidadania, com entrega do objeto deste certame em até 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento (NAF). Informa que após terem sido feitas as devidas alterações em seu escopo será marcado nova data e horário para a sua realização. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:214F2E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 09 DE MAIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL- 028/2020- PREGÃO-013/2020 – REGISTRO DE PREÇO – 010/2020.
Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE PITANGUI.
Contratado: 1) ADRIANA SALES ASSUNÇÃOE SILVA – ME; 2) TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - EPP. A presente ata de registro de preço tem por objeto registrar os preços para uma futura contratação exclusiva de pessoa jurídica MEI/ME/EPP para o fornecimento de materiais de sinalização e afins para sinalização do trânsito municipal de Ruas e Logradouros.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CF3CD69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 65/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020, Pregão nº 65/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, SENDO APARTAMENTO INDIVIDUAL (COM NO MÁXIMO DOIS LEITOS), COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ANUAL DESTA SECRETARIA, CONFORME EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 19 de MAIO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DFE51543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO (CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO)

Procedimento Instaurado: Processo Administrativo Disciplinar

Número do Processo: Portaria Conjunta nº 08/2019

Considerando a instauração da Portaria Conjunta nº 08/2019 de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16 de dezembro de 2019, Edição 2653, posteriormente prorrogada pela Portaria Conjunta nº 02/2020 de 07 de fevereiro de 2020, Edição 269, referente às irregularidades, em tese, cometidas pelo servidor público municipal J.A.R. do V. motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito sob a matrícula funcional nº 12.981.

Venho apresentar decisão final deste Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o que foi apresentado nos autos, **ACOLHO**, no exercício das atribuições que me foram conferidas, através do artigo 72, §1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI, da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com os artigos 192 a 200 da Lei Ordinária nº 1042/1971, as conclusões e as recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Processante, de folhas 125/137, do presente processo.

Diante do exposto, determino:

a) Aplicação de pena de ADVERTÊNCIA ao servidor J.A.R. do V, matrícula funcional nº 12.981, nos moldes do artigo 176 da Lei Ordinária 1042/1971, de 25 de maio de 1971.

Por fim, remeto cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, para tomada de providências e cópia para publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no *sítio* Oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Os autos deste processo serão arquivados na Controladoria-Geral do Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que a Administração Pública Municipal obteve ciência do fato, após o fim deste prazo, os autos serão digitalizados e remetidos ao Arquivo Municipal.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 22 de abril de 2020.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Republicado tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 23/04/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 2741, página 118.

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:4727DB66

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.149, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em

especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Despacho – Secretaria de Administração e Finanças

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES

Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO

Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **16.431,74**

CRÉDITO

Classificação

4.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **16.431,74**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 1785 – VALE COMERCIAL EIRELI, no valor de R\$ **5.563,10**

Empenho: 1788 – LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME, no valor de R\$ **9.914,20**

Empenho: 1789 – DCB COMERCIAL - EIRELI-ME, no valor de R\$ **525,00**

Empenho: 2472 – SEBASTIAO GONCALVES DA DALT & CIA. LTDA, no valor de R\$ **135,00**

Empenho: 2870 – CAUANA COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA ME, no valor de R\$ **10,41**

Empenho: 3071 – MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, no valor de R\$ **54,97**

Empenho: 3151 – AUTO POSTO PETROALEGRE LTDA, no valor de R\$ **229,06**

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:C5E71255

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 5.116, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicação Interna nº 83332/2019 – Secretaria de Saúde

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 16 de março de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES

Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO

Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **5.360,00**

CRÉDITO

Classificação

4.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **5.360,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8586/2019 – VIAMONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA, no valor de R\$ 5.360,00

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:4DBF6246

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 5.113, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicação Interna nº 10777/2020 – Secretaria de Saúde

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 10 de março de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES

Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO

Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **18.493,54**

CRÉDITO

Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **18.493,54**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 3371/2019 – EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, no valor de R\$ 18.493,54

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:25002289

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 5.112, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interna nº 15/2020 – Secretaria de Saúde

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES

Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO

Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **4312,00**

CRÉDITO

Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **4312,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 6590/2019 – MINAS SUL PRODUTOS DE DIETAS LTDA, no valor de R\$ 4312,00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7E2C267C

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 5.111, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interna nº 12/2020 – Secretaria de Saúde

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 09 de março de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES

Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO

Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **184,12**

CRÉDITO

Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **184,12**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8910/2019 – NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 184,12

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:420484F1

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 5.102, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interna 17/2020 – GABINETE

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES

Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO

Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **9.759,01**

CRÉDITO

Classificação

4.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **9.759,01**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 607/2019 – DIRETRIZ INFORMATICA, no valor de R\$ 8.634,01

4181/2019 – FAZENDA COMUNICAÇÃO, no valor de R\$ 199.540,95

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:72A3E38A

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 5.101, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicação Interna nº 82242/2019 – Secretaria de Administração e Finanças

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES

Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO

Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **84,20**

CRÉDITO

Classificação

4.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **84,20**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8654/2019 – MED CENTER LTDA, no valor de R\$ 84,20

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:76B334E0

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 5.100, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicação Interna nº 82242/2019 – Secretaria de Administração e Finanças

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 14 de fevereiro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES

Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO

Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **10.762,44**

CRÉDITO

Classificação

4.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **10.762,44**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8808/2019 – INOVAMED COM DE MED LTDA, no valor de R\$ 106,12

Empenho: 8911/2019 – DROGAFONTE LTDA, no valor de R\$ 4,80

Empenho: 8781/2019 – ACACIA COMERCIO DE MED EIRELI, no valor de R\$ 7.361,20

Empenho: 8806/2019 – MED CENTER LTDA, no valor de R\$ 41,92

Empenho: 8910/2019 – DROGAFONTE, no valor de R\$ 3.248,40

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:7C49BC03

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 3878, DE 05 DE MAIO DE 2020

Define providências necessárias à migração do sistema de Gestão Tributária e emissão de Notas Fiscais Eletrônicas conforme legislação de ISSQN.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 72, § 1º, alíneas a, c e f, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art.

11, incisos X, XIX, XXIII, XXXIV, XL, XLI, XLIV, XLV da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO a mudança de fornecedor de software de gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO necessidade de migração das informações dos bancos de dados entre os sistemas legado e o atual;

CONSIDERANDO que o processo de migração demanda tempo para a adequada organização das informações no sistema de gestão a ser implantado;

CONSIDERANDO a necessidade de conferência dos dados cadastrais no processo de migração para um perfeito funcionamento da atividade de emissão de notas fiscais,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 01/06/2020, as notas fiscais eletrônicas devem ser emitidas por meio do software de gestão disponibilizado pelo município, objeto do contrato administrativo 207/2019, firmado com a SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda.

§ 1º Os contribuintes ou responsáveis tributários que utilizam software próprio para emissão de nota fiscal, deverão efetuar as adequações necessárias para que a partir de 01/06/2020, as trocas de informações entre o sistema de emissão de notas fiscais do contribuinte ou tomador e o sistema de gestão do ISSQN ocorram em situação de normalidade.

§ 2º O intercâmbio de informações deverá ocorrer na forma definida nos seguintes documentos: Manual de Emissão de NFS e via WebService (Padrão Abrasf v2.03 ou posteriores), Manual de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas em Lote (txt) e Manual Exportação de Notas Fiscais Eletrônicas Emitidas, que estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Art. 2º Durante o período compreendido entre as 18h do dia 29/05/2020 e as 08h do dia 01/06/2020, ficam suspensas a emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, devendo os prestadores de serviço, emitirem o Recibo Provisório de Serviço – RPS, previsto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal 4.301/2014.

§ 1º Os prestadores de serviço que emitirem RPS durante o período previsto no caput, deverão comunicar à Fiscalização Tributária do Município de Pouso Alegre, por meio de formulário próprio no “autoatendimento” existente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

§ 2º Além das providências previstas no parágrafo anterior, o arquivo de dados gerado pela emissão dos RPSs deve ser anexados à comunicação prevista no parágrafo anterior, além de serem processados normalmente para a conversão em Nota Fiscal Eletrônica, no sistema atualmente em uso pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Art. 3º Os contribuintes e responsáveis tributários, no período compreendido entre os dias 11/05/2020 e 28/05/2020, devem homologar os dados cadastrais que foram migrados para o sistema a ser utilizado (novo sistema), e informar os contabilistas responsáveis pela escrituração contábil e fiscal.

§ 1º As inconsistências cadastrais devem ser comunicadas à Fiscalização Tributária do município por meio do AutoAtendimento da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na opção “Cadastro Econômico – Alterações”.

§ 2º Após a validação do cadastro econômico, qualquer alteração que seja necessária no período previsto no caput, ocorrerá tanto no sistema de gestão tributária atual, quanto no a ser implantado a partir de 01/06/2020.

§ 3º A homologação do cadastro econômico e do contabilista responsável, será efetuada por meio de emissão de termo em meio digital, que ficará armazenado eletronicamente.

Art. 4º Os usuários do sistema receberão senha para utilização do sistema de acordo com o perfil por meio dos endereços eletrônicos (e-mail) cadastrados no sistema atual de gestão tributária em uso no município.

Art. 5º As atividades de escrituração, declaração de tributos, emissão de guias de pagamento, mesmo referente à períodos anteriores a junho de 2020, serão realizados no sistema de gestão tributária a ser implantado a partir de 01/06/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre (MG), 05 de maio de 2020.

JULIO CESAR DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Antoniele de Rezende

Código Identificador:7C320806

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019 - Processo Licitatório nº 259/2019 – “**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG**”, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 04/05/2020. Contratado: Dr. **PEDRO HENRIQUE CARDIERI ROMERO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos, nº 21, bairro Centro, Pouso Alegre/MG, portador da Cédula de Identidade RG. nº MG 11.400.716, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 066.413.166-29. Valor por plantão de 12 horas **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019 - Processo Licitatório nº 259/2019 – “**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG**”, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 04/05/2020. Contratada: Dra. **ANA CLÁUDIA FERRAZ MONTEIRO MIRANDA**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Desembargador Aragão, nº 21, bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 34.687.656-4, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 016.340.756-84,. Valor por plantão de 12 horas **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019 - Processo Licitatório nº 259/2019 – “**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG**”, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 05/05/2020. Contratada: **FLÁVIO DOS SANTOS DELLA TORRE**, pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 32.216.609/0001-99, sediada na Rua Professor Mendonça, nº 65, bairro Centro, CEP 37.550-128, Pouso Alegre, MG. Valor por plantão de 12 horas **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1E9B855D

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2020 - Processo Licitatório nº 49/2020 – **OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG”,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 05/05/2020. Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TEIXEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Silvestre Ferraz, nº 32, bairro Centro, CEP 37.550-126, Pouso Alegre/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.506.750/0002-10. Valor total de **R\$ 1.158.086,30 (Hum milhão cento e cinquenta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta centavos)**, dividido entre todos os credenciados.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A006BEEA

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO Nº 101/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2020 - Processo Licitatório nº 49/2020 – **OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG”,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 05/05/2020. Contratado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TEIXEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Silvestre Ferraz, nº 32, bairro Centro, CEP 37.550-126, Pouso Alegre/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.506.750/0002-10. Valor total de **R\$ 1.158.086,30 (Hum milhão cento e cinquenta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta centavos)**, dividido entre todos os credenciados, cuja dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: **MAC - RECURSO FEDERAL – Ficha 800 - 02.11.10.302.0003.2134.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4DAC06A6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO Nº 98/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: “CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG”, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 05/05/2020. Contratado: **Dr. PEDRO HENRIQUE CARDIERI ROMEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos, nº 21, bairro Centro, Pouso Alegre/MG,

portador da Cédula de Identidade RG. nº MG 11.400.716, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 066.413.166-29. Valor por plantão de 12 horas: R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: **Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5D7C719F

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO Nº 104/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: “CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG”, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 05/05/2020. Contratada: **FLÁVIO DOS SANTOS DELLA TORRE**, pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 32.216.609/0001-99, sediada na Rua Professor Mendonça, nº 65, bairro Centro, CEP 37.550-128, Pouso Alegre, MG. Valor por plantão de 12 horas: R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: **Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5DC3E2FA

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia e revelação de foto 3x4cm”. A sessão pública será realizada no dia 25 de maio de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:43C2CA27

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 86 CONCORRÊNCIA PÚBLICA
03/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 - Processo

Licitatório nº 02/2020 – Objeto: “Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Drenagem e Pavimentação da Avenida Noroeste no Município de Pouso Alegre/MG”. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Assinatura em 24 de Abril de 2020. Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 26.614.327/0001-47, com sede na Estrada São João, s/n, bairro Distrito São João, CEP 37.567-000, São Sebastião da Bela Vista/MG, no valor total de **R\$ 2.961.664,34 (dois milhões novecentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:
02.009.0015.0451.0013.1550.3449051.00.000000000 - Fonte: 2601001- Obras de Pavimentação e Drenagem da Via Noroeste.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara dos Santos
Código Identificador:C01051A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.488, DE 28 DE ABRIL DE 2020

INSTITUI COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO PARA AÇÕES RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Prata**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal/88: “A Saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30/01/2020, em que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12/03/2020, em que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15/03/2020, que Dispõe sobre medidas de prevenção de contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo, da

epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), instituiu o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, e da outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe todos os Decretos Municipais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e alinhamento do município na condução da situação atual, e que o enfoque é na prevenção e na vigilância;

CONSIDERANDO que o Município de Prata segue reforçando medidas de prevenção e vigilância e debatendo maneiras de aprimorar assistência para possíveis casos de coronavírus – atuação que extrapola a gestão tripartite do Sistema Único de Saúde – SUS, envolvendo também a saúde privada e outros setores;

CONSIDERANDO que o Município de Prata tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e combater à doença;

CONSIDERANDO que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Prata tem por dever planejar ações estratégicas, como forma de garantir adoção de medidas, inclusive em participação com a rede particular, no combate ao avanço do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é dever fundamental do Município de Prata tomar medidas que preservem a saúde e a vida dos Prateses;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico de Gestão de Risco para ações relacionadas ao Coronavírus no âmbito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, composto pelos seguintes membros:

- I – Ricardo Ticly Alves:** Secretário de Saúde;
- II – Aivaldo Andrade Da Silva:** Capitão da Polícia Militar de Prata/MG;
- III – Philippe Augusto De Moura Abreu:** Promotor de Justiça da Comarca de Prata/MG;
- IV – Alessandra Cristina Vigilato:** Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica;
- V – Cláudia Regina Mota Duarte:** Supervisora da Divisão de Vigilância em Saúde;
- VI – Cleidionmar Gonçalves Fernandes:** Médico;
- VII – Maria Estela Jacob Sabino:** Enfermeira Padrão Município de Prata/MG;
- VIII – Flaviane Amui Padua Silva:** RT Corpo Clínico Amigos do Hospital de Prata/MG;
- IX – Hélica Silva Macedo:** Fiscal Sanitário;
- X – Douglas Augusto Borges:** Presidente da ACIPRA Prata/MG;
- XI – Claudimar Vilela de Jesus:** Vereador Município de Prata/MG;
- XII – Augusto Faria de Moraes:** Secretário da Procuradoria Geral do Município de Prata/MG;
- XIII – Katiússia Aparecida Freitas:** Chefe do Setor de Atenção Básica e PSF;
- XIV – Liodê Aparecida Lopes Arantes:** Secretária de Educação do Município de Prata/MG;
- XV – Daiana Aparecida Moreira Ulhoa:** Enfermeira Município de Prata/MG
- XVI – Larissa Ferreira Teodoro:** Enfermeira Município de Prata/MG.
- XVII – Sinésio Aparecido Torino Fagundes:** Presidente da CDL Prata/MG.

Parágrafo Único – O Comitê Estratégico de que trata este artigo é presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e tem por objetivo subsidiar as decisões, apresentar recomendações, estabelecer diretrizes e ações de prevenção e combate ao Covid-19.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 28 de abril de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3A5304FD

ASSESSORIA JURÍDICA
REPÚBLICAÇÃO DECRETO Nº 3.482, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Prata, Anuar Arantes Amui, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 69, XVI, c/c o artigo 70, todos da Lei Orgânica do Município de Prata:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Sr. **JOSÉ PIO DE NOVAES FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-4.765.889-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 740.861.706-04, autorizado, por delegação de função, a ordenar e liquidar as despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, criado através da Lei de n.º 2.667 de 14 de abril de 2020.

Art. 2º - O exercício das funções ora delegadas é considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata, MG, 16 de abril de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D4B4A9E2

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 248/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias referente ao 1º, 2º e 3º (primeiro, segundo e terceiro) meses de Licença Prêmio, relativos ao período aquisitivo de 07/02/2004 a 06/02/2009, para serem gozadas no período de 05/04/2020 a 03/07/2020, a servidora efetiva **REGINA DIAS MELO**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 0863.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:C9F2317D

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 276/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 10/12/2004 a 09/12/2009, para serem gozadas no período de

23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **EURIPEDES JOSE ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 0270.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:C3E4747B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 320/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2019 a 10/01/2020, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **CARLITO LEMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 0054.

Prefeitura Municipal de Prata, 24 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:82C4A003

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 321/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2008 a 02/11/2013, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora efetiva **JOANA DARC OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00809.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:6D23D2BA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 322/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 11/06/1994 a 10/06/1999, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora efetiva **MARIA RITA DE FREITAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00073.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:CE603F87

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 323/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/10/2018 a 25/10/2019, para serem gozadas no período de 24/03/2020 a 22/04/2020, a servidora **IVONETE APARECIDA MAIA VILELA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 03629.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5C17A07F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020 DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 097/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 043/2020.

Objeto: Aquisição de refeição (marmite), para atender emergência, aos servidores públicos e demais voluntários em mutirão para socorrer as vítimas desabrigadas pelas fortes chuvas no município, conforme Decreto nº 3.460 de 29 de Fevereiro de 2020 que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência no município de Prata-MG.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CLEILA LUCIA LOURENÇO SILVA 00107596628**.

Valor Total Global: R\$3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Data da Ratificação: 30/03/2020.

Data da Assinatura: 30/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:17A3F533

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Processo Licitatório nº 086/2020, modalidade Pregão Presencial nº 027/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de 21 (vinte e uma) placas outdoors, 07 (sete) faixas todas em impressão digital e 137 (cento e trinta e sete) horas de propaganda volante, atendendo ao Convênio nº 885879/2019, celebrado entre o município de Prata/MG e a Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor/Ministério da Cidadania, para realização de Campeonato Regional e Municipal de Futebol e Futsal Feminino e Masculino do Triângulo Mineiro - Categorias de Base e Adulto, no município de Prata-MG, conforme previsto no Plano de Trabalho. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante interessado ou documentação, referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 05 de maio de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:12BE4970

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020**

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 30 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a servidora, Sra. **IRANI DE FATIMA EVANGELISTA**, inscrita no CPF sob o nº 364.718.106-44, matrícula 1082-7, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, Letra E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 04 de maio de 2020.

JOSIANE MORAIS MENDES
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibebe de Assis Campos
Código Identificador:B9785070

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2020 EXTRATO DE CONTRATO**

Nº DO CONTRATO: 061/2020

PARTES: Município de Recreio, Contratante e GENTE SUGURADORA S/A, Contratada.

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Seguro Veicular do veículo VW/NOVO GOL TL MCV e VW/GOL 1.0L MCA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2020

VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 31/03/2021

VALOR: R\$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00

Ficha: 143/292

Fonte: 159/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 020/2020– Pregão Presencial nº 015/2020

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MARCELO WAIS, pela Contratada GENTE SEGURADORA S/A, Carlos Eduardo Pinto de Souza e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A9740526

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO
097/2019 PREGÃO PRESENCIAL 058/2019 REGISTRO DE
PREÇO 047/2019**

**Termo Aditivo 01/2020
Processo Licitatório 097/2019
Pregão Presencial 058/2019
Registro de Preço 047/2019**

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a Auto Posto Comércio e Serviços LTDA representado por José Custódio de Almeida, partes já qualificadas no Processo Licitatório 097/2019, Pregão Presencial 058/2019 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º- Os itens da tabela abaixo ficam com seu preço reduzido do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Atualizado	Lic.	Preço Atual
01	Óleo Diesel S10	Litro	RS3,863		RS4,29

2º - A redução acima descrita se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Recreio MG, 30 de abril de 2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA
Contratada

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio MG, 30 de abril de 2020.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Advogada
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1- Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

2- Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:3DFE430F

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO N° 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°
022/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 019/2020

Processo Licitatório n° 028/2020
Pregão Presencial n° 022/2020
Registro de Preço n° 019/2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 16 de abril de 2020, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 028/2020– Pregão 022/2020, com vistas Futura e eventual aquisição de Medicamentos, Alimentos e /ou Suplementos Dietéticos, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de:

ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DOMICILIO LTDA-ME
CNPJ: 23.163.467/0001-58
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
CNPJ: 18.269.125/0001-67
HR- HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP
CNPJ: 21.296.343/0001-15
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP
CNPJ: 35.496.391/0001-61
TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME
CNPJ: 12.817.080/0001-51

Recreio 05 de maio de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E442E96E

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 008/2020 A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RECREIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NA
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 038/2020
Dispensa de Licitação n° 008/2020
A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na publicação do Termo de Ratificação do Processo Licitatório n° 038/2020, Dispensa n° 008/2020, onde se lê **inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93**, passa-se a ler-se **inciso II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93**.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 05 de Maio de 2020.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:4C0195EF

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO N° 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°
020/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 017/2020

Processo Licitatório n° 025/2020
Pregão Presencial n° 020/2020
Registro de Preço n° 017/2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 16 de abril de 2020, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 025/2020– Pregão 020/2020, com vistas: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de transporte por km rodado – Rota 05 (cinco) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor de:

VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP
CNPJ: 38.542.858/0001-50

Recreio, 05 de maio de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F78F373A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 052/2020

Estabelece medida administrativa excepcional para o controle da despesa pública com folha de pagamento dos servidores municipais que especifica, decorrentes das medidas de enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto Municipal nº 027, de 19 de março de 2020, que “*Declara situação de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória - I.5.1.1.0 - causada pelo agente novo Coronavírus, (COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, no âmbito do município de Ribeirão das Neves;*”

Considerando o Decreto Municipal nº 031, de 07 de abril de 2020, que “*Dispõe sobre o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);*”

Considerando a necessidade do equilíbrio fiscal das contas públicas em 2020, tanto as do sistema orçamentário, como as do sistema financeiro, e;

Considerando, a evidente tendência de queda da atividade econômica e da arrecadação municipal, em decorrência das restrições impostas para conter o avanço da pandemia do coronavírus - COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidos em 30% (trinta por cento) os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Secretariado e do Procurador-Geral do Município de Ribeirão das Neves, em caráter excepcional.

Parágrafo único. Em caso de congelamento dos vencimentos dos servidores públicos em função de legislação federal, deverá ser observado o valor original dos vencimentos dos servidores estabelecidos no caput, uma vez que a medida adotada tem caráter excepcional.

Art. 2º A redução a que se refere o art. 1º deste Decreto se dará pelo período de 60 (sessenta dias), relativos aos pagamentos dos meses de abril e maio a serem pagos nos meses de maio e junho.

Parágrafo único. O valor glosado dos subsídios deverá ser revertido ao Fundo Municipal da Saúde e utilizado para as ações de enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Abril de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD574120

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 054/2020

Atualiza os valores do plantão extra, de acordo com a Lei Municipal nº 3.601, de 30 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.082, de 16 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do artigo 58, inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal nº 027, de 19 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública, no âmbito do município de Ribeirão das Neves, em razão da COVID-19; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memo/Gab/SEMSA/SUS nº 341/2020, que justifica a necessidade da atualização dos valores da gratificação de urgência e emergência, autorizado pela Lei Municipal nº 3.061, de 30 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.082, de 16 de abril de 2020, em virtude dos valores praticados pelos órgãos públicos da Região Metropolitana de Belo Horizonte, especialmente pela Fundação Hospitalar do estado de Minas Gerais, conforme Memorando FHEMIG/PRESIDÊNCIA nº 11/2020, que autoriza, enquanto durar a situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, o pagamento dos plantões estratégicos para determinadas categorias;

DECRETA:

Art. 1º Os valores do plantão extra das categorias abaixo especificadas, previstos no caput do art. 5º da Lei Municipal nº 3.601, de 30 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.082, de 16 de abril de 2020, ficam atualizados nos seguintes termos:

Plantão extra (Assistente Administrativo)	R\$ 190,00 (cento e noventa reais)
Plantão extra (Auxiliar de Laboratório)	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Plantão extra (Motorista)	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Plantão extra (Enfermeiro)	R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)
Plantão extra (Médico) 2º a 6º (dia)	R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)
Plantão extra (Médico) 6º (noite a domingo noite) e feriados	R\$ 1.250,00(um mil, duzentos e cinquenta reais)
Plantão extra (Técnico em enfermagem)	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Plantão extra (Técnico em Laboratório)	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Plantão extra (Técnico em patologia clínica)	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Plantão extra (Técnico em radiologia)	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Plantão extra (Fisioterapeuta)	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Maio de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ECB3F994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 005/2020 - PAL N.º 094/2019 - Pregão Presencial N.º 053/2019. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de ferramentas manuais e elétricas para o uso da secretaria de obras. Valor Global da Ata: R\$ 87.730,43 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Contratados:

Magalhães Industria e Comercio inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.267/0001-22 com sede na Rua Padre Baião, nº 24, Guidoal/MG referente aos itens 05, 13, 16, 20, 24, 26, 30, 34, 41, 45, 50, 56, 59, 61, 72, 78, 80, 86, 90, 91, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 104, 106, 108, 110, 114 e 117; Angelo Materiais de Construção Ltda-ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.894/0001-94 com sede na Rua Salvador Real, nº64, Rio Doce/MG referente aos itens 03, 08, 09, 14, 18, 21, 22, 28, 33, 38, 39, 44, 49, 51, 55, 57, 62, 65, 67, 70, 74, 76, 83 e 102; Coelho e Silva Comercio e Serviços Ltda-ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.328/0001-00 com sede na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, nº71, Ubá/MG referente aos itens 01, 06, 10, 12, 17, 25, 31, 35, 36, 40, 42, 46, 47, 52, 53, 58, 63, 66, 69, 71, 75, 77, 79, 81, 85, 87, 88, 89, 92, 94, 109, 112 e 113; Comercial B&F Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.239/0001-30 com sede na Avenida Gumercindo Iglesias, nº4690, Viçosa/MG referente aos itens 96, 111 e 116; Luz Divina Materiais de Construção Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 05.130.831/0001-00 com sede na Avenida Antônio Carlos, nº 336, Alvinópolis/MG referente aos itens 02, 04, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 29, 32, 37, 43, 48, 54, 60, 64, 68, 73, 82, 84, 101, 103, 105, 107, 115 e 118. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:3C61F52B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2020**

DECRETO Nº 28 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre distribuição dos alimentos da merenda escolar durante a suspensão das aulas presenciais, no âmbito da Educação Municipal de Rio Espera, baseado no decreto Municipal nº 17, que dispõe sobre a pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**, no uso das atribuições legais que lhe confere: **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que decreta, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do

Coronavírus; **CONSIDERANDO** a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória; **CONSIDERANDO** a aprovação da lei federal nº 13.987/2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devido a pandemia do novo coronavírus; **CONSIDERANDO** que a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº18, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades de educação básica, e para fins de futura reposição, considera-se o uso de quinze dias do Calendário Escolar 2020, a contar de 23 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a resolução nº 02 do FNDE, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução e uso do recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar); **CONSIDERANDO** que a aprovação do dia 30/04/2020, do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), que deliberou sobre a distribuição dos alimentos da merenda escolar no município Rio Espera. **DECRETA: Art.1º**- Ficam estabelecidos nos termos deste decreto os procedimentos a serem adotados, para a distribuição dos alimentos da merenda escolar no município de Rio Espera: **§ 1º**. Será doado mensalmente, enquanto as aulas tiverem suspensas presencialmente, um kit de alimentação escolar, respeitando os seguintes critérios: I - Estar matriculado na rede pública municipal de ensino; II- Estar cadastrado no CADÚnico, programa da assistência social; III- Os familiares que tiverem até 2 (dois) filhos, receberão apenas 1 (um) kit. IV- Aqueles familiares que tiverem mais de 2 filhos, receberão 2 (dois) kits. **§ 2º**. Todos que receberem o kit alimentação escolar assinarão um termo de recebimento, que terá a fiscalização do presidente do CAE. **§ 3º**. No kit alimentação escolar, terá nele presente uma tabela nutricional e também a forma de manuseio de higienização. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Espera, 04 de maio de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:A7B5E55C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020 PREGÃO PRESENCIAL
017/2020**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

**Processo Licitatório nº 034/2020
Pregão Presencial nº 017/2020**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme edital.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), no site e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rodeiro para quaisquer interessados, considerando que as duas empresas credenciadas foram não foram habilitadas, por falta de atendimento ao solicitado no Edital, considerando que a licitação resultou em frustrada e finalmente, considerando, os dispositivos constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, **DETERMINA** que o Processo Licitatório, acima mencionado, seja arquivado, a partir desta data, e que tome as medidas legais para contratação do objeto acima mencionado.

Rodeiro, 05 de Maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS

Pregoeira

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR

Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ

Membro da Comissão

Publicado por:

Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:2BC06664

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 1095/2020**

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2020, dada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), no valor do repasse do Ministério da Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, Bloco Custeio, Grupo Coronavírus (Covid-19), conforme abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	08 – Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 – Atenção Básica	
Programa	106 – Enfrentamento da Emergência COVID19	
Projeto/Atividade	2135 – Manut Ativ Enfrentamento Emergência Covid19	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
31.90.04.00	154	R\$ 25.000,00
31.90.13.00	154	R\$ 6.000,00
33.90.30.00	154	R\$ 83.134,92
33.90.32.00	154	R\$ 10.000,00
33.90.36.00	154	R\$ 5.000,00
33.90.39.00	154	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 144.134,92

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas por:

I – Anulação da dotação:

331 – 02.08.10.301.047.2051.33903900 – Fonte 154 – R\$ 5.000,00;

II –

Excesso de arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, devido ao repasse para Enfrentamento da Emergência de Saúde (crédito extraordinário).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar 100% dos valores que por ventura vierem a ser repassado no Bloco Custeio e/ou Investimento, grupo Coronavírus – COVID19, e ou repasses advindos da esfera Estadual.

§ 1º para utilização do recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir naturezas de despesas e fontes de recursos na categoria de Programação criada na presente Lei Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 05 de maio de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:240AF40F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N. 4080/2020**

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Cláudio Cosme de Souza, matrícula nº 1814, do Cargo em Comissão de Agente Administrativo, a partir de 04/05/2020.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de maio de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:A52CA013

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE RUBELITA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 ATA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA ÚNICA - JULGAMENTO

PROCESSO Nº:020/2020

CARTA CONVITE Nº:002/2020

DATA:27/04/2020

HORÁRIO:10h30min

OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

Aos 27 dias do mês de abril de 2020 , as 10:30, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Rubelita/MG, na sala de reuniões, situada em seu prédio sede à Praça Major Avelino de Almeida, 406, centro, Rubelita/MG, com finalidade de julgar as propostas comerciais da licitação na modalidade: Carta Convite 002/2020.

Foram convidadas cinco (05) empresas do ramo conforme convites em anexo do edital, e o edital foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Site Oficial do Município, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) edição do dia 14/04/2020, Jornal Hoje em Dia edição do dia 14/04/2020, e Diário Oficial da União edição do dia 14/04/2020. Manifestaram interesse em participar da licitação, conforme o art.22 §3º da Lei 8.666/93, duas (02) empresas do ramo. Das convidadas e interessadas, apenas 04(quatro) enviaram envelopes de documentação e propostas comerciais através de meros portadores, conforme o Quadro II do Mapa de Recebimento (em anexo).

Na sessão Pública do dia 22 de abril de 2020, foram HABILITADAS as empresas: **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Considerando que não houve representantes das empresas acima presentes, a CPL abriu prazo de 02 dias úteis, conforme o art.109 §6º da Lei 8.666/93 para recurso quanto a fase de habilitação.

Decorrido os prazos recursais e de contra-razões, a CPL abriu os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas, as quais foram distribuídas entre os membros da Comissão Permanente de Licitação para o devido exame das propostas apresentadas pelos licitantes. A seguir, após apuração, a Sr(a). Presidente solicitou a leitura do "MAPA DE APURAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS" para o estudo e análise do(s) objeto(s) da presente licitação. Examinada as propostas, e, constatada a regularidade de acordo com a legislação vigente, a Comissão Permanente de Licitação, através dos votos de seus membros, aprovou e considerou vencedor as empresas abaixo relacionada:

- Cirurgica João Produtos Medico Hospitalares Ltda - Itens em anexo - R\$2.288,50
- Acácia Comércio de Medicamentos Ltda-ME - Itens em anexo - R\$8.945,00
- Master Medicamentos e Materiais Medico Hospitalares Ltda-ME - Itens em anexo-R\$32.004,50
- Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda - Itens em anexo - R\$9.136,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que foi assinada pelos membros da CPL. E considerando que os representantes das empresas supracitadas não se encontram presentes, a CPL abrirá o prazo de 02 dias úteis quanto a decisão da CPL em face do julgamento da Proposta, e transcorrido o prazo sem manifestação encaminhará o processo para análise jurídica e após o parecer jurídico o processo será encaminhado para o despacho do Sr. Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 27 de abril de 2020

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0CFCA43D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 18/2020**

Processo n.º: 42/2020

Modalidade: Pregão Presencialn.º 18/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros, contemplando ainda manutenção evolutiva e corretiva com assistência técnica.

**VENCEDOR: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CÓDIGO: 201905**

LOTE: 001 - 23 Lance(s) - Economia 49.97%

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (026114) IMPLANTACAO,MIGRACAO E TREINA.	1.0000	SV	4.584,30	4.584,30

001 - (021600) LICENCA PARA USO SOFTWARE	12.0000	SV	3.211,36	38.536,30
002 - (026113) SUPORTE TECNICO	12.0000	SV	1.239,95	14.879,40

TOTAL DO LOTE 001 58.000,00
TOTAL DO PARTICIPANTE SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA 58.000,00
TOTAL DO PROCESSO: 58.000,00

Santa Bárbara, 04 de maio de 2020.

LORENN BATISTA

Pregoeira

Publicado por:
Lorena Batista
Código Identificador:5FDFA366

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/20**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 93/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/20. Objeto: aquisição de lanches para pacientes em tratamento de hemodiálise fora do município. Contratada VANILDO LEMOS CPF 04906305610. Fundamento Legal: art. 4, da Lei 13.979/20. Valor estimado da contratação: R\$ 10.307,10 (dez mil, trezentos e sete reais e dez centavos). Ratificação em 05/05/20 por Márcia Izabel de Souza Costa.

Santa Bárbara, 05/05/2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:7A4F2F8F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 085/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020 menor preço unitário. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene pessoal para atendimento contínuo quanto a higiene, limpeza e bem-estar das crianças matriculadas e atendidas na Creche Municipal por um período de aproximadamente 12 meses e fraldas geriátricas, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **19/05/2020** às 09 horas, na Rua Cristiane Géó Maia,95, Centro de Santa Bárbara-MG no Centro de Distribuição - CEOP - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 05/05/2020 -

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:956882A4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 060/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020 - Menor preço unitário. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura locação de mesas, cadeiras e ombrelones, destinados a manutenção de eventos promovidos e apoiados pelo Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **21/05/2020** às 09 horas, na Rua Cristiane Géó Maia,95, Centro de Santa Bárbara-MG no Centro de Distribuição - CEOP - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 05/05/2020 -

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Sandra de Jesus Rocha

Código Identificador:36EEF80C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2020**

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 56,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno de licença remunerada, para a servidora DEBORAH MENDONÇA LIMA, concedida por motivo de doença, em pessoa da família.

Art. 2º - A licença, de que trata este artigo, foi autorizada através da portaria de nº 010/2020, pelo período de 01 (um) mês, com início em 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

Santa Bárbara, 05 de maio de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nívia Maria Estevam

Código Identificador:985CC9C1

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL 13.2020- CONTRATAÇÃO TÉCNICO EM
ENFERMAGEM**

**ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 13/2020**

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento da seguinte função pública: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

As funções serão regidas por contrato administrativo conforme legislação vigente ou prestação de serviços para as funções existentes no município de Santa Bárbara/MG, nas condições e prazos abaixo estabelecidos:

1. DA VAGA

1.1 A contratação temporária será para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Considerando-se o Decreto 4307/2020 e suas alterações, que declara situação anormal, caracterizada como situação de Emergência em Saúde Pública no Município em virtude de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0- Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas de enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, entre elas o ponto facultativo aos servidores em gestação e com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, devendo ser mantidos os serviços essenciais, administrativos e internos, **é necessário que o candidato tenha idade inferior a 50 anos e não apresentar problemas de saúde.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, no período **de 11 a 13 de Maio de 2020**, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo I) e enviar escaneados juntamente com CPF,

RG, comprovante de conclusão do curso, Registro no conselho e títulos (caso possua) para o endereço eletrônico: editais@santabarbara.mg.gov.br caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos acima, não terá sua inscrição efetivada.

2.2. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação conforme item 4.1, sob pena de não ter os pontos computados;

2.3 A inscrição será gratuita.

2.4. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013.

2.5. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

2.6. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

2.7. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição nos prazos estabelecidos do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

Cargo	Vagas	Carga horária	Salário mensal	Qualificação Exigida
Técnico em Enfermagem	02 + CR	40 h (Semanais)	R\$ 1.420,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Profissional competente

2.8. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato;

2.9. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos ou enviada por meios distintos ao citado edital.

2.10. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

2.11. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.12. Conforme legislação específica é obrigatório atender a qualificação exigida.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos específicos para o ato da inscrição neste processo seletivo:

- a) Possuir qualificação exigida pelo quadro do item 2.7
- b) Enviar para o e-mail editais@santabarbara.mg.gov.br, os seguintes documentos escaneados: Ficha de inscrição (Anexo I), CPF, RG, comprovante de conclusão do curso, Registro no conselho e títulos (caso possua).

3.2. São requisitos gerais para a contratação do candidato:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
- f) Documentos listados no item 7.8

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Tempo de serviço público ou privado atuando como Técnico em Enfermagem, sendo 08 (oito) pontos a cada ano completo. (Máximo 80 pontos- 10 anos).	80	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente.
Participação em curso na área de enfermagem, sendo que serão computados cursos acima de 40 (quarenta) horas, obedecendo o limite de 10 cursos. Cada certificado pontua 1,5 pontos.	15	Declaração ou certificado (Os certificados deverão ter datas de conclusão anterior a data de publicação do edital)
Curso socorrista com carga horária acima de 20 horas.	05	Declaração ou certificado (Os certificados deverão ter datas de conclusão anterior a data de publicação do edital)

4.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

4.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

- a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado como empregador;
- b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
- c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período.
- d) serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função exercida.

4.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

4.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

4.3.3 Somente serão aceitos certificados com data anterior da data do respectivo edital.

4.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

- a) escolaridade mais compatível
 - b) maior tempo de experiência;
- II - maior grau de escolaridade;
- III - família com o maior número de dependentes desempregados.
- IV - candidato com maior idade.

4.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

4.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo e computar-se-á o ano completo de serviço.

4.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

4.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo;
- c) descumprir qualquer item deste edital;
- d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

4.9. Encerrado o prazo de inscrições, o Departamento Pessoal deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

5. DOS RECURSOS:

5.1. Serão admitidos recursos dirigidos para o e-mail editais@santabarbara.mg.gov.br., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação, do resultado final.

5.2. O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no ANEXO II contendo:

- a) nome completo do candidato;
- b) indicar para qual função do Processo Seletivo o candidato inscreveu-se;
- c) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

5.3. **Não serão aceitos** os pedidos de recursos formulados fora do prazo e de forma inadequada ou que não contenham os elementos indicados anteriormente.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas deverá, em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.

6.2. Serão divulgadas 02 (duas) listas, sendo que uma será a de candidatos classificados no concurso que manifestaram interesse e outra com a classificação dos demais candidatos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação tanto dos candidatos aprovados no concurso público – Edital 01/2018, quanto a classificação do candidato com maior pontuação na disponibilidade para ampla concorrência.

7.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico, por e-mail ou chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br. Após a publicação, o candidato convocado terá 3 (três) dias para comparecer ao Departamento Pessoal, localizado à Praça Cleves de Faria, 122- Centro, Santa Bárbara – MG portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 7.8 deste Edital.

7.3. O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.

7.4. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

7.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas

7.6. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

7.7. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

7.8. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018:

- a) carteira de identidade;
 - b) CPF
 - c) Cartão do PIS/PASEP;
 - d) Título de eleitor;
 - e) Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;
 - f) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Certidão de nascimento ou casamento;
 - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia das folhas de registro e qualificação civil);
 - j) Carteira Profissional, se for o caso;
 - k) Declaração de bens (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
 - l) Comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;
 - m) Comprovante de conta bancária para depósito da remuneração;
 - n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
 - o) Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s)
 - p) Cópia do laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;
 - q) Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de quatorze anos.
 - r) Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de sete anos;
 - s) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
 - t) Cópia do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional;
- 7.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer as funções relativas ao cargo descritas no ANEXO III deste edital.

7.10. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal;
 7.11. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação, tendo neste caso preferência a vaga temporária os candidatos classificados no Concurso Público – Edital 01/2018, sendo que na ausência de manifestação a Administração convocará os candidatos aprovados para ampla concorrência.
 7.12. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.O candidato deverá revisar antes de enviar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
 8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
 8.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.
 8.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.
 8.5. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.
 8.6. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.
 8.7. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.
 8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 5 de Maio de 2020.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
 Secretária Mun. de Administração Pública.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
 Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
 Endereço: _____ nº _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____ Tel.:(____) _____ () _____
 Email: _____
 Número de desempregados na família: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Habilitação:

- () CPF e RG
- () Comprovante de Escolaridade

Títulos:

TITULO	Observação
Tempo de serviço público ou privado atuando como Técnico em Enfermagem, sendo 08 (oito) pontos a cada ano completo. (Máximo 80 pontos- 10 anos).	
Participação em curso na área de enfermagem, sendo que serão computados cursos acima de 40 (quarenta) horas, obedecendo o limite de 10 cursos. Cada certificado pontua 1,5 pontos.	
Curso socorrista com carga horária acima de 20 horas.	

Declaro que as informações acima são verdadeiras, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Estou ciente que:

A contratação temporária será para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde sendo **necessário ter idade inferior a 50 anos e não apresentar problemas de saúde.**

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO:

O Candidato deverá anexar cópia da carteira de identidade, CPF e demais documentos necessários para a pontuação

**ANEXO II
 REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 13/2020**

Cargo: Técnico em Enfermagem

À

Divisão de Gestão de Pessoas
 Prefeitura Municipal de SANTA BARBARA/MG
 Prezados Senhores:

Eu, _____, Candidato (a) Inscrito (a) para a função de _____, Documento de Identidade nº _____, CPF: _____ inscrição sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:

- () CONTAGEM DE TÍTULOS
- () CLASSIFICAÇÃO FINAL

Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo: _____
 Item do edital _____.

Santa Bárbara , em ____/____/ 2020

Atenciosamente,

Assinatura do candidato por extenso
 Telefone para Contato: _____
 E-mail: _____

**ANEXO III
 ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sumária do Cargo:

Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente; executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas.

Publicado por:
 Jordele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0C5C2701

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 049/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 010/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, Sucos e Refrigerantes de forma parcelada para atender as Secretarias Municipais e o Gabinete, em cursos, simpósios, reuniões e demais eventos promovidos pelo Município. Vencedor: Supermercado Santa Barbara Eireli – EPP – CNPJ – 38.680.070/0001-00 – Lote 01 – Valor total R\$ 33.500,00 – Lote 02 – Valor total R\$ 10.000,00 – Lote 03 – Valor total R\$ 3.155,00 – Lote 04 – Valor total R\$ 1.700,00.

Santa Barbara do Leste 04/05/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:676314BE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 052/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 012/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Hospitalar de forma parcelada. Vencedores: – J. Pharma Hospitalar Ltda - ME - CNPJ - 21.988.592/0001-71 – Lote 01 – Valor total R\$ 12.000,00 – Lote 05 – Valor total R\$ 14.000,00 – Lote 08 – Valor total R\$ 49.000,00 – Drogaria Santa Barbara Ltda - ME - CNPJ - 22.236.562/0001-71 – Lote 02 – Valor total R\$ 47.000,00 – Lote 04 – Valor total R\$ 15.115,37 – Lote 06 – Valor total R\$ 56.318,40 – Mega Atacadista de Materiais Hospitalares Ltda - CNPJ - 19.899.651/0001-93 – Lote 03 – Valor total R\$ 20.580,00 – MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda - ME - CNPJ - 24.325.781/0001-52 – Lote 07 – Valor total R\$ 14.690,00.

Santa Barbara do Leste 05/05/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:EBDE2A5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 021/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADA: GABRIEL SANCHES ALVES GOMES LAGE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.573.880/0001-89, situada à Avenida Cel. José M. Gomes, nº 100, Centro, município de Chalé, estado de Minas Gerais, CEP 36985-000.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em engenharia civil para elaboração de projeto de edificação de estrutura mista-aço e concreto – para cobertura de quadra Poliesportiva do Córrego São Felix, Zona Rural de Santa Margarida-MG, obra custeada com recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar R1246 – 441/2020 SIGCON-SAÍDA Nº 002087/2020.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PERÍODO: de 22/04/2020 à 23 de Maio de 2020.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:

0206.27812.0018.1049.449051. Fonte 100 - Ficha 703

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 22 de Abril de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:2864C9CF

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: GABRIEL SANCHES ALVES GOMES LAGE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.573.880/0001-89, situada à Avenida Cel. José M. Gomes, nº 100, Centro, município de Chalé, estado de Minas Gerais, CEP 36985-000.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em engenharia civil para elaboração de projeto de edificação de estrutura mista-aço e concreto – para cobertura de quadra Poliesportiva do Córrego São Felix, Zona Rural de Santa Margarida-MG, obra custeada com recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar R1246 – 441/2020 SIGCON-SAÍDA Nº 002087/2020.

VIGÊNCIA: de 22/04/2020 à 23 de Maio de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0206.27812.0018.1049.449051. Fonte 100 - Ficha 703

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:2EB9D261

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 009/2020 DE 06/01//2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020

CONTRATADO: COMERCIAL ARAUJO CHAVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.150.935/0001-80, Inscrição Estadual sob nº 579928660.00-15, situada na Rua Semeão Pereira Campos, 245, Centro, Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, utensílios e/ou equipamentos em geral para atender as necessidades do município de Santa Margarida.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R\$ 659.737,50 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: 30/04/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ:

02.001.04.122.03.2007.33903000. FICHA 026
 02.02.03.04.122.03.2421.33903000. FICHA 109
 02.02.03.06.181.08.2026.33903000. FICHA 134
 02.02.03.06.183.08.2027.33903000. FICHA 145
 02.04.02.12.361.19.2024.33903000. FICHA 385
 02.04.01.12.122..18.2041.33903000. FICHA 260
 02.04.01.12.361.19.2051.33903000. FICHA 526
 02.07.01.10.301.72.2057.33903000. FICHA 759
 02.07.01.10.122.78.2071.33903000. FICHA 733
 02.07.01.10.301.72.2443.33903000. FICHA 778
 02.07.01.10.302.75.2047.33903000. FICHA 818
 02.07.01.10.302.75.2447.33903000. FICHA 846
 02.07.01.10.305.74.2054.33903000. FICHA 899
 02.07.02.10.301.72.2061.33903000. FICHA 938
 02.07.02.10.302.75.2060.33903000. FICHA 1019
 02.08.08.122.29.2099.33903000. FICHA 1203
 02.09.15.122.42.2084.33903000. FICHA 1454
 02.10.04.122.28.2441.33903000. FICHA 1569

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:EDE72148

**SETOR DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 009/2020

DE 06/01/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020

CONTRATADO: RENATA MIGUEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.177/0001-64, Inscrição Estadual sob nº 002916771.00-77, situada na Rua Nova, 260, Loja , Centro, Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, utensílios e/ou equipamentos em geral para atender as necessidades do município de Santa Margarida.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R\$ 259.397,12 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: 30/04/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ:

02.001.04.122.03.2007.33903000. FICHA 026
 02.02.03.04.122.03.2421.33903000. FICHA 109

02.02.03.06.181.08.2026.33903000. FICHA 134
 02.02.03.06.183.08.2027.33903000. FICHA 145
 02.04.02.12.361.19.2024.33903000. FICHA 385
 02.04.01.12.122..18.2041.33903000. FICHA 260
 02.04.01.12.361.19.2051.33903000. FICHA 526
 02.07.01.10.301.72.2057.33903000. FICHA 759
 02.07.01.10.122.78.2071.33903000. FICHA 733
 02.07.01.10.301.72.2443.33903000. FICHA 778
 02.07.01.10.302.75.2047.33903000. FICHA 818
 02.07.01.10.302.75.2447.33903000. FICHA 846
 02.07.01.10.305.74.2054.33903000. FICHA 899
 02.07.02.10.301.72.2061.33903000. FICHA 938
 02.07.02.10.302.75.2060.33903000. FICHA 1019
 02.08.08.122.29.2099.33903000. FICHA 1203
 02.09.15.122.42.2084.33903000. FICHA 1454
 02.10.04.122.28.2441.33903000. FICHA 1569

GERALDO SCHIAVO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:05EB4474

**SETOR DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de ferramentas, utensílios, vestuário, produtos para controle de pragas, equipamentos de segurança e insumos agropecuários, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 06/05/2020; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail:licitacao20172020@gmail.com.

A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 19/05/2020(terça-feira), até 08h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 19/05/2020 (terça-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E76A0482

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020**

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020. DATA DA ABERTURA: 18 de maio de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à prestação de serviços de publicação em jornal para divulgação de

atos oficiais do Município de Santa Vitória, representados por: leis, decretos, balanços, extratos de editais, contratos, convênios, e congêneres, de publicação obrigatória. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE: Pregão Presencial. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele/fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).**

Município de Santa Vitória MG, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Danilo Geovani de Souza

Código Identificador:2515A8AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
010/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas ATUANTE COMERCIAL LTDA, B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA, DROGARIA BURGARELLI LTDA ME, MULTILASER INDUSTRIAL S. A., NH COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI E QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI, para a AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 17.894,72 (Dezessete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de abril de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:

Mateus do Nascimento

Código Identificador:96D91ADA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 039/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020**

**COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2020
TOMADAD DE PREÇOS Nº. 07/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Monte, constituída pela Portaria nº 484/2020, comunica que tendo em vista a solicitação do prazo previsto na Lei 8.666/93 para interposição de recurso, que, depois de decorrido o prazo legal, não ocorreu interesse por parte da licitante Angelo Helio Ferreira Silva em apresentar as razões do recurso. Fica designada sessão para abertura dos envelopes das propostas para dia 08/05/2020 as 15:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 05 de maio de 2020.

ELSON DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:A133AEAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Processo Licitatório nº 014/2020. OBJETO: Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais referente ao (PNAE) - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Programa Brasil Carinhoso, a serem realizadas de forma parcelada, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADAS:** Contrato nº 049/2020: Supermercado Coló Eireli – Valor Global: R\$ 465.412,00; Contrato nº 050/2020: Super Varejão Blá Blá Blá Eireli – Valor Global: R\$ 245.453,00 e Contrato nº 051/2020: Juliana Caldeira Brazão Almeida/ME – Valor Global: R\$ 26.100,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 30/04/2020 À 31/12/2020.

São Francisco/MG, 30 de Abril de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcio Valdeir Leal

Código Identificador:BOECB0DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA**

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 008/2020 **Pregão Presencial Nº 030/2019 – Registro de Preços**

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por **EVANILSO APARECIDO CARNEIRO**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, residente na Rua Silva Jardim, nº 342 CS – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.378.293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91 e a empresa **POSTO ALMEIDA E FREITAS LTDA**, localizado na Av. Montes Claros, nº672 no bairro Centro, nesta cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 01.273.485/0001-50 e Inscrição Estadual nº 611.974.739.0061, neste ato representado por **Lindolfo Almeida Filho**, inscrito no CPF Nº 205.949.416-87 e Cédula de Identidade nº M-532.232, expedida pela SSP/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, § 8º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA REDUÇÃO DE VALOR.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor dos **itens 002 e 003** constante na Ata de Registro de Preços nº 008/2020 em virtude da Redução do valor no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Unit. Reduzido	Valor Unitário
02	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM, INTERIOR, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO ANP.	R\$ 3,529		R\$ 3,379
03	Litro	ÓLEO DIESEL S-10.	R\$ 3,779		R\$ 3,629

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 30 de Abril de 2.020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Posto Almeida E Freitas LTDA
LINDOLFO ALMEIDA FILHO
CPF Nº 205.949.416-87
Contratada

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:7A0973A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA**

Terceiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 007/2020
Pregão Presencial Nº 030/2019 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por **EVANILSO APARECIDO CARNEIRO**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, residente na Rua Silva Jardim, nº 342 CS – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.378.293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Oscar Caetano Gomes Nº 1.186, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.639.764/0001-45 e Inscrição Estadual sob nº 611.233.710.00-40, representada neste ato pelo Sr. **Claudevan Almeida Rocha**, portador do RG nº CI MG – 6.315.388 – SSP/MG e CPF nº 840.018.366-53, residente e domiciliado na cidade de São Francisco/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, § 8º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA REDUÇÃO DE VALOR**.

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor dos **itens 001 e 004** constante na Ata de Registro de Preços nº 007/2020 em virtude da Redução do valor no seguinte patamar:

Item	Unid.	Descrição	Valor Anterior	Unitário Reduzido	Valor Unitário
001	Litro	GASOLINA COMUM (C) AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP.	4,59		4,29
004	Litro	ÁLCOOL ETANOL, ETÍLICO HIDRATADO – AEHC, COMUM, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP.	3,09		2,79

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 30 de Abril de 2.020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Cevan Empreendimentos LTDA
SR. CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF nº 840.018.366-53
Contratada

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:E8C343E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 010/2020 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2020 – Registro de Preços**. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviços de Segurança, Salva-Vidas e Brigadistas, a serem realizadas sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. LICITANTE VENCEDOR: **EDILSON DO CARMO SERAFIM 09506291624** pelo item 001 no valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), pelo item 002 no valor unitário de R\$180,00 (cento e oitenta reais) e pelo item 003 no valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

São Francisco/MG, 28 de Abril de 2020.

Ass. Evanildo Aparecido Carneiro. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:C6ED05BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 015/2020 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2020 – Registro de Preços**. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços para coleta, transporte, tratamento de Lixo Hospitalar e Lâmpadas Queimadas através de Termo Destruição, dar destino final as cinzas dos Resíduos de Serviços de Saúde Classes A, B, e E de acordo com as resoluções do Conama nº. 358/2005 e RDC ANVISA nº. 222/2018, a serem realizadas sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação. LICITANTE VENCEDOR: **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA** pelo item **001** (SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS, ATRAVÉS DE TERMO DESTRUIÇÃO, DAR DESTINAÇÃO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CLASSES "A", "B" e "E") no valor unitário de R\$6,00 (seis reais), perfazendo o valor global de R\$78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais). O item **002** (SERVIÇO DE COLETA DE LAMPADAS QUEIMADAS DE QUALQUER MARCA, COM GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA Nº 222/18) foi considerado fracassado, tendo em vista que o último lance ofertado se encontrava acima do termo de referência estipulado pela Administração.

São Francisco/MG, 04 de Maio de 2020.

Ass. Evanildo Aparecido Carneiro. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:A65444D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 48-2020

DECRETO Nº 48 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Novo Coronavírus no Município de São Gonçalo do Rio Preto- MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Novo Coronavírus, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”, consoante prescreve o art. 197, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que “ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador”, conforme dispõe o art. 200, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 6º, I, ‘b’, da Lei Federal nº 8.080/1990, estabelece que “está, ainda, incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS – a execução de ações de vigilância epidemiológica”;

CONSIDERANDO que compete à direção estadual do SUS, dentre outras funções, coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância epidemiológica, conforme determina a alínea ‘a’ do inciso IV do art. 17, da Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 3º, do art. 85, da Lei Estadual nº 13.317/1999, “O alvará sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade sanitária”;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 15, do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, o planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos, ascendente e integrado, do nível local até o federal;

CONSIDERANDO o artigo 268 do Código Penal Brasileiro – Decreto Lei no 2848, de 07 de dezembro de 1940, que tipifica como crime o ato de infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa;

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas têm como finalidade reduzir o contato social e, consequentemente, reduzir a transmissão da doença, visando manter a capacidade de atendimento dos serviços de saúde aos pacientes que necessitam;

CONSIDERANDO a tabela de Ondas classificatória de atividades de risco, espedida pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal decidiu que, “além do governo federal, os governos estaduais e municipais têm poder para determinar regras de isolamento, quarentena e restrição de transporte e trânsito em rodovias em razão da epidemia do Coronavírus”.

CONSIDERANDO que cabe ao Município de São Gonçalo do Rio Preto adequar as medidas não farmacológicas à realidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do decreto municipal 041 de 26 de março de 2020;

E, CONSIDERANDO a deliberação do Gabinete de Crise que, na reunião realizada no dia 04 de maio de 2020, decidiu pelo relaxamento gradativo do funcionamento do comércio, desde que atendidas as restrições conforme medidas coletivas de que trata este Decreto;

DECRETA:

CAPÍTULO I- DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e de serviços, públicos ou privados, do Município de São Gonçalo do Rio Preto, **SOMENTE PODERÃO FUNCIONAR** com a adoção das medidas estabelecidas no presente Decreto, bem como aquelas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e, em especial, para realizar as seguintes atividades deverão observar:

I – para realização de eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público máximo de 20 (vinte) pessoas, solicitar prévia autorização da Administração municipal;

II- em caso de feiras de comercialização de alimentos, incluindo hortifrutigranjeiros, somente com autorização da Administração Municipal e observados os critérios de rodízio a serem organizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a evitar aglomeração de pessoas e observar as regras sanitárias e epidemiológicas de enfrentamento da pandemia;

III – os bares, restaurantes e lanchonetes somente na modalidade delivery ou entrega no balcão, sem acúmulo de pessoas, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento;

IV- as barbearias, salões de beleza, clínicas de estética, e congêneres, somente poderão funcionar com agendamento de hora para atendimento, **um cliente por vez, com intervalo mínimo de 30 minutos entre clientes**, bem como cumprimento das medidas de higiene determinas neste Decreto, além de outras determinadas pela Secretaria de Saúde;

V- Os demais estabelecimentos comerciais e de serviços somente poderão funcionar na modalidade delivery ou com a retirada do produto no estabelecimento (retirada em balcão). A entrada de consumidores dentro do estabelecimento deverá ser limitada e excepcional, conforme orientação da Secretaria de Saúde, e **com uso obrigatório de máscara;**

IX – Os velórios, em estabelecimentos públicos ou privados, deverão ocorrer no período diurno, com prazo de duração não superior a 6h e com público máximo de 10 (dez) pessoas por vez, e uso obrigatório de máscaras bem como adoção das medidas sanitárias e profiláticas devidas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Continuam **SUSPENSOS**, por prazo indeterminado, os eventos e atividades e/ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, a seguir especificados:

academias de ginástica, boates, salões de festas e similares;

II- bibliotecas, centros culturais e congêneres;

III- hotéis, pousadas, casas de aluguel por temporada, casa para hospedagem domiciliar, e congêneres, salvo para hospedagens em função de tratamento de saúde ou para prestação de serviços, devidamente justificados e comprovados, observadas todas as determinações de segurança e prevenção dos órgãos oficiais;

IV- eventos em campos de futebol e quadras poliesportivas;

V- de forma geral, a realização de quaisquer eventos ou reuniões de pessoas, de qualquer natureza, de caráter privado, que resultem na aglomeração de pessoas, em áreas públicas ou privadas, em especial em praias e margens dos rios, aéreas de lazer, praças e congêneres, ou qualquer outra atividade coletiva, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI- as festas religiosas tradicionais do Município de São Gonçalo do Rio Preto, salvo parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e aprovação pelo comitê de crise.

Art. 3º Os produtores e fornecedores de bens e/ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, não poderão elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo Novo Coronavírus, sob pena de sofrer sanções administrativas e judiciais.

Art. 4º. DETERMINO que, nos termos do **Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020**, as atividades e serviços essenciais sejam mantidas e asseguradas.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais e de serviços, públicos ou privados, inclusive os classificados como atividades e serviços essenciais, **somente poderão funcionar com a adoção das medidas sanitárias e profiláticas devidas**, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, e, em especial:

Fixar horários ou setores exclusivos, como ampla divulgação de horários e locais, para atender aos clientes com idade superior ou igual a 60 anos, às gestantes ou lactante, bem como aqueles de grupos de risco, inclusive os portadores de doenças crônicas, tais como, diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, conforme comprovação por autodeclaração ou qualquer documento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo Novo Coronavírus.

Funcionar como, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos caixas abertos de modo a agilizar o atendimento e, assim, diminuir a concentração de pessoas no estabelecimento;

Obedecer, rigorosamente, as recomendações de higienização e segurança dos órgãos oficiais competentes, garantam os equipamentos de proteção individual capazes de resguardar seus funcionários, bem como fixar, em local visível, cartazes com orientações de medidas de segurança e prevenção contra o Novo Coronavírus;

Manter, preferencialmente, a ventilação natural do ambiente de trabalho;

Aos profissionais de entrega, sugiro disponibilizar soluções com água e sabão, álcool gel, toalhas de papel para promover a entrega segura dos seus produtos. Faça um kit de higienização;

Disponibilizar e garantir álcool gel para uso dos trabalhadores em pontos estratégicos de fácil acesso, para higiene das mãos, principalmente em locais onde não há acesso fácil à lavagem das mãos.

O pagamento deve ser realizado preferencialmente com cartões magnéticos, os quais devem ser inseridos na máquina pelo cliente para evitar o contato. Em caso de recebimento em dinheiro, após a guardar no local adequado, higienizar as mãos.

No caixa de pagamento e/ou atendimento deverá ser respeitado a distância maior que um metro e meio (1,5m) entre consumidor e funcionário, inclusive com faixas e indicativos de distância, **principalmente**, nas filas de espera.

As máquinas utilizadas para pagamento devem estar protegidas com material impermeável que facilite a higienização (capa protetora ou filme plástico).

Os pisos, banheiros, pias, etc., do estabelecimento, em todos os setores e ambientes, deverão ser higienizados, com frequência, utilizando água e sabão ou solução clorada, recomenda-se pelo menos 4 vezes ao dia.

Outros objetos ou acessórios que tenham grande manipulação, como por exemplo cesto de compras, bancadas do caixa, balcões em geral, carrinhos de compras, pegadores de pão, maçanetas de portas, vitrines, armários, freezer, etc, deverão ser higienizados com frequência ou com álcool 70%, ou como água e sabão ou com solução clorada.

Exigir o uso de máscaras de proteção das vias aéreas por funcionários e clientes, dentro do estabelecimento.

Todos os funcionários e colaboradores que apresentarem qualquer sintoma gripal, deverão ser encaminhados à Unidade de Saúde para avaliação e eventual afastamento.

AOS PROFISSIONAIS QUE REALIZAM AS ENTREGAS:

Realizar desinfecção do veículo de transporte (motocicletas, bicicletas, automóveis, etc) assim como higienização das mãos antes e após as entregas. Caso tenha disponibilidade, tenha sempre em mãos álcool gel para higienização.

No momento de espera, tanto para recebimento ou entrega de pedido, ou no momento de descanso, deve se respeitar a distância maior que um metro e meio (1,5m) entre as pessoas. Evitar aglomerações.

Diariamente, orientar seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória, bem como da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar e orientar os excepcionais e essenciais estabelecimentos comerciais que permanecerem abertos, bem como emitir notificações, quando for necessário.

Art. 6º Fica recomendado, expressamente, a todos os cidadãos de São Gonçalo do Rio Preto, a utilização de máscaras de proteção de vias aéreas, com os cuidados preconizados pelas autoridades de saúde.

Art. 7º O transporte coletivo ou individual de passageiros, público e privado, urbano e rural, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados, bem como que observe todas as normas de higienização e segurança recomendadas pelos órgãos oficiais;

Art. 8º – todos os Secretários Municipais deverão adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como para emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências.

Art. 9º - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal, após consulta ao Gabinete de Crise.

Art. 10 - Fica revogado todo o CAPÍTULO I, DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS, em específico, os artigos 2º, 3º e 4º e seus parágrafos, do decreto Municipal 041 de 26 de março de 2020, ficando mantidas as demais disposições.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Novo Coronavírus.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 05 de maio de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Pires Silva Dumont

Código Identificador:32112C3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 15,95% NO QUANTITATIVO DO ITEM 24152 NO CONTRATO 247/2019. VALOR DO ADITIVO: R\$38.850,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DO ADITIVO: 30/04/2020. CONTRATADA: INFORMATICA.COM LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RONALDO EUSTAQUIO CARDOSO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:623DB49B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
047/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DO ITEM DE CÓDIGO 14837 “CLINDAMICINA 600MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4 ML”, DO CONTRATO Nº 047/2020, E CONSEQUENTE DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO. VALOR DA SUPRESSÃO: R\$8.955,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). DO ADITIVO: 04/05/2020. CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RICARDO VIEIRA CASSIANO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:382161F4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
207/2018**

ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2018. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: LUMA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM ACRÉSCIMO DE 1,2327% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 207/2018. VALOR DO ADITIVO: R\$7.031,33. DATA DO ADITIVO: 04/05/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. ANDRÉ TANI-ENGENHEIRO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL. LUCAS DORNELAS DUARTE- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:457913BD

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/044/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE ASFALTO FRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 19/05/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 05 DE MAIO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:B5971053

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

PRESENCIAL Nº 021/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 024/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA**, sendo masculino de maior e menor de idade, PARA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS TERAPÊUTICOS ESPECÍFICOS PARA USUÁRIOS DE ÁLCOOL E DROGAS EM SITUAÇÃO DE RISCO GRAVE, PRESTANDO SERVIÇOS DE TRATAMENTO EM REGIME DE INTERNAÇÃO INTEGRAL E POR PERÍODO PROLONGADO. CONTRATADA: CENTRO TERAPEUTICO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E DEPENDENCIA QUIMICA DE PARACATU LTDA. NO VALOR DE R\$ 131.400,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:CB2D821E

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2020. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020 OBJETO **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA**, sendo masculino de maior e menor de idade, PARA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS TERAPÊUTICOS ESPECÍFICOS PARA USUÁRIOS DE ÁLCOOL E DROGAS EM SITUAÇÃO DE RISCO GRAVE, PRESTANDO SERVIÇOS DE TRATAMENTO EM REGIME DE INTERNAÇÃO INTEGRAL E POR PERÍODO PROLONGADO. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 131.400,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA DE 05 DE MAIO DE 2020 A 04 DE MAIO DE 2021. CONTRATADA: CENTRO TERAPEUTICO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E DEPENDENCIA QUIMICA DE PARACATU LTDA- VENCEDORA NO VALOR DE R\$ 131.400,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 05/05/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- BRUNA MACEDO FARIA DAYRELL- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:79047CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO GESTOR
DE PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM
SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE
CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE SÃO GOTARDO.**

O Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19-Comitê Extraordinário COVID-19 - no Município de São Gotardo, no exercício de sua atribuição que lhe confere na forma do artigo 1º, § 6º do Decreto Municipal 075/2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, na MP 926/2020 e,

Considerando que a Portaria nº. 356/2020 do Ministério da Saúde que regulamenta o disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governo Federal flexibilizou as regras de distanciamento social de modo que somente nas cidades em que o número de casos tenha impactado mais que 50% da capacidade instalada do sistema de saúde local, o que não é o caso de São Gotardo/MG, que até o presente momento possui 2 casos confirmados de COVID-19;

Considerando que diante da realidade e especificidades locais e observando o novo posicionamento do Ministério da Saúde, é possível a adoção do distanciamento social seletivo, de modo que somente os grupos mais vulneráveis ou em situação de risco permaneçam em isolamento;

Considerando que o Município de São Gotardo se enquadra nos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde para promover o retorno gradual da circulação de pessoas, incluindo atividades laborais, com segurança, evitando um possível aumento do número de casos, sem que o sistema de saúde tenha tempo de absorvê-los e garantir a assistência adequada à população;

DELIBERA:

Art. 1º. As igrejas e templos religiosos, as academias/estúdios, estúdios de dança, pilates, yôga poderão restabelecer suas atividades, desde que os responsáveis comprovem e adotem todas as medidas de higiene e segurança sanitárias.

CAPÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO DE IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS

Art.2º. As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para permanecerem abertos e em funcionamento seguindo as seguintes orientações de prevenção e proteção à saúde e deverão cumprir as seguintes determinações:

I- A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade da igreja ou templo religioso, para tanto, deverão ser ofertados mais missas e cultos com intervalos de 30 (trinta) minutos para higienização do local e duração máxima de 1 (uma) hora de celebração;

II- Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de formas alternadas entre as fileiras de banco, respeitando o espaço de 2 (dois) metros quadrados entre pessoas, sendo que deverá haver bloqueio de forma física para aqueles locais que não puderem ser ocupados;

III- Fica proibida a participação em missas, cultos e celebrações de fiéis, religiosos e colaboradores com sintomas gripais;

IV- Disponibilizar horários com missas e cultos por redes sociais ou outro meio de comunicação para pertencentes aos grupos de risco, estes preferencialmente devem permanecer em casa;

V- Disponibilizar na entrada do estabelecimento pano umedecido/embebido com água sanitária para higienizar calçados;

VI- Disponibilizar espaço para lavagem adequada das mãos com água limpa, sabão e papel toalha, tendo como medida secundária o álcool 70% (setenta por cento);

VII- Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos como entrada do estabelecimento e locais adequados dentro da igreja, templo religioso como secretarias, confessionários dentre outros;

VIII- Intensificar a higienização das igrejas e templos religiosos, sanitários e outros locais onde há fluxo de pessoas bem como a limpeza das superfícies de contato (maçanetas, mesas, cadeiras, assentos) com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1%;

IX- Fornecer informações aos fiéis, religiosos e colaboradores em pontos estratégicos sobre higienização das mãos e etiqueta da tosse, para tal poderá ser utilizado alertas visuais como faixas folders, placas dentre outros;

X- Proibir dentro da igreja e templo religioso o cumprimento de aperto de mãos, abraços, orações com imposição de mãos ou qualquer contato físico semelhante entre pessoas, devendo ser emitidos comunicados sobre evitar contatos muito próximos, como abraços, beijos e apertos de mão;

XI- Todas as pessoas, ao adentrarem a igreja e templo religioso, bem como durante a missa, culto e celebrações deverão fazer o uso da máscara;

XII- As igrejas e templos religiosos durante missas, cultos e celebrações deverão estar ventiladas e arejadas, com portas e janelas sempre abertas, proibindo-se o uso de ventiladores e ar condicionado para se evitar a propagação do vírus;

XIII- Fica proibido a realização de cantinas, festas religiosas, eventos ou qualquer venda, leilões nas igrejas e templos religiosos;

XIV- As igrejas e templos religiosos deverão traçar estratégias para não ultrapassar a lotação máxima atingida bem como estratégias para prevenção e promoção da saúde frente ao COVID-19, estas deverão estar em local visível aos fiéis, religiosos e colaboradores;

XV- A fiscalização municipal durante a realização de missas, cultos e celebrações somente poderá registrar aglomerações através de provas fotográficas, vídeos ou similares. Ao término destes, em observância ao disposto no artigo 208 do Código Penal Brasileiro, promoverá notificação/autuação caso haja descumprimento das regras impostas nesta Deliberação.

Parágrafo único. Fica vedada a celebração de casamentos religiosos.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA – ACADEMIAS E ESTÚDIOS DE ATIVIDADE FÍSICA PERSONALIZADA E DANÇA E YÔGA

Art.3º. As academias, estúdios de atividade física personalizada, dança e yôga tem autorização para permanecerem abertos e em funcionamento seguindo as seguintes orientações de prevenção e proteção à saúde, devendo cumprir as seguintes determinações:

I- Limitar o atendimento, entrada e a permanência de alunos na academia/estúdio na proporção de 01 pessoa para cada 5 metros quadrados de área livre, sendo que, deverá a cada hora haver um período de 15 minutos sem a permanência de alunos, para limpeza e desinfecção do local;

II- Realizar avaliação prévia da condição do aluno antes que este inicie suas atividades, não devendo ser permitida a presença daqueles com sintomas gripais;

III- Disponibilizar horários individualizados para alunos pertencentes aos grupos de risco;

IV- Disponibilizar na entrada do estabelecimento pano umedecido/embebido com água sanitária para higienizar calçados;

V- Disponibilizar ao aluno na entrada do estabelecimento um kit contendo álcool 70% líquido e flanela limpa, este deverá utilizar o seu kit durante a sua atividade física fazendo limpeza dos equipamentos e acessórios antes e após o uso sendo que a flanela deverá ser descartada em local próprio ao fim da atividade;

VI- Disponibilizar espaço para lavagem adequada das mãos com água limpa, sabão e papel toalha em intervalos regulares, tendo como medida secundária o álcool 70% (setenta por cento);

VII- Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos como entrada do estabelecimento e locais adequados dentro da academia/estúdio;

VIII- Fornecer informações aos alunos em locais estratégicos sobre higienização das mãos e etiqueta da tosse, para tal poderá ser utilizado alertas visuais como faixas, folders, placas dentre outros;

IX- Intensificar a higienização das salas da academia/estúdio, sanitários e outros locais onde há fluxo de pessoas bem como a limpeza das superfícies de contato (maçanetas, mesas, cadeiras, balcões de atendimento) com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1%;

X- Bloquear o uso oral do bebedouro, orientando o aluno a levar sua própria garrafa de água;

XI- Proibir dentro do estabelecimento o cumprimento de aperto de mãos e ou qualquer contato físico semelhante entre pessoas, devendo ser emitidos comunicados sobre evitar contatos muito próximos, como abraços, beijos e apertos de mão;

XII- Fornecer informações e treinamentos específicos sobre a prevenção da transmissão do COVID-19 para os profissionais que laboram em seus estabelecimentos, exceto nos casos de sociedade individuais;

XIII- A equipe da academia/estúdio deverá fazer uso constante de máscaras durante o atendimento com rigorosa higiene das mãos,

XIV- Evitar o contato físico com o aluno, realizando preferencialmente orientações verbais;

XV- As atividades consideradas aeróbicas deverão ser realizadas com distância mínima de 5 metros quadrados entre os alunos, para tanto os aparelhos como esteiras, bicicletas e outros deveram obedecer a esta distância, para a realização de outras atividades aeróbicas deverá haver demarcações no piso orientando o local a realizar de acordo também com este distanciamento;

XVI- Apresentar um POP (Procedimento Operacional Padrão), abordando um plano de contingência específico para o estabelecimento com relação ao COVID-19, este deverá estar em local visível aos alunos e também disponível para avaliação sanitária;

XVII- Os estabelecimentos que trabalham com aulas em grupo como natação, hidroginástica, dança/balé, aulas **como hiit, power jump, zumba, dentre outras deverão traçar estratégias para que não ocorram aglomerações.**

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA – MÉTODO PILATES

Art.4º. A liberação dos estúdios de fisioterapia que utilizam o método Pilates tem autorização para permanecerem abertos e em funcionamento seguindo as seguintes orientações de prevenção e proteção à saúde e deverão cumprir as seguintes determinações:

I- Limitar o atendimento, entrada e a permanência de alunos no estúdio na proporção de 01 pessoa para cada 5 metros quadrados de área livre, sendo que, deverá ser marcado com intervalo de 15 minutos entre os alunos, para limpeza e desinfecção do local, não sendo permitida sala de espera e acompanhante;

II- Realizar avaliação prévia da condição do aluno/paciente via contato telefônico ou outro que for conveniente, não devendo ser atendidos aqueles com sintomas gripais;

III- Disponibilizar local para o cliente deixar os sapatos na entrada do estabelecimento;

IV- Disponibilizar espaço para lavagem adequada das mãos com água limpa, sabão e papel toalha em intervalos regulares, tendo como medida secundária o álcool 70% (setenta por cento);

V- Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos como entrada do estabelecimento e locais adequados dentro do Studio;

VI- Fornecer informações aos alunos/pacientes em locais estratégicos sobre higienização das mãos e etiqueta da tosse, para tal poderá ser utilizado alertas visuais como faixas, folders, placas dentre outros;

VII- Disponibilizar ao aluno na entrada do estabelecimento um kit contendo álcool 70% líquido e flanela, este deverá utilizar o seu kit durante a aula fazendo limpeza dos equipamentos e acessórios antes e após o uso sendo que a flanela deverá ser descartada em local próprio ao fim da aula;

VIII- Intensificar a higienização das salas do Studio, sanitários e outros locais onde há fluxo de pessoas; limpeza das superfícies de contato (maçanetas, mesas, cadeiras, balcões de atendimento) com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1%;

IX- Bloquear o uso oral do bebedouro, orientando o aluno/paciente a levar sua própria garrafa de água;

X- Proibir dentro do estabelecimento o cumprimento de aperto de mãos e ou qualquer contato físico semelhante entre pessoas, devendo ser emitidos comunicados sobre evitar contatos muito próximos, como abraços, beijos e apertos de mão;

XI- Fornecer informações e treinamentos específicos sobre a prevenção da transmissão do COVID-19 para os profissionais que laboram em seus estabelecimentos, exceto nos casos de sociedade individuais;

XII- Fazer uso constante de máscaras durante o atendimento com rigorosa higiene das mãos, se a atividade permitir orientar o aluno/paciente também a utilizar a máscara;

XIII- Evitar o contato físico com o aluno/paciente, realizando preferencialmente orientações verbais;

XIV- Apresentar um POP (Procedimento Operacional Padrão), abordando um plano de contingência específico para o estabelecimento com relação ao COVID-19, este deverá estar em local visível aos alunos/pacientes e também disponível para avaliação sanitária.

CAPÍTULO IV

DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS

Art.5º. Ficam obrigados a usar máscaras no ambiente de trabalho, nos termos da Lei Estadual nº.23.636, sancionada pelo Governador no dia 17 de abril de 2020, os funcionários, servidores e colaboradores que

prestem atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da Administração Pública, nos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, rodoviários, nas instituições de longa permanência para idosos e nas unidades lotéricas.

§1º. Fica obrigado o uso de máscaras em locais públicos a todos os cidadãos, indistintamente, nestes termos:

I- Uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória por funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público pelos órgãos e entidades da administração pública, estabelecimentos onde atuam profissionais das forças de segurança e salvamento, estabelecimentos industriais, comércio em geral, bancários, rodoviários, instituições de longa permanência para idosos, estabelecimentos ligados ao setor administrativo, serviços de saúde, salões de beleza e estética, supermercados, mercearias, padarias, açougues, e hortifrutigranjeiros, bares, restaurantes, lanchonetes e prestadores de serviços de entrega em domicílio;

II- Uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória por pessoas saudáveis que não tenham sintomas clínicos de infecção viral durante circulação por vias públicas e estabelecimentos públicos ou privados;

III- Os estabelecimentos deverão impedir a entrada de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca, podendo este ser multado caso permita a permanência do cliente/usuário no local sem o uso da mesma;

IV- Fica orientado que a máscara de proteção respiratória para uso não profissional não exige o usuário da aplicação das medidas de proteção, como ações de distanciamento social e higiene, que são essenciais.

§2º. O descumprimento do disposto nos incisos I a IV §1º do artigo 5º acarretará o recolhimento e a suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, além da responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. A REGRA CONSTANTE NO ARTIGO 5º E NO SEU PARÁGRAFO ÚNICO COMEÇARÁ A VIGORAR EM 11 DE MAIO DE 2020.

Art.7º. As pessoas físicas e jurídicas deverão cumprir as medidas previstas nesta Deliberação, sendo que o descumprimento das medidas adotadas fica sujeitas a multa de 5 VBT e, em caso de reincidência de 10 VBT, com cassação de Alvará de Licença para funcionamento e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Art. 8º. O Comitê Extraordinário poderá editar normas complementares de acordo com a necessidade e orientações técnicas.

Art.9º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 04 de maio de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA

LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO

ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA

MIRIAM GARCIA MAR NEGRO MOTA

MAKOTO EDISON SEKITA

FÁBIO GOMES OLIVEIRA

ALAELSO ELIAS XAVIER

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DD39D04D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.843 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 25.599,80 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO**

DECRETO Nº 7.843

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 25.599,80 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.599,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE

Unidade 02 - Serviços Urbanos

Sub-Unidade 00 - Serviços Urbanos

6.02.00.17.512.0315.1.0060-100 - 4.4.90.52.00 Melhoria Da Infraestrutura De Limpeza Urbana - - - - - R\$ 25.599,80

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 25.599,80

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 25.599,80

Total da Instituição 06 - - - - - R\$ 25.599,80

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 25.599,80

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE

Unidade 02 - Serviços Urbanos

Sub-Unidade 00 - Serviços Urbanos

6.02.00.17.512.0315.2.0156-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Sistema De Limpeza Urbana-R\$ 25.599,80

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 25.599,80

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 25.599,80

Total da Instituição 06 - - - - - R\$ 25.599,80

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 25.599,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.843

Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 04 de maio de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente do SAAE

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5072945C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º
SAAE/SLO 018/2019

1.º Aditamento ao Contrato n.º SAAE/SLO-018/2019.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Gestcom Informática Limitada.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 006/2019
Objeto: prorrogação da vigência reajuste de preços.
Valor: de R\$ 9.042,00 para R\$ 9.658,46 o valor mensal do contrato.
Vigência: de 06/05/2020 a 05/05/2021.
Data da assinatura: 04/05/2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8FAA07D7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020

Aviso do Pregão Eletrônico n.º SAAE/SLO-031/2020
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas.
Data: 19/05/2020 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites
www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:973FC740

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2020

Aviso do Pregão Eletrônico n.º SAAE/SLO-032/2020
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de registros de esfera.
Data: 21/05/2020 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites
www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8F3CF58E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - EXTRATO DO EDITAL RESUMIDO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 013/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. **ERRATA** - Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 013/2020, Processo n.º 0333/2020, tipo licitatório menor preço, critério de julgamento menor preço global. Objeto: Contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços em Assessoria, Planejamento e Gestão de Despesas de Telecomunicações, no âmbito Técnico, Contábil, Financeiro, Administrativo em telefonia móvel, Comunicação móvel de dados, telefonia analógica convencional,

0800, 0300, 4000, DDR/R2, DDR/ISDN, DDR/SIP, VoIP, Comunicação de dados, pelo período de 12 (doze) meses. **ONDE-SE LÊ:** A abertura será dia 20 de Abril de 2020, às 13:00 horas. **LEIA-SE:** A abertura será dia 20 de Maio de 2020, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.paraíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, n.º 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 05de Maio de 2020

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:08CA8282

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 050/2019, Processo n.º 01439/2019, tipo licitatório Maior Oferta, critério de julgamento Maior Oferta por Item. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BENS PÚBLICOS DESTINADOS A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE RAMO COMERCIAL (BANCAS DE JORNAIS/REVISTAS, LANCHONETES E OUTROS), POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS. A abertura será dia 21 de Maio de 2020, às 13:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.paraíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, n.º 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de Maio de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:0BCEACB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ÓLEO S10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL n.º 042/2020, Pregão Presencial n.º 009/2020, tendo como objeto Aquisição de Óleo S10 para toda a frota do Município de São Tomé das Letras, sob o sistema de registro de preços. Ata de Registro de Preços n.º 021/2020, Transportadora Brito e Brito Ltda, CNPJ n.º 08.405.781/0001-06, no valor de R\$ 388.700,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:BEEB8C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

Aos vinte três dias do mês de março de dois mil e vinte, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em reunião Ordinária sob a presidência do Vereador Arlindo Martins Florentino, que convidou o Vereador Sílvio Sebastião de Oliveira Vice-presidente e Renato Miranda Marques secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada inicial, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Eder Elói Alves Pena, Geraldo Eustáquio Nardy, Pedro Vagno Pereira, Raimundo Fernandes da Silva e Reinaldo Pereira Viana. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo foi realizada a leitura da ata da terceira reunião Ordinária, realizada no dia nove de março de dois mil e vinte, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Continuamente foram lidos os decretos, sendo o de nº 20, de dezessete de março de dois mil e vinte, dispondo sobre declaração de alerta caracterizada como situação de emergência em saúde pública em razão da disseminação do Coronavírus e nº 21, de vinte de março do ano em curso, que Dispõe sobre medidas e determinações complementares à situação de emergência em saúde pública também no município de Sem Peixe, ambos de autoria do Executivo Municipal. Posteriormente, foi lido o nº 01, de dezenove de março de dois mil e vinte, que Dispõe sobre medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública nas dependências da Câmara Municipal, sendo este de autoria Poder Legislativo. Ato contínuo, o Presidente distribuiu o projeto de Lei nº 002, de 16 de março de 2020, que Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora e o projeto de Lei Complementar nº 003, de 18 de março de 2020, que Dispõe sobre fixação de piso municipal que especifica e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, para os Vereadores. Logo depois, foi realizado o despacho dos projetos para a comissão de Legislação e Justiça e comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Em atenção ao pedido de convocação de reunião extraordinária solicitada pelo Executivo Municipal, para tramitação em regime de urgência do projeto de Lei Complementar nº 003 de 18 de março de 2020, que Dispõe sobre fixação de piso municipal que especifica, o Presidente consultou o plenário quanto a inclusão dos dois projetos para discussão e votação na presente reunião, sendo todos unânimes à inclusão das matérias. Ato contínuo, o Presidente suspendeu a reunião até que fossem elaborados os pareceres pelas comissões. Retomado os trabalhos, foi realizada a leitura dos pareceres. Submetido o projeto de Lei nº 002, de 16 de março de 2020, que Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe, em primeiro turno de discussão, não houve óbice com relação à matéria o qual foi submetido em primeiro turno de votação sendo aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de Lei nº 002/2020, em primeiro turno. Ato contínuo foi colocado em primeiro turno de discussão o projeto de Lei Complementar nº 003, de 18 de março de 2020, que Dispõe sobre fixação de piso municipal que especifica, que não havendo óbice com relação ao projeto, foi submetido em primeiro turno de votação sendo aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de Lei nº 003/2020, em primeiro turno. O vereador Pedro Vagno Pereira, requereu ao Presidente a dispensa do prazo Regimental com base no art. 160 §6º do RI no projeto de Lei nº 002/2020 e nº 003/2020, que consultado o plenário foi aprovado o interstício entre o primeiro e o segundo turno de discussão e votação das matérias. Submetido em segundo turno de discussão, não havendo óbice com relação ao projeto de Lei nº 002/2020, que submetido em segundo turno de votação foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de Lei nº 002/2020, em segundo turno. Continuamente, foi colocado em segundo turno de discussão o projeto de Lei Complementar nº 003, que não havendo óbice com relação ao projeto, foi submetido em segundo turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de Lei nº 003/2020 em segundo turno. Feita a chamada final, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida

e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:CD4D7153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 029/2020 PP 012/2020

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 19/05/2020, às 09:00 horas, Pregão Presencial Nº012/2020, Processo 029/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, nº30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site <http://serraazuldeminas.mg.gov.br/>

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:DBB355C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato Revogação pregão 14/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal com fornecimento de urnas mortuária com ornamentação interna da urna com flores naturais simples(crisântemo ou similar). O Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais, por fato superveniente e por motivo de interesse público, resolve não Homologar o procedimento e resolve REVOGAR o procedimento autorizado no processo licitatório processo n.º 46/2020.

Serrania, 05 de maio de 2020.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.

Diretor do Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2C8F2A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 098/2020,
PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

Objeto: contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para prestação de serviço de facilitadores de oficinas de dança/zumba e ballet, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Serro. **Entrega de envelopes:** até 09:00 do dia 19/05/2020. **Abertura dos**

envelopes: 19/05/2020 às 09:30. **Informações:** (38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:00F181D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 169/2020,
PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

Objeto: contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de oxigênio para uso domiciliar. **Entrega de envelopes:** até 09:00 do dia 20/05/2020. **Abertura dos envelopes:** 20/05/2020 às 09:30. **Informações:** (38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:4F3376C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
008/2020- AQUISIÇÃO DE MACACÃO DE SEGURANÇA
TIFLEX BRANCO RESPIRÁVEL

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa/Fornecedora **HELIO DUTRA MAT. DE CONST. E TRANSP. LTDA-EPP**, com sede na Rua Prefeito Joaquim Jose Ferreira, 197, Centro, Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.801.646/0001-24, para a aquisição de Macacão de segurança TIFLEX branco respirável GG visando a proteção da equipe de coveiros do município de Simão Pereira, medida que faz parte do plano de ação desta Prefeitura para combate da Pandemia de COVID-19 visando atender a demanda da Secretaria de Obras em sua necessidade de proteção e segurança de à população do Município de Simão Pereira e seus Distritos e visitantes visando evitar o contágio da Pandemia Coronavírus-COVID-19, em caráter emergencial, em virtude da Situação de grave risco a saúde e a vida da humanidade, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Municipal 1993/2020 e da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 conforme **Processo Licitatório n.º 029/2020 – Dispensa n.º 008/2020.**

Valor Unitário do Macacão: R\$39,00 (trinta e nove reais)
Valor total da Aquisição: R\$624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)

Simão Pereira/MG, 29 de abril de 2020

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:52E3E7AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - FMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO CENTRO DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2017 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."**

Através do presente termo, tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando **CREDENCIADO** para o certame na vaga de **PLANTONISTA**, objeto do **Processo Licitatório nº 001/2020, modalidade Inexigibilidade nº 001/2020**, por **Edital de Credenciamento nº 001/2020-FMS**, a empresa **JL AMIGOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.632.480/0001-60**.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 29 de abril de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:04E44D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 - FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 - FMS	
INICIO: 29/04/2020	TÉRMINO: 29/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020	
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - FMS	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO CENTRO DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2017 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."
VALOR ESTIMADO:	R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).
EMPRESA CREDENCIADA:	JL AMIGOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ESPECIALIDADE:	PLANTÃO
CNPJ:	27.632.480/0001-60

Tapira/MG, 29 de abril de 2020.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:DF634FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
003/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº **06.981.180/0001-16**, que apresentou o preço global de **R\$ 132.161,40 (cento e trinta mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos)**, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DA CEMIG PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADA PARA ATENDER A UNIDADE CONSUMIDORA DO SESC”**.

Teófilo Otoni/MG, 04/05/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:14BD597D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 004/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 004/2020 – **Concedente:** Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Conveniente:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA, CNPJ nº. 25.104.902/0001-07. **Objeto:** **Recebimento de recursos previstos em Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020**, referente a recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos serviços Públicos de Saúde – Grupos do Piso de Atenção Básica – PAB e de Atenção Média e Alta Complexidade MAC para o COVID-19. **Do Valor:** R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais). **Da Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 24/04/2020. Teófilo Otoni/MG.

MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AE03E98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)
Nº. 021/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 021/2020 – Data da Sessão: 29/04/2020, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL – IC para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Empresa Vencedora: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 270.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 05/05/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:21E14625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 030/2020, no dia 18/05/2020, com recebimento das propostas até às 09:00h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, linha e elástico para atender as

demandas do Município de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofiloootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofiloootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 05/05/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0270387C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)
Nº. 023/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 023/2020 – Data da Sessão: 28/04/2020, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **RM LOGÍSTICA IMPORTADORA LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 2.511.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 05/05/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0C829850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO
PRESENCIAL SRP: N.º 00025/2020.

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial srp: n.º 00025/2020. Objeto: contratação de empresa para sistema de comunicação, fornecimento de link dedicado de 150 mbps (cento e cinquenta megabits) por segundo via - fibra ótica, com possibilidade de tráfego de voz sobre ip e imagens e sistema, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e configuração”, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no anexo i - termo de referência do edital. “contratação de empresa para um sistema de comunicação dedicado para conexão da rede de dados, com possibilidade de tráfego de voz sobre ip e imagens e sistema, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e configuração”, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no anexo i - termo de referência do edital. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 22 de maio de 2020 às 13h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 04 de maio 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:38E7DFB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO
PRESENCIAL SRP: N.º 00019/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial srp: n.º 00019/2020. Objeto: concreto betuminoso usinado a quente. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 25 de maio de 2020 às 13h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoralcoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 12:00 às 17:00 e das horas.

Três corações, 04 de maio 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:3AF49C8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°
104/2019**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

COMERCIAL MORATO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 07.100.135/0001-78 – ATA Nº 117/2019					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor do Item	Valor Total
09	Cascalho de campo	M³	1.600	40,00	64.000,00
Total do Fornecedor: 64.000,00					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 20 de abril de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EA39B7EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA - PREGÃO
PRESENCIAL 104/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N°
141/2019**

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA**, em razão de erro material (erro de digitação) a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 24 de abril de 2020, página 145 para fazer constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

TIM MINERACAO LTDA – ME – ATA Nº 117/2019					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor do Item	Valor Total
0009	Cascalho de campo	m³	1.600	39,00	62.400,00
Total do Fornecedor: 62.400,00					

LEIA-SE:

COMERCIAL MORATO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 07.100.135/0001-78 - - ATA Nº 117/2019					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor do Item	Valor Total
09	Cascalho de campo	M³	1.600	40,00	64.000,00
Total do Fornecedor: 64.000,00					

Permanecem inalteradas demais disposições.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 05 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8389D517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei n.º 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 077/2020**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICA** a **Dispensa de licitação de nº 011/2020**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:75403E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei n.º 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 078/2020**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICA** a **Dispensa de licitação de nº 012/2020**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B4D428DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei n.º 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 079/2020**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICA** a **Dispensa de licitação de nº 013/2020**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana

Código Identificador:8B11D9B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA 016/2020 - PROCESSO N.º 466/2020**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 016/2020 – Processo n.º 466/2020**, realizado em 17 de abril de 2020, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico Tipo CBUQ na Rua Dona Isabel e Rua Marechal Deodoro, no Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, em favor da empresa: **Costa Terraplanagem e Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.422.221/0001-50, sob o valor global de R\$ 74.112,99 (setenta e quatro mil e cento e doze reais e noventa e nove centavos).

Três Pontas, 29 de abril de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene Vitar da Silva

Código Identificador:BA46555E

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– CONTRATO N.º 048/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 016/2020 –
PROCESSO N.º 466/2020.**

Objeto: Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico Tipo CBUQ na Rua Dona Isabel e Rua Marechal Deodoro, no Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Costa Terraplanagem e Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.422.221/0001-50. Valor total contratado: R\$ 74.112,99 (setenta e quatro mil e cento e doze reais e noventa e nove centavos). Data: 29/04/2020.

Publicado por:

Sirlene Vitar da Silva

Código Identificador:37D7011B

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS – PREGÃO N.º 060/2019 – PROCESSO N.º
1193/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Auto Posto Catumbi Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50. **Objeto:** Altera-se o valor unitário registrado para o item Óleo Diesel S10, reajustando-se o mesmo para R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), o litro. Data: 30/04/2020.

Publicado por:

Sirlene Vitar da Silva

Código Identificador:E81AFC54

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS – PREGÃO N.º 132/2019 – PROCESSO N.º
2174/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Philadelphia Auto Posto Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45. **Objeto:** Altera-se o valor unitário registrado para o item Gasolina Comum, reajustando-se o mesmo para R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos), o litro. Data: 30/04/2020.

Publicado por:

Sirlene Vitar da Silva

Código Identificador:FE4DE881

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ADENDO I DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020**

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital de licitação para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços do Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETAS, sendo para ETA Ipiranga, ETA Paraíso, Casa de Química Martinho Campos e Casa de Química Pontalete e ETE Quilombo e ETE Pontalete; e que possua interface para integração com outros softwares utilizados, relacionados aos serviços de saneamento; envolvendo importação de dados, comprovação de sua consistência, treinamento e capacitação técnica dos usuários, manutenção mensal, implantação definitiva do sistema e atualizações de versões**, mantendo-se a data de abertura dos envelopes. O Edital, bem como o ADENDO I, estarão disponíveis com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 05 de maio de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa

Código Identificador:96535A8F

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 017/2020**

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial n.º 007/2020, Tipo Menor Preço Global, para **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para, implantação e locação de um sistema web de informação geográfica para atender os setores: técnico operacional, comercial e administrativo do SAAE de Três Pontas/MG, e, que possua interface para integração com softwares legados, tais como: sistema de contas e consumos, sistema de automação dos sistemas de água e de esgoto, cadastro de usuários, hidrômetros, almoxarifado, pontos de visitas, telemetria: (registros, macromedidores, elevatórias), gestão de equipes de campo, gestão de ordens de serviços online, gestão do CCO, rastreamento de frota de veículos, sistema de vigilância por monitoramento webcam e APP ligados ao SAAE, relacionados aos serviços de saneamento. Compreende ainda, o fornecimento, instalação e configuração dos softwares/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e implantação de um centro de controle operacional (CCO), tendo como base o sistema web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física.** Descrição detalhada no Edital. A abertura da sessão será dia **19 de maio de 2020, às 08 horas**, na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, n.º 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 05 de maio de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:CE8BB30E

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 010/2020 – Processo Licitatório nº 021/2020**, realizado no dia 30 de abril de 2020, referente ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Óleos para Motores e Óleo para Motor 02 tempos utilizados em Roçadeiras para atender às necessidades da Autarquia SAAE – Três Pontas - MG, em favor das empresas: **PHILADÉLPHIA AUTO POSTO LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 07.918.421/0001-45, os itens 01,03 e 06, sendo o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), e a empresa **TRÊS PONTAS DIESEL LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 26.189.555/0001-17, os itens 02 e 04, sendo o valor de R\$ 1.413,60 (mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos, em relação ao item 05 do edital no tocante ao óleo lubrificante em razão da especificação constante do Edital não corresponder às exigências do manual do veículo, de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 05 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor da SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:38DF9987

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
021/2020**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **TRÊS PONTAS DIESEL LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o n. **26.189.555/0001-17**, sendo o valor de R\$ 1.413,60 (um mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Óleos para Motores e Óleo para Motor 02 tempos utilizados em Roçadeiras.

05 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:4AAAFBA0

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
021/2020**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADÉLPHIA AUTO POSTO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o n. **07.918.421/0001-45**, sendo o valor de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Óleos para Motores e Óleo para Motor 02 tempos utilizados em Roçadeiras.

05 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1F731563

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 042/2020**

“Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Tupaciguara no período de Estado de Calamidade (COVID-19)”.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, estado de Minas Gerais**, usando das suas atribuições legais, **Considerando** a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA, pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020; **Considerando** o decreto municipal n. **084 de 30 de abril de 2020** que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) enquanto durar a situação de emergência no Município de Tupaciguara/MG;

RESOLVE

Informar aos servidores do Poder Legislativo o retorno do expediente normal na sede da Câmara Municipal, com a adoção de todas as medidas e cautelas necessárias.

Informar que estarão autorizados a adentrar no prédio da Câmara Municipal apenas os servidores e vereadores, franqueada a entrada de demais pessoas mediante autorização.

Informar que o atendimento ao público e a participação desse nas sessões ordinárias e extraordinárias seguirá suspenso, até ulterior ordem, atendendo às inúmeras recomendações de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (Covid-19).

Informar que assim que a situação se estabilizar a Câmara Municipal de Tupaciguara retornará ao seu funcionamento normal, oportunizando o acesso do público às dependências do prédio e às sessões de deliberação, devendo ser prévia e amplamente divulgado nos meios de comunicação a data do retorno.

Informar que as sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser acompanhadas pelo público geral pela transmissão ao vivo na rede social *Facebook* na página oficial da Câmara Municipal de Tupaciguara.

As medidas serão revistas sempre que for necessário, caso haja regressão ou evolução da situação da saúde pública.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 05 de maio de 2020.

ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:0C489EC4

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE EDITAL**

Processo Licitatório 004/2020

Órgão: Câmara Municipal de Tupaciguara
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2020
Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Câmara Municipal, conforme especificados no Anexo I deste Pregão.

Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **13 horas e 30 minutos no dia 18 de maio de 2020**, na sede da Câmara Municipal de Tupaciguara, situada na Rua Olegário Maciel, nº 01, Centro, no município de Tupaciguara – MG.

Edital:

O Edital está disponível aos interessados no site www.camaratupaciguara.mg.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Olegário Maciel, nº 01, Centro, no município de Tupaciguara – MG, durante o horário das 08h e 30min às 16h e 30min de

Segunda a Sexta-Feira, com intervalo de almoço entre 11h e 13h. Fone p/ contato: (34) 3281-5990/ (34) 3281-2038.

Publique-se.

Tupaciguara – MG, em 05 de maio de 2020.

ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR

Presidente da Câmara
Gestão 2020

LAURA ADEMARINA CUNHA

Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:AB7A6801

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2020**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ Nº. 27.614.905/0001-08 - VALOR: R\$43.750,00 - VIGÊNCIA: 28/04/2020 A 31/12/2020. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 671 - 01.0002.0002.0002
- 04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 671 - 01.0059.0059.0059
- 02.19.01.04.122.0015.20.099.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 493 - 01.0000.0000.0000
- 02.19.01.04.122.0015.20.100.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 501 - 01.0000.0000.0000
- 02.07.08.20.122.0010.20.068.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 284 - 01.0000.0000.0000
- 02.03.02.12.361.0004.20.032.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 123 - 01.0001.0001.0001

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:512B4C9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação, homologação e Ata do Pregão Presencial 013/2020 – Processo 025/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás GLP, acondicionado em botijão retornável de 13 Kg para manutenção de todas as Secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo-MG.

Ata nº 004/2020 – Empresa – JOSENA CARVALHO ROCHA FERREIRA-ME – Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), referentes a 400 (Quatrocentos) botijões a R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada.

Vigência 12 meses, de 23/04/2020 a 23/04/2021.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG-05/05/2020

JULIO LOPES PEREIRA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:0B031DB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação, homologação e Ata do Pregão Presencial 014/2020 – Processo 026/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar e demais secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

Ata nº 006/2020 – Empresa – SEBASTIÃO MENDES DA ROCHA – Valor: R\$ 165.939,00 (Cento e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais).

Ata nº 007/2020 – Empresa – JOAQUIM CLEBIO ASSIS DA CRUZ-ME – Valor: R\$ 338.560,00 (Trezentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

Vigência 12 meses, de 05/05/2020 a 05/05/2021.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG-05/05/2020

JULIO LOPES PEREIRA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:7180B9EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
04/05/2020	FNDE – Merenda Escolar	1.049,40

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 05 de Maio de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:1DBB5367

**TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos

de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
30/04/2020	OGU – Pavimentação / Ministério das Cidades – Contrato Nº 2601.1039317-35/2017	45.724,26

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 05 de Maio de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:

Miriam Mara da Silva Ramalho

Código Identificador:C3D11924

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA**

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1608/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 65/2020 nos termos da Lei 13979/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches para atender a Secretaria de Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa, em caráter de urgência para atendimento a covid-19. A data de início e abertura será 13/04/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosamg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro

Viçosa-MG Viçosa, 17 de abril de 2020.

ÂNGELO CHEQUER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabella Liboreiro Brustolini

Código Identificador:B43D351C

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - aviso de licitação – edital de concorrência nº 08/2020 - processo administrativo nº 1621/2020. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, por empreitada por preço global no sistema de regime de registro de preço, destinado à Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de Iluminação Pública, com tecnologia LED, a serem efetuados através de obra de engenharia elétrica, por empresa devidamente credenciada na concessionária local, no município de Viçosa/MG. A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 – documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 23 de junho de 2.020, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do site www.vicosamg.gov.br,

Viçosa, 05 de maio de 2.020.

RENALDO DE FARIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Isabella Liboreiro Brustolini

Código Identificador:DA166D1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG, Estado de Minas Gerais, em respeito aos princípios gerais de Direito Público, com fulcro na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o CANCELAMENTO DOS ITENS “001 – Avenal Descartável com Barreira Microbiológica; 004 – Máscara N95; 005 - Protetor Facial de Segurança, Visor Incolor 220mm x 155mm” DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020 por razões de interesse público, cujo objeto é aquisição emergencial de materiais hospitalares para prevenção contra o Coronavírus (COVID-19) e proteção adequada dos munícipes e servidores do município. Contratada: DROGARIA SOUZA DE PADUA, inscrita no CNPJ: 25.212.727/0001-63.

Os itens ora cancelados serão objetos de nova licitação.

Volta Grande, 04 de maio de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Nayara Marques de Oliveira

Código Identificador:369BD6F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2020**

RETIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Carmo do Paranaíba – MG, atendendo o interesse público, a eficácia do processo licitatório, retifica o edital do Pregão Presencial nº 016/2020 - **A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**, conforme a seguir:

DO EDITAL:

No preâmbulo, onde se lê:

O Município de Carmo do Paranaíba/MG torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/2002, Decreto Municipal nº 1.908 13/07/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto Municipal nº 6.081 de 14/01/2020 fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, de acordo com o edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e

Licitações localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba/MG, CEP 38.840-000, onde serão PROTOCOLADOS, impreterivelmente, até as 13:00 (treze) horas do dia 14 de abril de 2020. Às 13:10 (treze) horas e (dez) minutos será o início do credenciamento das empresas que tiverem efetuado o protocolo de seus envelopes. O pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designada pelo Decreto nº 6.081 de 14/01/2020.

Leia-se:

O Município de Carmo do Paranaíba/MG torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/2002, Decreto Municipal nº 1.908 13/07/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto Municipal nº 6.081 de 14/01/2020 fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, de acordo com o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba/MG, CEP 38.840-000, onde serão PROTOCOLADOS, impreterivelmente, até as 13:00 (treze) horas do dia 19 de maio de 2020. Às 13:10 (treze) horas e (dez) minutos será o início do credenciamento das empresas que tiverem efetuado o protocolo de seus envelopes. O pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designada pelo Decreto nº 6.081 de 14/01/2020.

No item 8.1, onde se lê:

Envelope 1 - Proposta de Preços

Município de Carmo do Paranaíba-MG - Setor de Compras e Licitações

Pregão Registro de Preços nº: 016/2020

Data de abertura: 14/05/2020

Razão Social da Empresa: (citar o nome da empresa)

Envelope 2 - Documentação

Município de Carmo do Paranaíba-MG - Setor de Compras e Licitações

Pregão Registro de Preços nº: 016/2020

Data de abertura: 14/05/2020

Razão Social da Empresa: (citar o nome da empresa)

Leia-se:

Envelope 1 - Proposta de Preços

Município de Carmo do Paranaíba-MG - Setor de Compras e Licitações

Pregão Registro de Preços nº: 016/2020

Data de abertura: 19/05/2020

Razão Social da Empresa: (citar o nome da empresa)

Envelope 2 - Documentação

Município de Carmo do Paranaíba-MG - Setor de Compras e Licitações

Pregão Registro de Preços nº: 016/2020

Data de abertura: 19/05/2020

Razão Social da Empresa: (citar o nome da empresa)

A NOVA DATA FICA MARCADA PARA:

19 de maio de 2020.

· **PROCOLO DOS ENVELOPES:** Até 13:00 (treze horas), impreterivelmente;

· **CRENCIAMENTO:** a partir das 13:00 (treze horas e dez minutos), somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Carmo do Paranaíba, 04 de maio de 2020.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA

Pregoeira

Publicado por:

Simeire Silva Moreira Cunha

Código Identificador:38880DE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ASSINATURA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

Torna público a assinatura do **Contrato BF nº 285.031/20 com o Banco de Des. de Minas Gerais S.A. em 02 de março de 2020, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG MUNICIPIOS - BDMG CIDADES 2019.**

Chapada Gaúcha -MG, 05/05/2020.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Janice Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:F8212199

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2020, na data de 20/05/2020, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 0442020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 05/05/2020.

Publicado por:

Admilso Antonio da Silva

Código Identificador:90767A11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020, na data de 20/05/2020, às 15h00min, Processo Licitatório nº. 046/2020, objetivando o Registro de Preço para a contratação de serviços de provedor de internet, descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 05/05/2020.

Publicado por:

Admilso Antonio da Silva

Código Identificador:B5E01AE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, na data de 20/05/2020, às 13h00min, Processo Licitatório nº. 045/2020,

objetivando o Registro de Preço para a contratação de empresa para futuras prestações de serviços de remoção de pacientes por meio de veículos tipo ambulância UTI, descritas e especificadas no anexo I. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 05/05/2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C950BAF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2020, na data de 19/05/2020, às 10h00min, Processo Licitatório nº. 043/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de papelaria em geral descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 05/05/2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D84DADB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2020, na data de 19/05/2020, às 08h30min, Processo Licitatório nº 042/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos descritos e especificados no anexo I, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Esportes. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 05/05/2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:520ED5E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TOMADA DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público para o conhecimento de todos, que fará realizar no dia 21/05/2020, às 08h30min, a abertura do Processo Licitatório nº. 039/2020, modalidade Tomada de Preço nº. 001/2020, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinado ao acompanhamento na execução de obras, elaboração de plantas, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro dentre outros serviços conforme anexo I. Maiores informações poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Compras e Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº. 74, bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 17h:00min ou através do telefone (0xx32) 3554-2503,

Ervália/MG, 04/05/2020.

CPL.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:16919DF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TOMADA DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2020, Processo Licitatório nº 041/2020, na data de 22/05/2020, às 14h00min, objetivando a contratação de empresa na área de Engenharia civil, visando a reforma do Posto de Saúde Vale do Sol conforme proposta 11610.2890001-20-005.

Ervália/MG, 04/05/2020

ELOÍSIO ANTONIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:66698CBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TOMADA DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, Processo Licitatório nº 040/2020, na data de 22/05/2020, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa na área de Engenharia civil, visando a execução de calçamento conforme Convênio nº 867027/2018, proposta 031820/2018 Ministério do Desenvolvimento Regional.

Ervália/MG, 04/05/2020

ELOÍSIO ANTONIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:42A3FE3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020, que acontecerá no dia 18/05/2020: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços do tipo menor preço por ITEM para futuras e eventuais aquisições de Manilha, Banco De Praça Em Concreto, Meio Fio De Concreto, Barra Chata De Aço, COLA PVC e Tubo Pvc Esgoto para atender as demandas da Administração Municipal, conforme Anexo I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 05 de maio de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:9F9174BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO CONVITE
009/2020**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 009/2020**

Processo Licitatório nº 013/2020 - Objeto: Aquisição de Material e Equipamentos de Informática e Escritório tendo por finalidade a Manutenção, Substituição dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Machacalis. Homologação 24 de abril de 2020. Mauro Roberto Francisco Batista – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

Extrato do Contrato Nº 012/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – CNPJ – 18.404.921/0001-85, Contratada: SOUZA E SANTOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (SOUSANTEC), CNPJ: 17.855.375/0001-36. – Valor: R\$ 66.575,00 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência: 31 de dezembro de 2020.

Machacalis, 27 de Abril de 2020.

ANA PAULA CANGUSSÚ ARAÚJO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Hudeilson Teixeira Braga

Código Identificador:216FF8CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11 DO CONTRATO Nº
129/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 129/2020 – Processo nº 100/2019 – Pregão Presencial nº 031/2019. Objeto: Fornecimento de Combustível: Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S 10. Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé. Contratado: Auto Posto Pontal da Serra Ltda. Litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R\$	Preço Unit. A partir de 06/05/2020
Gasolina Comum	4,30	4,09
Diesel S10	3,47	3,33
Diesel S500	3,40	3,23
Etanol	2,81	2,63

Publicado por:

Patrícia Kraut de Mendonça

Código Identificador:7649E06D

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA
FÉ
PORTARIA Nº 65, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

Concede férias prêmio ao servidor JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO, Matrícula E-423, lotado no Cargo de MOTORISTA, admitido em 01/08/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Loiola Kuehne

Código Identificador:50B70FAF

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA
FÉ**

PORTARIA Nº 66, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concede férias prêmio à servidora SONIA MARIA COSTA SANTOS, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito a servidora SONIA MARIA COSTA SANTOS, Matrícula E-98, lotado no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 01/03/1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Loiola Kuehne

Código Identificador:5802717F

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA
FÉ**

PORTARIA Nº 67, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor JOSÉ DEOTÉRIO, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor JOSÉ DEOTÉRIO, Matrícula E-364, lotado no Cargo de MOTORISTA, admitido em 13/04/2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Loiola Kuehne

Código Identificador:F4E3E2D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 69/20 PREGÃO PRESENCIAL: 46/20**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 69/20 PREGÃO PRESENCIAL: 46/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais/serviços de vidraçaria em geral, para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 21/05/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES

Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:80346B44

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 053/2020, Pregão autuado sob o nº: 033/2020, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **22/05/2020, (vinte dois de abril de dois mil e vinte)**. Sessão de Pregão com início às 09:00 h, - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para nutrição enteral, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site - www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101- 3876-9191 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:7E052BC5

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 054/2020, Pregão autuado sob o nº: 034/2020, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **22/05/2020, (vinte de dois de maio de dois mil e vinte)**. Sessão de Pregão com início às 14:00 h, - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **manutenção de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças**, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site - www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101- 3876-9195 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:CCE19437

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante do Edital.

TIPO: Menor Preço Global

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 19/05/2020 a partir das 09:00h

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 19/05/2020 a partir das 09:30h

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG.

CONSULTAS AO EDITAL: Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Passabém, 05 de maio de 2020

Publicado por:
Edilane Moraes da Silva
Código Identificador:595A96DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 242**

NOTIFICAÇÃO Nº. 242

CONTRIBUINTE: Águia Empreendimentos Imobiliários LTDA

CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 39, Quadra 17, Lote 265

CPF/CNPJ: 17.637.296/0001-59

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Dom Gaspar, Nº 444 – Sala B Bairro: Centro

CIDADE: Araxá/MG

CEP: 38183 188

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: “Por estar com lote sujo e sem calçada. Providenciar a limpeza e construção da calçada do imóvel supracitado no prazo máximo de 30 dias”.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: #Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4.828/2016 Art. II.

#Imóvel sem calçada art. II parág. I Lei 4566

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).

A completa regularização da referida infração no prazo Máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 28 de Abril de 2020.

MARCO ANTONIO ROMAO
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:25B7FD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 243**

NOTIFICAÇÃO Nº. 243

CONTRIBUINTE: Neimar da Cunha Alves
CADASTRO IMOBILIARIO: Setor 39, Quadra 17, Lote 253
CPF/CNPJ: 085.047.916-96
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Geralda Ferreira Alves, Nº 1130
BAIRRO: Ouro Preto
CIDADE: PATROCÍNIO/MG - CEP: 38740-000

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: “por estar com lote sujo, providenciar a limpeza e retirar todo entulho no prazo de 30 dias”.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujeitos conforme Lei nº. 4828 Art. II parágrafo. 1º.

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).

A completa regularização da referida infração no prazo Máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 28 de Abril de 2020.

MARCO ANTONIO ROMAO
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:81D848EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 075/2020.
DISPENSA: 053/2020.**

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para o centro municipal de saúde.

Empresa vencedora: MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 04.895.143/0001-60, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 6848 CJ 03, bairro Boqueirão, Curitiba – PR. CEP: 81.650-000. Valor R\$ 591,75 (Quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:9709F260

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas, ALIMENTUS VALE DO AÇO LTDA, CNPJ: 10.248.662/0001-39, vencedora do item 01, perfazendo o valor final de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020, autuado em 14 de abril de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 30 de abril de 2020, homologado dia 05 de maio de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para, AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender as secretarias requisitantes.

São Pedro dos Ferros-MG, 05 maio de 2020,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:3A2FD6EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 042/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de registro de Preço 042/2020 , PRC 041/2020 PREGÃO 020/2020 OBJETO: Aquisição de cesta básicas para manutenção dos projetos social da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com valor global para futura e eventual aquisição em R\$ 62.400,00(sessenta e dois mil quatrocentos reais). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedro dosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:50F19556

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 042/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de registro de Preço 042/2020, PRC 041/2020 PREGÃO 020/2020 OBJETO: Aquisição de cesta básicas para manutenção dos projetos social da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com valor global para futura e eventual aquisição em R\$ 62.400,00(sessenta e dois mil quatrocentos reais). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:840F0BA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 044/2020

Pregão Presencial nº 027/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e outros para os veículos da frota municipal.

Homologação

A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.409.408/0001-40

Valor Total de R\$ 405.717,12 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos)

LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 21.035.519/0001-85

Valor Total de R\$ 151.160,56 (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)

A AUTO PEÇAS & SERVIÇOS E PNEUS EIRELLI - CNPJ: 31.904.067/0001-84

Valor Total de R\$ 32.975,00 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 05 de Maio de 2020.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:3E42A481

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020**

Vigência: 31/12/2020.

Assinatura: 05/05/2020.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e outros para os veículos da frota municipal.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.409.408/0001-40**
Valor Total de R\$ 405.717,12 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 21.035.519/0001-85**
Valor Total de R\$ 151.160,56 (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **A AUTO PEÇAS & SERVIÇOS E PNEUS EIRELLI - CNPJ: 31.904.067/0001-84**
Valor Total de R\$ 32.975,00 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais)

Senhora dos Remédios, 05 de maio de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

IARA TATIANA CARVALHO
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 05 de maio de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:D614627E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **0024/2020** na modalidade CONCORRÊNCIA n.º**0001/2020**, dando como licitante vencedor:

OBJETO: Constitui objeto desta licitação, concessão de uso oneroso, de espaço público localizado na Av. Governador Israel Pinheiro, s/nº, bairro Várzea de Baixo ao lado da Estação Ferroviária com área total de 5.051,77m², pertencente ao Município, visando à exploração comercial de estacionamento, incluindo sua operação, controle e manutenção, conforme especificações constantes no Projeto Básico Anexo I, parte integrante deste edital.

Fornecedor	Valor % Total	Situação
LOGI SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA EPP	45,11% (quarenta e cinco inteiros e onze por cento.)	Vencedor

Tiradentes, 30 de Abril de 2020

JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:1120C43A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 024/2020.**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020.**

OBJETO: Concessão de uso oneroso, de espaço público localizado na Av. Governador Israel Pinheiro, s/nº, bairro Várzea de Baixo ao lado da Estação Ferroviária com área total de 5.051,77m², pertencente ao Município, visando à exploração comercial de estacionamento, incluindo sua operação, controle e manutenção

CONTRATO Nº 019/2020.

Vigência: De 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato (De 04/05/2020 a 04/05/2022).

Contratada:

EMPRESA: LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA EPP.

CNPJ: 08.109.793/0001-93 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 001872766.00-01

ENDEREÇO: Rua Real Grandeza, Nº 139, sala 404, Bairro: Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.281-033.

E-MAIL: rafaelrap@gmail.com

TELEFONES: (21) 3594-4111

Valor total da licitação: 45,11% (Quarenta e cinco inteiro e onze centésimos por cento) do faturamento bruto.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 05 de maio de 2020.

JOSILANE DE MELO DIAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:DC7FED88

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: EXTRATOS
DE CONTRATOS 111 A 154/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: EXTRATOS
DE CONTRATOS 111 a 154/2020**

- Contratos decorrentes do Processo 31/20, Pregão 15/20. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, leites e suplementos:
- Contrato 111/2020: Droga Fácil Ltda. Valor: R\$29.470,00
- Contrato 112/2020: JLM Distribuidora Eireli. Valor: R\$57.400,00
- Contrato 113/2020: Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R\$11.400,00
- Contrato 114/2020: Nutry Soluções Nutricionais Ltda. Valor: R\$138.000,00
- Contrato 115/2020: Leonardo Henrique Gomes Alves de Melo e Cia. Valor: R\$42.250,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 116/2020: AH Borges Medica-ME. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20. Objeto: Prestação de serviços médico. UBS e plantão Hospital. Valor: R\$421.200,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 117/2020: Bem Estar Clinica Medica Ltda-ME Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico Psiquiatria. Valor: R\$168.750,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 118/2020: L e H Serviços Médicos Ltda. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico Plantão

- no Hospital. Valor: R\$631.800,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 119/2020: Fabricia Alves de Oliveira-ME. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico Pediatria. Valor: R\$225.000,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 120/2020: FCL da Fonseca Medica ME. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico UBS, Plantão no Hospital. Valor: R\$421.200,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 121/2020: MVC Clinica Ltda ME. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico Ortopedia. Valor: R\$207.000,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 122/2020: Peixoto Med Saúde Eireli. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico Plantão no Hospital. Valor: R\$275.400,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 123/2020: FC Serviços Médicos Ltda. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico Plantão no Hospital. Valor: R\$81.000,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 124/2020: Andressa Caroline Rosa-ME. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico Plantão no Hospital e UBS. Valor: R\$421.200,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 125/2020: Clinica Medica Prime Ltda-ME. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico Plantão no Hospital. Valor: R\$356.400,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 126/2020: MTA Clinica Medica e Assessoria Ltda. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico Plantão no Hospital. Valor: R\$372.600,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 127/2020: Pro Saúde Clinica Medica S/S Ltda. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico Plantão no Hospital. Valor: R\$337.500,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 128/2020: TWN Medical Center Eireli. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico Anestesia. Valor: R\$90.000,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 129/2020: Germed Clinica Ltda. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico UBS e Plantão Hospital. Valor: R\$615.600,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 130/2020: Perola de Castro Alves Clinica Medica Eireli. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico Plantão Hospital. Valor: R\$405.000,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 131/2020: Focco Oftalmologia Ltda. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico Plantão Hospital. Valor: R\$405.000,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 132/2020: LP Medica Clinica Médica Ltda. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico Plantão Hospital, UBS. Valor: R\$486.000,00. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 133/2020: Edualcas Medicina Ltda. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20 Objeto: Prestação de serviços médico Plantão/Anestesia. Valor: R\$144.000,00. Vigência: 02/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 134/2020: Anfa Indústria e Comercio Ltda. Processo 46/20, Pregão 24/20. Objeto: Prestação de Serviços Torna e Soldas. Valor: R\$163.896,47. Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020.
- Contratos decorrentes do Processo 61/20, Convite 05/20. Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos/ itens sem acordo do processo 13/2020 PP 05/2020.
- Contrato 135/2020: Valda Mateus Peres ME. Valor: R\$75.827,50
- Contrato 136/2020: Donaria Martins de Araujo-ME. Valor: R\$744,00. Vigência: 08/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 137/2020: Indústria de Laticínios Artermias Ltda. Processo 39/20, Pregão 20/20 Objeto: Aquisição de Leite pasteurizado tipo C, para alimentação escolar. Valor: R\$86.400,00. Vigência: 13/04/2020 a 31/12/2020.
- Contrato 138/2020: Thais Freitas de Souza e Cia Ltda-ME. Processo 52/19, Inexigibilidade 01/20. Objeto: Prestação de serviços medico

especialista Cardiologia. Valor: R\$213.300,00 Vigência: 13/04/2020 a 31/12/2020.

- Contrato 139/2020: Raulff Nunes. Processo 76/20, Dispensa 19/20. Objeto: Contratação p/ confecção de projeto básico aprovado pela associação de motoqueiros. Valor: R\$6.000,00. Vigência: 13/04/2020 a 31/12/2020.

- Contrato 140/2020: MTA Clínica Medica e Assessoria Ltda. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20. Objeto: Prestação de serviço Medico Plantão Hospital. Valor: R\$28.800,00. Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020.

- Contrato 141/2020: Glênio Neiva Jordão Serviços Médicos Eireli. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20. Objeto: Prestação de Serviço Medico Plantão Hospital. Valor: R\$464.400,00. Vigência: 22/04/2020 a 31/12/2020.

- Contrato 142/2020: Patrícia Teixeira de França-ME. Processo 45/20, Tomada de Preço 05/20. Objeto: Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Valor: R\$792.227,60. Vigência: 24/04/2020 a 31/12/2020.

- Contrato 143/2020: Joney Carlos Rodrigues e Cia Ltda. Processo 82/20, Convite 06/20. Objeto: Construção passagem molhada sobre Córrego das Tábuas II. Valor: R\$29.215,01. Vigência: 24/04/2020 a 31/12/2020.

- Contrato 144/2020: Estrela Infraestrutura Ltda-ME. Processo 59/20, Pregão 29/20. Objeto: Aquisição de massa Asfáltica CBUQ e Emulsão Asfáltica Valor: R\$71.182,00 Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020.

- Contrato 145/2020: Daniela Aparecida Lima Viana-ME. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20. Objeto: Prestação de Serviço Medico Plantão Hospital. Valor: R\$244.800,00. Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020.

- Contrato 146/2020: João Luiz Mateus Peres-ME. Processo 52/20, Inexigibilidade 01/20. Objeto: Prestação de Serviço Medico. Valor: R\$259.200,00. Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020.

- Contrato 147/2020: M Campos Distribuidora Eireli-EPP. Processo 42/20, Pregão 23/20. Objeto: Aquisição de Playgrounds e Instalação (Secretaria de Estado de Esportes-SEESP -Convênio Nº 1671001125/2019 - Nº SIAFI: 9223470). Valor: R\$42.000,00. Vigência: 28/04/2020 a 31/12/2020.

- Contratos decorrentes do Processo 73/20, Pregão 39/20. Objeto: SRP Aquisição de Lubrificantes, detergentes automotivos, graxas e outros.

- Contrato 148/2020: West Parts Peças e Lubrificantes Eireli-EPP. Valor: R\$123.649,10

- Contrato 149/2020: Loretto Serviços de Torno Industrial Ltda. Valor: R\$5.905,00. Vigência: 28/04/2020 a 31/12/2020.

- Contratos decorrentes do Processo 131/2019, Pregão 61/2019. Objeto: SRP Aquisição parcelada de materiais esportivos diversos.

- Contrato 150/2020: Encadernadora e Papelaria Criativa Ltda. Valor: R\$29.541,90

- Contrato 151/2020: Esporte MG Comercio e Serviços Esportivos Ltda-ME. Valor: R\$48.599,00

- Contrato 152/2020: Prisma Infomoveis Equipamentos Eireli-EPP. Valor: R\$17.120,00

- Contrato 153/2020: Higor Silva Canedo Eireli-EPP. Valor: R\$182.240,00

- Contrato 154/2020: Gonçalves e Teixeira Ltda. Valor: R\$65.402,70. Vigência: 28/04/2020 a 31/12/2020.

Vazante-MG, 05/05/2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Claudia Regina Ferreira

Código Identificador:F867D5AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 51/2020, critério de julgamento: menor preço por lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Calibração em equipamentos

Medicos-Hospitalares com Emissão de Laudos rastreáveisRBC-Rede Brasileira de Calibração, destinados a participação exclusiva de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Protocolo dos Envelopes: até as 9 h do dia 18/05/2020. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 18/05/2020, às 9 horas, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações*.

Vazante, 05/05/2020 –

RENATA CRISTINA CAIXETA

Pregoeira – Portaria 002/2020.

Publicado por:

Renata Cristina Caixeta

Código Identificador:C5D07744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 50/2020, critério de julgamento: menor preço por Item. Objeto: Aquisição de Equipamentos para realização de serviços de tapa buracos no Município de Vazante e Distritos (destinados a participação exclusiva de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, em cumprimento à Lei Complementar 123/2006, artigos 47 e 48). Protocolo dos Envelopes: até as 14:00h do dia 18/05/2020. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 18/05/2020, às 14h10min, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações*, solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante, 05/05/2020

RENATA CRISTINA CAIXETA

Pregoeira.

Publicado por:

Claudia Regina Ferreira

Código Identificador:E4325AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N.º 068/2020 - “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU 2020 E ESTABELECE DATAS E SEUS RESPECTIVOS DESCONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N.º 068/2020

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU 2020 E ESTABELECE DATAS E SEUS RESPECTIVOS DESCONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 73, 98 e 99 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Nº 039 de 01/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana, poderá ser pago em até 3 (três) parcelas conforme discriminadas abaixo:

I - O IPTU será cobrado em parcela única, até 13/07/2020, com desconto de 20% para os contribuintes que estiverem em dia com o Município.

II - Os contribuintes que estiverem em débito com o Município perceberão um desconto de **10%**, efetuando o pagamento do IPTU em **parcela única, até 13/07/2020.**

III - Os contribuintes que regularizarem seus débitos com o Município **até o vencimento da parcela única, 13/07/2020,** poderão usufruir do desconto de **20%.**

IV - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU em **3 parcelas,** não terão desconto e os vencimentos serão nas datas de **13/07/2020, 10/08/2020 e 11/09/2020.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº 33/2020.

Visconde do Rio Branco, 05 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:3F8F1D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020–A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados à atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **18/05/2020,** quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e plataforma eletrônica licitacoes1.caixa.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:75F4BD7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 020/2020 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 020/2020 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará Republicação de licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de Ferramentas, Luvas, Tintas Spray, Pulverizadores, Máquinas de Solda Inversora e outros para manutenção de serviços e Obras em geral do Município incluindo convênios. (Ver maiores especificações no Edital Republicado) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **21/05/2020 às 09:00** horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:A624E959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Instrumento Vinculante: PL 016/2018 – TP 003/2018

O Município De Diogo De Vasconcelos MG, torna público a quantos possam interessar, o aditamento de contrato;

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.**

Empresa Contratada: **SERTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** - CNPJ: 12.273.588/0001-36 – Contrato 012/2018

Ficam aditados os quantitativos inicialmente pactuados, com acréscimo e supressão, sendo acrescido o percentual de 23,011907% sobre o valor inicial do contrato.

Descrição	Valor Inicial	Vlr Aditivado	Vlr Total
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	RS 621.744,03	RS 143.075,16	RS 764.819,19
Percentual de Acréscimo	23,011907%		

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:CA491A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE PIR

PORTARIA SAAE/PIR – 025/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 26/11/2019.

RESOLVE:

Nomear a partir do dia 05/05/2020, a Srta. **JOYCE MARIANY DA CUNHA OLIVEIRA,** Carteira de Identidade nº MG- 19.029.668 – SSP/MG, CPF nº 015.618.696-94 para ocupar o cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2198/2013 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.

O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:71BA1955

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao contrato 012/2019, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: T & T INTERNET LTDA. ME. CNPJ 03.603.001/0001-19. Objeto: ACRÉSCIMO de aproximadamente

5,52% (cinco virgula cinquenta e dois por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 31/07/2019, na dotação orçamentária para cobrir despesas relativas aopagamento dasguas de recolhimento recebida e autenticada pela contratada. Valor: R\$ R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta Reais). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.0031.2096.3.3.90.40. Vigência até 31/07/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/04/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor Adjunto

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:438D3924

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao contrato 50000945652018, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.. CNPJ 06.981.180/0001-1677. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 24/04/2020, com objetivo de atender a unidade consumidora localizada no endereço rural nº 9999, município de Lambari, estado de Minas Gerais. Assinatura do Termo Aditivo: 24/04/2020.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:326ECEB1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 017/2020. Registro de Preços nº 010/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de aplicação fria, conforme as descrições constantes do anexo VII – Termo de Referência. Credenciamento: 18/05/2020 às 08:30 horas - Sessão de lances: 18/05/2020 às 08:45 horas. Edital disponível no site www.saaelambari.mg.gov.br. Informações complementares na sede

do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 05 de maio de 2020.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:C869808D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CANCELAMENTO DO ITEM 07 DO PREGÃO N.º 021-2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG

O SAAE de Viçosa – MG, comunica aos interessados, o **CANCELAMENTO** do item 07 (Tela de Alambrado Galvanizada, Fio: 18 malha de 2 polegadas, Rolo: 50,00m comprimento x 1,00m de largura, Tipo: Alambrado, Material: Galvanizado), referente ao Pregão nº. 021/2020, processo licitatório nº 025/2020, cujo objeto trata-se da aquisição de tubo corrugado, estaca de concreto, estaca de eucalipto, telas, arame farpado e outros. Somente o item 07 (sete) está cancelado, devido a vícios na sua especificação. O restante dos itens do pregão acima citado permanecem inalterados, cujas propostas serão abertas na data de 14/05/2020 às 14h00min., conforme data e horário previsto no Edital. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede do SAAE, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosamg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:40F05E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 210/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Med Center Comercial Ltda.	1	39	6.540,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	55	2.400,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	74	39.690,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	77	5.200,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	84	798,0000
Drogafonte Ltda.	1	3	1.320,0000
Drogafonte Ltda.	1	10	3.576,0000
Drogafonte Ltda.	1	14	9.300,0000
Drogafonte Ltda.	1	19	22.820,0000
Drogafonte Ltda.	1	30	3.800,0000
Drogafonte Ltda.	1	69	8.128,0000
Drogafonte Ltda.	1	71	12.000,0000
Drogafonte Ltda.	1	88	19.200,0000

Drogafonte Ltda.	1	89	2.248,8000
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	1	8.640,0000
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	82	6.000,0000
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	91	1.144,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	24	22.500,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	25	10.197,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	37	16.800,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	47	1.638,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	57	36.090,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	64	5.175,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	67	49.200,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	72	6.240,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	73	6.840,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	87	920,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	90	2.800,0000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	5	748,8000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	18	6.400,0000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	53	2.925,0000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	65	23.760,0000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	79	8.730,0000
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1	48	16.020,0000
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1	49	8.680,0000
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1	58	3.080,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
Med Center Comercial Ltda.	54.628,0000
Drogafonte Ltda.	82.392,8000
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	15.784,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	158.400,0000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.563,8000
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	27.780,0000
Valot Total Adjudicado	381.548,60

Arcos, 05 de maio de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Assistencia Farmacêutica Básica em geral

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 210/2020 Pregão nº 74/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Med Center Comercial Ltda.	1	39	0,1090	6.540,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	55	0,0480	2.400,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	74	0,0630	39.690,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	77	0,0260	5.200,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	84	0,1140	798,0000
Drogafonte Ltda.	1	3	0,3300	1.320,0000
Drogafonte Ltda.	1	10	2,9800	3.576,0000
Drogafonte Ltda.	1	14	0,0310	9.300,0000
Drogafonte Ltda.	1	19	0,1630	22.820,0000
Drogafonte Ltda.	1	30	1,9000	3.800,0000
Drogafonte Ltda.	1	69	5,0800	8.128,0000
Drogafonte Ltda.	1	71	12,0000	12.000,0000
Drogafonte Ltda.	1	88	0,1600	19.200,0000
Drogafonte Ltda.	1	89	3,7480	2.248,8000
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	1	0,0360	8.640,0000
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	82	0,1000	6.000,0000
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	91	0,1144	1.144,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	24	0,1250	22.500,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	25	0,1030	10.197,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	37	0,1400	16.800,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	47	2,3400	1.638,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	57	0,8020	36.090,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	64	10,3500	5.175,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	67	0,4100	49.200,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	72	0,2600	6.240,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	73	0,3800	6.840,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	87	2,3000	920,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	90	0,1400	2.800,0000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	5	0,2080	748,8000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	18	32,0000	6.400,0000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	53	0,1950	2.925,0000

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	65	0,0990	23.760,0000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	79	9,7000	8.730,0000
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1	48	0,1780	16.020,0000
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1	49	4,3400	8.680,0000
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1	58	0,7700	3.080,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
Med Center Comercial Ltda.	54.628,0000
Drogafonte Ltda.	82.392,8000
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	15.784,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	158.400,0000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.563,8000
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	27.780,0000

Arcos, 05 de maio de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

objeto é Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Med Center Comercial Ltda.	1	39	6.540,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	55	2.400,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	74	39.690,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	77	5.200,0000
Med Center Comercial Ltda.	1	84	798,0000

VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, 05 de maio de 2020.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Drogafonte Ltda.	1	3	1.320,0000
Drogafonte Ltda.	1	10	3.576,0000
Drogafonte Ltda.	1	14	9.300,0000
Drogafonte Ltda.	1	19	22.820,0000
Drogafonte Ltda.	1	30	3.800,0000
Drogafonte Ltda.	1	69	8.128,0000
Drogafonte Ltda.	1	71	12.000,0000
Drogafonte Ltda.	1	88	19.200,0000
Drogafonte Ltda.	1	89	2.248,8000

VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, 05 de maio de 2020.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	1	8.640,0000
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	82	6.000,0000
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	91	1.144,0000

VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, 05 de maio de 2020.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	24	22.500,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	25	10.197,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	37	16.800,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	47	1.638,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	57	36.090,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	64	5.175,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	67	49.200,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	72	6.240,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	73	6.840,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	87	920,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	90	2.800,0000

VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, 05 de maio de 2020.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	5	748,8000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	18	6.400,0000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	53	2.925,0000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	65	23.760,0000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	79	8.730,0000

VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, 05 de maio de 2020.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1	48	16.020,0000
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1	49	8.680,0000
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1	58	3.080,0000

VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A894E00A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 168/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Prestação de serviços de tomografia e angiotomografia computadorizada para atender as demandas da Secetaria de Saúde do município de Arcos, à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	1	2.500,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	2	1.801,4000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	3	2.330,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	4	12.000,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	5	1.875,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	6	8.000,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	7	1.200,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	8	1.200,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	9	900,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	10	900,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	11	3.300,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	12	3.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	13	2.280,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	14	2.280,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	15	2.580,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	16	1.980,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	17	5.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	18	2.580,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	19	2.280,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	20	1.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	21	1.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	22	1.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	23	1.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	24	1.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	25	8.000,0000
Classificação Geral			

Fornecedor	Valor Total
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	76.586,4000
Valot Total Adjudicado	76.586,40

Arcos, 05 de maio de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

Objeto: Prestação de serviços de tomografia e angiotomografia computadorizada para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Arcos

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 168/2020 Pregão nº 56/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	1	250,0000	2.500,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	2	180,1400	1.801,4000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	3	233,0000	2.330,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	4	300,0000	12.000,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	5	187,5000	1.875,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	6	400,0000	8.000,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	7	200,0000	1.200,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	8	200,0000	1.200,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	9	150,0000	900,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	10	150,0000	900,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	11	330,0000	3.300,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	12	380,0000	3.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	13	380,0000	2.280,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	14	380,0000	2.280,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	15	430,0000	2.580,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	16	330,0000	1.980,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	17	580,0000	5.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	18	430,0000	2.580,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	19	380,0000	2.280,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	20	300,0000	1.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	21	300,0000	1.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	22	600,0000	1.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	23	600,0000	1.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	24	600,0000	1.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	25	200,0000	8.000,0000
Classificação Geral				

Fornecedor	Valor Total
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	76.586,4000

Arcos, 05 de maio de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

Objeto: Prestação de serviços de tomografia e angiotomografia computadorizada para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Arcos

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	1	250,0000	2.500,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	2	180,1400	1.801,4000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	3	233,0000	2.330,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	4	300,0000	12.000,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	5	187,5000	1.875,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	6	400,0000	8.000,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	7	200,0000	1.200,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	8	200,0000	1.200,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	9	150,0000	900,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	10	150,0000	900,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	11	330,0000	3.300,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	12	380,0000	3.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	13	380,0000	2.280,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	14	380,0000	2.280,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	15	430,0000	2.580,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	16	330,0000	1.980,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	17	580,0000	5.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	18	430,0000	2.580,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	19	380,0000	2.280,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	20	300,0000	1.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	21	300,0000	1.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	22	600,0000	1.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	23	600,0000	1.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	24	600,0000	1.800,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	1	25	200,0000	8.000,0000

VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, 05 de maio de 2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATA DE SESSÃO E EXTRATO AOS CONTRATOS 042/2020 E 043/2020 PROCESSO 045/2020 -
PREGÃO 019/2020**

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTES MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO O EXTRATO AO CONTRATO DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: SEGURO DE VEÍCULOS

Às **15:00:04** horas do dia **03/04/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMO RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão n.º: **0019/2020**, processo administrativo n.º: **000045/20** - que tem por objeto a aquisição de **SEGURO DE VEÍCULOS** para:

A frota de veículos da Prefeitura é utilizada no transporte de Secretários municipais e demais servidores, bem como pacientes, estudantes e professores da zona rural do município, etc., considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público e pela segurança do seu transporte faz-se necessária a contratação de seguro para os veículos que circulam em todo o território brasileiro para a consecução da atividade afim desta Prefeitura..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
GENTE SEGURADORA S A	90.180.605/0001-02	FREDERICO SANTANA CUNHA	110.829.826-52 - MG-14.291.861
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	ENVIADA POR SEDEX	...-
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	RODRIGO SOUZA DOS SANTOS	001.274.746-76 - M-5.693.613

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PVD 4620

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GENTE SEGURADORA S A		R\$ 4.300,00	630,06	03/04/2020 - 15:00:42	Selecionado
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		R\$ 3.500,00	512,84	03/04/2020 - 15:00:42	Selecionado
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		R\$ 682,47	100,00	03/04/2020 - 15:00:42	Selecionado

Item:2-SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PVH 9275

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GENTE SEGURADORA S A		R\$ 4.399,00	639,43	03/04/2020 - 15:01:08	Selecionado
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		R\$ 3.500,00	508,75	03/04/2020 - 15:01:08	Selecionado
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		R\$ 687,96	100,00	03/04/2020 - 15:01:08	Selecionado

Item:3-SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PVD4420

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GENTE SEGURADORA S A		R\$ 2.170,00	433,19	03/04/2020 - 15:03:26	Selecionado
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		R\$ 2.000,00	399,25	03/04/2020 - 15:03:26	Selecionado
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		R\$ 500,94	100,00	03/04/2020 - 15:03:26	Selecionado

Item:4-SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HMN 8607

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GENTE SEGURADORA S A		R\$ 3.983,00	721,48	03/04/2020 - 15:04:11	Selecionado
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		R\$ 3.500,00	633,99	03/04/2020 - 15:04:11	Selecionado
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		R\$ 552,06	100,00	03/04/2020 - 15:04:11	Selecionado

Item:5-SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HMH 7518

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GENTE SEGURADORA S A		R\$ 4.080,00	699,36	03/04/2020 - 15:04:51	Selecionado
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		R\$ 3.500,00	599,94	03/04/2020 - 15:04:51	Selecionado
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		R\$ 583,39	100,00	03/04/2020 - 15:04:51	Selecionado

Item:6-SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HLF 2294

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GENTE SEGURADORA S A		R\$ 4.045,00	511,87	03/04/2020 - 15:05:31	Selecionado
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		R\$ 3.500,00	442,90	03/04/2020 - 15:05:31	Selecionado
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		R\$ 790,24	100,00	03/04/2020 - 15:05:31	Selecionado

Item:7-SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HLF 2293

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GENTE SEGURADORA S A		R\$ 3.823,00	659,19	03/04/2020 - 15:06:56	Selecionado
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		R\$ 3.500,00	603,50	03/04/2020 - 15:06:56	Selecionado
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		R\$ 579,95	100,00	03/04/2020 - 15:06:56	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PVD 4620

Rodada nº:1				
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora	
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 0,00	0,00	03/04/2020 - 15:01:57	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 0,00	0,00	03/04/2020 - 15:01:05	
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 682,00	100,00	03/04/2020 - 15:01:00	

Rodada nº:2				
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora	
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 682,00	100,00	03/04/2020 - 15:02:06	

Rodada nº:3				
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora	
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 682,00	100,00	03/04/2020 - 15:02:11	

Item:2 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PVH 9275

Rodada nº:1				
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora	
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 0,00	0,00	03/04/2020 - 15:02:18	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 0,00	0,00	03/04/2020 - 15:01:25	
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 682,00	100,00	03/04/2020 - 15:01:20	

Rodada nº:2				
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora	
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 682,00	100,00	03/04/2020 - 15:02:25	

Rodada nº:3				
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora	
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 682,00	100,00	03/04/2020 - 15:02:30	

Item:3 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PVD4420

Rodada nº:1				
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora	
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 0,00	0,00	03/04/2020 - 15:03:47	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 500,00	100,00	03/04/2020 - 15:03:43	
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 0,00	0,00	03/04/2020 - 15:03:36	

Rodada nº:2				
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 500,00	100,00	03/04/2020 - 15:03:53	

Rodada nº:3				
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 500,00	100,00	03/04/2020 - 15:04:01	

Item:4 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HMN 8607

Rodada nº:1				
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora	
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 0,00	0,00	03/04/2020 - 15:04:32	

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 552,00	100,00	03/04/2020 - 15:04:29
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 0,00	0,00	03/04/2020 - 15:04:24

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 552,00	100,00	03/04/2020 - 15:04:38

Rodada nº:3			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 552,00	100,00	03/04/2020 - 15:04:42

Item:5 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HMH 7518

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 0,00	0,00	03/04/2020 - 15:05:14
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 583,00	100,00	03/04/2020 - 15:05:10
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 0,00	0,00	03/04/2020 - 15:05:04

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 583,00	100,00	03/04/2020 - 15:05:22

Item:6 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HLF 2294

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 0,00	0,00	03/04/2020 - 15:06:06
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 789,00	100,00	03/04/2020 - 15:06:01
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 790,00	100,13	03/04/2020 - 15:05:53

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 788,00	100,00	03/04/2020 - 15:06:30
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 0,00	0,00	03/04/2020 - 15:06:17

Rodada nº:3			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 788,00	100,00	03/04/2020 - 15:06:45

Item:7 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HLF 2293

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 0,00	0,00	03/04/2020 - 15:07:52
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 0,00	0,00	03/04/2020 - 15:07:28
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 579,00	100,00	03/04/2020 - 15:07:25

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 579,00	100,00	03/04/2020 - 15:08:01

Rodada nº:3			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 579,00	100,00	03/04/2020 - 15:08:08

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PVD 4620

Fornecedor	Valor	Classificação
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 682,00	1º - Lugar
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 682,47	2º - Lugar
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 3.500,00	3º - Lugar

Item:2 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PVH 9275

Fornecedor	Valor	Classificação
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 682,00	1º - Lugar
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 687,96	2º - Lugar
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 3.500,00	3º - Lugar

Item:3 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PVD4420

Fornecedor	Valor	Classificação
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 500,00	1º - Lugar
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 500,94	2º - Lugar
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 2.170,00	3º - Lugar

Item:4 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HMN 8607

Fornecedor	Valor	Classificação
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 552,00	1º - Lugar
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 552,06	2º - Lugar
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 3.983,00	3º - Lugar

Item:5 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HMH 7518

Fornecedor	Valor	Classificação
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 583,00	1º - Lugar
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 583,39	2º - Lugar
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 4.080,00	3º - Lugar

Item:6 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HLF 2294

Fornecedor	Valor	Classificação
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 788,00	1º - Lugar
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 790,00	2º - Lugar
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 790,24	3º - Lugar

Item:7 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HLF 2293

Fornecedor	Valor	Classificação
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 579,00	1º - Lugar
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 579,95	2º - Lugar
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 3.500,00	3º - Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PVD 4620

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 682,00	R\$ 682,00	Vencedor

Item:2-SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PVH 9275

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 682,00	R\$ 682,00	Vencedor

Item:3-SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PVD4420

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Vencedor

Item:4-SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HMN 8607

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 552,00	R\$ 552,00	Vencedor

Item:5-SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HMH 7518

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 583,00	R\$ 583,00	Vencedor

Item:6-SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HLF 2294

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 788,00	R\$ 788,00	Vencedor

Item:7-SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HLF 2293

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GENTE SEGURADORA S A	R\$ 579,00	R\$ 579,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PVD 4620	GENTE SEGURADORA S A		R\$ 682,00	Vencedor
2 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PVH 9275	GENTE SEGURADORA S A		R\$ 682,00	Vencedor
3 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PVD4420	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		R\$ 500,00	Vencedor
4 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HMN 8607	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		R\$ 552,00	Vencedor
5 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HMH 7518	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		R\$ 583,00	Vencedor
6 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HLF 2294	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		R\$ 788,00	Vencedor
7 - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO HLF 2293	GENTE SEGURADORA S A		R\$ 579,00	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	</table
FREDERICO SANTANA CUNHA	
CPF:110.829.826-52	LEMONS RODRIGUES DE ANDRADE
RG:MG-14.291.861	CPF:579.824.226-91
Empresa:GENTE SEGURADORA S A	Pregoeiro(a)
ENVIADA POR SEDEX	CELIANA VENTURA PONTES
CPF:..-	CPF:029.046.956-21
RG:	Equipe
Empresa:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	
	JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
RODRIGO SOUZA DOS SANTOS	CPF:065.126.356-55
CPF:001.274.746-76	
RG:M-5.693.613	Equipe
Empresa:MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6B969D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 053/2020 - PREGÃO 022/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO O EXTRATO AO CONTRATO DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: GUARDA-CORPO PARA O IMÓVEL DA UBS DR. MOACIR JOSÉ PINTO

Às **14:40:30** horas do dia **20/03/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMONS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão n.º: **0022/2020**, processo administrativo n.º: **000053/20** - que tem por objeto a aquisição de **GUARDA-CORPO PARA O IMÓVEL DA UBS DR. MOACIR JOSÉ PINTO** para:

Aquisição de guarda-corpo com colocação de vidros e tubos de alumínio que visa a adaptação do imóvel onde funciona a UBS Dr Moacir José Pinto neste município, proporcionando segurança prevenindo quedas de crianças idosos e demais usuários, além de um perfeito funcionamento dos serviços e pela necessidade de adequação neste imóvel..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS	10.833.356/0001-60	AERTINIS NOGUEIRA CAMPOS	016.896.716-29 - MG-15.429.345
RONAN SHYNDYER TORRES CARVALHO	31.063.440/0001-11	RONAN SHYNDYER TORRES CARVALHO	090.984.906-46 - MG-16.569294

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-GUARDA-CORPO Nº 1

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 560,00	100,00	20/03/2020 - 14:40:43	Selecionado
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS		R\$ 562,00	100,36	20/03/2020 - 14:40:43	Selecionado

Item:2-GUARDA-CORPO Nº 2

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 830,00	100,00	20/03/2020 - 14:41:59	Selecionado
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS		R\$ 1.278,00	153,98	20/03/2020 - 14:41:59	Selecionado

Item:3-GUARDA-CORPO Nº 3

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 850,00	100,00	20/03/2020 - 14:43:05	Selecionado
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS		R\$ 1.278,00	150,35	20/03/2020 - 14:43:05	Selecionado

Item:4-GUARDA-CORPO Nº 4

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 870,00	100,00	20/03/2020 - 14:43:36	Selecionado
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS		R\$ 1.347,00	154,83	20/03/2020 - 14:43:36	Selecionado

Item:5-GUARDA-CORPO Nº 5

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 750,00	100,00	20/03/2020 - 14:45:15	Selecionado
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS		R\$ 1.070,00	142,67	20/03/2020 - 14:45:15	Selecionado

Item:6-GUARDA-CORPO Nº 6

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 890,00	100,00	20/03/2020 - 14:46:15	Selecionado
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS		R\$ 1.300,00	146,07	20/03/2020 - 14:46:15	Selecionado

Item:7-GUARDA-CORPO CORRIMÃO ESCADA LATERAL 1MX1,65M

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 1.050,00	100,00	20/03/2020 - 14:46:37	Selecionado
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS		R\$ 1.095,00	104,29	20/03/2020 - 14:46:37	Selecionado

Item:8-GUARDA-CORPO CORRIMÃO ESCADA LATERAL 1MX1,92M

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 1.075,00	100,00	20/03/2020 - 14:47:01	Selecionado
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS		R\$ 1.136,00	105,67	20/03/2020 - 14:47:01	Selecionado

Item:9-GUARDA-CORPO CORRIMÃO ESCADA LATERAL 1MX2,30M

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 1.240,00	100,00	20/03/2020 - 14:48:42	Selecionado
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS		R\$ 1.445,00	116,53	20/03/2020 - 14:48:42	Selecionado

Item:10-CORRIMÃO GUARDA-CORPO RAMPA PRINCIPAL 4,2/4,7

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 2.340,00	100,00	20/03/2020 - 14:49:00	Selecionado
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS		R\$ 5.100,00	217,95	20/03/2020 - 14:49:00	Selecionado

Item:11-CORRIMÃO GUARDA-CORPO RAMPA PRINCIPAL 1X4,7M

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 2.470,00	104,00	20/03/2020 - 14:49:24	Selecionado
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS		R\$ 2.375,00	100,00	20/03/2020 - 14:49:24	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - GUARDA-CORPO Nº 1

Rodada nº:1					
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora		
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 465,00	100,00	20/03/2020 - 14:41:35		

AERTINES NOGUEIRA CAMPOS	R\$ 0,00	0,00	20/03/2020 - 14:41:27
--------------------------	----------	------	-----------------------

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 465,00	100,00	20/03/2020 - 14:41:42

Item:2 - GUARDA-CORPO Nº 2

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 830,00	100,00	20/03/2020 - 14:42:14
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS	R\$ 0,00	0,00	20/03/2020 - 14:42:04

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 830,00	100,00	20/03/2020 - 14:42:19

Item:3 - GUARDA-CORPO Nº 3

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 850,00	100,00	20/03/2020 - 14:43:16
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS	R\$ 0,00	0,00	20/03/2020 - 14:43:08

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 850,00	100,00	20/03/2020 - 14:43:26

Item:4 - GUARDA-CORPO Nº 4

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 870,00	100,00	20/03/2020 - 14:44:23
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS	R\$ 0,00	0,00	20/03/2020 - 14:43:47

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 870,00	100,00	20/03/2020 - 14:44:37

Item:5 - GUARDA-CORPO Nº 5

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 750,00	100,00	20/03/2020 - 14:45:31
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS	R\$ 0,00	0,00	20/03/2020 - 14:45:21

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 750,00	100,00	20/03/2020 - 14:45:40

Item:6 - GUARDA-CORPO Nº 6 Item:7 - GUARDA-CORPO CORRIMÃO ESCADA LATERAL 1MX1,65M Item:8 - GUARDA-CORPO CORRIMÃO ESCADA LATERAL 1MX1,92M Item:9 - GUARDA-CORPO CORRIMÃO ESCADA LATERAL 1MX2,30M Item:10 - CORRIMÃO GUARDA-CORPO RAMPA PRINCIPAL 4,2/4,7

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 2.340,00	100,00	20/03/2020 - 14:49:16
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS	R\$ 0,00	0,00	20/03/2020 - 14:49:12

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 2.340,00	100,00	20/03/2020 - 14:53:04

Item:11 - CORRIMÃO GUARDA-CORPO RAMPA PRINCIPAL 1X4,7M

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - GUARDA-CORPO Nº 1

Fornecedor	Valor	Classificação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 465,00	1º - Lugar
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS	R\$ 562,00	2º - Lugar

Item:2 - GUARDA-CORPO Nº 2

Fornecedor	Valor	Classificação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 830,00	1º - Lugar

AERTINES NOGUEIRA CAMPOS	R\$ 1.278,00	2º - Lugar
--------------------------	--------------	------------

Item:3 - GUARDA-CORPO Nº 3

Fornecedor	Valor	Classificação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 850,00	1º - Lugar
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS	R\$ 1.278,00	2º - Lugar

Item:4 - GUARDA-CORPO Nº 4

Fornecedor	Valor	Classificação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 870,00	1º - Lugar
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS	R\$ 1.347,00	2º - Lugar

Item:5 - GUARDA-CORPO Nº 5

Fornecedor	Valor	Classificação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 750,00	1º - Lugar
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS	R\$ 1.070,00	2º - Lugar

Item:6 - GUARDA-CORPO Nº 6 Produto:Fracassado

Item:7 - GUARDA-CORPO CORRIMÃO ESCADA LATERAL 1MX1,65M Produto:Fracassado

Item:8 - GUARDA-CORPO CORRIMÃO ESCADA LATERAL 1MX1,92M Produto:Fracassado

Item:9 - GUARDA-CORPO CORRIMÃO ESCADA LATERAL 1MX2,30M Produto:Fracassado

Item:10 - CORRIMÃO GUARDA-CORPO RAMPA PRINCIPAL 4,2/4,7

Fornecedor	Valor	Classificação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 2.340,00	1º - Lugar
AERTINES NOGUEIRA CAMPOS	R\$ 5.100,00	2º - Lugar

Item:11 - CORRIMÃO GUARDA-CORPO RAMPA PRINCIPAL 1X4,7M Produto:Fracassado

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-GUARDA-CORPO Nº 1

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 465,00	R\$ 465,00	Vencedor

Item:2-GUARDA-CORPO Nº 2

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 830,00	R\$ 830,00	Vencedor

Item:3-GUARDA-CORPO Nº 3

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 850,00	R\$ 850,00	Vencedor

Item:4-GUARDA-CORPO Nº 4

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 870,00	R\$ 870,00	Vencedor

Item:5-GUARDA-CORPO Nº 5

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 750,00	R\$ 750,00	Vencedor

Item:10-CORRIMÃO GUARDA-CORPO RAMPA PRINCIPAL 4,2/4,7

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - GUARDA-CORPO Nº 1	RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 465,00	Vencedor
2 - GUARDA-CORPO Nº 2	RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 830,00	Vencedor
3 - GUARDA-CORPO Nº 3	RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 850,00	Vencedor
4 - GUARDA-CORPO Nº 4	RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 870,00	Vencedor
5 - GUARDA-CORPO Nº 5	RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 750,00	Vencedor
6 - GUARDA-CORPO Nº 6	*****	*****	*****	Fracassado
7 - GUARDA-CORPO CORRIMÃO ESCADA LATERAL 1MX1,65M	*****	*****	*****	Fracassado
8 - GUARDA-CORPO CORRIMÃO ESCADA LATERAL 1MX1,92M	*****	*****	*****	Fracassado
9 - GUARDA-CORPO CORRIMÃO ESCADA LATERAL 1MX2,30M	*****	*****	*****	Fracassado
10 - CORRIMÃO GUARDA-CORPO RAMPA PRINCIPAL 4,2/4,7	RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO		R\$ 2.340,00	Vencedor
11 - CORRIMÃO GUARDA-CORPO RAMPA PRINCIPAL 1X4,7M	*****	*****	*****	Fracassado

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

OS ITENS 6,7,8,9 E 10 GORAM FRACASSADOS UMA VEZ QUE OS REPRESENTENTES NÃO COBREIRAM O VALOR DA MEDIAS DOS MESMOS. ADJUDICA-SE O PROCOSSO NESTA DATA.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
AERTINIS NOGUEIRA CAMPOS	LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
CPF:016.896.716-29	CPF:579.824.226-91
RG:MG-15.429.345	Pregoeiro(a)
Empresa:AERTINES NOGUEIRA CAMPOS	CELIANA VENTURA PONTES
	CPF:029.046.956-21
RONAN SHYNAYDSER TORRES CARVALHO	Equipe
CPF:090.984.906-46	
RG:MG-16.569294	JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Empresa:RONAN SHYNAYDER TORRES CARVALHO	CPF:065.126.356-55
	Equipe
	<

Publicado por:
 Juliana Maria Rodrigues
 Código Identificador:66929732

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 ATA DE CHAMADA PÚBLICA**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

No dia 05 de maio de 2020, às 14:00 horas, reuniram-se na sala do Departamento de Licitações do Município de Conquista, situado na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, cep: 38.195-000 para a sessão pública referente edital de Chamada Pública 002/2020 que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/Prefeitura Municipal de Conquista - MG, durante o período de **maio a dezembro** de 2020, com finalidades de apresentar projetos de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores. Aberta a sessão, procedeu-se o cadastramento dos representantes interessado ao fornecimento, que está atendendo aos critérios Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para a Agricultura Familiar, esteve apresentando a documentação exigida pelo Edital a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO**, com sede na cidade de Uberlândia/MG, na rodovia BR-050, s/n, KM 76, sala 03, CEASA, bairro Segismundo Pereira, cep 38.408-369, inscrita no cnpj sob nº 14.355.554/0001-16, neste ato, por seu **representante legal, Fernando Boaventura da Silva**, brasileiro, casado, Produtor Rural, inscrito no cpf sob o nº 044.909.376-01, documento de identidade m-7.839.430, SSP/MG, com domicilio e residência à rua Eduardo de Oliveira, nº 289, aptº 301, bairro Lídice Uberlândia - MG, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SACRAMENTO/MG**, com sede na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, centro administrativo, bairro centro, cep 38.190-000, inscrita no cnpj sob nº 13.492.630/0001-72, neste ato, **representante legal, John Gonçalves Siqueira**, brasileiro, solteiro, Agricultor Familiar, inscrito no cpf sob nº 099.718.196-60, documento de identidade MG-17.463.792, SSP/MG, com sedia e residência na Fazenda Siqueira - região Mumbuca, Município de Sacramento/MG. No momento da abertura dos envelopes de habilitação e propostas os representantes legais da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO** e da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SACRAMENTO/MG** não se encontravam presentes. Os envelopes propostos foram abertos pela comissão com o fornecimento dos produtos que fazem parte constante da tabela anexa. O resultado da presente Chamada Pública é conforme planilhas anexas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão específica, Departamento Jurídico e Membro da Emater/MG/Conquista.

Prefeitura Municipal de Conquista, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020.

LIVIA PAULA FERREIRA DE MELO BORGES

Nutricionista

ROBERTA BORCHES DE ALMEIDA

Membro

DR. GERALDO OLÍMPIO DA SILVA

Engenheiro Agrônomo - EMATER/MG/Conquista

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE

Advogada do Município de Conquista

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SACRAMENTO - MG					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	ABOBRINHA	KG	140	3,78	529,20
02	ALFACE	PE	1.450	2,27	3.291,50
03	BATATA	KG	630	3,62	2.280,00
04	BROCOLIS	MOLHO	220	5,23	1.150,60
05	CHEIRO VERDE	MOLHO	600	1,68	1.008,00
06	COUVE	MOLHO	260	3,17	824,20
07	POLPA DE FRUTA	PACOTE	850	7,71	6.553,50
08	QUEIJO MINAS ARTESANAL	KG	420	24,61	10.336,20
09	TOMATE	KG	750	4,45	3.337,50
10	MEL SACHE 5 GR	UNID	7.500	0,49	3.675,00
VALOR TOTAL 32.985,70					

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	ABOBORA CAMBOTIA	KG	330	2,96	976,80
02	BETERRABA	KG	150	3,54	531,00
03	CENOURA	KG	290	2,62	759,80
04	CHUCHU	KG	240	3,28	787,20
05	MANDIOCA DESCASCADA	KG	260	4,83	1.255,80
06	REPOLHO	KG	300	2,59	777,00
07	FEIJÃO	KG	410	7,68	3.148,80
08	BANANA PRATA	KG	830	3,41	2.830,30
09	ALMEIRÃO	PÇ	270	2,25	607,50
10	RÚCULA	PÇ	270	2,50	675,00
11	BATATA INGLESA	KG	630	3,62	2.280,60
12	VAGEM	KG	80	7,11	568,80
13	CEBOLA	KG	470	3,22	1.513,40
14	COUVE-FLOR	UNID	150	7,73	1.159,50
15	LIMÃO CHINA	KG	110	3,22	354,20
16	ROSCA CASEIRA	KG	470	19,24	9.042,80
VALOR TOTAL 27.268,50					

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:6B7B3FB5

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 026/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A

OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos para atender pacientes usuários do SUS Municipal, que necessitam dos medicamentos para continuarem o tratamento de saúde, onde os quais não podem ter seu processo terapêutico interrompido, em atendimento à determinação de mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital, que faz parte integrante deste, e tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	18 CX	Diamicon MR 30mg. Caixa c/ 30 cp.	SERVIER/DIAMICRON MR 30mg cx c/ 30.	7,20	129,60
11	72 CX	Diamicon MR 60mg. Caixa c/ 30 cp.	SERVIER/DIAMICRON MR 60mg cx c/ 30.	42,00	3.024,00
18	54 CX	Forxiga 10mg. Caixa c/ 30 cp.	ASTRAZENECA/ FORXIGA 100mg cx c/ 30.	98,96	5.343,84
23	26 CX	Galvus 50 mg. Caixa c/ 28 cp.	NOVARTIS/GALVUS 50mg cx c/ 28.	54,79	1.424,54
36	126 CX	Tegretol CR 400mg. Caixa c/ 20 cp.	NOVARTIS/TEGRETOL CR 400mg cx c/ 20.	26,61	3.352,86
39	24 CX	Travatan 0,04mg/ml. Sol. Oftálmica. FR c/ 2,5 ml.	NOVARTIS/TRAVATAN 0,04mg/ml.	76,67	1.840,08
42	66 CX	Trileptal 60mg/ml. Suspensão Oral. FR c/ 100 ml.	NOVARTIS/TRILEPTAL 60mg/ml. Suspensão oral. FR c/ 100ml.	37,19	2.454,54
47	18 CX	Xigduo XR 10/100mg. Caixa c/ 30 cp.	ASTRAZENECA/XIGDUO XR 10/100mg cx c/30.	115,94	2.086,92

VALOR: R\$ 19.656,38 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
 PRAZO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019.

CONQUISTA/MG, 05 DE MAIO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
 Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
 Anna Luize Freire Kassabian
 Código Identificador:7EADB356

PROCURADORIA JURÍDICA
 EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos para atender pacientes usuários do SUS Municipal, que necessitam dos medicamentos para continuarem o tratamento de saúde, onde os quais não podem ter seu processo terapêutico interrompido, em atendimento à determinação de mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital, que faz parte integrante deste, e tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	18 CX	Biozinc Kids 2mg/0,5ml. Frasco c/ 75ml.	ACHE/BIOZINC	27,80	500,40
12	19 CX	Diovan 320mg. Cx c/ 28 cp.	NOVARTIS/DIOVAN	58,60	1.113,40
13	19 CX	Diovan Amlo Fix 320 + 5mg. Cx c/ 28 cp.	NOVARTIS/DIOVAN	73,58	1.398,02
14	19 CX	Diovan HCT 320 + 12,5mg. Cx c/ 28 cp.	NOVARTIS/DIOVAN	61,80	1.174,20
15	18 CX	Efexor XR 75mg. Cx c/ 30 cp.	PFIZER/EFEXOR	190,94	3.436,92
19	18 CX	Fostair (Aerossol) 100mcg + 6mcg. Cx c/ 120 doses	CHIESI/FOSTAIR	88,00	1.584,00
20	18 CX	Fostair Dpi (Pó p/ inalação) 100mcg + 6mcg. Cx c/ 120 doses.	CHIESI/FOSTAIR	88,00	1.584,00
41	27 CX	Trileptal 600mg. Cx c/ 60 cp.	NOVARTIS/TRILEPTAL	187,28	5.056,56
44	15 CX	Xalatan 50mcg – Solução Oftálmica. FR c/ 2,5 ml	PFIZER/XALATAN	101,75	1.526,25
45	38 CX	Xarelto 5mg. Cx c/ 28 cp.	BAYER/XARELTO	162,98	6.193,24
46	157 CX	Xarelto 20mg. Cx c/ 28 cp.	BAYER/XARELTO	162,98	25.587,86

VALOR: R\$ 49.154,85 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
 PRAZO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019.

CONQUISTA/MG, 05 DE MAIO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
 Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
 Anna Luize Freire Kassabian
 Código Identificador:0C2E25CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 006/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº Processo: 11/2020
 Nº Modalidade: 0006/2020
 Modalidade: Pregão Presencial
 Data: Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020.

Objeto: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA, DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, transcorrida a fase recursal, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor: CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI 71.315.964/0001-77						
Item	Descrição	UND	Qtde	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Almofada p/ carimbo: Almofada p/ carimbo para entintar carimbos manuais	Unidade	10,00	Japan	2,95	29,50

4	Borracha escolar branca: Borracha escolar branca(Apaga escrita a lápis e lapiseira; Indicada para qualquer graduação de grafite)	CX	1,00	Redbor	7,99	7,99
6	Caderno capa dura preto grande tipo ata 100 folhas: Caderno capa dura preto grande tipo ata 100 folhas(Folhas: numeradas Produto certificado: FSC® Formato: 205mm x 300mm Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 100 folhas)	Unidade	25,00	Tilibra	7,95	198,75
7	Caderno capa dura preto grande tipo ata 200 folhas: Caderno capa dura preto grande tipo ata 200 folhas(Folhas: numeradas Produto certificado: FSC® Formato: 205mm x 300mm Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 200 folhas)	Unidade	20,00	Tilibra	16,60	332,00
8	Caderno pequeno capa dura de 48 folhas: Caderno pequeno capa dura de 48 folhas Capa dura costurado Frontispício padrão;48 folhas; Folhas pautadas; Produto certificado FSC®; Formato: 140mm x 200mm; Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²); Folhas Internas 56g/m²	Unidade	10,00	Maxima	2,40	24,00
11	Caixa arquivo morto em material de papelão resistente p/ ofício: Caixa arquivo morto em material de papelão resistente p/ ofício.(340x133x240mm(Alta qualidade Com puxador; Gramatura mínima: 428 g/m²; Maior resistência e durabilidade; Modelo: Ofício	Unidade	150,00	Bigbox	1,98	297,00
18	Cartolina: Cartolina tamanho padrão pct com10(150g 50x66 cores mistas)	Pacote	10,00	Aloform	7,00	70,00
19	Clips galvanizado 3/0: Clips gal vanizado 3/0 cx com 500 gr fabricado com arame de aço revestido. Caixa com 415.	CX	12,00	XR	6,80	81,60
20	Clips galvanizado 5/0: Clips galvanizado 5/0 cx 500 gr fabricado com arame de aço revestido	CX	12,00	XR	6,80	81,60
21	Clips galvanizado 8/0: Clips galvanizado 8/0cx 500 gr fabricado com arame de aço revestido. Caixa com 137 und.	CX	15,00	XR	6,80	102,00
22	Cola branca não tóxica e lavável: Cola branca não tóxica e lavável. 1 litro látex de pva tensoativos, plastificantes e conservantes 1 litro.	Unidade	2,00	PIRA	9,40	18,80
23	Cola branca para papel 90 g: Cola branca para papel 90 g .não tóxica e lavável caixa com 12 und x 90g.	CX	5,00	PIRA	13,95	69,75
24	Cola para EVA e Isopor 90g: Cola para EVA e Isopor 90g :Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens, exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico	Unidade	10,00	PIRA	3,70	37,00
26	Crachás: Crachá com canto arredondado em material plástico com jacaré de metal material resistente com aprox 10 cm de largura por 07 de altura.	Unidade	200,00	ACP	0,90	180,00
30	Estilete retrátil com 03 níveis de ajuste de lâmina: Estilete retrátil com 03 níveis de ajuste de lâmina com cabo emborrachado corpo em alumínio injetado, de corte otimizado.	Unidade	10,00	BRW	7,95	79,50
33	Extrator de grampos: Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço zincado, caixa c/ 12 und.	cx	1,00	BRW	13,20	13,20
34	Fita adesiva transparente48 X 100: Fita adesiva transparente48 X 100 pct com 05 und	Pacote	20,00	ADERE	28,80	576,00
36	Grampeador grande profissional: Grampeador grande profissional Grampeador para grampear de 20 a 100 folhas de papel 75 g/m2.Grampos de 23/6; 23/8; 23/10 e 23/13.Dimensões 27,5 x 7 x 14 cm. Peso 815 g.Totalmente em metal com base plástica antiderrapante....	Unidade	3,00	CLASSE	45,80	137,40
38	GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA PASTA CLASSIFICADORA: GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA PASTA CLASSIFICADORA	Unidade	30,00	DELLO	0,80	24,00
40	Lápis preto nº 2: Lápis preto nº 2 corpo sextavado de madeira envernizado e apontado, dureza carga hb material carga grafite. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	1,00	SERELEPE	33,00	33,00
45	Papel carbono azul: Papel carbono azul caixa contendo 100 folhas A4 210 mm x 297 mm	Pacote	2,00	HADCOPY	23,00	46,00
46	Papel carbono formato: Papel carbono formato: A4 21,cm x 29,7cm 210 mm x 297	Pacote	2,00	HADCOPY	23,00	46,00
47	Papel chamex: Papel chamex 210mm x x 297mm A- 4 cx/ 10 pct com 500 folhas	CX	50,00	PAPEXBRASIL	155,00	7.750,00
57	Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 40mm transparente: Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 40mmtransparente	Unidade	20,00	POLIBRAS	2,55	51,00
61	Pasta plástica grampo trilho amarelo: Pasta plástica grampo trilho amarelo	Unidade	60,00	POLIBRAS	1,30	78,00
62	Pasta plástica grampo trilho azul: Pasta plástica grampo trilho azul	Unidade	50,00	POLIBRAS	1,30	65,00
63	Pasta plástica grampo trilho rosa tipo ofício.: Pasta plástica grampo trilho rosa tipo ofício.	Unidade	40,00	POLIBRAS	1,30	52,00
64	Pasta plástica grampo trilho verde: Pasta plástica grampo trilho verde	Unidade	20,00	POLIBRAS	1,30	26,00
65	Pasta sanfonada kraft duplicata 1-31/AZ: Pasta sanfonada kraft duplicata 1-31/AZ.	Unidade	30,00	DLUCAS	40,00	1.200,00
68	Pasta ZipZap A4 em PVC transparente: Pasta ZipZap A4 em PVC transparente	Unidade	50,00	ACP	4,90	245,00
71	Pincel p/ quadro branco ponta 4,5 mm 12 und azul cx c/ 12 und.: Pincel p/ quadro branco ponta 4,5 mm 12 und azul cx c/ 12 und.	CX	20,00	BRW	24,35	487,50
74	Prancheta A4(33x26) em poliestireno na cor Cristal com prendedor de metálico	Unidade	40,00	WALEU	13,70	548,00
77	Tesoura de uso geral 21 cm 160/8.: Tesoura de uso geral 21 cm 160/8.	Unidade	25,00	BRW	8,80	220,00
78	Tesoura de uso geral de material resistente: Tesoura de uso geral de material resistente	Unidade	20,00	BRW	8,80	176,00
Valor Total:					13.383,09	

Fornecedor: PAPELARIA MELO LTDA 18.770.748/0001-39						
Item	Descrição	UND	Qtde	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
9	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS;FORMATO 160 X 220 MM;CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS,COR PRETA E AZUL	Unidade	20,00	GRIFE	8,60	172,00
10	Caixa Arquivo Morto em plástico: Caixa Arquivo Morto em plástico p/A4 ofício290x175x380mm (material resistente)	Unidade	50,00		3,25	162,50
25	Corretivo líquido à base de água: Corretivo líquido à base de água .Caixa com 12 unidades	CX	3,00	JOCAR	13,00	39,00
41	Livro de protocolo formato 153 x 216 mm: Livro de protocolo formato 153 x 216 mm com 52 folhas capa e contra capa em papelão de 667 g/m2, revestido com papel off-sete 120 g/m2 folhas internas em papel off-set 63g/m2.	Unidade	15,00	TILIBRA	5,80	87,00
42	Marcador de texto: Marcador de texto caixa com 12 und Ponta de Poliéster Chanfrada, que permite marcação em traçado duplo e linhas finas, cores mistas fluorescente	CX	10,00	JOCAR	13,70	137,00
44	Papel adesivo em rolo (contact): Papel adesivo em rolo(contact) com 10 metros cor transparente.	Unidade	5,00	LEO	18,20	91,00
49	Papel emborrachado (EVA) cor marrom: Papel emborrachado , material borracha EVA, atóxico com 1 mm de espessura formato 45 x 60 cm na cor marrom	Pacote	3,00	DUBFLEX	9,50	28,50
50	Papel emborrachado (EVA) cor preta: Papel emborrachado , material borracha EVA, atóxico com 1 mm de espessura formato 45 x 60 cm na cor preta	Pacote	5,00	DUBFLEX	9,50	47,50
51	Papel emborrachado (EVA)cor azul: Papel emborrachado , material borracha EVA, atóxico com 1 mm de espessura formato 45 x 60 cm na cor azul	Pacote	5,00	DUBFLEX	9,50	47,50
52	Papel emborrachado(EVA) cor branca: Papel emborrachado , material borracha EVA, atóxico com 1 mm de espessura formato 45 x 60 cm na cor branca	Pacote	5,00	DUBFLEX	9,50	47,50
53	Papel emborrachado(EVA) cor rosa: Papel emborrachado , material borracha EVA, atóxico com 1 mm de espessura formato 45 x 60 cm na cor rosa	Pacote	5,00	DUBFLEX	9,50	47,50
54	Papel emborrachado(EVA) cor vermelho: Papel emborrachado , material borracha EVA, atóxico com 1 mm de espessura formato 45 x 60 cm na cor vermelho	Pacote	5,00	DUBFLEX	9,50	47,50
55	Papel emborrachado(EVA)cor amarela: Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico com 1 mm de espessura formato 45 x 60 cm na cor amarela	Pacote	5,00	DUBFLEX	9,50	47,50
56	Papel emborrachado(EVA)cor verde: Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico com 1 mm de espessura formato 45 x 60 cm na cor verde	Pacote	5,00	DUBFLEX	9,50	47,50

58	Pasta catálogo formato ofício: Pasta catálogo formato ofício com bolso com visor 4 colchetes, 50 envelopes 243 x 330	Unidade	30,00	ACP	8,00	240,00
59	Pasta classificadora áspera: Pasta classificadora áspera c/ 10 und c/ impressão 290g/m tamanho: 345 x 235 gramatura 0,61/ pct com 10 und	Pacote	10,00	DELLO	38,00	380,00
60	Pasta plástica A -4 Polip: Pasta plástica A -4 Polip, 0,18 c/ caneleira pct 05 und	Pacote	12,00	DELLO	6,10	73,20
66	Pasta suspensa Kraft com: Pasta suspensa Kraft com grampo plástico material papel resistente marmorizado e plastificado de ótima qualidade cx 50 und.	CX	5,00	DELLO	112,10	560,50
67	Pasta tipo colecionador fina com elástico nas laterais resistente: Pasta tipo colecionador fina com elástico nas laterais resistente	Unidade	30,00	DELLO	1,35	40,50
69	Perfurador de papel capacidade p/ 50 folha com 02 furos material com base de borracha pintura metálica.: Perfurador de papel capacidade p/ 50 folha com 02 furos material com base de borracha pintura metálica.	Unidade	10,00	ADECK	51,90	519,00
75	Régua p/ escritório material plástico transparente comprimento 30 cm espessura 02 mm tipo material rígido.: Régua p/ escritório material plástico transparente comprimento 30 cm espessura 02 mm tipo material rígido.	Unidade	15,00	BRW	1,00	15,00
Valor Total:					2.877,70	

Fornecedor: UANDERSON PEREIRA CAMPOS 28.298.082/0001-11						
Item	Descrição	UND	Qtde	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
2	Barbante: Barbante (cordão) 08 fios cru 100 m	ROLO	1,00	EUROROMA	3,49	3,49
12	Calculadora de mesa: Calculadora de mesa 12 dígitos dimensão 14,5 x 10 garantia de 1 ano.	Unidade	15,00	CLASSE	16,60	249,00
14	Caneta esferográfica com tinta azul: Caneta esferográfica com tinta azul ,composição resinas termoplásticas, titã a base de cocrantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de Tungstênio.	CX	8,00	COMPACTOR	34,50	276,00
15	Caneta esferográfica com tinta preta.: Caneta esferográfica com tinta preta. composição resinas termoplásticas, titã a base de cocrantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de Tungstênio.	CX	2,00	COMPACTOR	34,50	69,00
16	Caneta Esferográfica com tinta Vermelha: Caneta esferográfica com tinta vermelha. composição resinas termoplásticas, titã a base de cocrantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de Tungstênio.	CX	1,00	COMPACTOR	34,50	34,50
17	Caneta retroprojektor ponta 2.0 mm: Caneta retroprojektor ponta 2.0 mm cx com 12 und.	CX	4,00	CIS	30,00	120,00
27	Envelope pardo formato 185mm x 248 mm: Envelope pardo formato 185mm x 248 mm cx 250 und	CX	10,00	SCRITY	24,10	241,00
28	Envelope pardo formato 250 mm x 353 mm: Envelope pardo formato 250 mm x 353 mm caixa contendo 250 und	CX	15,00	SCRITY	44,20	663,00
29	Envelope pardo formato 350 mm x 470 mm: Envelope pardo formato 350 mm x 470 mm caixa contendo 100 und.	CX	10,00	SCRITY	44,50	445,00
35	Grampeador grande p/ grampos 26/6: Grampeador grande p/ grampos 26/6 e cap p 40 folhas com estrutura metálica em aço carbono e resina termos plástica que utiliza grampos 26/6 pintura epóxi com capacidade de grampeamento p/ 40 folhas.	Unidade	15,00	JOCAR	28,90	433,50
37	Grampo galvanizado(23/13): Grampo galvanizado(23/13)	CX	10,00	JOCAR	6,50	65,00
39	Grampos 26/6cobreado: Grampos 26/6cobreado com 5000 und	CX	30,00	JOCAR	3,95	118,50
43	Mouse óptico: Mouse óptico scroll suave design ergonômico controle confortável conexão USB resolução 800 DPI plug and play sensor óptico.	Unidade	25,00	MULTILASER	8,55	213,75
48	Papel contact branco fosco unid com 10 metros cada: Papel contact branco fosco unid com 10 metros cada	ROLO	5,00	DAC	48,00	240,00
72	Plástico látex (borracha p/ dinheiro) nº 18 pct com 200 und.: Plástico látex (borracha p/ dinheiro) nº 18 pct com 200 und.	Pacote	5,00	MERCUR	5,20	26,00
73	Prancheta A4(33x26) em material de MDF Axlxp33cmx26cm x1cm	Unidade	20,00	CARBRINK	3,60	72,00
76	Teclado com interface USB: Teclado com interface USB com formato agradável p/ digitação, formato padrão ABNT2 português Brasil KB-1428 teclas silenciosas compatível com os sistemas operacionais Windows ,98 SE, 2000, ME, XP, 7,8, 10 garantia de 6 anos	Unidade	35,00	MULTILASER	27,00	945,00
79	Tinta p/ carimbo 40 ml preta Tinta p/ carimbo 40 ml tinta sem óleo reativa todos os tipos de almofadas: Tinta p/ carimbo 40 ml preta Tinta p/ carimbo 40 ml tinta sem óleo reativa todos os tipos de almofadas	Unidade	10,00	RADEX	2,95	29,50
80	Tinta p/ pincel 40 ml azul 40 ml: Tinta p/ pincel 40 ml azul 40 ml	Unidade	10,00	RADEX	2,55	25,50
81	Tinta p/ pincel 40 ml preta 40 ml: Tinta p/ pincel 40 ml preta 40 ml	Unidade	10,00	RADEX	2,55	25,50
82	Tinta p/ pincel40ml vermelha 40 ml: Tinta p/ pincel40ml vermelha 40 ml	Unidade	5,00	RADEX	2,55	12,75
83	Tinta pra carimbo 40 ml azul sem óleo, reativa todos os tipos de almofada: Tinta pra carimbo 40 ml azul sem óleo, reativa todos os tipos de almofada	Unidade	10,00	RADEX	2,95	29,50
Valor Total:					4.337,49	

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:EEDD0CB4

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº Processo: 11/2020
Nº Modalidade: 0006/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Data: Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020.

Objeto: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA, DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI						
Item	Descrição	UND	Qtde	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Almofada p/ carimbo: Almofada p/ carimbo para entintar carimbos manuais	Unidade	10,00	Japan	2,95	29,50

4	Borracha escolar branca; Borracha escolar branca(Apaga escrita a lápis e lapiseira; Indicada para qualquer graduação de grafite)	CX	1,00	Redbor	7,99	7,99
6	Caderno capa dura preto grande tipo ata 100 folhas; Caderno capa dura preto grande tipo ata 100 folhas(Folhas: numeradas Produto certificado: FSC® Formato: 205mm x 300mm Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 100 folhas)	Unidade	25,00	Tilibra	7,95	198,75
7	Caderno capa dura preto grande tipo ata 200 folhas; Caderno capa dura preto grande tipo ata 200 folhas(Folhas: numeradas Produto certificado: FSC® Formato: 205mm x 300mm Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 200 folhas)	Unidade	20,00	Tilibra	16,60	332,00
8	Caderno pequeno capa dura de 48 folhas; Caderno pequeno capa dura de 48 folhas Capa dura costurado Frontispício padrão;48 folhas; Folhas pautadas; Produto certificado FSC®; Formato: 140mm x 200mm; Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²); Folhas Internas 56g/m²	Unidade	10,00	Maxima	2,40	24,00
11	Caixa arquivo morto em material de papelão resistente p/ ofício: Caixa arquivo morto em material de papelão resistente p/ ofício.(340x133x240mm(Alta qualidade Com puxador; Gramatura mínima: 428 g/m²; Maior resistência e durabilidade; Modelo: Ofício	Unidade	150,00	Bigbox	1,98	297,00
18	Cartolina: Cartolina tamanho padrão pct com10(150g 50x66 cores mistas)	Pacote	10,00	Aloform	7,00	70,00
19	Clips galvanizado 3/0: Clips gal vanizado 3/0 cx com 500 gr fabricado com arame de aço revestido. Caixa com 415.	CX	12,00	XR	6,80	81,60
20	Clips galvanizado 5/0: Clips galvanizado 5/0 cx 500 gr fabricado com arame de aço revestido	CX	12,00	XR	6,80	81,60
21	Clips galvanizado 8/0: Clips galvanizado 8/0cx 500 gr fabricado com arame de aço revestido. Caixa com 137 und.	CX	15,00	XR	6,80	102,00
22	Cola branca não tóxica e lavável: Cola branca não tóxica e lavável. 1 litro látex de pva tensoativos, plastificantes e conservantes 1 litro.	Unidade	2,00	PIRA	9,40	18,80
23	Cola branca para papel 90 g: Cola branca para papel 90 g .não tóxica e lavável caixa com 12 und x 90g.	CX	5,00	PIRA	13,95	69,75
24	Cola para EVA e Isopor 90g: Cola para EVA e Isopor 90g :Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens, exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico	Unidade	10,00	PIRA	3,70	37,00
26	Crachás: Crachá com canto arredondado em material plástico com jacaré de metal material resistente com aprox 10 cm de largura por 07 de altura.	Unidade	200,00	ACP	0,90	180,00
30	Estilete retrátil com 03 níveis de ajuste de lâmina: Estilete retrátil com 03 níveis de ajuste de lâmina com cabo emborrachado corpo em alumínio injetado, de corte otimizado.	Unidade	10,00	BRW	7,95	79,50
33	Extrator de grampos: Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço zincado, caixa c/ 12 und.	cx	1,00	BRW	13,20	13,20
34	Fita adesiva transparente48 X 100: Fita adesiva transparente48 X 100 pct com 05 und	Pacote	20,00	ADERE	28,80	576,00
36	Grampeador grande profissional: Grampeador grande profissional Grampeador para grampear de 20 a 100 folhas de papel 75 g/m2.Grampos de 23/6; 23/8; 23/10 e 23/13.Dimensões 27,5 x 7 x 14 cm. Peso 815 g.Totalmente em metal com base plástica antiderrapante....	Unidade	3,00	CLASSE	45,80	137,40
38	GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA PASTA CLASSIFICADORA: GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA PASTA CLASSIFICADORA	Unidade	30,00	DELLO	0,80	24,00
40	Lápis preto nº 2: Lápis preto nº 2 corpo sextavado de madeira envernizado e apontado, dureza carga hb material carga grafite. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	1,00	SERELEPE	33,00	33,00
45	Papel carbono azul: Papel carbono azul caixa contendo 100 folhas A4 210 mm x 297 mm	Pacote	2,00	HADCOPY	23,00	46,00
46	Papel carbono formato: Papel carbono formato: A4 21,cm x 29,7cm 210 mm x 297	Pacote	2,00	HADCOPY	23,00	46,00
47	Papel chamex: Papel chamex 210mm x x 297mm A- 4 cx/ 10 pct com 500 folhas	CX	50,00	PAPEXBRASIL	155,00	7.750,00
57	Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 40mm transparente: Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 40mmtransparente	Unidade	20,00	POLIBRAS	2,55	51,00
61	Pasta plástica grampo trilho amarelo: Pasta plástica grampo trilho amarelo	Unidade	60,00	POLIBRAS	1,30	78,00
62	Pasta plástica grampo trilho azul: Pasta plástica grampo trilho azul	Unidade	50,00	POLIBRAS	1,30	65,00
63	Pasta plástica grampo trilho rosa tipo ofício.: Pasta plástica grampo trilho rosa tipo ofício.	Unidade	40,00	POLIBRAS	1,30	52,00
64	Pasta plástica grampo trilho verde: Pasta plástica grampo trilho verde	Unidade	20,00	POLIBRAS	1,30	26,00
65	Pasta sanfonada kraft duplicata 1-31/AZ: Pasta sanfonada kraft duplicata 1-31/AZ.	Unidade	30,00	DLUCAS	40,00	1.200,00
68	Pasta ZipZap A4 em PVC transparente: Pasta ZipZap A4 em PVC transparente	Unidade	50,00	ACP	4,90	245,00
71	Pincel p/ quadro branco ponta 4,5 mm 12 und azul cx c/ 12 und.: Pincel p/ quadro branco ponta 4,5 mm 12 und azul cx c/ 12 und.	CX	20,00	BRW	24,35	487,50
74	Prancheta A4(33x26) em poliestireno na cor Cristal com prendedor de metálico	Unidade	40,00	WALEU	13,70	548,00
77	Tesoura de uso geral 21 cm 160/8.: Tesoura de uso geral 21 cm 160/8.	Unidade	25,00	BRW	8,80	220,00
78	Tesoura de uso geral de material resistente: Tesoura de uso geral de material resistente	Unidade	20,00	BRW	8,80	176,00
Valor Total:					13.383,09	

Fornecedor: PAPELARIA MELO LTDA						
Item	Descrição	UND	Qtde	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
9	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS;FORMATO 160 X 220 MM;CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS,COR PRETA E AZUL	Unidade	20,00	GRIFE	8,60	172,00
10	Caixa Arquivo Morto em plástico: Caixa Arquivo Morto em plástico p/A4 ofício290x175x380mm (material resistente)	Unidade	50,00		3,25	162,50
25	Corretivo líquido à base de água: Corretivo líquido à base de água .Caixa com 12 unidades	CX	3,00	JOCAR	13,00	39,00
41	Livro de protocolo formato 153 x 216 mm: Livro de protocolo formato 153 x 216 mm com 52 folhas capa e contra capa em papelão de 667 g/m2, revestido com papel off-sete 120 g/m2 folhas internas em papel off-set 63g/m2.	Unidade	15,00	TILIBRA	5,80	87,00
42	Marcador de texto: Marcador de texto caixa com 12 und Ponta de Poliéster Chanfrada, que permite marcação em traçado duplo e linhas finas, cores mistas fluorescente	CX	10,00	JOCAR	13,70	137,00
44	Papel adesivo em rolo(contact): Papel adesivo em rolo(contact) com 10 metros cor transparente.	Unidade	5,00	LEO	18,20	91,00
49	Papel emborrachado (EVA) cor marrom: Papel emborrachado , material borracha EVA, atóxico com 1 mm de espessura formato 45 x 60 cm na cor marrom	Pacote	3,00	DUBFLEX	9,50	28,50
50	Papel emborrachado (EVA) cor preta: Papel emborrachado , material borracha EVA, atóxico com 1 mm de espessura formato 45 x 60 cm na cor preta	Pacote	5,00	DUBFLEX	9,50	47,50
51	Papel emborrachado (EVA)cor azul: Papel emborrachado , material borracha EVA, atóxico com 1 mm de espessura formato 45 x 60 cm na cor azul	Pacote	5,00	DUBFLEX	9,50	47,50
52	Papel emborrachado(EVA) cor branca: Papel emborrachado , material borracha EVA, atóxico com 1 mm de espessura formato 45 x 60 cm na cor branca	Pacote	5,00	DUBFLEX	9,50	47,50
53	Papel emborrachado(EVA) cor rosa: Papel emborrachado , material borracha EVA, atóxico com 1 mm de espessura formato 45 x 60 cm na cor rosa	Pacote	5,00	DUBFLEX	9,50	47,50
54	Papel emborrachado(EVA) cor vermelho: Papel emborrachado , material borracha EVA, atóxico com 1 mm de espessura formato 45 x 60 cm na cor vermelho	Pacote	5,00	DUBFLEX	9,50	47,50
55	Papel emborrachado(EVA)cor amarela: Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico com 1 mm de espessura formato 45 x 60 cm na cor amarela	Pacote	5,00	DUBFLEX	9,50	47,50
56	Papel emborrachado(EVA)cor verde: Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico com 1 mm de espessura formato 45 x 60 cm na cor verde	Pacote	5,00	DUBFLEX	9,50	47,50

58	Pasta catálogo formato ofício: Pasta catálogo formato ofício com bolso com visor 4 colchetes, 50 envelopes 243 x 330	Unidade	30,00	ACP	8,00	240,00
59	Pasta classificadora áspera: Pasta classificadora áspera c/ 10 und c/ impressão 290g/m tamanho: 345 x 235 gramatura 0,61/ pct com 10 und	Pacote	10,00	DELLO	38,00	380,00
60	Pasta plástica A -4 Polip: Pasta plástica A -4 Polip, 0,18 c/ caneleta pct 05 und	Pacote	12,00	DELLO	6,10	73,20
66	Pasta suspensa Kraft com: Pasta suspensa Kraft com grampo plástico material papel resistente marmorizado e plastificado de ótima qualidade cx 50 und.	CX	5,00	DELLO	112,10	560,50
67	Pasta tipo colecionador fina com elástico nas laterais resistente: Pasta tipo colecionador fina com elástico nas laterais resistente	Unidade	30,00	DELLO	1,35	40,50
69	Perfurador de papel capacidade p/ 50 folha com 02 furos material com base de borracha pintura metálica.: Perfurador de papel capacidade p/ 50 folha com 02 furos material com base de borracha pintura metálica.	Unidade	10,00	ADECK	51,90	519,00
75	Régua p/ escritório material plástico transparente comprimento 30 cm espessura 02 mm tipo material rígido.: Régua p/ escritório material plástico transparente comprimento 30 cm espessura 02 mm tipo material rígido.	Unidade	15,00	BRW	1,00	15,00
Valor Total:					2.877,70	

Fornecedor: UANDERSON PEREIRA CAMPOS						
Item	Descrição	UND	Qtde	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
2	Barbante: Barbante (cordão) 08 fios cru 100 m	ROLO	1,00	EUROROMA	3,49	3,49
12	Calculadora de mesa: Calculadora de mesa 12 dígitos dimensão 14,5 x 10 garantia de 1 ano.	Unidade	15,00	CLASSE	16,60	249,00
14	Caneta esferográfica com tinta azul: Caneta esferográfica com tinta azul ,composição resinas termoplásticas, titã a base de cocrantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de Tungtênio.	CX	8,00	COMPACTOR	34,50	276,00
15	Caneta esferográfica com tinta preta.: Caneta esferográfica com tinta preta. composição resinas termoplásticas, titã a base de cocrantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de Tungtênio.	CX	2,00	COMPACTOR	34,50	69,00
16	Caneta Esferográfica com tinta Vermelha: Caneta esferográfica com tinta vermelha. composição resinas termoplásticas, titã a base de cocrantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de Tungtênio.	CX	1,00	COMPACTOR	34,50	34,50
17	Caneta retroprojektor ponta 2.0 mm: Caneta retroprojektor ponta 2.0 mm cx com 12 und.	CX	4,00	CIS	30,00	120,00
27	Envelope pardo formato 185mm x 248 mm: Envelope pardo formato 185mm x 248 mm cx 250 und	CX	10,00	SCRITY	24,10	241,00
28	Envelope pardo formato 250 mm x 353 mm: Envelope pardo formato 250 mm x 353 mm caixa contendo 250 und	CX	15,00	SCRITY	44,20	663,00
29	Envelope pardo formato 350 mm x 470 mm: Envelope pardo formato 350 mm x 470 mm caixa contendo 100 und.	CX	10,00	SCRITY	44,50	445,00
35	Grampeador grande p/ grampos 26/6: Grampeador grande p/ grampos 26/6 e cap p 40 folhas com estrutura metálica em aço carbono e resina termos plástica que utiliza grampos 26/6 pintura epóxi com capacidade de grampeamento p/ 40 folhas.	Unidade	15,00	JOCAR	28,90	433,50
37	Grampo galvanizado(23/13): Grampo galvanizado(23/13)	CX	10,00	JOCAR	6,50	65,00
39	Grampos 26/6cobreado: Grampos 26/6cobreado com 5000 und	CX	30,00	JOCAR	3,95	118,50
43	Mouse óptico: Mouse óptico scroll suave design ergonômico controle confortável conexão USB resolução 800 DPI plug and play sensor óptico.	Unidade	25,00	MULTILASER	8,55	213,75
48	Papel contact branco fosco unid com 10 metros cada: Papel contact branco fosco unid com 10 metros cada	ROLO	5,00	DAC	48,00	240,00
72	Plástico látex (borracha p/ dinheiro) nº 18 pct com 200 und.: Plástico látex (borracha p/ dinheiro) nº 18 pct com 200 und.	Pacote	5,00	MERCUR	5,20	26,00
73	Prancheta A4(33x26) em material de MDF Axlxp33cmx26cm x1cm	Unidade	20,00	CARBRINK	3,60	72,00
76	Teclado com interface USB: Teclado com interface USB com formato agradável p/ digitação, formato padrão ABNT2 português Brasil KB-1428 teclas silenciosas compatível com os sistemas operacionais Windows ,98 SE, 2000, ME, XP, 7,8, 10 garantia de 6 anos	Unidade	35,00	MULTILASER	27,00	945,00
79	Tinta p/ carimbo 40 ml preta Tinta p/ carimbo 40 ml tinta sem óleo reativa todos os tipos de almofadas: Tinta p/ carimbo 40 ml preta Tinta p/ carimbo 40 ml tinta sem óleo reativa todos os tipos de almofadas	Unidade	10,00	RADEX	2,95	29,50
80	Tinta p/ pincel 40 ml azul 40 ml: Tinta p/ pincel 40 ml azul 40 ml	Unidade	10,00	RADEX	2,55	25,50
81	Tinta p/ pincel 40 ml preta 40 ml: Tinta p/ pincel 40 ml preta 40 ml	Unidade	10,00	RADEX	2,55	25,50
82	Tinta p/ pincel40ml vermelha 40 ml: Tinta p/ pincel40ml vermelha 40 ml	Unidade	5,00	RADEX	2,55	12,75
83	Tinta pra carimbo 40 ml azul sem óleo, reativa todos os tipos de almofada: Tinta pra carimbo 40 ml azul sem óleo, reativa todos os tipos de almofada	Unidade	10,00	RADEX	2,95	29,50
Valor Total:					4.337,49	

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA

Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:90935DA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **057/2020**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**

Número da Licitação: **032/2020**

Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 057/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de copa, cozinha e limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN			0,00	Lote 02 - BALDE PLASTICO 12 LTS. C/ ALÇA - REFORÇADO, tipo para concreto, na cor preta, capacidade de 12 litros, com alça em aço galvanizado, espessura - 4,5mm - material em polietileno de alta densidade. Com pegador no fundo e na alça.
6	UN			0,00	Lote 05 - CLORO APRESENTAÇÃO BOMBONA COM 5 LITROS DESINFETANTE BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO NÃO INFERIOR A 12%, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA. FORNECER EM REGIME DE COMODATO 02 DILUIDORES (SERSAM E POLICLÍNICA) PARA PRODUTOS DE LIMPEZA CONCENTRADOS, COM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DA PRESSÃO DA ÁGUA. OS DILUIDORES SERÃO ENTREGUES NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DOS DILUIDORES, ASSIM COMO PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MESMO, TAMBEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS DO PRODUTO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DOS MESMOS.
7	PC			0,00	Lote 06 - COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100 (PADRÃO ABNT)
8	PC			0,00	Lote 06 - COPO DESCARTAVEL 300ML C/100 (LABORATÓRIO) (PADRÃO ABNT)
9	PC			0,00	Lote 06 - COPO DESCARTAVEL 50 ML C/100 (PADRÃO ABNT)
10	UN			0,00	Lote 05 - DETERGENTE- COM 5 LITROS DETERGENTE HIPERCONCENTRADO BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES FIXAS, SEM FRAGANCIA COM DILUIÇÃO DE 1 LITRO PARA 400 LITROS DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO BOMBONA COM 5 LITROS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO(2 UNIDADES) DILUIDORES PARA PRODUTOS DE LIMPEZA CONCENTRADOS, COM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO DA ÁGUA. OS DILUIDORES SERÃO ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO.
11	UN			0,00	Lote 05 - DETERGENTE EM PÓ SACO COM 20 KILOS SOLTO GRANULADO, AZUL. COM ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIOMICOS E NÃO-IONICOS, AGENTE DE SUSPENSÃO, SEQUESTRANTES, ALCALINIZANTES, ÓTICOS, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM BALDE PLASTICO COM 20 KG. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.
12	UN			0,00	Lote 07 - DETERGENTE LIQUIDO 500 ML. NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO DOSADOR. NOTIFICADO NA ANVISA APRESENTAÇÃO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS.
15	UN			0,00	Lote 02 - ESCOVA DE NYLON PARA UNHAS E INSTRUMENTAIS
16	UN			0,00	Lote 02 - ESCOVA LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO
17	UN			0,00	Lote 02 - ESPONJA LA DE AÇO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 08 UNIDADES CADA UMA.
18	UN			0,00	Lote 02 - ESPONJA NYLON DUPLA FACE ANTIBACTÉRIAS, TAMANHO 100 X 71 X 18MM
24	UN			0,00	Lote 07 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO COM 1.000 ML. REGISTRO NA ANVISA APRESENTAÇÃO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS.
25	UN			0,00	Lote 02 - LIXEIRA 30 LTS PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL
27	UN			0,00	Lote 02 - PA DE PLÁSTICO PLIXO CABO LONGO
30	UN			0,00	Lote 12 - PAPEL HIGIENICO BOBINA BRANCO ROLO DE 300 METROS X 10 CM FORNECER EM REGIME DE COMADATO (SERSAM, CAPS AD, POLICLÍNICA, CENTRO DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, FARMÁCIA CENTRAL, CRER E LABORATORIO) ATÉ 200 DISPENSERES PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. OS DISPENSERES SERÃO ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DOS PAPÉIS HIGIÊNICOS. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS INSTALAÇÕES DOS DISPENSERS ASSIM COMO PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MESMOS, TAMBEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS DO PRODUTO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DOS MESMOS.
32	UN			0,00	Lote 12 - PAPEL TOALHA BOBINA COM 200 METROS COMPRIMENTO POR 20CM DE LARGURA PRODUZIDO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS NA COR BRANCA. FORNECER EM REGIME DE COMODATO (POLICLÍNICA, SERSAM, CAPS AD, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, LABORATÓRIO, CRER, FARMACIA CENTRAL E CENTRO DE SAÚDE) ATÉ 200 DISPENSERES PARA PAPEL TOALHA DE BOBINA (ROLO) FABRICADOS EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE. POSSUIR DISPOSITIVO ESPECIAL COM CORTE AUTOMÁTICO QUE LIBERA O CORTE DO PAPEL EM COMPRIMENTO PRÉ-DETERMINADO DE 28CM SEM USO DE ALAVANCA OS DISPENSERES SERÃO ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS INSTALAÇÕES DOS DISPENSERS ASSIM COMO PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MESMOS, TAMBEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS DO PRODUTO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DOS MESMOS.
33	PC			0,00	Lote 13 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PCT C/ 1000 FL TAMANHO APROXIMADO 23X21 CM DE 23 X 21 CM COR BRANCO - FARDO COM 05 PCT 100% CELULOSE VIRGEM
34	UN			0,00	Lote 07 - PASTA PINHO SABÃO PASTOSO CONCENTRADA PARA LIMPEZA PESADA APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 02 LITROS. VALIDADE 12 MESES REGISTRO NA ANVISA
36	UN			0,00	Lote 14 - REFIL PARA BEBEDOR P 200 DE ENCAIXE
37	UN			0,00	Lote 14 - REFIL PARA BEBEDOR P 230 DE ENCAIXE
38	UN			0,00	Lote 14 - REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO WP 200 - E
39	UN			0,00	Lote 02 - RODO PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 40 CM C/CABO 1,20 CM
50	UN			0,00	Lote 07 - SAPONACEO EM PO COM DETERGENTE 300 GR. NOTIFICADO NA ANVISA
52	UN			0,00	Lote 02 - VASSOURA NYLON P/ VASO SANITARIO 30 CM COM SUPORTE DE PLÁSTICO
53	UN			0,00	Lote 02 - VASSOURA PIAÇAVA
Total para Este Fornecedor:				0,00	
BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA - ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
20	UN	50,00000	230,00000	11.500,00	Lote 09 - FILTRO DE BARRO C/3 VELAS
54	UN	400,00000	5,20000	2.080,00	Lote 09 - VELA P/ FILTRO DE BARRO
Total para Este Fornecedor:				13.580,00	
DISTRIBUIR COMERCIO EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
40	ML	3.260,00000	12,26000	39.967,60	Lote 15 - SABONETE LIQUIDO EM REFIL 800 MLS PRONTO USO FRAGÂNCIA ERVA DOCE REGISTRO NA ANVISA FORNECER EM REGIME DE COMODATO (POLICLÍNICA, SERSAM, CAPS AD, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LABORATÓRIO, CRER, FARMACIA CENTRAL E ADMINISTRAÇÃO) ATÉ 180 DISPENSERES TIPO SABONETEIRA NO MATERIAL ABS NA COR BRANCA, VISOR OS CRISTAL, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EM POLICARBONATO, BASE DE FIXAÇÃO BRANCA. OS DISPENSERS SERÃO ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE NO MOMENTO QUE FOR ENTREGUE A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS INSTALAÇÕES DOS DISPENSERS ASSIM COMO PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MESMOS, TAMBEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS DO PRODUTO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DOS MESMOS
Total para Este Fornecedor:				39.967,60	
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
22	UN	100,00000	1,30000	130,00	Lote 10 - FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO TAMANHO 30X50
28	UN	2.570,00000	3,30000	8.481,00	Lote 10 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO SACO DUPLO NÃO ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO DE 76 X 52 CM
29	PC	1.640,00000	4,90000	8.036,00	Lote 10 - PANO PARA LIMPEZA. ANTIBACTÉRIA 100% FIBRAS DE VISCOSA, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, PACOTE COM 05 PANOS DE 60CM. X 33CM APROXIMADO
31	PC	3.400,00000	3,12000	10.608,00	Lote 13 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60 METROS PACOTE COM 4 ROLOS

FOLHA SIMPLES PICOTADO NEUTRO					
42	PC	1.570,00000	16,76000	26,313,20	Lote 17 - SACO PLASTICO LIXO 100 LTS PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) RESISTENTE
43	PC	710,00000	5,99000	4.252,90	Lote 17 - SACO PLASTICO LIXO 40 LTS PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) RESISTENTE
44	PC	640,00000	7,99000	5.113,60	Lote 17 - SACO PLASTICO LIXO 60 LTS PRETO (PACOTE 100 UNIDADES) RESISTENTE
45	PC	450,00000	24,48000	11.016,00	Lote 17 - SACO PLASTICO P/ LIXO 200 LITROS,PRETO (PACOTE COM 100 UNIDADES) RESISTENTE
46	PC	620,00000	27,50000	17.050,00	Lote 18 - SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LTS (PACOTE COM 100 UN) RESIDUO INFECTANTE, ABNT. CONSTANDO CERTIFICADO E REGISTRO DA ANVISA
47	PC	240,00000	38,50000	9.240,00	Lote 18 - SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR 200 LTS (PACOTE 100 UN) RESIDUO INFECTANTE, ABNT. CONSTANDO CERTIFICADO E REGISTRO DA ANVISA
48	PC	180,00000	13,00000	2.340,00	Lote 18 - SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LTS (PACOTE 100 UN) RESIDUO INFECTANTE, ABNT. CONSTANDO CERTIFICADO E REGISTRO DA ANVISA
49	PC	530,00000	14,00000	7.420,00	Lote 18 - SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LTS (PACOTE 100 UN) RESIDUO INFECTANTE, ABNT. CONSTANDO CERTIFICADO E REGISTRO DA ANVISA
Total para Este Fornecedor:				110.000,70	
INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
41	PC	350,00000	55,29000	19.250,00	Lote 16 - SACO PLASTICO 50X90 (PACOTE 50 UNIDADES) RESISTENTE
Total para Este Fornecedor:				19.250,00	
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
13	UN	200,00000	32,29000	6.458,00	Lote 08 - DISPENSADOR DE SABÃO LIQUIDO E ALCOOL GEL Possui tampa frontal basculante construída em plástico reforçado na cor branca; capacidade para um refil bag-in-box de 800ml; trava de segurança; dispõe de visor frontal para inspeção do nível de sabonete remanescente; fixação anti-furto através de buchas expansíveis, fornecidas com o aparelho. Dimensões externas aproximadas: 125mm de largura X 280mm de altura X 120mm de profundidade, na cor branca
26	UN	65,00000	77,24000	5.020,60	Lote 11 - MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS COM CONEXAO E ESGUICHO PLÁSTICO
51	UN	100,00000	43,29000	4.329,00	Lote 08 - TOALHEIRO ESMALTADO PARA PAPEL 23X27 CM
Total para Este Fornecedor:				15.807,60	
WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	2.300,00000	1,23000	2.829,00	Lote 01 - APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL
3	UN	50,00000	41,50000	2.075,00	Lote 03 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPAS TRANSPARENTES CAPACIDADE DE 30 LITROS
4	UN	50,00000	31,50000	1.575,00	Lote 03 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPAS, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO RETANGULAR TRANSPARENTE
5	UN	164,00000	13,11000	2.150,04	Lote 04 - CANECO DE ALUMINIO 2 LITROS
14	UN	155,00000	23,52000	3.645,60	Lote 04 - EBULIDOR DE ALUMINIO 1000 W 127 V Tamanho aproximado de 28 cm Resistência blindada em tubo alumínio Cabo em nylon Plug de ligação compatível com a potência de acordo com as normas de inmetro. Diâmetro do caracol: aproximado 6,5 cm A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO
19	RL	320,00000	4,00000	1.280,00	Lote 01 - FILME EMPACOTADOR TRANSPARENTE PVC TAMANHO 28 CM X 15 M
21	CX	2.900,00000	2,32000	6.728,00	Lote 04 - FILTRO DE PAPEL Nº 103 (CX. 30 UN.) TEXTURA ESPECIAL COM MICROPORUNS
23	UN	205,00000	17,63000	3.614,15	Lote 04 - GARRAFA TERMICA 1 LITRO
35	UN	70,00000	3,74000	261,80	Lote 04 - PORTA FILTRO 103U
Total para Este Fornecedor:				24.158,59	

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 5 de maio de 2020

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:55E5B02E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 083/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Encaminhamento datado de 27 de abril de 2020	9903632-9	LORRAYNE RODRIGUES DE ANDRADE	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Farmácia Central	27/04/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Divinópolis, 05 de Maio de 2020

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C72D814D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ COORDENADORIA DE OUVIDORIA

PERÍODO: MÊS DE MARÇO DE 2020

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Agenda de Procedimento de Março/2020	OK
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	12
Análise de Contratos/Termo Aditivo de Contrato/Termo de Rescisão de Contrato	08
Atendimento Pessoal e Telefone	279
Reunião no Gabinete	01
Reunião na Proger	01
Reunião com Segov	01
Extratos de Termos de Compromisso de Estágio	377
Extratos de Termo Aditivo de Estágio	18
Extratos de Termo de Rescisão de Estágio	06
Extrato de Ata de Registro de Preços	01
Edital de Credenciamento	01
Extratos de Contratos	01
Extratos de Contratos/Termo de Rescisão	01
Extratos de Contratos/Termo Aditivo	06
Justificativa de Quebra da Ordem Cronológica	04
Extratos de Convênio	03
Extratos de Convênio/Termo Aditivo	01
Extrato de Termo de Fomento	02
Ofícios Expedidos	20
Publicações de Extratos	421
Arquivo de Publicações	421
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	311
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	95
Ouvidoria/Atendimento Presencial	01
Ouvidoria/Atendimento Site	21
Andamento da Agenda de Abril	OK
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCMG.	OK
Conclusão da Agenda Março	OK

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C9D86D6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº.: 001/2020**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº.: 001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Guarani – MG torna público que, no período de **04/05/2020 a 08/05/2020**, no horário de **08h00min às 13: 00 hora**, na Secretaria de Saúde, localizado na Rua Luiz de Abreu, nº 42, Bairro Sossego , Centro, nesta cidade de Guarani, Minas Gerais, estará cadastrando interessados em concorrer à celebração de um **contrato temporário**, de trabalho, para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde para atuar na **ZONA RURAL DO PASSA CINCO (DO SAMUEL/TORNEIROS)**, mediante a realização de prova escrita, nas condições e termos expostos adiante, dentro do número de vagas descritos no Anexo Único do presente Edital, contratos estes regidos pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e pelas demais disposições cabíveis, tais como a Lei Federal n.º 11.350/06 e Lei Municipais Vigentes.

I - O Candidato deverá apresentar, no ato do cadastramento a ser realizado, no dia, horário e local acima referenciado, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

I.1) – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

- a) – Cópia e original da Carteira de Identidade;
- b) – Comprovante de residência no Bairro a que estiver concorrendo;
- c) – Comprovante de conclusão de 2º grau ou declaração em papel timbrado do estabelecimento de ensino em que está cursando o 2º grau;

II – Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a seleção de que trata o presente Edital;

III – As provas escritas ocorrerão no seguinte dia, horário e local:

III. 1) – Provas para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde :

Dia: 08/06/2020

Hora: 14:00 horas

Local: **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Valadares, nesta cidade de Guarani-MG.**

IV – A prova será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 04(quatro) alternativas, e terá duração total de 01 (uma) hora, sendo que os 02 (dois) últimos candidatos terão que sair juntos.

V – A publicação dos resultados será feita no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Guarani/MG, e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guarani/MG, em **09/06/2020 às 08:00 horas.**

VI – Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

VII - O prazo para recurso será nos dias **10/06/2020 e 16/06/2020**, devendo o mesmo ser encaminhado por escrito para Secretaria Municipal de Saúde, e o resultado do recurso sairá em **17/06/2020.**

VIII – Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova;

IX – A classificação final dos candidatos que estiverem concorrendo ao cargo de Agente Comunitário de Saúde obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova escrita, e, na hipótese de empate no número de pontos, o de maior idade será classificado à frente do de menor idade.

X – As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação final.

XI – As despesas de deslocamento para a realização das atividades do candidato aprovado correrão por conta do mesmo.

XII– São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

Ter idade mínima de dezoito anos;

Provar estar quite com as obrigações eleitorais;

Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;

Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados;

Realizar exame médico admissional e os exames laboratoriais que forem solicitados (Hemograma, Glicemia de jejum e parcial de Urina);

Ser considerado apto para o desempenho da função;

Conhecer e se comprometer em desempenhar as atribuições preconizadas para o cargo e cumprir a carga horária estabelecida neste Edital.

XIII – A aprovação do candidato no teste seletivo não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

XV - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria de Saúde e pela Assessoria Geral do Município.

XVI – Este Edital terá validade até 31/12/2021.

Guarani, 28 de abril de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGOS, N.º DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde para:	----	----
ZONA RURAL DO PASSA CINCO (DO SAMUEL – TORNEIROS)	01	40 Horas

MATÉRIA PARA PROVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cargo:

Agente Comunitário de Saúde

Quem é o Agente Comunitário de Saúde; Atribuições do ACS; o trabalho do ACS no domicílio e na Comunidade;

Promoção da Saúde e prevenção das doenças;
 Sistema de Informação da Atenção Básica;
 Conhecimentos gerais sobre família, domicílio, micro-área e área;
 Doenças endêmicas;
 Doenças infectocontagiosas;
 Verminoses;
 Doenças crônicas e parasitárias;
 Imunização;
 Elenco de ações propostas para serem desenvolvidas no acompanhamento das famílias;
 ACS na atenção à saúde da criança, adolescente, saúde da mulher, saúde do adulto e do idoso.
 E- SUS: Manual de preenchimento das fichas de Coleta de Dados Simplificada (CDS).

Sugestões de Estudo:

Atenção Básica à Saúde da Criança Texto de Apoio para ACS;
 Direitos Sexuais, Direitos reprodutivos e Métodos Anticoncepcionais – MS;
 Guia Prático Programa Saúde da Família;
 Hanseníase – Informações para ACS;
 Manual de Condutas para ACS – AIDPI;
 O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde;
 Prevenção e Controle das DST/AIDS na Comunidade;
 Cartilha da Gestante;
 Conhecendo e Combatendo a Dengue.
 Programa Previne Brasil.
 Site: <https://aps.saude.gov.br/ape/esus>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GUARANI MG	
FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
Nome:	
Estado Civil: Sexo:	
Data de Nascimento: Naturalidade:	
Documento de Identidade: Nº	
Endereço:	
Bairro: CEP: 36.160-000	
Profissão: Escolaridade:	
Curso: Especialização:	
E-mail: Telefone: residência (32) Celular:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS	
<input type="checkbox"/> Reconhecimento da Idoneidade Moral, comprovada por Certidão Negativa Criminal da Comarca de Guarani. OBS: a certidão poderá ser apresentada a posteriori, por motivo de Pandemia e a Secretaria atendendo em escala de plantão.	
<input type="checkbox"/> Fotocópia de Carteira de Identidade que permita comprovar idade superior a 18 anos.	
<input type="checkbox"/> Fotocópia do CPF.	
<input type="checkbox"/> Fotocópia do Título de Eleitor.	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Residência no Município de Guarani-MG DA ZONA RURAL DO PASSA CINCO (DO SAMUEL/TORNEIROS).	
<input type="checkbox"/> Comprovante do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior.	
<input type="checkbox"/> Comprovar horário disponível para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde.	

OBS: Declaro estar em pleno acordo com o Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Guarani,, de abril de 2020.

Assinatura do Candidato (a)
 CPF:

Assinatura do Responsável pela Inscrição.
 CPF:

Publicado por:
 Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:25C757AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO ABRE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 00012, de 02 de março de 2020
 DECRETO Nº 00012/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização no art. 2º, incisos I, II e III e § único incisos II e III da Lei Municipal nº 1.091/2019, de 23 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 49 da Lei Mun. 1.066/2019, de 22 de Julho de 2019 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R\$ 77.154,90 (setenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO				
	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	44		100	3.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339030 - Material de Consumo	107	BLATB	259	1.650,00
02.05.01.10.301.0008.2.051- MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA -ESF				
339030 - Material de Consumo	142	BLATB	259	1.820,00
02.06.01.12.122.0009.2.068- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCACAO				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	699	O.FNDE	146	2,39
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	699	O.FNDE	246	667,51
02.06.02.12.361.0009.2.074- MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	253	ENSINO	101	1.390,00
02.06.02.12.361.0009.2.078- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	269	QESE	147	350,00
02.06.02.12.365.0009.2.092- MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	317	ENSINO	101	3.725,00
02.06.05.13.392.0010.2.100- MANUT DE ATIVID DO DEPARTAM. MUNIC DE CULTURA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	351		100	2.650,00
02.06.05.13.392.0010.2.104- MANUT. DE ATIVID. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	358		100	3.500,00
02.06.06.13.392.0010.2.102- APOIO A ENTIDADES CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS				
335041 - Contribuicoes	367		100	7.000,00
02.06.07.27.813.0011.2.114- MANUT DE AREAS, ESPACOS E COMPLEXO DE LAZER				
339030 - Material de Consumo	396		100	1.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
339030 - Material de Consumo	443	AS.SOC	100	800,00
02.08.02.08.243.0007.2.037- MANUT DOS SERVICOS ADMIN. DO CONSELHO TUTELAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	463	AS.SOC	100	300,00
02.09.03.04.122.0012.2.122- MANUT E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS DE USO CIVIL				
339030 - Material de Consumo	498		100	7.800,00
02.09.03.12.365.0009.2.125- MANUT.E CONSERV. DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	510	ENSINO	101	500,00
02.09.03.18.541.0015.2.134- MANUT DA RECUPERACAO E CONS DO MEIO AMBIENTE				
339030 - Material de Consumo	542		100	2.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO				
FICHA FONTE DR VALOR				
02.09.03.26.782.0017.2.140- MANUT.E CONS. DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
339030 - Material de Consumo	559		100	21.000,00
02.09.05.17.511.0014.2.145- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR				
339030 - Material de Consumo	579		100	4.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.147- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETURB				
339030 - Material de Consumo	587		100	13.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				77.154,90

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO				
	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.02.12.361.0009.2.074- MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	248	O.FNDE	146	2,39
02.06.02.12.365.0009.2.086- MANUT DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	289	ENSINO	101	5.615,00
02.06.02.12.365.0009.2.090- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	303	QESE	147	350,00
02.10.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	610		100	67.050,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				73.017,39
SUPERÁVIT FINANCEIRO				4.137,51
TOTAL DE RECURSOS				77.154,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 02 de março de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668

Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668

Dados:2020.04.3015:26:02-03'00'

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:5C869A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 13/2020**

DECRETO Nº 00013, de 02 de março de 2020

DECRETO Nº 00013/2020

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 46, inciso III e § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.066/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 22 de Julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2020 a destinação de recursos nas seguintes dotações orçamentárias: R\$ 21.109,00 (vinte e um mil cento e nove reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.02.04.131.0004.2.017- MANUT.DAS ATIVID.DA SUBSC.DE COMUNICACAO SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	62		100	400,00
02.04.01.10.122.0008.2.040- MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	84	SAUDE	102	1.200,00
02.04.03.10.122.0008.2.043- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319113 - Obrigacoes Patronais	95	SAUDE	102	2.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319013 - Obrigacoes Patronais	101	SAUDE	102	1.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.085- MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC SOCIAIS - ENS INF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	281	ENSINO	101	8.000,00
02.06.07.27.813.0011.2.114- MANUT DE AREAS, ESPACOS E COMPLEXO DE LAZER				
339030 - Material de Consumo	396		100	990,00
02.09.04.15.452.0012.2.141- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	566		100	2.000,00
02.09.04.15.452.0012.2.142- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	569		100	3.019,00
02.11.01.20.608.0016.2.161- MANUT. DE ATIVIDADES DE APOIO A PRODUTORES RURAIS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	652		100	2.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				21.109,00

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a transferência das Seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.02.04.131.0004.2.017- MANUT.DAS ATIVID.DA SUBSC.DE COMUNICACAO SOCIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	61		100	400,00
02.04.01.10.122.0008.2.040- MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	82	SAUDE	102	1.200,00
02.04.03.10.122.0008.2.043- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319013 - Obrigacoes Patronais	94	SAUDE	102	2.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319113 - Obrigacoes Patronais	104	SAUDE	102	1.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.085- MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC SOCIAIS - ENS INF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	282	ENSINO	101	8.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.07.27.813.0011.2.114- MANUT DE AREAS, ESPACOS E COMPLEXO DE LAZER				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	397		100	990,00
02.09.04.15.452.0012.2.141- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	564		100	2.000,00
02.09.04.15.452.0012.2.142- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	570		100	999,00
02.09.04.15.452.0012.2.142- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	571		100	2.020,00
02.11.01.20.608.0016.2.161- MANUT. DE ATIVIDADES DE APOIO A PRODUTORES RURAIS				
339030 - Material de Consumo	651		100	2.500,00
TOTAL DE RECURSOS				21.109,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 02 de março de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668

Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668

Dados: 2020.04.3015:07:17-03'00'

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:98C4CD6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 17/2020**

DECRETO Nº 00017, de 24 de março de 2020

DECRETO Nº 00017/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização no art. 1º da Lei Municipal nº 1.094/2020, de 24 de Março de 2020, e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R\$ 965.624,28 (novecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.10.301.0008.2.046 - MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339030 - Material de Consumo	107	BLATB	259	62.900,54
02.05.01.10.301.0008.2.051 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA -ESF				
339030 - Material de Consumo	142	BLATB	259	68.180,00
339030 - Material de Consumo	143	TRFES	255	2.780,87
02.05.01.10.302.0008.2.054 - MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156	TRFES	255	7.255,94
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	696	BLATB	259	18.649,41
02.05.01.10.303.0008.2.059 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA				
339030 - Material de Consumo	180	BLAFB	259	14.023,63
339030 - Material de Consumo	183	TRFES	255	7.733,67
02.05.01.10.305.0008.2.062 - MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	693	TRFES	255	4.287,58
02.05.01.10.305.0008.2.063 - MANUT. DAS ACOES DE VIGILANCIA NA SAUDE - VIGSAU				
339030 - Material de Consumo	204	TRFES	255	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	206	TRFES	255	19.533,41
02.06.02.12.361.0009.2.078 - SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	697 C	ONVED	222	37.276,61
02.06.02.12.365.0009.2.093 - ALIMENTACAO DE CRIANCAS DO CEMEJ E PROINFANCIA				
339030 - Material de Consumo	319	PNAE	244	1.944,81
02.06.03.12.361.0009.2.095 - MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321	FEB.60	218	35.097,00
02.06.03.12.365.0009.2.173 - MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	334	FEB.40	219	1.315,45
02.06.06.13.391.0010.2.105 - MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL				
339030 - Material de Consumo	359		200	8.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	360		200	5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	361		200	70.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	362		200	3.000,00
02.06.06.13.392.0010.2.101 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLORICOS				
339030 - Material de Consumo	363		200	8.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	364		200	4.900,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	365		200	50,00
02.08.01.08.244.0007.2.029 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	436	FNAS	229	21.000,00
02.09.03.15.451.0012.1.010 - OBRAS E SERVICOS COMPLEMENTARES EM VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	514		200	156.964,51
02.09.03.15.451.0012.1.012 - AMPL E MELHORIAS DO CEMITERIO E VELORIO MUNIC				
449051 - Obras e Instalacoes	691	ALIENA	292	97.730,85
02.09.03.25.752.0012.1.013 - AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	547		200	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	965.624,28			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	965.624,28
TOTAL DE RECURSOS	965.624,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 24 de março de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668

Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668

Dados: 2020.04.30

15:50:04 -03'00'

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:08F6B66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19/2020

DECRETO Nº 00019, de 24 de março de 2020

DECRETO Nº 00019/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º Lei Municipal nº 1.096/2020, de 24/03/2020 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,.

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município de Japaraíba para o exercício de 2020 os seguintes créditos especiais e suplementares com a seguinte classificação orçamentária no montante de R\$ 57.179,53 (cinquenta e sete mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO				
	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
449452 - Equipamentos e Material Permanente	700	FININV	253	43.179,53
02.09.03.15.452.0012.2.130- MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	701		100	14.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				57.179,53

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO				
	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.10.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	610			14.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				14.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				43.179,53
TOTAL DE RECURSOS				57.179,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 24 de março de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668

Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668

Dados:2020.04.30

15:55:08-03'00'

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:94C4FDAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

OBJETO: Aquisição de material de fisioterapia, hospitalar e Fraldas geriátricas destinadas ao Abrigo Santana e APAE referente ao convênio firmado entre a Prefeitura de João Pinheiro-MG e o Ministério da Cidadania, convênio 888970/2019 proposta 039823/2019.

Onde se Lê:

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** e **HIGOR SILVA CANEDO**:

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
08	Fraldas geriátricas tamanho extra grande	MAXI	8.500	UN	R\$ 1,42	R\$ 12.070,00
Total do Fornecedor: R\$ 12.070,00						
HIGOR SILVA CANEDO						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	Disco de equilíbrio inflável com bomba em pvc	LIVEUP	3	UN	R\$ 90,98	R\$ 272,94
02	Thera Band faixas elásticas em latex contém 01 unidade.	LIVEUP	9	UN	R\$ 31,67	R\$ 285,03
05	Cones pequenos (18cm) kit de cones para treino de agilidade 18 cm, modelo: g207, cores: laranja	LIVEUP	15	UN	R\$ 58,22	R\$ 873,30
06	Fraldas geriátricas tamanho médio, ideal para incontinência, severa mobilidade, dependente indicado	DRY SLIM	9.000	UN	R\$ 1,27	R\$ 11.430,00
07	Fraldas geriátricas tamanho grande ideal para incontinência, severa mobilidade, dependente indicado	DRY SLIM	8.500	UN	R\$ 1,27	R\$ 10.795,00
Total do Fornecedor: R\$ 23.656,27						
Total Geral: R\$ 35.726,27						

Ler-se-á:

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **HIGOR SILVA CANEDO**:

HIGOR SILVA CANEDO						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	Disco de equilíbrio inflável com bomba em pvc	LIVEUP	3	UN	R\$ 90,98	R\$ 272,94
02	Thera Band faixas elásticas em latex contém 01 unidade.	LIVEUP	9	UN	R\$ 31,67	R\$ 285,03

05	Cones pequenos (18cm) kit de cones para treino de agilidade 18 cm, modelo: g207, cores: laranja	LIVEUP	15	UN	R\$ 58,22	R\$ 873,30
Total Geral: R\$ 1.431,27						

Ficam ratificadas as demais condições da Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 034/2020.

João Pinheiro, 05 de maio de 2020.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:2407B4BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 004/2.020, DE 27 DE ABRIL DE 2020**

RESOLUÇÃO Nº 004/2.020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre as normas para a oferta de Regime Especial de Atividades Não Presenciais, e institui o Regime Especial de TRABALHO REMOTO nas Escolas MUNICIPAIS da Rede Pública de Educação PRÉ-ESCOLAR E FUNDAMENTAL, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), para cumprimento da carga horária mínima exigida.”.

Considerando o disposto no art. 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 2.837/2.020, de 20 de Março de 2020, que “DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Considerando o disposto no § 2º, do art. 26 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de Novembro de 1.996, que “ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL”;

Considerando a Nota de Esclarecimento e Orientações nº 01/2.020 do Conselho Estadual de Educação - CEE, de 26 de Março de 2020, que esclarece e orienta para a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia COVID-19

E, considerando o disposto na Resolução nº 4.310/2.020 de 17 de Abril de 2020, que “Dispõe sobre as normas para a oferta de Regime Especial de Atividades Não Presenciais, e institui o Regime Especial de Teletrabalho nas Escolas Estaduais da Rede Pública de Educação Básica e de Educação Profissional, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), para cumprimento da carga horária mínima exigida.”;

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luz, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 167, § 1º, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município de Luz, com fundamento nos dispositivos legais e normas regulamentares pertinentes.

RESOLVE

Art. 1º. Regularizar, no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as normas para a oferta de Regime Especial de Atividades Não Presenciais, nas Escolas Municipais a Rede Pública de Educação Pré-Escolar e Ensino Fundamental, durante o período de emergência e de implementação das medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), para cumprimento da carga horária mínima exigida.

Parágrafo Único – O Regime Especial de Atividades Não Presenciais, estabelecido por esta Resolução, constitui-se de procedimentos específicos, meios e formas de organização das atividades escolares obrigatórias destinadas ao cumprimento das horas letivas legalmente estabelecidas, à garantia das aprendizagens dos estudantes e ao cumprimento das Propostas Pedagógicas, nos níveis e modalidades de Ensino ofertado pelas escolas municipais.

CAPÍTULO I

DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º. As Escolas Municipais, observando o disposto nesta Resolução, deverão reorganizar seus Calendários Escolares, compreendendo a realização de atividades escolares não presenciais, para minimizar as perdas aos estudantes em razão da suspensão das atividades escolares presenciais, conforme Decreto Municipal nº 2.837/2.020, de 20 de Março de 2020, que “DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, assegurando-se:

I – o cumprimento da carga horária mínima obrigatória;

II – o alcance dos objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos em sua Proposta Pedagógica, com qualidade, para o Ensino Pré-Escolar e Ensino Fundamental, até o final do período letivo.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atividades não presenciais previstas no art. 2º, as Escolas Municipais deverão ofertar aos estudantes um Plano de Estudos Tutorado (PET), organizado de acordo com o Currículo Referência de Minas Gerais e com o Plano de Curso da unidade de ensino.

§1º - O Plano de Estudos Tutorado (PET) consiste em um instrumento de aprendizagem que visa permitir ao estudante, mesmo fora da unidade escolar, resolver questões e atividades escolares programadas, de forma autoinstrucional, buscar informações sobre os conhecimentos desenvolvidos

nos diversos componentes curriculares, de forma tutorada e, possibilitar ainda, o registro e o cômputo da carga horária semanal de atividade escolar vivida pelo estudante, em cada componente curricular.

§2º - O Plano de Estudos Tutorado (PET) será disponibilizado a todos os estudantes matriculados no Ensino Pré-Escolar e no Ensino Fundamental, por meio material didático impresso, assegurando sua distribuição a todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, devidamente matriculados.

§3º - Todas as atividades não presenciais deverão ser elaboradas respeitando-se as especificidades dos estudantes dos níveis Pré-Escolar e Fundamental, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem, observando o disposto nesta Resolução e as orientações complementares a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 4º. Para o cumprimento da carga horária prevista nas matrizes curriculares devem ser computadas as atividades programadas fora da unidade escolar, descritas no Plano de Estudos Tutorado (PET).

Art. 5º. Considera-se Gestor Escolar, para fins desta Resolução, o servidor ocupante de cargo em comissão de Diretor de Escola.

Art. 6º. Cabe ao Gestor Escolar, de acordo com os meios de comunicação disponíveis, e em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, estabelecer o modo de envio e recebimento das atividades aos estudantes e/ou responsáveis, a serem realizadas no período de suspensão das aulas presenciais, previsto no Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2020.

§1º - Deverão ser priorizados os meios de comunicação não presenciais, por telefone, e-mail, plataforma digital ou redes sociais, se compatíveis com as condições de acesso ao estudante.

§2º - É responsabilidade da unidade escolar, de acordo com suas especificidades e em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, garantir a entrega, a realização e a devolução dos Planos de Estudos Tutorados (PET) pelo estudante, bem como o registro do acompanhamento das atividades escolares realizadas pelo estudante, no formulário constante do ANEXO II.

Art. 7º. O Formulário de Registro das Atividades do Plano de Estudos Tutorado - PET e Cumprimento da Carga Horária (Anexo II) deverá ser arquivado, quando do retorno às atividades presenciais, na pasta do estudante para fins de comprovação das atividades realizadas, do cumprimento do currículo e da carga horária anual a qual o estudante tem direito.

Parágrafo único – Diante do contexto excepcional e das especificidades da Rede Municipal de Educação, o formulário a que se refere o caput poderá ser assinado pelo Gestor Escolar e servidor, para fins de validação e controle, após o retorno às atividades presenciais na unidade escolar.

Art. 8º. Compete ao Gestor Escolar, além das atribuições ordinárias previstas na legislação vigente, guiar-se pelas orientações expedidas em documento próprio pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a oferta do Regime Especial de Atividades Não Presenciais e para ações extraordinárias durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 9º. Compete ao Especialista em Educação Básica, além das atribuições previstas na legislação vigente, guiar-se pelas orientações expedidas em documento próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e atuar em apoio ao Gestor Escolar e professores na oferta do Regime Especial de Atividades Não Presenciais e para ações extraordinárias durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 10. Compete ao Professor de Educação Básica, além das atribuições previstas na legislação vigente, guiar-se pelas orientações expedidas em documento próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a oferta do Regime Especial de Atividades Não Presenciais e para ações extraordinárias durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 11. Compete ao estudante, se maior de idade, ou sob a supervisão de responsável, se menor de idade, realizar o PET de todos os componentes curriculares e devolvê-lo na primeira semana subsequente ao final do mês em que receber as atividades da unidade escolar ou conforme logística estabelecida pelo Gestor

Escolar respeitadas as especificidades da realidade local.

Art. 12. Ao estudante que cumpre Progressão Parcial, serão oportunizadas ações destinadas ao cumprimento da Progressão e os estudos orientados no retorno às atividades presenciais, conforme disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO II DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 13. Os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) quais sejam: Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistiva (ACLT) e Professor da Sala de Recursos, em articulação com o professor regente e a equipe pedagógica da unidade escolar, ficarão responsáveis pelas adequações das atividades e dos materiais dos estudantes público da educação especial, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), conforme Resolução SEE N.º 4.256/2.020 e Resolução Municipal n.º 016/2.018 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único - Na adequação da atividade, deverão ser considerados:

I – O Plano de Desenvolvimento Individualizado - PDI;

II – O grau de autonomia para a execução da atividade, com mediação dos responsáveis;

III – O recurso educacional especializado necessário para a execução da tarefa em casa.

Art. 14. O professor da Sala de Recursos e/ou Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas deverá atuar de forma colaborativa com os professores regentes para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante público da educação especial ao currículo na oferta das atividades não presenciais.

CAPÍTULO III DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO REMOTO

Art. 15. O Regime Especial de Trabalho Remoto, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, aplicado ao servidor que estiver lotado e em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, passa a ser regido pelas regras próprias estabelecidas no Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2020, pelos termos e condições desta Resolução e seus Anexos, bem como Orientações Complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 16. No âmbito do Regime Especial de Trabalho Remoto, o Gestor Escolar deverá:

- I** – Elaborar plano de escalonamento/rodízio de servidores que, excepcionalmente, executem suas atividades em regime presencial na unidade escolar;
- II** – Designar atividades aos servidores da unidade escolar em regime especial de trabalho remoto, mediante preenchimento de plano de trabalho individual, conforme modelo disponível no Anexo I – Plano de Trabalho Individual, desta Resolução;
- III** – acompanhar a execução do plano de trabalho individual dos servidores da unidade escolar e validar o relatório de atividades que deverá ser elaborado por cada servidor, conforme modelo disponível no Anexo II – Relatório de Atividades, desta Resolução;
- IV** – elaborar controle interno de distribuição do Plano de Estudos Tutorado (PET) pela unidade escolar e proceder com o envio, em período a ser estabelecido, e por meio de canal de comunicação a ser divulgado, para controle e registro pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..

Art. 17. O servidor que desempenhar suas atividades no âmbito do Regime Especial de Trabalho Remoto deverá:

- I** – Cumprir diretamente as atividades previstas no plano de trabalho individual, sendo vedada a sua realização por terceiros, servidores ou não;
- II** – consultar regularmente os meios de comunicação disponíveis, conforme periodicidade pactuada com o Gestor Escolar;
- III** – atender, durante a jornada de trabalho e pelos meios de comunicação disponíveis, às solicitações do Gestor Escolar para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e o cumprimento das demandas estabelecidas;
- IV** – elaborar relatório de atividades, conforme modelo disponível no Anexo II – Relatório de Atividades, desta Resolução, no qual serão especificadas as entregas realizadas.

Art. 18. Diante do contexto excepcional e das especificidades da Rede Pública Municipal de Ensino, os formulários contidos no Anexo I - Plano de Trabalho Individual e Anexo II - Relatório de Atividades, desta Resolução poderão ser assinados pelo Gestor Escolar e servidor, para fins de validação e controle, sem prejuízo da frequência do período, após o retorno às atividades presenciais na unidade escolar, devendo o servidor, obrigatoriamente, proceder com a entrega desses documentos na unidade escolar, quando do seu retorno presencial.

Art. 19. As atividades realizadas pelos servidores da unidade escolar, no âmbito do Regime Especial de Trabalho Remoto, deverão ser executadas, preferencialmente, no seu horário regular de trabalho da unidade escolar.

Art. 20. As atividades realizadas pelos Auxiliares de Serviços de Educação Básica (ASEB), excepcionalmente, em regime presencial, deverão ser executadas, preferencialmente, no seu horário regular de trabalho da unidade escolar, observadas as seguintes determinações para a garantia das condições sanitárias e de manutenção predial:

- I** – definição de uma escala mínima de servidores, limitada ao máximo de até 3 (três) pessoas em atividade presencial concomitante por turno, cabendo inclusive escalonamento/rodízio, nos dias úteis da semana, entre os servidores;
- II** – garantia do distanciamento de, no mínimo, 3 (três) metros entre os servidores em exercício na unidade escolar;
- III** – utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pela unidade escolar, tais como máscara profissional ou caseira e luvas, e dos procedimentos de higienização, como lavar frequentemente as mãos com água corrente e sabão, utilizar álcool 70% e não compartilhar materiais ou equipamentos utilizados para a limpeza dos espaços escolares.

Parágrafo único – Caso seja necessária a presença de outros servidores na unidade escolar, em razão da impossibilidade do trabalho remoto, pelas razões elencadas nesta Resolução, ou por necessidade institucional, cabe ao Gestor Escolar também aplicar o disposto neste artigo.

Art. 21. As condutas dos servidores em exercício, na modalidade de Trabalho Remoto, devem observar o estabelecido na Lei Complementar n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2016, que DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, especialmente quanto à:

- I** - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II** - ser leal às instituições a que servir;
- III** - observar as normas legais e regulamentares;
- IV** - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V** - atender com presteza:
 - a) ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas aquelas protegidas por sigilo;
 - b) a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
 - c) as requisições para a defesa da Fazenda Pública;
- VI** - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII** - zelar pela economia do material de consumo e pela conservação do patrimônio público;
- VIII** - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
- IX** - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X** - ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI** - tratar com urbanidade as pessoas;
- XII** - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- XIII** - comunicar ao órgão de pessoal, as alterações em seu assentamento funcional.

§1º - É direito e garantia do servidor a liberdade de manifestação, observado o respeito à imagem da instituição e dos demais agentes públicos.

§2º - É vedado ao agente público deixar de utilizar conhecimentos, avanços técnicos e científicos ao seu alcance no desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Qualquer atendimento ao público que se faça necessário deverá ser realizado por meio eletrônico pelo Gestor Escolar, Vice-Diretor de Escola, Secretário de Escola ou Especialista da Educação Básica evitando, assim, a presença de pessoas nas unidades escolares, até o retorno das atividades presenciais na unidade escolar.

Art. 23. A carga horária de atividades extraclasse prevista na Resolução n.º 019/2.018, de 20 de Fevereiro de 2.018, também deve ser cumprida em Regime Especial de Trabalho Remoto, sendo essa devidamente registrada.

Parágrafo único – O professor que possuir 02 (dois) cargos cumprirá sua jornada integralmente em cada um deles, de acordo com a determinação de cada estabelecimento de ensino.

Art. 24. Os docentes deverão manter atualizados os registros nos documentos escolares, relativos:

I – ao seu planejamento;

II – às atividades escolares programadas, às atividades realizadas pelos estudantes, observando as orientações a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá acompanhar e monitorar a execução das ações realizadas pelas Escolas da Rede Municipal, conforme esta Resolução e Orientações Complementares expedidas.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 27 de Abril de 2.020.

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. De Educação, Cultura E Esportes

RESOLUÇÃO Nº 004/2.020, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

ANEXO I

REGISTRO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE ESTUDOS TUTORADO (PET) E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO (SRE): SRE Divinópolis				
IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO:				
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:				
NOME DO GESTOR (A) ESCOLAR/MATÍCULA:				
NÍVEL DE ENSINO:				
ANO DE ESCOLARIDADE: ____ TURNO: () Matutino () Vespertino				
REGISTRA-SE, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES DESTE FORMULÁRIO, QUE OS ALUNOS DA TURMA ACIMA REFERIDA CUMPRIRAM, NO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS, REALIZADO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS, CONFORME DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, AS ATIVIDADES ESCOLARES PROGRAMADAS E A RESPECTIVA CARGA HORÁRIA, EM CONFORMIDADE COM MATRIZ CURRICULAR CORRESPONDENTE AO SEU ANO DE ESCOLARIDADE, COM O APOIO DO PLANO DE ESTUDOS TUTORADO (PET): MATRIZ CURRICULAR CORRESPONDENTE: CRMG /BNCC.				
Carga horária semanal prevista	Carga horária quinzenal cumprida	Componente Curricular	Período de realização da atividade escolar	Observações

OBS.: Os alunos que por ventura, não realizarem as atividades acima, estarão relatados em ata própria para providências futuras.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

NOME E MATRÍCULA: _____

GESTOR ESCOLAR: NOME E MATRÍCULA: _____

Luz, 27 de Abril de 2.020.

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. De Educação, Cultura E Esportes

RESOLUÇÃO Nº 004/2.020, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

ANEXO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO/ELABORAÇÃO DO PET

DADOS INICIAIS	
MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE INÍCIO
DADOS DA UNIDADE DE EXERCÍCIO	
IDENTIFICAÇÃO DA SRE	SRE DIVINÓPOLIS
IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	LUZ
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
CÓDIGO DA ESCOLA	
NOME DO GESTOR	
DADOS DO SERVIDOR	
NOME:	
CPF:	MATRÍCULA:
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	CARGA HORÁRIA:
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:	
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO/ELABORAÇÃO	
PRODUTOS ENTREGUES:	
INÍCIO:	TÉRMINO:

FONTE DE COMPROVAÇÃO	
HABILIDADES CONTEMPLADAS	

ASSINATURA / MATRÍCULA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

ASSINATURA / MATRÍCULA DO (A) GESTOR ESCOLAR

Luz, 27 de Abril de 2.020.

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. De Educação, Cultura E Esportes

RESOLUÇÃO Nº 004/2.020, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

ANEXO III

CONTROLE INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS TUTORADO (PET)

DADOS DA UNIDADE DE EXERCÍCIO		
IDENTIFICAÇÃO DA SRE: SRE de Divinópolis		
IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO: Luz		
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:		
ANO DE ESCOLARIDADE:	TURMA:	
NOME DO PROFESSOR REFERÊNCIA DA TURMA / MATRÍCULA:		
MEIOS DE COMUNICAÇÃO:	DATA DE ENTREGA:	
CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DO PET:		
ALUNO	RESPONSÁVEL	CPF
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		

ASSINATURA / MATRÍCULA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

ASSINATURA / MATRÍCULA DO (A) GESTOR ESCOLAR

Luz, 27 de Abril de 2.020.

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E843548F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00043 /2020 , modalidade Pregão Presencial nº. 000032/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM USADOS NAS OBRAS ESPORTIVAS.

Fornecedor Registrado: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS - ME . CNPJ 66.313.958/0001-40. Vigência: 05/05/2020 a 04/05/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.RS
0001	CABO 0,6/1KV EPR 10MM ² Marca : Max	100,0000	8,3000
0002	CABO 04MM, COR AZUL Marca : Max Cabos Modelo : Rígido	102,0000	2,3000
0003	CABO 04MM, COR PRETA Marca : Max Cabos Modelo : Rígido	204,0000	2,3300
0004	CABO 04MM, COR VERDE Marca : Max Cabos Modelo : Rígido	102,0000	2,3300
0005	CABO 10MM, COR AZUL Marca : Max Cabos Modelo : Rígido	20,0000	5,7500
0006	CABO 10MM, COR PRETA Marca : Max Cabos Modelo : Rígidos	60,0000	5,7500
0007	CABO 10MM, COR VERDE Marca : Max Cabos Modelo : Rígidos	20,0000	5,7500
0008	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T": H=16,00M. RESISTÊNCIA 1000DAN Marca : Iberica	50,0000	8.747,0000
0009	PROJETOR COM FACHO DE LUZ ÓPTICA 60° COM LEDS DO TIPO MID POWER DE PRIMEIRA, TECNOLOGIA 'SILICON CARBIDE BASED SEMICONDUCTOR', QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA TÉRMICA E DE ILUMINAÇÃO, MONTADOS EM CIRCUITOS ESTAMPADOS EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE DISSIPACÃO TÉRMICA, POTÊNCIA DE 209 W, FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 33.408 LÚMENS E ÚTIL DE 27.282 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR À 130 LM/W (OUTPUT). ÓPTICA 60° PARA MELHOR PERFORMANCE. DRIVER ELETRÔNICO DE ELEVADA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE COM ALIMENTAÇÃO DE 108?305VCA. FATOR DE POTÊNCIA >0,95 E THD<0,20. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 6KV DIF. E 10KV COM. COM DPS INTEGRADO DE 10KV/10KA. TEMPERATURA DE COR: 5000K. ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES >0,95. BAIXA EMISSÃO DE RAIOS UV E IR. LENTES FABRICADAS EM PMMA COM TRANSPARÊNCIA ELEVADA QUE NÃO SOFRE DESGASTE COM RAIOS ULTRA VIOLETA. DEMAIS DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL Marca : Novva Light / Unicoba LedStar Modelo : Matrix 5 G2 60GR 256A1 200W 27282LM	48,0000	1.405,0000
0010	PROJETOR HP220 - V5.4. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90 A 305 VCA. POTÊNCIA: 220 W FLUXO LUMINOSO: 26.400 LÚMENS, EFICÁCIA LUMINOSA: 120 LM/W. EXPECTATIVA DE VIDA: 50.000H (TA 45°C) / 35.000H (TA 50°C). TEMPERATURA DE COR: 5.000 K. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: >0,95. ÂNGULO DO FACHO: 60°. FATOR DE POTÊNCIA: > 0,95. GRAU DE PROTEÇÃO: ÓPTICO: IP 66 DRIVER: IP 66. RESISTÊNCIA A IMPACTO: Marca : Unicoba LedStar / Novva Light	50,0000	1.941,0000
0011	PROJETOR HP440 - V5.4. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90 A 305 VCA , POTÊNCIA: 440 W. FLUXO LUMINOSO: 52.800 LÚMENS, EFICÁCIA LUMINOSA: 120 LM/W . EXPECTATIVA DE VIDA: 50.000H (TA 45°C) / 35.000H (TA 50°C). TEMPERATURA DE COR: 5.000 K. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: >0,95. ÂNGULO DO FACHO: 60° FATOR DE POTÊNCIA: > 0,95. GRAU DE PROTEÇÃO: ÓPTICO: IP 66 DRIVER: IP 66. RESISTÊNCIA A IMPACTO: IK08. DIMERIZAÇÃO: 110V Marca : Unicoba LedStar / Novva Light	50,0000	3.485,0000
0012	PROJETOR HP660 - V5.4. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90 A 305 VCA. POTÊNCIA: 660 W FLUXO LUMINOSO: 87.120 LÚMENS, EFICÁCIA LUMINOSA: 120 LM/W. EXPECTATIVA DE VIDA: 50.000H (TA 45°C) / 35.000H (TA 50°C). TEMPERATURA DE COR: 5.000 K. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: >0,95. ÂNGULO DO FACHO: 60°. FATOR DE POTÊNCIA: > 0,95 GRAU DE PROTEÇÃO: ÓPTICO: IP 66 DRIVER: IP 66. RESISTÊNCIA A IMPACTO: IK08. DIMERIZAÇÃO: 110V Marca : Unicoba LedStar / Novva Light	50,0000	5.012,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:A70B0FDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00045 /2020 , modalidade Pregão Presencial nº. 000033/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.

Fornecedor Registrado: JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA . CNPJ 06.540.440/0001-18. Vigência: 05/05/2020 a 04/05/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.RS
0002	ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR, FRASCO COM 01 LITRO. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : PETRONAS	500,0000	24,0000
0003	FLUÍDO DE FREIO DOT 5.1, FRASCOS COM 500 MILIGRAMAS Marca : BOSCH	100,0000	38,0000
0006	ÓLEO 0W 30 PARA COMPRESSOR, CAIXAS COM 12 FRASCOS DE 1L. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : SCHULZ	10,0000	700,0000
0007	ÓLEO 10W30 PARA CAIXAS DE MARCHAS, DIFERENCIAL E SISTEMA HIDRÁULICO DE, TRATORES, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : PETRONAS	60,0000	400,0000
0008	ÓLEO 10W30 SEMISINTÉTICO PARA MOTOCICLETAS, CAIXA COM 24 FRASCOS COM 01 LITRO. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : LUBRAX	40,0000	549,0000
0016	ÓLEO ATF TA HIDRÁULICO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAIXA COM 24 FRASCOS, COM 01 LITRO. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : LUBRAX	20,0000	624,0000
0022	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 5W30 BASE SINTÉTICA DE ALTA PERFORMANCE PARA, MOTORES A GASOLINA. CAIXA COM 24 FRASCOS COM 01 LITRO. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : PETRONAS	70,0000	647,0000
0024	ÓLEO PARA CAIXA CÂMBIO IVECO SAE 75W80 API GL4, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : PETRONAS	50,0000	840,0000
0026	ÓLEO SAE 75W80 OTD 7/8, COM BASE SINTÉTICA, PARA CAIXA DE CÂMBIO FIAT DUCATO, CAIXA COM 24 FRASCOS COM 01 LITRO. MARCA: PETRONAS, TUTELA OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : PETRONAS	10,0000	1.040,0000
0027	ÓLEO SAE 90 API GL5, PARA CAIXA DE CÂMBIO, TOMADA DE POTÊNCIA, TRANSMISSÃO FINAL E FREIOS, EIXO DIANTEIRO-DIFERENCIAL, EIXO DIANTEIRO-REDUTOR PLANETÁRIO (CADA LADO) (TRABR VALTRA). BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : LUBRAX	100,0000	372,0000
0031	SPRAY LIMPA CONTATO, FRASCO COM 300ML. MARCAS: WURTH, M500, TAPMATIC, ORBI, OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : TECBRIL	100,0000	15,7000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:8EFDB327

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00045 /2020 , modalidade Pregão Presencial nº. 000033/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.

Fornecedor Registrado: AGNALDO LIMA DOS SANTOS - EPP . CNPJ 66.257.577/0001-91. Vigência: 05/05/2020 a 04/05/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.RS
0004	GRAXA LÍTO MP2 ESPECIAL PARAROLAMENTOS, (VERMELHA), BALDE DE 18KG. Marca : PETRONAS	60,0000	615,0000

0009	ÓLEO 15W-40, SEMISSINTÉTICO, PARA MOTOR A GASOLINA, CAIXA COM 24 FRASCOS COM 01 LITRO. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : LUBRAX	40,0000	600,0000
0011	ÓLEO 20W-50, PARA MOTORES 4 TEMPOS DE ALTA ROTAÇÃO DE MOTOCILCETAS, FRASCOS COM 01 LITRO. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : PETRONAS	50,0000	18,0000
0013	ÓLEO 80W90, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL,, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE. Marca : LUBRAX	50,0000	360,0000
0014	ÓLEO 85W140, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL,, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE. Marca : LUBRAX	70,0000	389,0000
0015	ÓLEO 85W90 PARA CAIXA CÂMBIO, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENI, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : LUBRAX	50,0000	509,0000
0017	ÓLEO AW150 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E COMPRESSORES, CAIXA COM 24 FRASCOS COM 01 LITRO. MARCA: LUBRI MOTOR'S OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : LION	20,0000	499,0000
0019	ÓLEO DE MOTOR 02 TEMPOS, CAIXA COM 20 FRASCOS COM 500ML, LUBRAX, IPIRANGA,, CASTROL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE. Marca : LUBRAX	10,0000	282,0000
0020	ÓLEO HIDRÁULICO 68, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, , SELÊNIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE. Marca : TUTELA	300,0000	259,0000
0028	ÓLEO SINTÉTICO SAE50 OU ÓLEO MINERAL SAE40, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : LUBRAX	50,0000	369,0000
0029	PNEU 19.5I-24, 16 LONAS, NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO, INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : FIRESTONE	10,0000	4.340,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:03DA04D9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00045 /2020 , modalidade Pregão Presencial nº. 000033/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL. Fornecedor Registrado: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME . CNPJ 23.256.589/0001-99. Vigência: 05/05/2020 a 04/05/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.RS
0001	ADITIVO ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, ,SELÊNIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE. Marca : LUBRAX	500,0000	65,0000
0005	ÓLEO 0W 20, 100% SINTÉTICO, CAIXA COM 24 FRASCOS COM 01 LITRO. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX,, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE. Marca : LUBRAX	40,0000	850,0000
0010	ÓLEO 15W40, PARA MOTOR A DIESEL TURBO, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE. Marca : URANIA	300,0000	318,0000
0012	ÓLEO 20W30 PARA CAIXAS, DIFERENCIAL E SISTEMA HIDRÁULICO DE TRATORES, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : LUBRAX	50,0000	379,0000
0018	ÓLEO DE FREIO DOT4, FRASCO COM 500ML. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL,, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE. Marca : VARGA	120,0000	23,0000
0021	ÓLEO LUBRAX HYDRA XP 46, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : LUBRAX	5,0000	310,0000
0023	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30, PARA MOTOR A DIESEL, FRASCO COM 01 LITRO. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : SELENIA	150,0000	35,9000
0025	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL 5W30 PARA SPRINTER, IVECO E DUCATO. GALÃO COM 03, LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE. Marca : SELENA	200,0000	105,0000
0030	SPRAY DESCARBONIZANTE, FRASCO COM 300ML. MARCAS: WURTH, KOUBE K90, CAR80, ORBI CAR 2000, OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : CARGO	150,0000	15,7000
0032	SPRAY LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE (ANTIFERRUGEM), CAIXA COM 18 FRASCOS COM 350ML. MARCAS: WHITE LUB, SUPER LUB, WURTH, WD40, CARLUB OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : TECBRIL	6,0000	185,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:18EDB9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretária Municipal de Família e Políticas Sociais, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 07 de 29 de janeiro de 2018, torna público, após trabalho executado pela Comissão de Seleção, o resultado PRELIMINAR referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2019, no qual, visa à seleção de Organização da Sociedade Civil- OSC, interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no Município de Pirapora/MG, nos termos do presente Edital:

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 004/2019			
ORGANIZAÇÕES APTAS			
OFICINAS	FAIXA ETÁRIA	ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Artesanato	+ 60 Anos	TERCEIRA IDADE	14
Artes Marciais	15 à 17 Anos	ALABASTRO	09
Canto e Coral	15 à 17 Anos	ALABASTRO	08
Capoeira	+ 60 Anos	TERCEIRA IDADE	11
Canto Individual	15 à 17 Anos	ALABASTRO	08
Danças Culturais	+ 60 Anos	TERCEIRA IDADE	11

Informática	+ 60 Anos	TERCEIRA IDADE	13
Instrumentos de Sopro	15 à 17 Anos	BATICUDUM	14
Movimentação	Toda	ALABASTRO	09
Música/Forró	+ 60 Anos	TERCEIRA IDADE	13
Pintura de Tela	+ 60 Anos	TERCEIRA IDADE	13
Natação	15 à 17 Anos	ALABASTRO	08
	+ 60 Anos	TERCEIRA IDADE	13
Percussão	06 à 18 Anos	BATICUDUM	14
	18 à 59 Anos	ALABASTRO	09
Teatro	15 à 17 Anos	ALABASTRO	12
	18 à 59 Anos	ALABASTRO	12
Teclado	15 à 17 Anos	ALABASTRO	08
	18 à 59 Anos	ALABASTRO	12
Violão	15 à 17 Anos	ALABASTRO	09
Esportes	06 à 15 Anos	PINGO DE LUZ	9,5
	06 à 15 Anos	PINGO DE LUZ	9,5

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 004/2019	
ORGANIZAÇÕES INAPTAS	
ASSOCIAÇÃO	MOTIVO
APAE	Documentação inadequada
Associação Comunitária São Gaspar Bertoni	Documentação inadequada
Associação São Vicente de Paula	Documentação inadequada
Casa de Cultura Afro-Gerais	Documentação inadequada
Clarão da Lua	Documentação inadequada
CONSEP	Documentação inadequada
Grupo de Dança The Boys Across of Street	Documentação inadequada

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Chamamento Público nº 004/2019

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:9FC670C0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA N.º 066/2020 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

PORTARIA N.º 066/2020 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais - e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação do Município de Pouso Alegre - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 23 da lei 9394/96, que prevê que a organização dos calendários escolares é prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura locais;

Considerando a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

Considerando que as LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), permite através de nota do Conselho Nacional de Educação a antecipação do recesso escolar, e que o artigo 32 §, 4º desta lei afirma que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº18, 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais;

Considerando o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando a Portaria MEC 343/2020, que “Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Corona vírus – COVID-19”, em seu art. 1º, estabelece: “Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017”.

Considerando a nota de esclarecimento e orientação nº 01/2020, CEE/MG, que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;

Considerando a nota de esclarecimento e orientação nº 01/2020, CEE/MG, as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas, que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SRE ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências, em até 30 (trinta) dias após o retorno às aulas;

Considerando os Decretos Municipais n. 5117/2020, n. 5127/20 e n. 5144 de Março de 2020, que tratam de orientações sobre datas de suspensão das aulas e adiantamento dos recessos escolares nas escolas municipais de Pouso Alegre – MG;

Considerando a Resolução SEE nº 4310/2020 que dispõe sobre as normas para a oferta de regime especial de atividades não presenciais e institui o regime especial de teletrabalho nas escolas, em decorrência da pandemia corona vírus (COVID 19) para cumprimento da carga horária mínima exigida.

Considerando os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a realidade local do município de Pouso Alegre - MG, no que se refere a acesso à Internet, condições estruturais e familiares.

RESOLVE:

Art. 1.º - Os dias letivos de suspensão de aulas serão computados em calendário escolar a ser elaborado com base em orientações dos órgãos competentes.

Art. 2.º - Instituir o projeto de oferta emergencial de atividades não presenciais- TEM- Trabalhos de Estudos Monitorados –**Os Ensinos de Um Ser Microscópico**”, conforme as seguintes disposições.

I – Os TEM- Trabalhos de Estudos Monitorados, projeto –**“Os Ensinos de Um Ser Microscópico”**, consiste em um instrumento de aprendizagem com o objetivo de permitir ao estudante, mesmo fora da unidade escolar, resolver questões e atividades escolares programadas, de forma autoinstrucional, buscar informações sobre os conhecimentos desenvolvidos nos diversos componentes curriculares, de forma tutorada e, possibilitar ainda, o registro e o cômputo da carga horária semanal de atividade escolar vivida pelo estudante, em cada componente curricular.

II- Os TEM- Trabalhos de Estudos Monitorados, projeto **“Os Ensinos de Um Ser Microscópico”** será disponibilizado a todos os estudantes matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, no Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CMEJA- e Projeto “Curso Municipal Pré-ENEM e Pré Vestibular Gratuito”, por meio de recursos das tecnologias de informação e comunicação e em casos excepcionais será providenciada a impressão dos materiais e assegurado que sejam disponibilizados ao estudante.

III - O projeto de oferta emergencial de atividades não presenciais – TEM- Trabalhos de Estudos Monitorados- **“Os Ensinos de Um Ser Microscópico”**- terá início a partir do dia 30 de Abril de 2020, com término determinado por Legislação Municipal.

IV– O projeto de oferta emergencial de atividades não presenciais – TEM- Trabalhos de Estudos Monitorados- **“Os Ensinos de Um Ser Microscópico”**– terá como ferramentas de oferta plataformas digitais gratuitas, aliadas a outras formas de oferta, de modo a atender a todos os alunos da Rede Pública Municipal de Pouso Alegre/MG.

Art. 3.º - Compete ao Gestor Escolar, além das atribuições ordinárias previstas na legislação vigente, guiar-se pelas orientações expedidas em documento próprio pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a oferta do Regime Especial de Atividades Não Presenciais e para ações extraordinárias durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 4.º - Compete ao Especialista da Educação, além das atribuições previstas na legislação vigente, guiar-se pelas orientações expedidas em documento próprio pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e atuar em apoio ao gestor escolar e professores na oferta de Regime Especial de Atividades Não Presenciais e para ações extraordinárias durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 5.º - Compete ao Professor, além das atribuições ordinárias previstas na legislação vigente, guiar-se pelas orientações expedidas em documento próprio pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a oferta do Regime Especial de Atividades Não Presenciais e para ações extraordinárias durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 6.º - Compete ao estudante, se maior de idade, ou sob a supervisão de responsável, se menor de idade, realizar as atividades previstas nos TEM- Trabalhos de Estudos Monitorados, projeto – **“Os Ensinos de Um Ser Microscópico”**, de todos os componentes curriculares e devolvê-las semanalmente em data estipulada pela Unidade Escolar ou conforme logística estabelecida pelo gestor escolar, respeitadas as especificidades da realidade local.

Art. 7.º - Os professores da rede pública municipal, o serviço de Especialistas da Educação, os serviços de administração escolar, o serviço de transporte escolar e os profissionais de apoio, em regime de “home office” e; ou em regime de escala, respeitados os princípios de isolamento social previstos nos decretos municipais n.º 5117/2020, 5127/2020 e 5144/2020, cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar a efetivação dos TEM- Trabalhos de Estudos Monitorados, projeto **“Os Ensinos de Um Ser Microscópico”**;

a- Serão usados como recursos tecnológicos as plataformas digitais gratuitas, whatsapp, e-mails, aulas gravadas pela plataforma youtube e emissoras locais de televisão.

b- Os alunos que não tiverem acesso a essas plataformas serão atendidos em formas alternativas; conforme art. 11 desta portaria.

Parágrafo 1.º: Os professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) quais sejam: Professor de Apoio e Professor de Sala de recursos, em articulação com o professor regente e equipe pedagógica da Unidade Escolar, ficarão responsáveis pelas adequações das atividades e materiais dos estudantes da educação especial, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), conforme legislação vigente.

Parágrafo 2.º - Na adequação da atividade, deverão ser considerados:

I- Plano Desenvolvimento Individualizado – PDI;

II- O grau de autonomia para a execução da atividade, com mediação dos responsáveis;

III- O recurso educacional especializado necessário para a execução da tarefa em casa.

Art. 8.º - O Centro Integrado de Apoio Pedagógico – CIAP- deverá criar mecanismos para acompanhamento, assessoramento e orientações aos docentes e estudantes na organização e execução do Regime Especial de Atividades Não Presenciais em trabalho conjunto com a Equipe de inclusão do Departamento Pedagógico da SMEC.

Art. 9.º – São atribuições:

I - Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a- Colocar a Plataforma Educacional em funcionamento;

b- Alimentar a Plataforma Educacional semanalmente com atividades organizadas, planejadas e, aulas gravadas pelas Unidades Escolares (respeitando o cronograma e as datas previstas enviados pela SMEC), visto que para validação do conteúdo de aprendizagem, faz-se necessária a interação professor e aluno, mesmo que de forma remota;

c- Criar o Canal da SMEC na plataforma Youtube, a fim de inserir as videoaulas gravadas pelas Unidades Escolares;

d- Analisar as videoaulas gravadas e os materiais pedagógicos elaborados pelas Unidades Escolares;

e- Alimentar o Canal da SMEC na plataforma Youtube com as videoaulas gravadas pelas Unidades Escolares;

f- Enviar as videoaulas gravadas para as emissoras de televisão locais.

g- Ofertar atendimento em esquema de Plantão para sanar possíveis dúvidas em relação à Plataforma Educacional nas áreas técnicas e pedagógicas, sendo o atendimento ofertado pelos canais de telefonia, email ou fale conosco na Plataforma;

h- Ofertar tutoriais de sugestões para elaboração de videoaulas online (Netiquetas) e materiais pedagógicos;

i- Criar uma política de trabalho unificada para as Unidades Escolares em relação às criações e trabalhos desenvolvidos nos grupos de whatsapp, bem como o funcionamento do regime de teletrabalho;

j- Elaborar um cronograma de revezamento das Unidades Escolares para desenvolvimento e construção dos cadernos de atividades e videoaulas;

k- Criar uma instrução normativa às Unidades Escolares em como deverá ser o padrão dos cadernos de atividades e das videoaulas;

l- Filtrar e encaminhar as devolutivas dos questionários online da Plataforma Educacional às Unidades escolares.

II – Das Unidades Escolares

a- Criar grupos de whatsapp para cada sala, a fim de permitir a interação professor e aluno;

b- Supervisionar diariamente os grupos de whatsapp criados, com a participação e o auxílio dos Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais e Professores;

c- Imprimir semanalmente as atividades aos alunos que não tenham acesso à Plataforma Educacional e organizar a logística de entrega e recolhimento dessas atividades, evitando aglomerações e cumprindo com as normas estabelecidas;

- d- Receber os kits de atividades oriundos das famílias e organizá-los para repasse aos professores.
- e- Analisar e encaminhar as atividades elaboradas pelos professores à SMEC dentro do prazo estabelecido. Sendo de total responsabilidade o conteúdo e a qualidade do material produzido pela Unidade Escolar, seja material gravado ou caderno de atividades, obedecendo as Leis de Direitos Autorais;
- f- Imprimir as atividades para os alunos cujos pais/responsáveis declararem não ter acesso às plataformas, montar os kits de atividades para entrega, conforme art.11 desta portaria.
- g- Orientar a todos os profissionais que estarão em regime de trabalho Home Office nas Unidades Escolares, para que façam a Prestação de Contas de Trabalhos à distância – Home Office, no sistema destinado a esse fim;
- h- Receber e arquivar: os planos de aulas elaborados e relatórios de Prestação de Contas de Trabalhos à distância – Home Office diários dos professores e demais profissionais que estejam nesse regime de trabalho;
- i- Receber as devolutivas dos formulários online dos alunos/famílias, filtrar e encaminhar aos professores para as devidas correções.
- j- Elaborar plano de escalonamento/rodízio de servidores que, excepcionalmente, executem suas atividades em regime presencial na unidade escolar, e proceder com o envio, em período a ser estabelecido, e por meio de canal de comunicação a ser divulgado, para aprovação pela Superintendência Regional de Ensino, conforme modelo disponível no ANEXO II - PLANO DE ESCALONAMENTO/RODÍZIO DE SERVIDORES, EM REGIME PRESENCIAL NA UNIDADE ESCOLAR desta Portaria;
- k- Elaborar mapeamento escolar de viabilidade e prioridades para implementação do Regime Especial de Teletrabalho na unidade escolar e proceder com o envio, em período a ser estabelecido, e por meio de canal de comunicação a ser divulgado, para controle e registro pela Superintendência Regional de Ensino, conforme modelo disponível no ANEXO III - MAPEAMENTO DE VIABILIDADES E PRIORIDADES DA UNIDADE ESCOLAR - REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO, desta Portaria;
- l- Designar atividades aos servidores da unidade escolar em regime especial de teletrabalho, mediante preenchimento de plano de trabalho individual, conforme modelo disponível no ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL, desta Portaria;
- m- Acompanhar a execução o plano de trabalho individual dos servidores da unidade escolar e validar o relatório de atividades que deverá ser elaborado por cada servidor, conforme modelo disponível no ANEXO V - RELATÓRIO DE ATIVIDADES, desta Portaria;

III - Dos professores:

- a- Elaborar e planejar os conteúdos a serem disponibilizados na Plataforma Educacional em forma de caderno de atividades e videoaulas (será elaborado pela SMEC um cronograma de planejamento de Unidades Escolares e orientações para elaborações das atividades). Sendo de total responsabilidade o conteúdo e a qualidade do material desenvolvido pelo professor, seja material gravado ou caderno de atividades, obedecendo as Leis de Direitos Autorais;
- b- Ligar para todos os alunos/pais/responsáveis, informando sobre a criação do grupo de Whatsapp, descrevendo o processo relativo aos TEM – Trabalhos De Estudos Monitorados-“**Os Ensinos de Um Ser Microscópico**”. Para os pais que informarem não possuir Internet, ou quaisquer outros impedimentos para acesso às plataformas informadas, descrever o processo de atendimento, conforme art. 11 desta portaria.
- c- Participar de forma efetiva dos grupos de whatsapp de suas turmas, mediando a interação entre os alunos e realizando plantão de dúvidas (nos grupos) em seu horário de trabalho;
- d- Elaborar os planos de aulas (diários) condizentes com a Plataforma Educacional e enviar cópia dos mesmos às Unidades Escolares semanalmente;
- e- Preencher no sistema de Home Office disponibilizado na página pousoalegre.atende.net os trabalhos realizados diariamente, bem como enviar à Unidade Escolar em que atua o relatório de Prestação de Contas de Trabalhos à distância – Home Office diário;
- f- Efetuar as correções das atividades realizadas pelos alunos;
- g- Alimentar os diários de frequência e conteúdos no sistema destinado para este fim de registros escolares.
- h- Manter o grupo de whatsapp exclusivamente para sanar dúvidas dos alunos/famílias, utilizando-o com ética e responsabilidade, salvando as conversas e enviando-as, através de e-mails, semanalmente para arquivo na escola com a finalidade de que sejam validados como carga horária de trabalho cumprida, tanto pelos professores quanto pelos alunos.
- i- Preencher os formulários dos anexos, destinados ao Professor, para serem validados.

IV - Do serviço de Especialistas da Educação :

- a- Orientar e acompanhar os professores na elaboração das atividades a serem enviadas para os alunos, utilizando os recursos tecnológicos aos quais tenha acesso, tais como whatsapp e web conferência.
- b- Verificar nos registros da Secretaria Escolar os contatos de todos os alunos, listando os que possuem whatsapp e criar os seguintes grupos:
 - 1- Grupo Turma – Com o professor, o especialista, os alunos, pais/responsáveis;
 - 2- Grupo Gestão – Com todos os professores, especialistas, diretor escolar e secretário escolar.
- c- Conferir, avaliar e validar todas as atividades disponibilizadas pelos professores aos alunos;
- d- Encaminhar as atividades e vídeo aulas, via e-mail, para o Departamento Pedagógico da SMEC, semanalmente, conforme estabelecido em cronograma.
- e- Coordenar uma reunião semanal de avaliação com os professores sob sua responsabilidade, por webconferência, utilizando a plataforma gratuita Hangout, ou outros meios tecnológicos.

V- Dos motoristas de transporte escolar :

- a- Entregar os kits de materiais para os alunos cujos pais declararem não possuir acesso às plataformas digitais, conforme descrito no art.11. Inciso III desta portaria.
- b- Trazer para que sejam encaminhados para os alunos os kits com atividades desenvolvidas pelos alunos, conforme descrito no art.11 Inciso IV desta portaria.

VI - Dos Diretores Escolares:

- a- Coordenar e fiscalizar todo o processo relativo aos TEM- Trabalhos de Estudos Monitorados, projeto “**Os Ensinos de Um Ser Microscópico**”.
- b- Validar o cumprimento das cargas horárias e enviar ao Departamento de Recursos Humanos da SMEC a autorização para o pagamento das mesmas;
- c- Realizar reuniões por webconferência, periódicas, com todos os profissionais envolvidos no processo, utilizando a plataforma Hangout ou outros meios tecnológicos.
- d- Consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata, cumprir e agilizar as tomadas de decisões repassadas pela SMEC através do mesmo, bem como tomar conhecimento e responder todas as demais comunicações recebidas.

Art 10 - A operacionalização do processo compreenderá a seguinte rotina:

- I – Criação da estrutura nas plataformas digitais, realizar a comunicação dos processos e das atribuições, conforme descrito nos artigos de 1.º ao 10 desta portaria;
- II – através da Plataforma online será disponibilizado semanalmente atividade e vídeo aulas elaboradas e gravadas pelos professores das escolas da Rede Municipal.

III – Os supervisores validarão as atividades elaboradas e gravadas pelos professores antes do encaminhamento ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, via e-mail ;

IV – Os professores gravarão vídeo-aulas explicando as atividades e encaminharão aos supervisores para validação;

V – Os professores serão responsáveis pela administração e alimentação dos grupos de whatsapp de suas turmas, disponibilizando links e materiais complementares bem como atendendo as dúvidas referentes ao processo ensino aprendizagem.

VI – Os professores estarão disponíveis durante toda a sua carga horária normal, para atender aos pais/alunos/responsáveis, assim como os supervisores e diretores, pelos grupos de Whatsapp “turma” e “gestão”.

Art. 11 - Para alunos cujos pais ou responsáveis declararem não possuir condições de acessar as atividades dos TEM- Trabalhos de Estudos Monitorados, projeto “Os Ensinamentos de Um Ser Microscópico” pelas plataformas digitais, o processo compreenderá as regras a seguir:

I – Os Especialistas repassarão aos secretários escolares a relação de alunos cujos pais/responsáveis informaram não ter acesso às atividades por meio das plataformas digitais;

II – Os secretários escolares farão a impressão das atividades, organizarão em kits semanais e disponibilização para entrega;

III – Na primeira semana, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades.

IV – A partir da segunda semana, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades e receberão dos pais/responsáveis as atividades realizadas pelos alunos, para avaliação dos professores;

Art. 12 - Todas as normas e cuidados para enfrentamento a crise do contágio por Coronavírus, previstas no decreto municipal nº 5.117/2020, tais como restrição do contato social, desinfecção de materiais e itens, devem ser respeitadas durante todo o processo.

Art. 13 – Essa Portaria contém 09 (nove) anexos cujos formulários deverão ser preenchidos , validados e arquivados na escola sob a responsabilidade da Administração dos Gestores e dos Especialistas da Educação.

Art. 14 - A vigência dos dispositivos dessa portaria está condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2020.

Pouso Alegre, 30 de abril de 2020

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - REGISTRO DAS ATIVIDADES DOS TEM (TRABALHOS DE ESTUDOS MONITORADOS), PROJETO MUNICIPAL “OS ENSINAMENTOS DE UM SER MICROSCÓPICO” E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA				
IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO:				
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:				
CÓDIGO DA ESCOLA:				
NOME DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR:				
MATRÍC. DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR:				
NOME DO(A) ESTUDANTE:				
NÍVEL DE ENSINO:				
ANO DE ESCOLARIDADE:				
TURMA:				
TURNO:				
REGISTRA-SE, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES DESTE FORMULÁRIO, QUE O(A) ESTUDANTE ACIMA REFERIDO(A) CUMPRIU, NO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS, REALIZADO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS, AS ATIVIDADES ESCOLARES PROGRAMADAS E A RESPECTIVA CARGA HORÁRIA, EM CONFORMIDADE COM MATRIZ CURRICULAR CORRESPONDENTE AO SEU ANO DE ESCOLARIDADE.				
MATRIZ CURRICULAR CORRESPONDENTE:				
Carga horária semanal prevista	Carga horária mensal cumprida	Componente Curricular	Período de realização da atividade escolar	Observações
		Língua Portuguesa		
		Língua Inglesa		
		Arte		
		Educação Física		
		Matemática		
		Ciências		
		Geografia		
		História		
		Ensino Religioso		
		Filosofia		
		Projeto Vida		

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

NOME E MATRÍCULA: _____

ASSINATURA DO(A) GESTOR ESCOLAR: _____

NOME E MATRÍCULA: _____

Educação Infantil				
ANEXO I - REGISTRO DAS ATIVIDADES DOS TEM (TRABALHOS DE ESTUDOS MONITORADOS), PROJETO MUNICIPAL “OS ENSINAMENTOS DE UM SER MICROSCÓPICO” E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA				
IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO:				
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:				
CÓDIGO DA ESCOLA:				
NOME DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR:				
MATRÍC. DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR:				
NOME DO(A) ESTUDANTE:				
NÍVEL DE ENSINO:				
ANO DE ESCOLARIDADE:				
TURMA:				
TURNO:				
REGISTRA-SE, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES DESTE FORMULÁRIO, QUE O(A) ESTUDANTE ACIMA REFERIDO(A) CUMPRIU, NO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS, REALIZADO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS, AS ATIVIDADES ESCOLARES PROGRAMADAS E A RESPECTIVA CARGA HORÁRIA, EM CONFORMIDADE COM MATRIZ CURRICULAR CORRESPONDENTE AO SEU ANO DE ESCOLARIDADE.				
MATRIZ CURRICULAR CORRESPONDENTE:				
CARGA HORÁRIA SEMANAL PREVISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL CUMPRIDA	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ESCOLAR	OBSERVAÇÕES
		O eu, o outro e o nós		
		Corpo, gestos e movimentos		

		Traços, sons cores e formas	
		Escuta, fala, pensamento e imaginação	
		Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações	

Assinatura do Servidor Responsável pelo Preenchimento: _____

Nome e Matrícula: _____

Assinatura do(a) Gestor Escolar: _____

Nome e Matrícula: _____

ANEXO II - PLANO DE ESCALONAMENTO DE SERVIDORES, EM REGIME PRESENCIAL NA UNIDADE ESCOLAR.						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
POUSO ALEGRE – MINAS GERAIS						
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA						
NOME DA GESTORA DA ESCOLA						
Data	Nome da(o) Funcionária(o)	CPF	Situação funcional	Turno de Trabalho	Horário de início da jornada de trabalho	Horário de término da jornada de trabalho
REGISTRA-SE, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES DESTE FORMULÁRIO, QUE COMO GESTOR ESCOLAR, DECLARO TER CONHECIMENTO DA OBRIGATORIEDADE E NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS SERVIDORES QUE, EXCEPCIONALMENTE, ESTÃO EM CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DE MODO PRESENCIAL NA ESCOLA.						
ASSINATURA DA DIRETORA/COORDENADORA ESCOLAR						
NOME: _____						

ANEXO III – MAPEAMENTO DE VIABILIDADES E PRIORIDADES DA UNIDADE ESCOLAR- REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO.						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
POUSO ALEGRE-MINAS GERAIS						
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA						
NOME DA GESTORA DA ESCOLA						
Nome da(o) Funcionária(o)	CPF	Situação funcional	Cargo em comissão/ função gratificada	Está em regime especial de teletrabalho?	Formas de comunicar com a(o) Funcionária(o)- (citar)	
ASSINATURA DA DIRETORA/COORDENADORA ESCOLAR						
NOME: _____						

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL REFERENTE AOS TEM – TRABALHO DE ESTUDOS MONITORADOS						
DADOS INICIAIS						
MÊS DE REFERÊNCIA DO REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO						
DATA DE INÍCIO DO REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO						
DATA DE TÉRMINO DO REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO						
DADOS DA UNIDADE DE EXERCÍCIO						
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA						
CÓDIGO DA ESCOLA						
NOME DA GESTORA DA ESCOLA						
DADOS DA(O) FUNCIONÁRIO(O)						
NOME DA(O) FUNCIONÁRIA(O)						
CPF DA(O) FUNCIONÁRIA(O)						
SITUAÇÃO FUNCIONAL						
CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO						
GRATIFICADA						
CARGA HORÁRIA						
ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO						
REALIZADAS AS ATIVIDADES						
PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO						
ATIVIDADES PACTUADAS	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	DATA DE INÍCIO (PLANEJADA)	DATA DE TÉRMINO (PLANEJADA)			
ASSINATURA DA(O) FUNCIONÁRIA(O) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO						
NOME: _____						
ASSINATURA DA DIRETORA/COORDENADORA ESCOLAR						
NOME: _____						

ANEXO V – RELATÓRIO DE ATIVIDADES						
DADOS INICIAIS						
MÊS DE REFERÊNCIA DO REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO						
DATA DE INÍCIO DO REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO						
DATA DE TÉRMINO DO REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO						
DADOS DA UNIDADE DE EXERCÍCIO						
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA						
CÓDIGO DA ESCOLA						
NOME DA GESTORA DA ESCOLA						
DADOS DA(O) FUNCIONÁRIO(O)						
NOME DA(O) FUNCIONÁRIA(O)						
CPF DA(O) FUNCIONÁRIA(O)						
SITUAÇÃO FUNCIONAL						
CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO						
GRATIFICADA						
CARGA HORÁRIA						
ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES						
PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO						
ATIVIDADES PACTUADAS	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	DATA DE INÍCIO (Executadas)	DATA DE TÉRMINO (Executadas)	DE	FONTE COMPROVAÇÃO (SE HOUVER)	DE

ASSINATURA DA(O) FUNCIONÁRIA(O) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
NOME: _____
ASSINATURA DA DIRETORA/COORDENADORA ESCOLAR
NOME: _____

ANEXO VI – CONTROLE INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHOS DE ESTUDOS MONITORADOS - TEM										
DADOS DA UNIDADE DE EXERCÍCIO										
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
POUSO ALEGRE - MG										
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA										
CÓDIGO DA ESCOLA										
ANO DE ESCOLARIDADE										
TURMA										
NOME DA(O) PROFESSORA(O) DE REFERÊNCIA DA TURMA										
DADOS DO ESTUDANTE				MEIOS DE COMUNICAÇÃO			CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO VIRTUAL DO MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O(A)(S) ESTUDANTES		CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO VIRTUAL DO MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O(A)(S) ESTUDANTES QUE NÃO RECEBERAM NOS MEIOS VIRTUAIS	
NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME DO(A) ESTUDANTE	ANO DE ESCOLARIDADE	DE TURMA	FORMA DE COMUNICAÇÃO QUE ESTABELECEU COM O(A) ESTUDANTE	DADOS DA FORMA DE CONTATO	ESTUDANTE RECEBEU LOGIN DO APLICATIVO?	ESTUDANTE RECEBEU TEM VIRTUAL?	ESTUDANTE RECEBEU TEM IMPRESSO?	FORMA DE ENTREGA DO TEM?	
Professor (a)		Componente Curricular:								
Nível de ensino:	EF anos iniciais		EF anos finais							
Turma:										
Bimestre Letivo:										

PLANEJAMENTO DAS AULAS REMOTAS			
UNIDADE:			
ANO ESCOLAR:		TURMA:	DATA:
COMPONENTE CURRICULAR	CONTEÚDO	RECURSO DIDÁTICO	DESCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES
Professor (a)	Componente Curricular:		
Nível de ensino:	EF anos iniciais		EF anos finais
Turma:			
Bimestre Letivo:			
CONTEÚDOS			
DATA DE EXECUÇÃO			
OBJETIVOS			
RECURSOS DIDÁTICOS			
ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS			
AVALIAÇÃO			

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ (nome completo da pessoa filmada), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente na Rua _____ n.º _____, _____ (cidade/estado), AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na filmagem de vídeo aulas de minha responsabilidade, enviada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pouso Alegre/MG, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na filmagem acima mencionada é concedida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pouso Alegre/MG, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma, deixando uma destas vias para arquivo na Unidade Escola a qual pertença.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Telefone para contato: () _____

(Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este).

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:AF31B65E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Aos trinta dias do mês de julho do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 05/08/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **DILSON PAULA DE MOURA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, de Finanças, de Serviços Públicos, de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, de Obras, de Educação e de Saúde, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, durante o exercício de 2019.**

1.2. Empresa Contratada: **DILSON PAULA DE MOURA** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88.

DILSON PAULA DE MOURA				
Item	Un	Descrição	Marca	RS/Unit
01	BL	Atestado de saúde para admissão, branco, papel off set, tamanho 13,5x20,5 cm, com timbre, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo.	Formatto	9,60
02	BL	Atestado médico, branco, papel off set, tamanho 15 x 22 cm, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formatto	5,85
03	BL	Autorização de passagem, 50 x 3 (1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via rosa), em papel autocopiativo, impressão cor preta, tamanho 14,5 x 9,5 cm, acabamento colado, picotado, personalizado, conforme modelo.	Formatto	14,00
04	BL	Bloco de Ordem de Serviço de Manutenção PMP, branco, papel off set, tamanho 15 x 21 cm, impressão cor preta, autocopiativa, 2 vias (1ª branca, 2ª rosa), acabamento colado, bloco com 50 jogos, personalizado conforme modelo.	Formatto	14,60
05	BL	Bloco Receituário Azul, notificação de receita B, bloco com 20 folhas, papel off set, impressão na cor preta, numerado, modelo talão de cheque tamanho 26 x 10 cm, conforme modelo.	Formatto	1,75
06	BL	Boletim de cadastro imobiliário, branco, papel off set, impressão cor verde, frente e verso, tamanho 32 x 23 cm, acabamento colado, bloco com 50 folhas, personalizado, conforme modelo.	Formatto	11,70
07	BL	Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices - LIRAA, em papel off-set, 75 gramas, tamanho 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, colado bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	Formatto	33,00
08	UN	Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Consolidados * papel sulfite, 21,5 x 30,5 cm, impressão cor preta, colado, personalizado, com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	62,00
09	UN	BPA-I Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados * papel sulfite, 21,5 x 30,5cm, impressão cor preta, colado, personalizado, com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	62,00
10	BL	Cadastro Domiciliar, * papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formatto	14,60
11	BL	Cadastro Individual, frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formatto	14,60
12	UN	Caderno brochurão, tamanho 21 x 28, capa 42 x 28 cm abertura, 4 x 4 cores, tinta escala em couchê liso 170g, fololito incluso, capa confeccionada em cartolina, miolo com 60 folhas, 21x28 cm, 1 cor, uma tinta preta em sulfite 56g, grampeado.	Formatto	9,40
13	UN	Capa de processo para protocolo, em cartolina, na cor azul claro, tamanho 32,5 x 22 cm, conforme modelo.	Formatto	0,72
14	UN	Capa para instrução de processo de licitação, papel duplex 300g, cor branco, impressão preta, tamanho 32,5 x 23,5 cm, personalizado, conforme modelo.	Formatto	0,60
15	UN	Cartão de saúde, papel couche 300G, impressão 4x4 cores, tamanho 9,5 x 5,5 cm, plastificado	Formatto	0,10
16	UN	Cartão de vacinação antirrábica animal	Formatto	0,10
17	UN	Cartão do paciente, de marcação de consulta- Dentista/ médico, branco, papel cartolina, 10 x 7cm com brasão, impressão cor preta, frente e verso, conforme o modelo.	Formatto	0,10
18	UN	Cartão espelho de vacinação, papel cartão 21,5 x 14,50, impressão cor preta, frente e verso, personalizado, conforme modelo.	Formatto	0,24
19	UN	Certificado de Conclusão da Educação Básica - Série, em papel off set 120 gr, impressão cor preta, frente e verso, medida: 21,50 x 31,0 cm, conforme modelo.	Formatto	0,38
20	UN	Certificado de conclusão de Ciclo, Série, Grau de Ensino ou Curso, em papel off set 120 gr, impressão cor preta, frente e verso, medida: 21,50 x 31,0 cm, conforme modelo.	Formatto	0,38
21	BL	Declaração de comparecimento no setor de saúde; 15 x 22 cm, com timbre; colado, impressão preta, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	5,70
22	UN	Envelope branco, tipo saco em papel off set, tamanho 17 x 24 cm, impressão cor preta, personalizado, conforme modelo.	Formatto	0,51
23	UN	Envelope branco, tipo saco em papel off set, tamanho 24 x 34 cm, impressão cor preta, personalizado, conforme modelo.	Formatto	0,71
24	UN	Envelope branco, tipo saco em papel off set, tamanho 24 x 34 cm, impressão cor preta, personalizado, conforme modelo.	Formatto	0,71
25	UN	Envelope branco, tipo saco em papel off set, tamanho 7 x 10 cm, impressão cor preta, personalizado, conforme modelo. *	Formatto	0,19
26	UN	Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft para exames de raio-x, tamanho 26 x 32 cm, impressão preta, personalizado, conforme modelo.	Formatto	0,78
27	UN	Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft para exames de raio-x, tamanho 32 x 42 cm, impressão preta, personalizado, conforme modelo.	Formatto	0,90
28	UN	Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft para exames de raio-x, tamanho 37 x 45 cm, impressão preta, personalizado, conforme modelo.	Formatto	0,82
29	UN	Ficha acompanhamento de Crianças (0 a 5 anos) - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	13,40
30	UN	Ficha acompanhamento de Paciente com necessidade de Próteses - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	17,00
31	UN	Ficha acompanhamento de Pacientes Acamados - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	17,00
32	UN	Ficha acompanhamento de Pacientes Cardiopatas - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	17,00
33	UN	Ficha acompanhamento de pacientes com necessidade de visita domiciliar - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	17,00
34	UN	Ficha acompanhamento de Pacientes Oncológicos - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	17,00
35	UN	Ficha acompanhamento Hiperdia - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	17,00
36	UN	Ficha acompanhamento Obesidade - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	17,00
37	UN	Ficha acompanhamento Saúde da Mulher - Mamografia (40 à 69 anos) - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	16,00
38	UN	Ficha acompanhamento Saúde da Mulher - Papanicolau (25 à 64 anos) - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	16,00
39	BL	Ficha B - DIA - Acompanhamento de Diabéticos, branco, papel off set, medindo 20,5 x 30,5 cm, frente e verso, impressão preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo.	Formatto	16,00
40	BL	Ficha B - GES - Acompanhamento de Gestantes, branco, papel off set, medindo 20,5 x 30,5 cm, frente e verso, impressão preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo.	Formatto	17,60
41	BL	Ficha B - HAN - Relatório de acompanhamento de pessoas com hanseníase, branco, papel off set 20,5 x 30,5 cm, frente e verso, impressão preta, bloco c/ 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo.	Formatto	19,50
42	BL	Ficha B - Saúde Mental - Atenção Primária - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, Formatto	Formatto	16,00

		acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.		
43	BL	Ficha B - TB - Acompanhamento de Tuberculose, branco, papel offset, medindo 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formato	19,60
44	BL	Ficha B- HA - Acompanhamento de Hipertensos, papel off-set, branco, tamanho 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formato	16,70
45	UN	Ficha Controle de Pacientes Tabagistas - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formato	15,80
46	BL	Ficha D - Saúde Bucal - SIAB, registro de atividades, procedimentos e notificações, branco, papel off set, tamanho 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, frente e verso, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo.	Formato	21,80
47	BL	Ficha de Atendimento Individual, * frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formato	12,00
48	BL	Ficha de atendimento médico ambulatorial e domiciliar, branco, papel off set, tamanho 21,5 x 31 cm, com timbre, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formato	11,80
49	BL	Ficha de Atendimento Odontológico Individual, * frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formato	14,50
50	BL	Ficha de Atividade Coletiva, * frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formato	11,50
51	BL	Ficha de avaliação fisioterápica, branco, papel offset 21,5x 30 cm, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formato	10,30
52	BL	Ficha de avaliação fonoaudióloga, branco, papel offset 21,5x 30 cm, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formato	10,30
53	BL	Ficha de avaliação psicológica, branco, papel offset 21,5x 30 cm, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formato	10,30
54	UN	Ficha de cadastramento de Gestante * frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formato	18,80
55	BL	Ficha de cadastro e identificação de risco da pessoa idosa, branco, papel off-set, 21 x 29,5 cm, impressão preto, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo	Formato	15,30
56	UN	Ficha de Controle de Equipamento Individual - EPIs, em papel off set 180 gr, impressão cor preta, frente e verso, medida: tamanho A-4 (29,70 x 21,00), conforme modelo.	Formato	0,24
57	BL	Ficha de evolução clínica, papel sulfite, 21,5 x 30,5cm, impressão cor preta, frente e verso, colado, personalizado, com 100 folhas, conforme modelo.	Formato	10,50
58	UN	Ficha de lançamento bancário, papel off set 180 gr, impressão cor preta, frente e verso, medida: 30,50 x 20,50, conforme modelo.	Formato	0,36
59	BL	Ficha de pediatria, branco, papel off set, tamanho 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, bloco c/ 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formato	10,30
60	BL	Ficha de Procedimentos * frente e verso, em papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formato	10,30
61	BL	Ficha de Visita Domiciliar - E-SUS, frente e verso, papel offset branco, medindo 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado, conforme modelo.	Formato	10,30
62	BL	Ficha de visita domiciliar, papel off set, tamanho 11 x 16 cm, impressão cor preta bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo.	Formato	3,70
63	BL	Ficha Marcadores de Consumo Alimentar, frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formato	12,60
64	UN	Ficha Perinatal * -Ambulatório, papel off set, tamanho 21 x 29,5 cm, impressão Colorida, frente e verso, acabamento colado, personalizado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formato	20,20
65	UN	Ficha registro empregado, papel off set 180 gr, impressão cor preta, frente e verso, medida: 30,50 x 20,50, conforme modelo.	Formato	0,56
66	BL	Laudo Médico para emissão de APAC, papel off set, tamanho A4 - 29,7 x 21 cm, impressão cor preta, autocopiativa, 2 vias (1ª branca, 2ª amarelo), acabamento colado, bloco com 50 jogos, personalizado conforme modelo.	Formato	10,50
67	BL	Mapa de Acompanhamento Nutricional - Sisvan, papel off-set, branco, medindo 21 x 29,5 cm, impressão preto, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo	Formato	10,50
68	BL	Mapa de registro diário das atividades de odontologia, branco, papel off set, tamanho 34,5 x 21cm, impressão cor preta, acabamento colado, personalizado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formato	19,20
69	BL	Mapa de registro diário das atividades, branco, papel off set, tamanho 20,5 x 34,5 cm, com timbre, impressão cor preta, acabamento colado, conforme modelo, bloco com 100 folhas	Formato	10,50
70	BL	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD - Resumo Semanal do Serviço Antivetorial, papel sulfite 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, colado, conforme modelo.	Formato	15,80
71	BL	Prontuário 1º atendimento - História Geral, branco, papel off set, tamanho 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, bloco c/ 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formato	10,50
72	BL	Prontuário odontológico - anexo 1, branco, papel off set 21,5x15 cm, c/ timbre, frente/verso, impressão preta, bloco c/ 100 folhas, acabamento colado, conf. modelo.	Formato	14,50
73	BL	Prontuário odontológico, branco, papel off set, medindo 21 x 30,5 cm, frente e verso, impressão preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo.	Formato	11,80
74	UN	RAAS - Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde - Formulário da Atenção Psicossocial no CAPS * papel sulfite, 21,5 x 30,5 cm, impressão cor preta, frente e verso, colado, personalizado, com 100 folhas, conforme modelo.	Formato	48,00
75	BL	Receituário controle especial, 50 x 2 (1ª via branca, 2ª via azul), em papel autocopiativo, impressão 1x0 cor preta, tamanho 14,5 x 21 cm, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formato	9,70
76	BL	Receituário, sistema único de saúde, branco, papel off set, tamanho 15 x 22 cm, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado, conforme modelo.	Formato	5,90
77	BL	Registro diário do serviço antivetorial - PNCD, branco, papel off set, tamanho 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, acabamento colado, personalizado, bloco com 100 folhas, conforme modelo. * (frente e verso)	Formato	7,70
78	BL	Relatório de procedimentos odontológicos PAB e FAE - Clínica, branco, papel off set, medindo 29,5 x 20 cm, sem timbre, impressão cor preta, em frente e verso, bloco com 100 folhas, conforme modelo	Formato	14,00
79	BL	Relatório diário de visitas do agente comunitário de saúde, papel offset 21x30cm, frente e verso, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formato	7,70
80	BL	Relatório saída de viagem, branco, papel off set, tamanho 14 x 21 cm, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formato	5,50
81	UN	Requisição de exame citopatológico-colo do útero: branco, papel offset, 20,6 x 29,4 cm, sem brasão, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formato	7,70
82	BL	Requisição de interconsulta, 50 jogos de 2 vias (1º branca, 2º rosa) em papel autocopiativo, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 15 x 10,5 cm, folhas numeradas, picotado, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formato	6,30
83	BL	Requisição de mamografia; branco, papel offset, 21,4 x 30,8 cm, sem brasão, impressão preto, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formato	7,70
84	BL	Requisição de pedido de exames, 50 jogos de 2 vias (1º branca, 2º rosa), em papel autocopiativo, com brasão, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 15 x 10,5 cm, folhas numeradas, picotado, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formato	6,70
85	BL	Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Dados Cadastrais - Sisvan, papel off-set, branco, medindo 21 x 29,5 cm, frente e verso, impressão preto, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo	Formato	7,70
86	BL	Solicitação de consulta / retorno, branco, papel off set, tamanho 20 x 10 cm, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formato	5,20
87	BL	Solicitação de Tratamento Fora do Domicílio, branco, papel off set, tamanho 21,5 x 10 cm, frente e verso, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formato	5,20
88	BL	Tickt depósito de bagagem, papel off set, impressão preta, tamanho 19,5 x 6,5 cm, bloco com 100 folhas, acabamento colado, folhas numeradas, personalizado, conforme modelo.	Formato	10,80

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários

*73 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*109 - 02.04.02.04.122.0013.2016.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*122 - 02.05.01.04.129.0008.2081.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*133 - 02.05.03.04.123.0034.2083.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*182 - 02.06.01.26.782.0016.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*190 - 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*443 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*481 - 02.09.33.08.244.0028.2080.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*491 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*593 - 02.13.01.04.121.0042.2008.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*602 - 02.13.01.15.451.0025.2107.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

*443 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*481 - 02.09.33.08.244.0028.2080.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

*212 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*274 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*284 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*317 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*328 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*336 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

*236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*274 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

*236 – 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*293 – 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*328 – 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*336 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

*284 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

*317 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*328 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*336 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

*344 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*358 - 02.08.01.12.361.0019.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

*375 - 02.08.01.12.365.0018.2069.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- A dotação orçamentária apresentada poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 7.2 e as demais cominações legais.

7.2- A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4- Incidirá na penalidade prevista no item 7.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

- 8.1.1. Número da Ata;
- 8.1.2. Quantidade do Produto;
- 8.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 8.1.4. Local e hora da entrega;
- 8.1.5. Do recebimento;
- 8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 8.1.7. Valor;
- 8.1.8. Condições de pagamento;
- 8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

- 9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
- 9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 05 de maio de 2020.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:
DILSON PAULA DE MOURA

Contratada
CNPJ Sob o nº 07.219.437/0001-60
(itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:41D44481

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 032/2020**

Processo n. °: 063/2020

Modalidade: Pregão Presencialn. ° 032/2020

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço vigilância eletrônica em prédios públicos municipais, compreendendo a locação, instalação e manutenção de circuitos e todo equipamento pertinente e necessário.

VENCEDOR: PORTAL SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP CÓDIGO: 4860
LOTE: 001 - 5 Lance (s) - Economia 3.44%

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022 - (020127) VIG. ELETRONICA CAPP	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
011 - (020116) VIG. ELETRONICA CAPS	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
040 - (022583) VIG. ELETRONICA CASA CULTURA	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
026 - (020132) VIG. ELETRONICA CASA DO MEL	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
042 - (024434) VIG. ELETRONICA CEMINTERIO	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
043 - (024436) VIG. ELETRONICA CESB	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
035 - (022578) VIG. ELETRONICA COMAP	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
028 - (020135) VIG. ELETRONICA CRAS S. BERN.	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
044 - (024438) VIG. ELETRONICA CREAS	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
021 - (020126) VIG. ELETRONICA CRECHE	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
034 - (022577) VIG. ELETRONICA CRECHE S. BER.	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
017 - (020122) VIG. ELETRONICA E. ADELIA	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
013 - (020118) VIG. ELETRONICA E. AMANDINA	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
018 - (020123) VIG. ELETRONICA E. CECILIA	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
016 - (020121) VIG. ELETRONICA E. CHICO SEV.	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
015 - (020120) VIG. ELETRONICA E. IVETA	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
020 - (020125) VIG. ELETRONICA E. LAUDELINA	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
019 - (020124) VIG. ELETRONICA E. MARIA LOURD	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
014 - (020119) VIG. ELETRONICA E. MARPHIZA	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
045 - (026768) VIG. ELETRONICA ESC.ANA CAROLI	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40

048 - (026771) VIG. ELETRONICA ESC.ARACY NOV	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
050 - (026773) VIG. ELETRONICA ESC.MA.AP.FERR	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
023 - (020128) VIG. ELETRONICA ESCOLA MUSICA	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
046 - (026769) VIG. ELETRONICA ESC.PROF.CARNE	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
047 - (026770) VIG. ELETRONICA ESC.PROF.VIDIG	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
049 - (026772) VIG. ELETRONICA ESC.SUMIDOURO	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
032 - (022575) VIG. ELETRONICA FARMACIA BAS.	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
036 - (022579) VIG. ELETRONICA GUARITA PATRO.	12.0000	SV	691,1200	8.293,44
038 - (022581) VIG. ELETRONICA GUARITA S.BER.	12.0000	SV	691,1200	8.293,44
037 - (022580) VIG. ELETRONICA GUARITA S.VIC.	12.0000	SV	691,1200	8.293,44
039 - (022582) VIG. ELETRONICA IEF	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
031 - (022574) VIG. ELETRONICA PARQUE R ANEXO	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
030 - (022572) VIG.ELETRONICA PATIO GARAGEM	12.0000	SV	691,1200	8.293,44
009 - (020114) VIG. ELETRONICA PSF BARRA FEL.	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
008 - (020113) VIG. ELETRONICA PSF BRUMAL	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
002 - (020107) VIG. ELETRONICA PSF CENTRO	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
010 - (020115) VIG. ELETRONICA PSF MONTE CAR.	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
033 - (022576) VIG. ELETRONICA PSF PRAIA	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
004 - (020109) VIG. ELETRONICA PSF SAO JOSE	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
006 - (020111) VIG. ELETRONICA PSF S. BERNARD	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
007 - (020112) VIG. ELETRONICA PSF S. TEREZIN	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
041 - (024433) VIG. ELETRONICA PSF SUMIDOURO	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
005 - (020110) VIG. ELETRONICA PSF S. VICENTE	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
003 - (020108) VIG. ELETRONICA PSF TEN. CARLO	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
027 - (020134) VIG. ELETRONICA SEC. DES. SOCI	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
012 - (020117) VIG. ELETRONICA SEC. EDUCACAO	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
029 - (022571) VIG.ELETRONICA SEC. MEIO AMBIE	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
024 - (020129) VIG. ELETRONICA SEC. OBRAS	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
001 - (020106) VIG. ELETRONICA SEC. SAUDE	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
025 - (020131) VIG. ELETRONICA SEC. TURISMO	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40
051 - (027410) VIG.ELETRONIA PREDIO ADM	12.0000	SV	691,1200	8.293,44
052 - (027413) VIGILA.ELET.PRACA DA ESTACAO	12.0000	SV	1.076,9500	12.923,40

TOTAL DO PARTICIPANTE PORTAL SEGURANCA ELETRONICA LTDA – EPP: R\$ 648.867,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 648.867,00

Santa Bárbara, 05 de maio de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:AECB8D2

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL 14.2020 – CONTRATAÇÃO MÉDICO (CLÍNICO GERAL/ PSF)**

ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 14/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento da seguinte função pública: **MÉDICO (Clínico geral/ PSF)**. As funções serão regidas por contrato administrativo conforme legislação vigente ou prestação de serviços para as funções existentes no município de Santa Bárbara/MG, nas condições e prazos abaixo estabelecidos:

1- DA VAGA

1.1 A contratação temporária será para o cargo de **MÉDICO (Clínico geral/ PSF)**, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Considerando-se o Decreto 4307/2020 e suas alterações, que declara situação anormal, caracterizada como situação de Emergência em Saúde Pública no Município em virtude de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0- Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas de enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, entre elas o ponto facultativo aos servidores em gestação e com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, devendo ser mantidos os serviços essenciais, administrativos e internos, **é necessário que o candidato tenha idade inferior a 50 anos e não apresentar problemas de saúde.**

2- DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2018.

2.1 – Em conformidade com o Decreto 2812/2015, que dispõe que na hipótese em que houver lista de classificados em concurso público vigente para o respectivo cargo, a contratação temporária poderá ser precedida de simples edital de convocação, com preferência para os candidatos classificados que poderão assumir temporariamente o cargo sem prejuízo dos direitos e vantagens decorrentes da classificação no concurso, o Município de Santa Bárbara **CONVOCA** os candidatos aprovados para o cargo de **MÉDICO (Clínico geral/ PSF)**, a manifestar interesse pela vaga citada.

2.2 O período para manifestação de interesse será **de 11 à 13 de Maio de 2020;**

2.3 O candidato classificado deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo I do edital) e enviar escaneada juntamente com CPF, RG para o endereço eletrônico: editais@santabarbara.mg.gov.br

2.4 Não havendo interesse dos classificados, a vaga será de ampla concorrência.

2.5 O critério de seleção obedecerá à classificação final do cargo de **MÉDICO (Clínico geral/ PSF)**, do Edital do Concurso Público- Edital 01/2018.

2.6 **Não serão aceitos documentos ilegíveis e será eliminado do processo o candidato que preencher o formulário de forma incompleta ou enviar a documentação fora do prazo;**

3. DAS INSCRIÇÕES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. Não havendo manifestação de interesse dos classificados no Edital do Concurso Público para a vaga temporária do cargo de **MÉDICO (Clínico geral/ PSF)**, as inscrições serão realizadas, no período de **11 á 13 de Maio 2020**, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, Anexo II e enviar para o endereço eletrônico: editais@santabarbara.mg.gov.br

3.2 O candidato deverá anexar a documentação (CPF e RG), caso contrário não terá sua inscrição efetivada.

3.3. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação conforme item 5.1, sob pena de não ter os pontos computados.

3.4 A inscrição será gratuita.

3.5. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.

3.6. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

3.7. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

3.8. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição nos prazos estabelecidos do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Salário mensal R\$	Qualificação Exigida
MÉDICO (Clínico geral/ PSF)	01+CR	40 H	16.674,77	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional

3.9. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas, conforme modelo ANEXO II, através de pessoal designado e treinado para o ato;

3.10. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos ou enviada por meios distintos ao citado edital.

3.11. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

3.12. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.13. Conforme legislação específica é obrigatório atender a qualificação exigida.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos específicos para o ato da inscrição neste processo seletivo:

a) Possuir qualificação exigida pelo quadro do item 3.8

b) Enviar para o e-mail editais@santabarbara.mg.gov.br, os seguintes documentos escaneados: Ficha de inscrição (Anexo I ou Anexo II), CPF, RG, comprovante de conclusão do curso, Registro no conselho e títulos (caso possua).

4.2. São requisitos gerais para a contratação do candidato:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

f) Documentos listados no item 8.8

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Especialização em Saúde da Família	20	Certificado ou Declaração
Cursos na área de medicina, com carga horária acima de 40 horas, sendo pontuados 01 ponto a cada curso, totalizando no máximo 10 pontos.	10	Certificado ou Declaração
Experiência Profissional, sendo 7,0 pontos a cada ano, limitando-se a 10 anos.	70	Conforme item 5.3 do edital

5.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

5.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado como empregador;

b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período.

d) serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função exercida.

5.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

5.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

5.3.3 Somente serão aceitos certificados com data anterior da data do respectivo edital.

5.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

a) escolaridade mais compatível

b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III - família com o maior número de dependentes desempregados.

IV- candidato com maior idade.

5.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

5.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo e computar-se-á o ano completo de serviço.

5.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

5.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;

- b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo;
- c) descumprir qualquer item deste edital;
- d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

5.9. Encerrado o prazo de inscrições, o Departamento Pessoal deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Serão admitidos recursos dirigidos para o e-mail editais@santabarbara.mg.gov.br., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação, do resultado final.

6.2. O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no ANEXO III contendo:

- a) nome completo do candidato;
- b) indicar para qual função do Processo Seletivo o candidato inscreveu-se;
- c) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

6.3. **Não serão aceitos** os pedidos de recursos formulados fora do prazo e de forma inadequada ou que não contenham os elementos indicados anteriormente.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas deverá, em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.

7.2. Serão divulgadas 02 (duas) listas, sendo que uma será a de candidatos classificados no concurso que manifestaram interesse e outra com a classificação dos demais candidatos.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação tanto dos candidatos aprovados no concurso público – Edital 01/2018, quanto a classificação do candidato com maior pontuação na disponibilidade para ampla concorrência.

8.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico, por e-mail ou chamamento através do

Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br. Após a publicação, o candidato convocado terá 3 (três) dias para comparecer ao Departamento Pessoal, localizado à Praça Cleves de Faria, 122- Centro, Santa Bárbara – MG portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 8.8 deste Edital.

8.3 O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.

8.4. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

8.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.

8.6. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

8.7. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

8.8. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF
- c) Cartão do PIS/PASEP;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;
- f) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia das folhas de registro e qualificação civil);
- j) Carteira Profissional, se for o caso;
- k) Declaração de bens (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
- l) Comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;
- m) Comprovante de conta bancária para depósito da remuneração;
- n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
- o) Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s) ;
- p) Cópia do laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;
- q) Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de quatorze anos.

r) Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de sete anos;

s) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)

t) Cópia do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional;

8.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer as funções relativas ao cargo descritas no ANEXO IV deste edital.

8.10. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal;

8.11. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação, tendo neste caso preferência a vaga temporária os candidatos classificados no Concurso Público – Edital 01/2018, sendo que na ausência de manifestação a Administração convocará os candidatos aprovados para ampla concorrência.

8.12. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

9.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

9.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

9.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

9.5. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

9.6. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

9.7. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 5 de Maio de 2020.

BRYAN VICENTE DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIA IZABEL DE SOUZACOSTA

Secretária Mun. de Administração Pública.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO

Candidato:

Data de nascimento: __/__/CPF: __CI:

Endereço:

nº

Bairro:

Cidade:

CEP:

Tel.:()

()

Email: Classificação:

Declaro que as informações acima são verdadeiras, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto

Estou ciente que:

Declaro ainda que estou ciente que a vaga é para assumir **temporariamente** o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF** sem prejuízo dos direitos e vantagens decorrentes da classificação no concurso.

SantaBárbara_de_de2020

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato efetuou inscrição no dia para o processo de seleção, para o cargo de **Médico**.

Divisão de Gestão de Pessoas

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Candidato: _____

Data de nascimento: __/__/____CPF: _____CI: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____ Tel.:() _____ () _____

Email: _____

Número de desempregados na família: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Habilitação:

() CPF e RG

() Comprovante de Escolaridade

Títulos:

TÍTULO	Observação
Especialização em Saúde da Família	
Cursos na área de medicina, com carga horária acima de 40 horas, sendo pontuados 01 ponto a cada curso, totalizando no máximo 10 pontos.	
Experiência Profissional, sendo 7,0 pontos a cada ano, limitando-se a 10 anos.	

Declaro que as informações acima são verdadeiras, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Estou ciente que:

A contratação temporária será para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF**, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde sendo **necessário ter idade inferior a 50 anos e não apresentar problemas de saúde.**

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO:

O Candidato deverá anexar cópia da carteira de identidade, CPF e demais documentos necessários para a pontuação.

Divisão de Gestão de Pessoas

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 13/2020

Cargo: Médico Clínico Geral/PSF

À

Divisão de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de SANTA BARBARA/MG

Prezados Senhores:

Eu, _____, Candidato (a) Inscrito (a) para a função de _____, Documento de Identidade nº _____, CPF: _____ inscrição sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:

CONTAGEM DE TÍTULOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo: _____

Item do edital _____.

Santa Bárbara , em ____/____/2020

Atenciosamente,

Assinatura do candidato por extenso

Telefone para Contato: _____

E-mail: _____

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF

Descrição Sumária do Cargo:

As atribuições do médico clínico geral / PSF incluem consultas e atendimentos médicos geral no tratamento e prevenção de doenças, em prontos atendimentos e ambulatorios; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efetuar perícias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. A assistência médica prestada pelo médico clínico geral / PSF compreende a assistência médica ao paciente e estende desde os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas.

Publicado por:

Jordele Aparecida dos Santos

Código Identificador:6AA413D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira e outros materiais para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
MARIA APARECIDA PEDROSO DE ALMEIDA - ME - ATA 023/2019					
0002	Catraca esticador de arame	50	UN	5,40	270,00

0003	Grampo Para Cerca 19x11 Tipo U - 1kg	40	Kg	11,00	440,00
0004	Peça de Eucalipto	100	UN	58,95	5.895,00
0005	Peça de eucalipto c/ 6 mts - diâmetro 14cm a 16cm	100	UN	126,50	12.650,00
0006	Peça de eucalipto c/8mts - diâmetro 10cm	100	UN	107,00	10.700,00
0007	Peça de Eucalipto tratado c/ 3,20mt - diâmetro 10cm a 12 cm	100	UN	31,60	3.160,00
0008	Peça de Eucalipto tratado c/ 3,50mt - diâmetro 12cm a 14 cm	100	UN	44,00	4.400,00
0009	Peça de Eucalipto tratado c/3,20mt - diâmetro 8cm a 10cm	100	UN	27,50	2.750,00
Total do Fornecedor: 40.265,00					
Total Geral: 40.265,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 27 de abril de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FC5185D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Suplemento Alimentar para atender demandas judiciais e pacientes usuários de dieta especial, conforme receituário médico e/ou nutricional e previamente cadastrados na SESAU pela Assistência Farmacêutica do Município, conforme com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ATA Nº 066/2019					
0001	Nutren JR - Lata P6 400g	1.600	Lata	47,50	76.000,00
0003	Isosource Soya - Frasco Tetra 1000 ml	3.000	Lt	18,90	56.700,00
0005	Nutren 1.0 - Lata P6 400g	1.500	Gr	48,50	72.750,00
Total do Fornecedor: 205.450,00					
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME - ATA Nº 067/2019					
0002	Alimento Nutricionalmente Completo Para Uso Oral Ou Enteral. Sabor Baunilha. LATA 400G	1.600	UN	29,58	47.328,00
0006	Formula Em Pó Nutricionalmente Completa E Balanceada Normocalórica, Normoprotéica e Normolipídica	1.500	Lata	28,49	42.735,00
0007	ENSURE 400G Ou Similar	1.500	Lata	28,48	42.720,00
0010	Pediasure 400g	1.000	Lata	33,50	33.500,00
0011	Fórmula Em Pó, Nutricionalmente Completa Para Crianças De 1 a 10 Anos p/ Nutrição Oral	1.000	Lata	25,63	25.630,00
Total do Fornecedor: 191.913,00					
MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - ATA Nº 068/2019					
0004	Fórmula Líquida Nutricionalmente Completa, Normocalórica, Normoprotéica E Normolipídica,	3.000	Lt	15,59	46.770,00
0008	Nova Source Senior	1.000	UN	29,00	29.000,00
0009	Nutri Diabetic 400g Nutrimed	100	Lata	34,80	3.480,00
Total do Fornecedor: 79.250,00					
Total Geral: 476.613,00					

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 27 abril de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0913982E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Toner compatível, equipamentos e materiais para recarga, manutenção e uso em impressoras das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
MAC SUPRIMENTOS E MAT. DE ESCRITORIO LTDA-ME – ATA Nº 072/2019					
0005	Rolo dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 35A/36A/85A	40	UN	8,00	320,00
0006	Cilindro OPC para cartucho HP 35A/36A/85A	200	Unid.	9,30	1.860,00
0007	Cilindro PCR para cartucho HP 35A/36A/85A	50	Unid.	7,90	395,00
0008	Régua limpadora para cartucho HP 35A/36A/85A	50	Unid.	6,20	310,00
0009	Régua do cilindro dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 35A/36A/85A	30	UN	7,70	231,00
0017	cartucho brother tn 3382	60	UN	80,00	4.800,00
0023	Régua limpadora para cartucho HP 05A	10	UN	8,50	85,00
0024	Cilindro OPC para cartucho HP 05A	10	UN	19,50	195,00
0030	Cartucho HP 36 A	100	UN	82,00	8.200,00
0033	Cartucho HP 78 A	100	UN	85,00	8.500,00
0040	Toner P6 Universal p/ Impressora Brother Original	30	UN	86,00	2.580,00
0045	Filtro hepa 0,3 micros para aspirador de toner (Marca padrão 3M ou superior)	3	Unid.	145,00	435,00
0047	Trincha 25mm 1"	2	UN	3,50	7,00
0048	Trincha 50mm 2"	2	UN	13,50	27,00

0049	Máscara descartável	5	UN	1,70	8,50
0054	Cartucho de tinta p/ imp. HP 840C - preta	10	UN	119,00	1.190,00
0055	Cartucho tinta p/ imp. HP-840C - color	10	UN	140,00	1.400,00
0058	Cilindro OPC p/ Impressora CF 217 A	40	UN	20,00	800,00
0059	Lamina Régua Dosadora p/ Cilindro Magnético CF 217A	40	UN	45,00	1.800,00
0061	REFIL DE TONER HP M 130 FW - 1KG	20	UN	93,00	1.860,00
0063	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 2340	100	UN	60,00	6.000,00
0064	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 2370	100	UN	60,00	6.000,00
0077	Cartucho de Cilindro Brother DR 720	50	UN	64,00	3.200,00
0079	Cartucho p/ Impressora OKI ES 5112	20	UN	250,00	5.000,00
0080	Cilindro Imagem p/ Impressora OKI ES 5112	10	UN	297,00	2.970,00
Total do Fornecedor: 60.773,50					
MASTERINFOR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ATA Nº 072/2019– ATA Nº 073/2019					
0029	Cartucho HP 12 A	80	UN	59,50	4.760,00
0031	Cartucho 85 A	100	UN	82,00	8.200,00
0050	Cartucho tinta amarela p/ ploter HP 500 Desing Jet	20	UN	380,00	7.600,00
0051	Cartucho tinta ciano p/ ploter HP 500 Desing Jet	20	UN	380,00	7.600,00
0052	Cartucho tinta magenta p/ ploter HP 500 Desing Jet	20	UN	380,00	7.600,00
0053	Cartucho tinta preta p/ ploter HP 500 Desing Jet	30	UN	380,00	11.400,00
0066	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 1060	100	UN	44,90	4.490,00
0067	Cartucho p/ Impressora Brother 1610 DN	100	UN	44,90	4.490,00
0068	Cartucho p/ Impressora Brother 1617 NW	100	UN	44,90	4.490,00
0078	Cartucho de Cilindro Brother DR 1060	50	UN	49,00	2.450,00
Total do Fornecedor: 63.080,00					
VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR – MEI – ATA Nº 074/2019					
0001	Rolo dosador (cilindro magnetico) para cartucho HP 12A	50	UN	10,00	500,00
0002	Cilindro OPC para cartucho HP 12A	20	UN	7,40	148,00
0003	Cilindro PCR para cartucho HP 12A	40	UN	8,00	320,00
0004	Régua rolo dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 12A	20	UN	6,40	128,00
0010	Toner para cartucho Samsung ML 2165	2	Kg	100,00	200,00
0011	Cilindro OPC para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	20,00	200,00
0012	Cilindro PCR para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	19,50	195,00
0013	Régua limpadora para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	10,00	100,00
0014	Régua dosadora para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	11,50	115,00
0015	Cartucho Samsung ML 2165	15	UN	79,00	1.185,00
0016	cartucho samsung 2851	15	UN	97,00	1.455,00
0018	cartucho hp color laser jet cp 1215 cb 542 a-y	5	UN	78,00	390,00
0019	Cartucho HP - CP 1215 CB 543 A-M	5	UN	78,00	390,00
0020	Cartucho HP - CP 1215 CB 541 A-C	5	UN	78,00	390,00
0021	Cartucho HP - CP 1215 CB 540 A-K	5	UN	78,00	390,00
0022	Cartucho HP 53 A	15	UN	85,00	1.275,00
0025	Cilindro PCR para cartucho HP 05A	10	UN	23,00	230,00
0026	Cilindro dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 05A	10	UN	15,00	150,00
0027	Régua do cilindro dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 05A	5	UN	19,00	95,00
0028	Cartucho HP 05 A	20	UN	85,00	1.700,00
0032	Cartucho HP 83 A	100	UN	60,00	6.000,00
0034	Cilindro OPC para cartucho Samsung 2850	20	UN	49,00	980,00
0035	Cilindro PCR para cartucho Samsung 2850	15	UN	30,00	450,00
0036	Régua limpadora para cartucho Samsung 2850	10	UN	25,00	250,00
0037	Rolo dosador para cartucho Samsung 2850	10	UN	24,90	249,00
0038	Régua dosadora para cartucho Samsung 2850	10	UN	24,90	249,00
0039	Toner Pó Universal P/ Cartucho HP Original	40	UN	92,00	3.680,00
0041	Cilindro OPC para impressora Samsung 1660	10	UN	30,00	300,00
0042	Régua limpadora para impressora Samsung 1660	20	UN	19,00	380,00
0043	Rolo dosador para impressora Samsung 1660	20	UN	20,00	400,00
0044	Régua dosadora para cartucho Samsung 1660	20	UN	22,00	440,00
0046	PC Rince - Limpador do PCR (líquido)	20	Unid.	58,00	1.160,00
0056	CARTUCHO TONER CF 217 A	50	UN	79,00	3.950,00
0057	Cilindro Magnético p/ Cartucho CF 217A	40	UN	64,90	2.596,00
0060	Chip p/ Cartucho CF 217A	30	UN	44,00	1.320,00
0062	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 3472	100	UN	60,00	6.000,00
0065	Cartucho p/ Impressora Brother TN 3442	100	UN	60,00	6.000,00
0069	Cilindro de borracha para Brother TN - 3472	5	Unid.	60,00	300,00
0070	Cilindro de borracha para Brother TN - 2340	5	Unid.	50,00	250,00
0071	Cilindro de borracha para Brother TN - 2370	5	Unid.	50,00	250,00
0072	Cilindro de borracha para Brother TN - 1060	5	Unid.	45,00	225,00
0073	Cilindro De Borracha p/ Brother TN 3382	5	UN	65,00	325,00
0074	Cilindro De Borracha p/ Brother 1610 DN	5	UN	45,00	225,00
0075	Cilindro De Borracha p/ Brother 1617 NW	5	UN	45,00	225,00
0076	Cartucho de Cilindro Brother DR 3440	50	UN	90,00	4.500,00
0081	Kit fusor HP	10	UN	280,00	2.800,00
Total do Fornecedor: 53.060,00					
Total Geral: 176.913,50					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 04 maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F93701D3

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, gradil e banheiros químicos para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – ME – ATA 126/2019						
Lote: 0001 - TENDAS						
0001	TENDA 3X3		100	Serv.	389,62	38.962,00
0002	TENDA4X4		30	Serv.	501,25	15.037,50
0003	TENDA 5 X5		40	Serv.	604,68	24.187,20
0004	TENDA 6 X6		40	Serv.	704,67	28.186,80
0005	TENDA 10 X10		50	Serv.	1.242,53	62.126,50
Total do Lote: 168.500,00						
Lote: 0003 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE						
0001	SISTEMA DE SOM PA 4X4		25	Diaria	2.125,00	53.125,00
0002	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		25	Diaria	1.575,00	39.375,00
Total do Lote: 92.500,00						
Lote: 0004 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE						
0001	SISTEMA DE SOM PA 8X8		25	Diaria	3.345,00	83.625,00
0002	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DMX		25	Diaria	1.655,00	41.375,00
Total do Lote: 125.000,00						
Lote: 0005 - PALCO 07X05						
0001	PALCO 07X05		10	Diaria	1.250,00	12.500,00
Total do Lote: 12.500,00						
Lote: 0006 - PALCO 08X06						
0001	PALCO 08X06		10	Diaria	3.800,00	38.000,00
Total do Lote: 38.000,00						
Lote: 0007 - PALCO 10X08						
0001	PALCO 10X08		10	Diaria	4.980,00	49.800,00
Total do Lote: 49.800,00						
Lote: 0008 - PALCO 14X10						
0001	PALCO 14X10		10	Diaria	6.000,00	60.000,00
Total do Lote: 60.000,00						
Lote: 0009 - BANHEIROS QUIMICOS						
0001	Banheiro Químico		250	Diaria	160,00	40.000,00
Total do Lote: 40.000,00						
Lote: 0010 - LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTOS						
0001	Locação de gradil		100	Serv.	31,00	3.100,00
Total do Lote: 3.100,00						
Total do Fornecedor: 589.400,00						
Total Geral: 589.400,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 04 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0F4F97B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL MORATO CONSTRUÇÕES LTDA – ME – ATA Nº 113/2019						
0006	Brita 0	AGROCITY	1.875	M³	126,00	236.250,00
0007	Brita 1	AGROCITY	2.250	M³	124,00	279.000,00
0008	Brita 2	AGROCITY	100	m³	126,00	12.600,00
0009	Cascalho de campo		1.600	m³	40,00	64.000,00
0031	Pedra marruada		300	M³	121,55	36.465,00
0033	Brita 0 (RESERVA DE COTA P/ ME, EPP OU EQUIPARADAS)	AGROCITY	625	m³	126,00	78.750,00
0034	Brita 1 (RESERVA DE COTA P/ ME, EPP OU EQUIPARADAS)	AGROCITY	750	m³	124,00	93.000,00
Total do Fornecedor: 800.065,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 07 de abril de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F47AD709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de lanches e congêneres, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade das Atas de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME – ATA Nº 115/2019						
0001	Pão de batata		6.000	UN	2,45	14.700,00
0002	Bolo		9.500	UN	2,10	19.950,00
0003	Bolo Sabores variados com cobertura de brigadeiro 30grs		19.000	UN	1,00	19.000,00
0004	Bolo pedaço 60grs. Sabores Variados		4.000	UN	1,65	6.600,00
0005	Bolo pedaço 30grs. Sabores Variados		4.000	UN	0,80	3.200,00
0006	Biscoito frito de doce 30gr		3.000	UN	1,00	3.000,00
0007	Bolo redondo 400gr sabores chocolate/milho caseiro		300	UN	9,00	2.700,00
0008	Bolo redondo 400gr Sabores Variados		300	UN	7,50	2.250,00
0009	Torta de frango 60 grs		6.000	UN	1,85	11.100,00
0010	Pão de queijo		14.000	Unid.	1,00	14.000,00
0011	Pão de Queijo Grande		6.000	UN	1,95	11.700,00
0012	Sanduiche		2.000	UN	3,60	7.200,00
0013	Salgados assados variados		14.000	UN	0,87	12.180,00
0014	Salgados fritos pequenos variados		14.000	UN	0,80	11.200,00
0015	Bolo de aniversário		1.000	Kg	35,00	35.000,00
0016	Cachorro quente		3.000	UN	6,00	18.000,00
0017	Biscoito de queijo		8.000	UN	0,98	7.840,00
0018	Biscoito Parece mais não é - 30g		2.000	UN	0,75	1.500,00
0019	Torta de pão de forma		2.000	Unid.	2,00	4.000,00
0020	Broa Temperada 30gr		4.000	UN	0,75	3.000,00
0021	Bauru(Recheio de presunto e mussarela) 30gr		2.000	UN	0,79	1.580,00
0022	Croissant 30gr Sabores Variados		4.000	UN	0,95	3.800,00
0023	Pão Francês 50gr c/ presunto e mussarela		4.000	UN	3,55	14.200,00
0024	Café sem/ou c/ açúcar		400	Lt	5,80	2.320,00
0025	Chá sem/ou c/ açúcar		250	Lt	5,80	1.450,00
0027	Pão Francês		160	Kg	11,70	1.872,00
0028	02 Pães de sal c/ margarina(acondicionados em saco plástico tipo cachorro quente) acompanhado de (ca		3.000	Kit	4,75	14.250,00
0029	Refrigerante 350 ml lata	COCA-COLA	3.000	UN	3,15	9.450,00
0030	Chá mate natural a granel ex 250 gr		900	UN	9,00	8.100,00
Total do Fornecedor: 265.142,00						
JUBAL RIBEIRO JARDIM - ME – ATA Nº 116/2019						
0026	Suco natural, em embalagem cartonada da Tetra Pak, alimentada por bobina para um desempenho asséptico	TIAL	1.500	Lt	4,85	7.275,00
0031	Gutinho (frasco mínimo 110ml) sabores variados	FRUTALE	90.000	UN	0,68	61.200,00
Total do Fornecedor: 68.475,00						
Total Geral: 333.617,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 17 de abril de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ramon Lúcio Pires
Código Identificador: 1420D68D

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

31. 2125.2400

suporte@amm-mg.org.br



Associação Mineira de Municípios